

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas do Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 23\$000.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinatura anual do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes	{ No interior.....	70\$000
particulares	{ No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	{ No interior.....	50\$000
	{ No exterior... ..	83\$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (foltaço) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números extraviosados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXERCÍCIO DE 1940

De acordo com a legislação em vigor, a partir do próximo ano de 1940, as assinaturas dos órgãos oficiais só poderão vigorar dentro do exercício financeiro de cada ano.

Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações de inscrições que houverem de ser feitas durante o mês de junho, só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

ANO LXXVIII

SUMARIO

N. 176

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 4.459, de 28 de julho de 1939.

Decreto n. 4.359, de 6 de julho de 1939.

Decreto n. 4.453, de 28 de julho de 1939.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 25 e 26 do corrente.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 19 e 25 do corrente.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 26 do corrente.

Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Portarias — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Gabinete do Ministro, do Serviço de Obras, do Departamento Nacional de Educação, da Inspeção dos Centros de Saúde, do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal e da Divisão do Material.

Ministério da Fazenda — Expediente do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, da Alfândega do Rio de Janeiro, e da Comissão Central de Compras.

Ministério da Guerra — Expediente da Diretoria de Intendência da Guerra, da Secretaria Geral, da Diretoria de Engenharia e da Diretoria de Recrutamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Departamento de Aeronáutica Civil, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspeção Federal de Obras contra as Secas.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Comissão de Eficiência, do Serviço de Meteorologia, da Divisão de Material e da Divisão de Águas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, do Serviço Técnico Atuarial, da Comissão de Eficiência, do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Instituto de Previdência, da Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal e da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

Termos de contrato — Instituto Histórico — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 4.459 — DE 28 DE JULHO DE 1939

Dispõe sobre a aposentadoria de Antônio Eustáquio de Souza, Engenheiro, classe J, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º É considerado aposentado, por invalidez, a partir de 17 de janeiro do corrente ano, e nos termos da legislação em vigor, Antônio Eustáquio de Souza, no cargo de Engenheiro, classe J, do Quadro I, daquele Ministério.

Parágrafo único. Para efeito de melhoria do provento da aposentadoria do referido funcionário, é contado, como efetivo serviço, o período de 18 de abril de 1933 a 16 de janeiro do corrente ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 4.359 — DE 6 DE JULHO DE 1939

Autoriza o cidadão brasileiro Pedro Monteiro Paes Leme a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, letra a, da Constituição e tendo em vista o Decreto-Lei n. 466, de 4 de junho de 1938, que regula a garimpagem e o comércio de pedras preciosas, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro Pedro Monteiro Paes Leme, residente em Franca, Estado de São Paulo, a comprar pedras preciosas nos termos do Decreto-Lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(C. — 3.765 — 28-7-1939 — 215500.)

DECRETO N. 4.453 — DE 28 DE JULHO DE 1939

Aprova o Regulamento para o Quadro de Estado-Maior do Exército

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento que com este baixa, para o Quadro de Estado-Maior, assinado pelo General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro de Estado da Guerra.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Regulamento para o Quadro de Estado-Maior

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ESTADO-MAIOR

Art. 1.º O Quadro de Estado-Maior (Q. E. M.) é constituído de oficiais combatentes (de Capitão a Coronel) que hajam sido declarados "aptos para o serviço de estado-maior" na conformidade deste Regulamento, e que exerçam função de estado-maior.

Art. 2.º Será declarado "apto para o serviço de estado-maior" o oficial possuidor do curso de estado-maior, que satisfizer o estágio exigido por este Regulamento, bem como as condições físicas, morais, intelectuais e de cultura profissional, necessárias ao desempenho das funções de estado-maior em tempo de paz ou de guerra.

Art. 3.º São funções de estado-maior:

- a) as de Chefe de Gabinete, de Secção, de Sub-Secção e de Adjunto do Q. E. M., exceto as de adjunto para cujo desempenho não se exija a condição de oficial apto para o serviço de estado-maior;
- b) as de Chefe e Sub-Chefe de E. M., Chefe de Secção e Adjunto dos E. M. de Inspetorias, de Regiões Militares, de Distritos de Defesa de Costa, de Corpos de Cavalaria, de Divisões, de Brigadas de Infantaria (caso especial), exceto as de oficial suplementar, adjunto técnico e privativo da arma, de acordo com os regulamentos próprios;
- c) as de Chefe de Gabinete, de Secção e Adjunto da Secretaria do Conselho Superior de Segurança Nacional;
- d) as do gabinete do Ministro da Guerra, atribuídas pelo Regulamento respectivo a oficiais aptos para o serviço de estado-maior;
- e) as de diretor, sub-diretor do ensino e instrutores (chefes, adjuntos e estagiários) da Escola de Estado-Maior; Diretor e Sub-Diretor do Ensino da Escola das Armas e da Escola Militar;
- f) as de Diretor e Sub-Diretor do Ensino do Centro de Instrução de Artilharia de Costa;
- g) as de Comissário de rede ferroviária e as de adjunto;
- h) as de Adido Militar junto à representação diplomática no exterior;

i) as de professor e de aluno da Escola de Guerra Naval, quando exercidas por oficial do Exército;

j) as de diversa natureza com caráter de estado-maior, para cujo exercício os Regulamentos em vigência exijam oficiais aptos para o serviço de estado-maior, na forma a ser definida pelo Estado-Maior do Exército e aprovada pelo Ministro da Guerra.

Art. 4.º A organização do Q. E. M. é atribuição do Chefe do Estado-Maior do Exército, a quem compete:

a) declarar, nominalmente, os oficiais aptos para o serviço de estado-maior, satisfeitos as exigências deste Regulamento;

b) propor ao Ministro da Guerra o oficial que deva ser transferido para o Q. E. M., ou deste para outro quadro, afim de atender a disposições de lei;

c) emitir parecer sobre proposta de transferência de Oficial do Q. E. M. para outro quadro;

d) movimentar os oficiais do Q. E. M., exceto os que sejam nomeados por decreto;

e) propor ao Ministro da Guerra o oficial que deva ser nomeado adido militar;

f) suspender do exercício das funções, si julgar conveniente, até solução definitiva, o oficial do Q. E. M. contra o qual houver indício de ter perdido a indispensável idoneidade;

g) declarar inapto para o serviço de estado-maior o oficial que deixar de satisfazer as exigências deste Regulamento;

h) propor ao Ministro da Guerra a movimentação dos oficiais do Q. E. M., cujas nomeações sejam feitas mediante decreto.

CAPÍTULO II

DA SELEÇÃO DOS OFICIAIS PARA O SERVIÇO DE ESTADO-MAIOR

Art. 5.º A seleção dos oficiais para o serviço de estado-maior inicia-se com o processo de matrícula na Escola de Estado-Maior e se completa com o estágio feito na forma deste Regulamento.

Art. 6.º As condições físicas, intelectuais, de cultura profissional e morais, estas em alto grau, a que devem satisfazer os oficiais, são verificadas como em seguida se estabelece:

a) condições físicas: mediante capacidade física, revelada pelo oficial em sua atividade corrente e em inspeções de saúde a que está sujeito pelos regulamentos;

b) capacidade intelectual e cultura profissional: mediante o curso para matrícula na Escola de Estado-Maior, pelos resultados obtidos na referida Escola, no estágio prescrito neste Regulamento e em sua atividade militar em geral;

c) condições de idoneidade moral, apreciadas:

- pelo procedimento civil e militar, e consequente conceito no seio da classe e da sociedade;
- pelo sentimento de personalidade manifestado nos atos da vida corrente e nas provas a que é submetido;
- pelo espírito de disciplina, sob todas as modalidades;
- pelos sentimentos de franqueza e de lealdade;
- pela discreção e tato na vida corrente.

Art. 7.º Para o exame das condições de idoneidade moral a que o oficial deva satisfazer, afim de poder ser declarado apto para o serviço de estado-maior, funcionarão no Estado-Maior do Exército uma "Comissão Permanente de Sindicância" e um "Conselho de Apuração".

Art. 8.º As condições físicas, intelectuais e de cultura profissional são apreciadas pelas autoridades a que esteja subordinado o oficial, a vista das manifestações de sua atividade militar, e conforme dispõe o presente regulamento.

Art. 9.º A Comissão Permanente de Sindicância (C. P. S.) a que se refere o art. 7.º será constituída de três oficiais do Estado-Maior do Exército, dos quais um coronel, nomeados pelo Chefe do mesmo Estado-Maior. Cabe-lhe observar se os oficiais do serviço de estado-maior conservam íntegras as referidas condições e averiguar, sempre que cheguem ao conhecimento de qualquer de seus membros, atos ou fatos que possam desabonar aqueles oficiais.

Art. 10.º A Comissão Permanente de Sindicância será acrescida de dois membros, instrutores da Escola de Estado-Maior, quando tiver de sindicar se os oficiais candidatos à matrícula naquela Escola e ao ingresso no serviço de estado-maior, satisfazem as condições de idoneidade moral a que se refere o art. 6.º.

Art. 11.º O Conselho de Apuração a que se refere o art. 7.º será constituído por dois oficiais superiores mais graduados que o oficial ou oficiais a serem julgados, sob a presidência de um dos Sub-Chefes do Estado-Maior do Exército. Cabe-lhe examinar as conclusões a que tenha chegado a Comissão Permanente de Sindicância em suas investigações sobre a idoneidade dos oficiais candidatos ao serviço de estado-maior, ou a ele pertencentes, sempre que essas conclusões sejam duvidosas ou desfavoráveis ao oficial.

§ 1.º Quando o oficial, cuja idoneidade deva ser apreciada pelo Conselho de Apuração, for coronel, o Conselho será presidido pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

§ 2.º Quando o Estado-Maior do Exército não dispuser de oficiais mais graduados que o submetido a julgamento, o Chefe do Estado-Maior do Exército designará outros oficiais do Q. B. M., ou generais de brigada em serviço na Capital Federal.

Art. 12.º A Comissão Permanente de Sindicância e o Conselho de Apuração reger-se-ão de conformidade com instruções reservadas, expedidas pelo Chefe do Estado-Maior do Exército. O funcionamento dessas entidades terá caráter secreto. A decisão final será da competência do Chefe do Estado-Maior do Exército.

CAPÍTULO III

DO ESTÁGIO PARA OS CANDIDATOS AO SERVIÇO DE ESTADO-MAIOR

Art. 13.º O oficial que concluir o curso de estado-maior, fará um estágio, a ser iniciado no Estado-Maior do Exército e concluído em estado-maior regional, afim de completar as condições exigidas para ser declarado "apto para o serviço de estado-maior".

Parágrafo único. O estágio referido neste artigo terá a duração efetiva e total de dez meses, não sendo nesse lapso incluído o tempo correspondente ao intervalo entre os dois períodos de estágio, a seguir indicados:

- a) seis meses, no Estado-Maior do Exército;
- b) quatro meses em um dos Estados-Maiores regionais (3.º, 5.º, 8.º e 9.º e, eventualmente, 2.º R. M.).

Art. 14.º O período de seis meses no Estado-Maior do Exército será assim repartido:

- três meses na 1.ª seção, afim de se familiarizar o oficial com o mecanismo de mobilização;
- três meses na 4.ª seção, para se por ao corrente das questões relativas a transportes, particularmente dos ferroviários.

§ 1.º Esse estágio obedecerá a programas especiais elaborados pelos respectivos Chefes de Seção, aprovados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, nos quais serão previstas a realização de "conferências" e a execução de "trabalhos", concretizando os assuntos tratados.

§ 2.º Os trabalhos acima referidos serão julgados pelos respectivos Chefes de Seção que sobre os mesmos emitirão pareceres. Cada trabalho será classificado como: "aceitável" (muito bem, bem e regular), ou "não aceitável". Os pareceres serão submetidos à apreciação do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 15.º Terminado o estágio no Estado-Maior do Exército, os oficiais serão distribuídos pelos estados-maiores a que se refere a letra "b" do parágrafo único do art. 13.

§ 1.º A designação dos estagiários para os estados-maiores, referidos na letra "b" do art. 13, é feita pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, de acordo com fixações previamente estabelecidas.

§ 2.º Terminado o período a que se refere a letra b do parágrafo único do art. 13, os oficiais aguardarão nos estados-maiores em

que estiverem servindo, as decisões do Chefe do Estado-Maior do Exército, segundo as quais serão declarados ou não "aptos para o serviço de estado-maior". Em seguida, tomarão o destino que lhes for ordenado.

Art. 16.º O estágio nos estados-maiores regionais será feito de acordo com instruções baixadas pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

§ 1.º Nessas instruções serão previstos, para os estagiários, trabalhos relativos às 1.ª e 3.ª seções regionais, e fixada a natureza dos mesmos.

§ 2.º Nenhum estagiário poderá ser dispensado, no decorrer do estágio, da realização de qualquer dos trabalhos e estudos previstos neste regulamento.

§ 3.º Aos estagiários poderão ser confiados trabalhos do serviço corrente das seções, que não tenham caráter secreto. Em nenhum caso, porém, tal serviço será feito com prejuízo ou em detrimento dos correspondentes ao estágio.

§ 4.º Os trabalhos, afetos aos estagiários, serão formulados pelos chefes de estado-maior regional.

O oficial estagiário apresentará, com relação aos trabalhos de cada uma das 1.ª e 3.ª seções, um relatório.

Nesses documentos serão também consignadas as razões justificativas das soluções adotadas.

Art. 17.º Os relatórios dos estagiários sobre os trabalhos de estágio serão remetidos ao Estado-Maior do Exército, pelos chefes de estado-maior regional, acompanhados dos juízos por estes expendidos acerca das aptidões dos oficiais para o serviço de estado-maior e do valor dos trabalhos realizados, bem ainda de apreciações sumárias, esclarecedoras das circunstâncias sob que os trabalhos foram executados.

Parágrafo único. Os julgamentos dos trabalhos serão feitos de acordo com o que prescreve o § 2.º do art. 14 e as apreciações referidas neste artigo obedecerão ao modelo anexo.

Art. 18.º O julgamento dos trabalhos será feito no Estado-Maior do Exército pelos Chefes de Seção, e submetido à apreciação do Chefe do Estado-Maior do Exército pelos Sub-Chefes respectivos.

Parágrafo único. Ao entrarem no Estado-Maior do Exército, os trabalhos de estágio serão remetidos às Seções respectivas, para serem analisados e julgados pelos respectivos chefes, os quais farão ressaltar em suas apreciações os conhecimentos sobre a doutrina e o espírito de método revelados pelos estagiários, classificando-os em "aceitáveis" (muito bem, bem e regular) ou "não aceitáveis".

Art. 19.º As apreciações dos chefes de Seção e a decisão do Chefe serão arquivadas na 2.ª Divisão do Gabinete do Estado-Maior do Exército, com as informações complementares, necessárias ou úteis à apreciação de cada oficial.

§ 1.º As informações complementares a que se refere este artigo compreendem:

- a) resumo da vida militar do oficial, postos em evidência os serviços mais característicos por ele prestados, no ponto de vista de sua vocação para a carreira militar;
- b) resultados da seleção para matrícula na Escola de Estado-Maior, do curso de Estado-Maior e ocorrências nesse curso quando estejam fora da normalidade;

c) parecer da Comissão de Sindicância sobre o oficial, quando candidato à E. B. M.;

d) apreciação dos Comandantes ou Chefes sob cujas ordens serviram os oficiais;

e) serviço em campanha;

f) parecer da Comissão Permanente de Sindicância;

g) julgamento das chefes de Seção sobre o período inicial do estágio.

§ 2.º Antes da apresentação, pelo Gabinete, ao Chefe do Estado-Maior do Exército, do processo a que se refere o parágrafo precedente, a Comissão Permanente de Sindicância será de novo convocada para manifestar-se sobre a idoneidade dos oficiais, sendo-lhe fornecida pelo Gabinete, as informações de letras a e e a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 20.º De posse da documentação acima e das informações complementares que julgar necessárias, o Chefe do Estado-Maior do Exército declarará "aptos para o serviço de estado-maior" os oficiais estagiários que tiverem satisfeito todas as exigências deste Regulamento.

§ 1.º Ao oficial que obtiver a classificação de conjunto "não aceitável", será facultado um segundo estágio em Estado-Maior da 3.ª, 5.ª ou 9.ª Região Militar, a pedido do interessado e a juízo do Chefe do Estado-Maior do Exército. Só poderá, porém, obter a declaração de apto para o serviço de estado-maior, se conseguir o julgamento "aceitável", com a nota "bem", pelo menos.

§ 2.º Quando a decisão for desfavorável, em virtude do parecer da C. P. S., só caberá recurso ao próprio Chefe do E. M. E., que decidirá afinal.

Art. 21.º Após a terminação do estágio regulamentar, os oficiais que forem declarados aptos para o serviço de estado-maior, serão designados para os estados-maiores regionais, para o que serão abertas as necessárias vagas no Q. B. M. na primeira oportunidade, de acordo com a Lei de Movimento dos Quadros e o Regulamento para o Funcionamento dos Estados-Maiores. Em regra, os oficiais declarados aptos para o serviço de estado-maior devem ser designados para exercer tais funções num estado-maior regional, ou de Divisão, dentro de três anos, no máximo, após a sua inclusão no quadro.

Art. 22. O official com o curso de estado-maior, que, por motivo de saúde ou por exigência de lei, tiver seu estágio interrompido, deverá completá-lo na primeira oportunidade, pela forma por que o iniciou, logo que cessem os motivos daquela interrupção, e mediante requerimento do interessado.

CAPITULO IV

DA INCLUSÃO E DA EXCLUSÃO DO QUADRO DE ESTADO-MAIOR

Art. 23. Serão incluídos no Q. E. M. os officials que forem designados para exercer funções de estado-maior, e dele excluídos:

- a) os coroneis ao mesmo pertencentes, quando promovidos a general;
- b) os demais officials, quando designados para funções estranhas ao serviço de estado-maior afim de satisfazerem exigências de lei;
- c) os que tenham perdido a aptidão para o serviço de estado-maior.

Art. 24. Os atos de inclusão e exclusão no Q. E. M. serão publicados em "Boletim do Exército", com declaração do motivo, si este estiver enquadrado nas alíneas a e b do artigo anterior.

CAPITULO V

DA PERDA DE APTIDÃO PARA O SERVIÇO DE ESTADO-MAIOR

Art. 25. O official que tiver perdido as qualidades necessárias para o exercício de funções de estado-maior, será declarado "inapto" para esse serviço. Essa declaração não será publicada em "Boletim do Exército", dela tomando conhecimento o interessado e a Diretoria da arma a que o mesmo pertencer.

Art. 26. Para comprovação de perda de aptidão para o serviço de estado-maior, a que se refere o artigo anterior, observar-se-á o seguinte processo:

- 1.º a) o official que revelar insuficiência física no serviço ou for sujeito a moléstias frequentes, será submetido a inspeção de saúde;
- b) o official que manifestar insuficiência intelectual ou de preparo profissional em trabalhos que executar, missões que lhe caibam desempenhar ou trabalhos que publicar, será julgado pelas autoridades a que se refere o art. 9.º, as quais apresentarão ao Chefe do Estado-Maior do Exército um relatório justificativo das razões de seu julgamento;
- c) o official que manifestar falta de idoneidade moral, será julgado pelo Conselho de Apuração, à vista dos resultados de sindicância que sobre ele fizer a Comissão Permanente de Sindicância.
- 2.º Diante do resultado das provas e julgamento acima referidos, o Chefe do Estado-Maior do Exército decidirá sobre a conservação ou perda de aptidão do official para o serviço de estado-maior. Dessa decisão somente haverá recurso para o próprio Chefe do Estado-Maior do Exército.
- 3.º O Chefe do Estado-Maior do Exército poderá mandar submeter os officials considerados aptos para o serviço de estado-maior a provas especiais, ou determinar providências complementares que julgar necessárias, para melhor verificação de suas aptidões.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os officials do Q. E. M. em exercício fora do Estado-Maior do Exército, são tecnicamente subordinados ao Chefe do Estado-Maior do Exército.

Os officials aptos para o serviço de estado-maior, mesmo quando não pertenciam ao respectivo quadro, dependem do Chefe do Estado-Maior do Exército no que interessa a sua instrução.

Esta autoridade deverá convocar estes últimos, anualmente, para realizar um estágio, por período não excedente de 30 dias, em Estado-Maior sediado na R. M. em que servirem. Os mesmos officials poderão ainda receber missões especiais do Chefe do Estado-Maior do Exército, cumulativamente ou não com suas funções normais, desde que não impliquem em afastamento da guarnição por mais de 15 dias.

Art. 28. Para os efeitos da Lei de Movimentação dos Quadros, o tempo passado no cumprimento de missões e trabalhos a que se refere o art. 27 será considerado como efetivo serviço arregimentado.

Art. 29. Os estágios e missões ou trabalhos especiais acima referidos serão sempre registados nos assentamento dos executantes, mencionando-se apenas a duração e a natureza da incumbência, quando se tratar de assunto reservado ou secreto.

Art. 30. Em princípio, nenhum official, exceto por motivo de promoção, poderá permanecer em função nos estados-maiores por menos de:

— três anos, si a função for exercida no Estado-Maior do Exército;

— um ano, nos demais estados-maiores.

Art. 31. A arregimentação dos officials do Q. E. M. é feita de acordo com a Lei do Movimento de Quadros e com o Regulamento para o Funcionamento dos Estados-Maiores, cabendo ao Chefe do Estado-Maior do Exército indicar à Diretoria da Arma respectiva as necessidades de classificação de determinados officials em certas unidades de regiões de fronteira, quando for mister.

Art. 32. Em princípio, o official, para servir no Estado-Maior do Exército, deverá antes haver servido em estado-maior de região de fronteira (3.º, 5.º, 8.º, 9.º), Corpo de Cavalaria ou Divisão; e, segundo declaração escrita dos respectivos Comandantes e Chefes do Estado-Maior, ter revelado competência para exercer funções nas Secções do Estado-Maior do Exército.

Para Chefe de Secção do Estado-Maior do Exército, será preciso que o official tenha servido como chefe de Sub-Secção ou adjunto dessa mesma Secção.

Parágrafo único. Em regra, os chefes de estado-maior regional serão escolhidos entre os officials que tenham servido no Estado-Maior do Exército ou nos Estados-Maiores das Inspetorias Gerais ou de Armas, dentro do prazo dos três últimos anos, precedendo a essa escolha.

Art. 33. O official indicado para desempenhar as funções de adido militar à representação diplomática no exterior, deve fazer um estágio na 2.ª Secção do Estado-Maior do Exército, o qual se condicionará às disposições seguintes:

a) esse estágio será efetuado de acordo com instruções mandadas adotar pelo Chefe do E. M. E., as quais fixarão também a duração do mesmo;

b) concluído o estágio, com aproveitamento, o 1.º Sub-Chefe informará ao Chefe do E. M. E., em vista do parecer do da 2.ª Secção, sobre a aptidão do official para o desempenho da função.

O official aguardará na 2.ª Secção a solução da proposta feita ao Ministro pelo Chefe do E. M. E.;

c) quando, no decorrer desse estágio, o official revelar-se inapto para a função de adido militar, seu estágio será encerrado, tomando o mesmo o destino que lhe for determinado.

Art. 34. O official que tiver exercido funções de Adido Militar junto a representação diplomática no estrangeiro, de regresso ao Brasil e antes que lhe seja conferida nova comissão ou que venha a ser classificado, deverá servir no Estado-Maior do Exército (2.ª Secção) durante o prazo de um mês.

Art. 35. O official que for indicado para Comissário de Rede, fará um estágio de dois a quatro meses na 4.ª Secção do E. M. E. Findo o estágio, o 2.º Sub-Chefe informará sobre a conveniência de sua nomeação tendo em vista o parecer do Chefe da 4.ª Secção.

§ 1.º O estágio será feito em condições análogas ao previsto para os adidos militares.

§ 2.º Ficam dispensados desse estágio os officials que tiverem feito na 4.ª secção o estágio previsto na forma do art. 14 deste regulamento.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 36. Os officials que concluíram o Curso da Escola de Estado-Maior em 1937, e que realizam os estágios de comprovação de aptidão para o serviço de estado-maior, na conformidade das instruções elaboradas pelo Estado-Maior do Exército e aprovadas por despacho do Ministro da Guerra de 8 de março de 1938, devem continuar os mesmos estágios pela forma prescrita nas referidas instruções.

Os que concluíram o curso em 1938, prosseguirão o estágio de acordo com novas instruções do E. M. E., as quais serão adaptadas ao que está estipulado nos arts. 13 e 14 deste Regulamento.

Art. 37. Os officials possuidores do curso de estado-maior, que tenham satisfeito às condições de estágio fixadas para as turmas que concluíram o curso antes de 1937, serão considerados "aptos para o serviço de estado-maior".

A esses officials aplicar-se-ão as disposições do presente Regulamento, exceto na parte referente aos estágios.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1939. — Eurico G. Dutra.

... R. M.

S. E. M.

Anexo.

Apreciação sobre os trabalhos dos officials estagiários

A) CIRCUNSTANCIAS OCORRENTES NA EXECUÇÃO DO TRABALHO

1 — Serviços extraordinários de Estado-Maior de que foi encarregado:

- a) Reconhecimento?
 - b) Verificação de Instrução?
 - c) Manobras? etc., etc.
- Duração.

2 — Meios postos à disposição para a realização dos trabalhos de estágio:

- a) Documentação?
- b) Transporte?
- c) Modo de execução do trabalho: na carta? no terreno? etc., etc.

3 — Circunstâncias especiais que influíram na execução dos trabalhos:

- a) Moléstia?
- b) Prontidão?
- c) Serviço de justiça? etc., etc.

B) CONHECIMENTO DO MÉTODO

Demonstrou conhecimento da doutrina e normas de trabalho adoptadas no Estado-Maior do Exército?

C) ESPÍRITO DE MÉTODO

No estudo do trabalho:

- a) Análise do trabalho;
- b) Sua preparação;
- c) Sua execução (na carta? no terreno? si for o caso.)
- d) Síntese do mesmo.

Na apresentação do trabalho:

Redação (clareza de exposição — concatenação dos assuntos, etc.).

D) JULGAMENTO

Aceitavel ou não aceitavel.

- a) Muito bem?
- b) Bem?
- c) Regular?

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 26 de julho de 1939 e nos termos do art. 13 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril último, foi designado Tancredo Jambeiro Gomes para substituir o presidente do Departamento Administrativo do Estado de Sergipe em suas faltas e impedimentos e por decreto de 27 de julho corrente, foi designado Leonardo Gomes do Carvalho Leite para exercer a respectiva presidência.

— Por decretos de 25 do corrente foram promovidos: no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

Por merecimento, ao posto de capitão, o 1º tenente José Fulgência da Silva Filho;

Por merecimento, ao posto de 1º tenente, o 2º tenente Atanásio Gomes Vieira Filho;

Por merecimento, ao posto de 2º tenente, o aspirante a oficial, José Alves Nogueira Júnior.

— Por decreto de 25 do corrente foi concedida reforma ao capitão do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Deodoro Duque Cesar, nos termos do art. 156, letra e, da Constituição Federal, visto ter sido julgado incapaz para o serviço do Corpo e contar 28 anos, 2 meses e dias de serviço militar.

— Por decreto da mesma data foi nomeado, nos termos do decreto-lei n. 1.151, de 14 de março de 1939, o escrevente extranumerário, do Juízo de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho, da Justiça do Distrito Federal, Acácio Pereira Barreto, para exercer o cargo de "escrevente", padrão G, do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Afonso Iório.

— Por outro de igual data, foi concedida, na conformidade dos decretos ns. 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano e decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, a naturalização que pediu Julius Ullmann, natural da Alemanha, nascido a 22 de abril de 1893, filho de Adolf Ullmann e de Emilia Ullmann, casado, residente nesta Capital, afim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

Ministério da Educação e Saúde

(*) Por decreto de 19 do corrente foram concedidos a Manuel Cordeiro da Silva, coadjuvante de ensino de terceira classe da Escola de Aprendiziz Artífices de Sergipe, três meses de licença, nos termos do art. 54 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de

((*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

1921, sendo um mês e vinte e dois dias, nos termos do n. II e um mês e oito dias de conformidade com o n. III, a partir de 10 de junho de 1939.

— Por outro de 25 do corrente foi nomeado, de acordo com os arts. 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Braz Neves do Rego, para exercer o cargo de professor, padrão G, da Escola de Aprendiziz Artífices do Estado do Piauí, do quadro III, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, José da Silva Leitão.

— Por outros da mesma data, foram nomeados, nos termos do art. 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936; o Dr. Elias José Kanan, para exercer, interinamente, o cargo de professor catedrático, padrão L, da cadeira de Clínica Cirúrgica Infantil Ortopédica, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, do quadro VII, em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Dr. Luiz Osório Nogueira Flores; e João Pereira da Luz Jorge para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de servente, do quadro I, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

— Por outro de igual data foi designado o Dr. Lauro Benedito de Araujo para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de São Paulo.

— Por outro da mesma data foi exonerado o Dr. Elias José Kanan do cargo, em comissão, de assistente, padrão II, da cadeira de Clínica Cirúrgica Infantil Ortopédica da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, do quadro VII, em virtude de ter aceitado outro cargo.

— Por outros da mesma data foram tornados sem efeito os decretos de 22 e 30 de maio último, pelos quais foram nomeados, de acordo com os arts. 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Maria Lucíula C. Branco para exercer o cargo da classe D, da carreira de dactilógrafo; e Maria José Nonnenberg para exercer o cargo da classe D, da mesma carreira, respectivamente dos quadros IV e V, do Ministério da Educação e Saúde, em virtude de não haverem tomado posse no prazo legal.

— Por outro de igual data foi tornado sem efeito o decreto de 31 de maio último, pelo qual foi nomeado, nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Renato Aloísio da Silva para exercer, em comissão, o cargo de "auxiliar académico", padrão G, do quadro I, visto não haver tomado posse no prazo legal.

— Por outros da mesma data foram tornados sem efeito os decretos de 2 e 5 de junho último, pelos quais foram nomeados, de acordo com os arts. 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, António de Holanda Cavalcanti e Rute Orge Lisboa para exercerem o cargo da classe B, da carreira de "servente", do quadro I, visto não haverem tomado posse no prazo legal.

Ministério das Relações Exteriores

Por decretos de 26 do corrente:

Foi nomeado, sem onus para o Tesouro Nacional, o Dr. Raul David de Sanson delegado do Brasil ao VI Congresso da "Societas Oto-rhino-laryncologica Latina", a realizar-se em Utrecht, de 27 a 31 de agosto do corrente ano;

Foi nomeado, sem onus para o Tesouro Nacional, o capitão Benjamin Manuel Amarantes delegado do Brasil no Congresso Internacional de Ciências Aeronáuticas a realizar-se de 11 a 19 de setembro de 1939 na Universidade de Colúmbia, Estado Unidos da América;

Foi removido, a pedido, Adolfo de Camargo Neves, classe "K", da carreira de "Diplomata", do Quadro único do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado em Berlim para o Consulado em Valência, onde exercerá as funções de Cônsul;

Foi confirmado, de acordo com o que preceitua o parágrafo único do artigo 95, do decreto n. 24.113, de 12 de abril de 1934, Mário Wricht de Miranda Pacheco, n. ocargo inicial, classe "J", da carreira de "Diplomata", do Quadro único do Ministério das Relações Exteriores.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 1.308 — Em 26 de julho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a estudo deste Departamento a exposição de motivos do Ministério da Viação e Obras Públicas, sobre o requerimento em que Antônio Eustáquio de Sousa, engenheiro de 2ª classe, do Quadro I, daquele Ministério,

tendo sido aposentado, administrativamente, nesse cargo, por decreto de 18 de abril de 1933, solicita anulação desse ato, para que a sua aposentadoria seja contada a partir de 17 de janeiro do corrente ano, data em que foi inspecionado de saúde e julgado inválido.

2. Pede, ainda, o requerente que seja autorizada a contagem do tempo decorrido entre a sua aposentadoria e aquela data, e, bem assim, sua promoção à classe K, da referida carreira.

3. Aquele Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento do pedido, ressalvada, porém, a parte relativa à promoção, que, no seu entender, nenhum amparo legal tem.

4. Trata-se, no caso, de três assuntos distintos:

a) anulação do ato que aposentou o requerente, administrativamente, para o fim de ser aposentado, por invalidez, a partir da data da inspeção de saúde;

b) contagem do tempo compreendido entre aquela aposentadoria e a data da inspeção; e,

c) promoção à classe K, da carreira de engenheiro, daquele Ministério.

5. Por decreto de 18 de abril de 1933, foi o referido funcionário aposentado, administrativamente, tendo recorrido para a Comissão Revisora que opinou favorável ao seu aproveitamento em cargo equivalente.

6. Nesse parecer, houve por bem Vossa Excelência, em 6 de outubro de 1936, lavrar o seguinte despacho:

"Atenda-se, quando houver oportunidade".

7. A vista dessa decisão, foi o requerente, por decreto de 30 de dezembro de 1938, readmitido no cargo de engenheiro, classe J, do Quadro I daquele Ministério.

8. Deste cargo, porém, não logrou o requerente tomar posse, visto haver sido julgado inválido na inspeção de saúde a que se submeteu, em 17 de janeiro do corrente ano.

9. Nestas condições, por decreto de 10 de abril último, foi tornada sem efeito a sua readmissão.

10. Agora, dizendo-se prejudicado, pede que a sua aposentadoria seja, por equidade, contada a partir de 17 de janeiro do corrente ano, data da inspeção, e bem assim que seja contado o período compreendido entre a sua aposentadoria e aquela data.

11. Dos documentos que instruem o processo nada consta em desabono da conduta do requerente.

12. A vista disso, este Departamento, considerando nada constar que justifique a aposentadoria administrativa decretada, tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar que se a aposentadoria a partir de 17 de janeiro do corrente ano, por invalidez, contando-se como de efetivo serviço o período compreendido entre a data da aposentadoria administrativa e a da inspeção, manifestando-se, porém, contrariamente ao deferimento do pedido de promoção à classe K, por falta de apoio legal.

13. Caso Vossa Excelência julgue aceitável esta sugestão, este Departamento tem a honra de juntar o anexo projeto de Decreto-Lei, desde que, somente com a sua expedição, poderá ser atendido o suplicante.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Assinado o Decreto-Lei n. 1.459, de 28-7-39).

1.313 — Em 26 de julho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o processo originado pelo requerimento em que José Pedro Simões, fiscal de Departamento Nacional do Café, pede transferência para a classe "G" da carreira de "Escrutinário", de um dos quadros do Ministério da Fazenda.

2. As informações dos órgãos competentes, constantes do processo, são contrárias ao atendimento do pedido, em vista de não serem considerados funcionários públicos os empregados do Departamento Nacional do Café.

3. A Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, em seu artigo 35, permite a medida, mas a circunscreve tão somente a funcionários públicos federais.

4. Examinada a pretensão do requerente, em face da legislação que se lhe aplica, ressalta a impossibilidade de enquadrá-la nos dispositivos que regem a matéria.

5. Com os esclarecimentos acima, este Departamento opina pelo indeferimento do pedido, por falta de apoio legal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Indeferido, de acordo com o parecer. 27-7-39. — G. VARGAS.

TRANSFERÊNCIAS:

Pelo Senhor Presidente da República foram despachados os seguintes processos de transferências encaminhados pelo D.A.S.P.:

Do meteorologista da classe II, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, Alceu Cunha Lopes, para a mesma classe da carreira de Engenheiro do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas. Exposição de motivos 1.282, de 24-7-939. Aprovado. Em 27-7-939. — G. VARGAS.

Do guarda-livros Paulo Soares de Albergaria, da classe "F", do Quadro I, do Ministério da Fazenda, para igual classe da carreira de Escriutário do Quadro VIII, do mesmo Ministério. Exposição de motivos 1.312, de 26-7-939. Aprovado. Em 27-7-939. — G. VARGAS.

Do guarda sanitário José Vieira Mendes, da classe "E", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para igual classe da carreira de almoxarife, do mesmo quadro e Ministério. Exposição de motivos 1.314, de 26-7-939. Aprovado. Em 27-7-939. — G. VARGAS.

Do operário de material bélico, Antenor Sgambato, da classe "G", do Quadro I, do Ministério da Guerra, para a mesma classe, da carreira de Mestre de oficina de material bélico do mesmo quadro e Ministério. Exposição de motivos 1.316, de 27-7-939. Aprovado, em 27-7-939. — G. VARGAS.

Divisão do Material

Em 18 de julho de 1939.

Senhor Presidente — A extinta Comissão Permanente da Padronização, com a incumbência do estudo e fixação dos padrões de todo o material de expediente para uso nos serviços públicos, implantou uma padronização de papéis reduzindo a 56 tipos algumas centenas de impressos, então em uso nas repartições, e em sua Publicação n. 1, relacionou-os, especificando os tamanhos, qualidades de papel e impressão.

2. Tendo em vista a necessidade da fiscalização para efetiva implantação, e considerando as dificuldades que iriam encontrar os órgãos incumbidos do recebimento, dada a falta de aparelhagem para os exames, estabeleceu aquela Comissão que, enquanto não fossem sistematicamente feitos os ensaios sobre colagem, tração e dobras duplas exigidas para todos os papéis fornecidos às repartições públicas, os mesmos poderiam ser aceitos, desde que satisfizessem ao peso mínimo fixado e à exigência de colagem da respectiva classe.

3. A não obrigatoriedade dos ensaios na recepção e a falta de normas que regulem nos pedidos os tamanhos, timbres e qualidades de papéis, trazem sempre dificuldades na compra e na entrega do material, prejudicando, quasi sempre, o serviço, pela demora resultante das dúvidas surgidas.

4. O Decreto-Lei n. 1.181, de 1 de abril deste ano, que atribui ao Instituto Nacional de Tecnologia do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio os ensaios para especificação e padronização e os exames técnicos para recebimento do material destinado aos serviços públicos civis, determina dever o D.A.S.P. de acordo com o Instituto Nacional de Tecnologia, expedir instruções reguladoras da forma pela qual deveriam ser especificados os materiais nas requisições assim como nos editais de concorrência.

5. De acordo com esse decreto-lei, o Instituto Nacional de Tecnologia organizou as instruções que ora submeto à aprovação de V. Ex., visando estabelecer normas para o recebimento de papéis, impressos e cartolinas para uso nas repartições públicas.

6. Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distinta consideração. — *Rafael Xavier*, Diretor da Divisão do Material.

Aprovado. Em 18-7-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Portaria n. 197 — O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe o art. 3º do Decreto-Lei n. 1.184, de 1 de abril de 1939, resolve aprovar a instrução n. 1, regulando a requisição e o recebimento de papéis, impressos e cartolinas para uso nos serviços públicos civis da União. Rio de Janeiro, em 18 de julho de 1939. — *Luiz Simões Lopes*.

INSTRUÇÃO N. 1

A presente instrução, aprovada pelo Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público com a portaria n. 197, de 18 do corrente mês, regula a forma da requisição e recebimento dos im-

pressos, de uso normal no expediente das repartições, dos papéis em resmas ou bobinas e cartolinas empregadas pela Imprensa Nacional e tipografias oficiais.

2. O formato fundamental é o formato officio, com as dimensões de 220 x 330 mm. Os formatos de todos os impressos de expediente de uso das repartições serão múltiplos e submúltiplos desse formato fundamental.

3. Os livros destinados à Contabilidade Pública e à escrituração de dados e ocorrências terão igualmente suas dimensões derivadas do formato básico de 220 x 330 mm.

4. A Imprensa Nacional e as outras tipografias oficiais, ao pedir papel em resmas para trabalho de impressão nesses formatos, deverão especificar o formato 670 x 900 mm., por ser este o formato de fabricação corrente, mais econômico para esse fim.

5. Os papéis serão definidos pela qualidade (apergaminhado, assetinado, etc.) e pelo peso em gr. por m².

6. Além dos 56 impressos enumerados na Publicação n. 1 da extinta Comissão Permanente de Padronização, todos os outros impressos e livros destinados ao expediente das repartições e todos os papéis adquiridos em resmas e bobinas para a confecção desses impressos e livros, qualquer que seja a qualidade do papel, obedecerão à seguinte escala de pesos por m²:

- 1) 30 g/m²
- 2) 57 g/m²
- 3) 75 g/m²
- 4) 94 g/m²
- 5) 110 g/m²
- 6) 125 g/m².

7. A Comissão Central de Compras, mediante parecer favorável do Instituto Nacional de Tecnologia, poderá adquirir papéis e cartolinas fora das especificações ora publicadas em anexo.

8. Os timbres para uso das repartições, órgãos do Judiciário e Gabinetes de Ministro obedecerão aos quatro tipos já padronizados, cujos característicos principais são:

Timbre n. 1 — Já padronizado nos papéis de officio, 1ª folha — Estrela média ao centro e no alto da folha: a seguir em ordem descendente o nome do Ministério, do Departamento e da Repartição.

Timbre n. 2 — Já padronizado nos envelopes 1/3 de officio — Estrela pequena ao centro e no alto, e a seguir, em ordem descendente o nome do Ministério, do Departamento e da Repartição.

Timbre n. 3 — Já padronizado nos papéis de carta — Estrela pequena no canto esquerdo superior, e à direita da estrela em ordem descendente, o nome do Ministério, do Departamento e da Repartição.

Timbre n. 4 — Já padronizado nos papéis de segmento de officio. Sem estrela, numa única linha posta ao alto, e começando no canto esquerdo do impresso. As iniciais do Ministério separadas por um traço das iniciais do Departamento, e após um traço — o nome da Repartição.

(Conforme modelos em anexo.)

9. Fica a Imprensa Nacional encarregada da composição dos modelos dos timbres destinados às repartições, devendo qualquer outra tipografia oficial ou particular, encarregada de serviços gráficos para o Governo, se guiar pelos modelos a serem por ela fornecidos.

10. Ficam sujeitos obrigatoriamente a exame técnico de recebimento as cartolinas, os papéis em resma ou bobinas e os impressos de uso normal no expediente das repartições. As amostras para a realização do referido exame serão retiradas de acordo com as regras da "Especificação e Métodos de Ensaio" publicada em anexo, letra C "Amostragem", e os métodos de ensaio e interpretação dos resultados seguirão as normas estabelecidas nas seções "D" (Método de Ensaio) e "E" (Cálculo e apresentação dos resultados) das especificações, ora adotadas para todos os papéis do Governo.

11. De acordo com o art. 5º do Decreto-Lei n. 1.184, de 1 de abril de 1939, no Distrito Federal nenhuma conta de fornecimento de impresso de expediente, de papéis em resmas ou bobinas e cartolinas será processada sem o laudo favorável do exame técnico de recebimento, exarado pelo Instituto Nacional de Tecnologia.

12. Para efeito de fiscalização e conhecimento dos fornecedores, as repartições aquisitoras farão obrigatoriamente em todas as vias do empenho, em se tratando de despesa com fornecimentos de papéis, cartolinas e impressos destinados às repartições públicas, a seguinte declaração: "Este empenho destina-se à aquisição de artigos, cuja aceitação depende de exame técnico de recebimento do Instituto Nacional de Tecnologia, de acordo com o disposto no Decreto-Lei número 1.184, de 1 de abril de 1939".

A presente instrução entrará em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

ANEXO N. 1

Especificações e Métodos de Ensaio de Papéis

A) Disposições gerais:

A-1) O papel fornecido deve apresentar uniformidade de aspecto, indicando tratar-se todo ele da mesma fabricação e tipo.

A-2) Os papéis serão classificados de acordo com as características de colagem, tração, dobras duplas e espessura exigidas nas especificações. Enquanto não forem sistematicamente feitos os ensaios a que se referem essas características sobre todos os papéis fornecidos às repartições públicas, poderão eles ser aceitos independentemente desses ensaios, desde que satisfaçam ao peso mínimo fixado e à exigência de colagem da respectiva classe.

A-3) Os papéis de escrita, apergaminhados e registro, terão marca dagua.

B) Especificações:

B-1) Os papéis serão designados abreviadamente por:

- SV — Papéis de segundas vias
- AP — Papéis apergaminhados
- AS — Papéis assetinados
- R — Papéis registros
- C — Cartões e cartolinas
- K — Papel Kraft

seguidos de um número indicativo da classe máxima em que se enquadram e que representa aproximadamente o peso do papel em grs./m².

B-2) Papéis de segundas vias:

Deverão satisfazer aos seguintes valores mínimos:

- SV-30 Peso — 26 grs./m².
- Colagem — sem especificação.
- Tração — 0,2 kg./cm.
- Dobras duplas — sem especificação.
- Espessura — 0,040 mm.

B-3) Papéis apergaminhados:

Deverão satisfazer aos seguintes valores mínimos:

- AP-57 Peso — 53 grs./m².
- Colagem — ótima.
- Tração — 0,9 kg./cm.
- Dobras duplas — 5.
- Espessura — 0,070 mm.
- AP-75 Peso — 71 grs./m².
- Colagem — ótima.
- Tração — 1,3 kg./cm.
- Dobras duplas — 5.
- Espessura — 0,092 mm.
- AP-94 Peso — 90 grs./m².
- Colagem — ótima.
- Tração — 1,7 kg./cm.
- Dobras duplas — 10.
- Espessura — 0,117 mm.
- AP-110 Peso — 105 grs./m².
- Colagem — ótima.
- Tração — 0,2 kg./cm.
- Dobras duplas — 10.
- Espessura — 0,137 mm.
- AP-125 Peso — 120 grs./m².
- Colagem — ótima.
- Tração — 2,4 kg./cm.
- Dobras duplas — 10.
- Espessura — 0,157 mm.

B-4) Papéis assetinados:

Deverão satisfazer aos seguintes valores mínimos:

- AS-57 Peso — 53 grs./m².
- Colagem — ótima.
- Tração — 0,9 kg./cm.
- Dobras duplas — 5.
- Espessura — 0,057 mm.
- AS-75 Peso — 71 grs./m².
- Colagem — ótima.
- Tração — 1,3 kg./cm.
- Dobras duplas — 5.
- Espessura — 0,075 mm.
- AS-94 Peso — 90 grs./m².
- Colagem — ótima.

Tração — 1,7 kg./cm.
Dobras duplas — 5.
Espessura — 0,094 mm.

AS-110 Peso — 105 grs./m².
Colagem — ótima.
Tração — 2,0 kg./cm.
Dobras duplas — 5.
Espessura — 0,110 mm.

AS-125 Peso — 120 grs./m².
Colagem — ótima.
Tração — 2,4 kg./cm.
Dobras duplas — 5.
Espessura — 0,125 mm.

B-5) Papéis registro:

Deverão satisfazer aos seguintes valores mínimos:

R-125 Peso — 120 grs./m².
Colagem — ótima.
Tração — 2,6 kg./cm.
Dobras duplas — 20.
Espessura — 0,157 mm.

B-6) Cartões e cartolinas:

Deverão satisfazer aos seguintes valores mínimos:

C-265 Peso — 250 grs./m².
Colagem — ótima.
Tração — 5,0 kg./cm.
Dobras duplas — 20.
Espessura — 0,270 mm.

B-7) Papel Kraft:

Deverão satisfazer aos seguintes valores mínimos:

K-75 Peso — 71 grs./m².
Colagem — ótima.
Tração — 2,2 kg./cm.
Dobras duplas — 300.
Espessura — 0,116 mm.

C) Amostragem:

C-1) Para partidas de 10.000 folhas ou menos, serão retiradas 10 folhas igualmente distribuídas pela partida toda.

Para partidas acima de 10.000 folhas, a proporção de amostragem será de uma folha para cada 1.000 folhas ou fração excedente.

O funcionário encarregado da colheita da amostra marcará com o mesmo sinal cada resma e a folha ou folhas que dela forem tiradas, para efeito de identificação futura. Os invólucros após a retirada das amostras serão cuidadosamente recompostos, fechados e rubricados, de forma a se perceber qualquer violação que se dê até a ultimação dos exames do laboratório.

C-2) As folhas serão numeradas e rubricadas pelo funcionário encarregado da colheita da amostra.

O fornecedor sempre que estiver presente, rubricará também as amostras.

C-3) As amostras retiradas, deverão ser cuidadosamente enviadas ao laboratório, no tamanho original ou dobradas em formato superior ao almaço, com todas as indicações de fornecimento.

C-4) Para o caso do fornecimento em bobinas, o laboratório encarregado dará instruções para colheita da amostra.

D) Método de ensaio:

D-1) Peso — Será determinado em uma balança apropriada para papéis de capacidade mínima de 200 grs. — divisão 2 grs. com fator de multiplicação de 1:200. Papéis com mais de 150 grs./m² deverão ser secados em estufa a 105°C resfriados em dessecador e rapidamente pesados.

D-2) Colagem — Sobre cada uma das folhas a ensaiar, serão riscados com a tinta padrão (Portaria n. 169 do D.A.S.P.) quatro traços de 1 mm. ou mais de largura, dois na direção longitudinal da folha e dois na direção transversal, cada par dividindo a folha aproximadamente em três partes iguais.

A colagem será dita ótima, se a observação a olho nu dos traços e cruzamentos normais for nítida, demonstrando não ter havido nenhum espalhamento lateral de tinta. A colagem será dita má, se a observação nas mesmas condições demonstrar espalhamentos laterais.

D-3) Tração — Será determinada em uma máquina "Schopper" para papéis com divisão de 100 grs. rompendo uma tira com o comprimento inicial de 5 cms. e largura de 1 cm.

Será feito o ensaio na direção transversal, conservando-se o papel a ser ensaiado 24 horas numa câmara de umidade constante igual a 65 %.

D-4) Dobragem — O ensaio deverá ser feito em uma máquina "Schopper" para papéis com o comprimento de 9 cms. e largura de 15 mm. sujeita à tensão de 1 kg., dobrada sucessivamente até a ruptura. O número total se referirá a dobras duplas, sendo o ensaio feito nas duas direções, longitudinal e transversal, considerados independentes os resultados obtidos numa e noutra direção. O papel a ser ensaiado deverá ser mantido 24 horas em uma câmara de umidade constante igual a 65 %.

D-5) Espessura — Será determinada, medindo-se a espessura acumulada de 10 folhas no mínimo e dividindo-se a espessura achada, pelo número delas.

O aparelho empregado será um micrômetro que permita leitura direta de 0,01 mm. (um centésimo de mm.).

E) Cálculo e apresentação dos resultados:

E-1) Cada folha dará lugar a um único corpo de prova para os ensaios descritos em D-1, D-2, D-3, D-4 e D-5.

E-2) Como primeiro critério de aceitação, veja: Disposições gerais, A-2.

E-3) Poderão de início ser feitos ensaios com mais de 10 corpos de prova retirados de folhas diferentes, os resultados sendo nesse caso sempre referentes a todas as folhas ensaiadas.

E-4) Os números fixados nas especificações para peso, tração, dobragem e colagem são mínimos individuais, sendo os ensaios de tração e dobragem feitos sobre duas direções, uma a de fabricação do papel e outra normal a ela. O número fixado para a espessura é o menor valor que pode ter a média da espessura, determinada de acordo com D-5.

E-5) Quando 20 % ou menos dos corpos de prova derem resultados inferiores ao estabelecido para a tração, calcular o valor $M - r.D$ respectivo, sendo:

M — a média aritmética.

D — o desvio padrão calculado.

r — o coeficiente de acordo com o número de corpos de prova

Número de corpos de prova	Valor de r
20	2.3
19	2.2
18	2.2
17	2.2
16	2.2
15	2.1
14	2.1
13	2.1
12	2.0
11	2.0
10	2.0
9	1.9

E-6-a) Se os valores inferiores ao limite de tração forem também inferiores a $M - r.D$, aceitar a partida fornecida, recusando porém as resmas, pacotes, etc., de onde tiverem sido tiradas as folhas correspondentes àqueles valores.

E-6-b) Se um pelo menos dos valores encontrados inferiores ao estabelecido para a tração for superior a $M - r.D$, recusar a partida.

E-7) Quando mais de 20 % dos corpos de prova derem resultados inferiores ao estabelecido para a tração, ensaiar mais 5 folhas no mínimo, calcular a nova média e o novo desvio padrão com todos os corpos de prova (inclusive os inferiores ao limite). Proceder com os resultados de acordo com E-5 e E-6 se for o caso, dando a r o valor correspondente conforme o número total de corpos de prova.

E-8) Se nesta segunda tentativa, ainda mais de 20 % dos corpos de prova derem resultados inferiores ao estabelecido para a tração, recusar a partida.

E-9) Para o caso em que as exigências de colagem, dobragem ou espessura não se verificarem simultaneamente com a de tração e seja caso de recusa de resma, pacote, etc., com aceitação do restante da partida (item E-6-a) eliminar as folhas respectivas na determinação da colagem, dobragem ou espessura e verificar se as restantes satisfazem, recusando a partida no caso contrário.

E-10) O resultado dos ensaios de peso, colagem e dobragem, darão o mínimo observado, o de espessura a média obtida com todos os corpos de prova e o de tração indicará a média aritmética dos resultados, o desvio respectivo, o mínimo individual e o número de corpos de prova ensaiado.

ANEXO Nº. 2

MODELOS DOS FIMBRES

[Timbre nº. 1]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

LABORATÓRIO CENTRAL DA PRODUÇÃO MINERAL

RIO DE JANEIRO, D. F.

[Timbre nº. 2]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
LABORATÓRIO CENTRAL DA PRODUÇÃO MINERAL

RIO DE JANEIRO, D. F.

[Timbre nº. 3]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
LABORATÓRIO CENTRAL DA PRODUÇÃO MINERAL

[Timbre nº. 4]

M. A. - D. N. P. M. - LABORATÓRIO CENTRAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Divisão de Organização e Coordenação

Processo n. 2.528-39 — Benedito Crispim e outros, serventes, da classe C, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde pedem retificação de classificação.

Parecer

Os reclamantes percebiam, anteriormente à lei n. 284, de 1936, 420\$000 mensais, incluso o abono provisório.

2. Foram reajustados na classe C da carreira de servente; consequentemente, houve observância do critério que presidiu a elaboração das tabelas anexas a essa lei — fixação dos novos vencimentos de modo a haver coincidência ou aproximação entre esses e a remuneração anterior, acrescida do abono provisório.

3. Os requerentes não foram prejudicados pelo reajustamento, ao contrário, adquiriram possibilidade de acesso e conservaram a remuneração anterior, de acordo com o art. 3º das Disposições Transitórias da lei n. 284.

4. Contudo, reclamam inclusão na classe D, em que, alegam, outros funcionários de profissão e vencimentos idênticos aos seus, foram reajustados.

5. Isso efetivamente se verificou, por necessidade de estruturação da carreira em apreço.

6. Com efeito, a classe C, a que pertencem os recorrentes, foi constituída de 300 cargos definitivos e 302 excedentes; e, apesar de incluídos na classe D numerosos funcionários de vencimentos iguais aos dos recorrentes (funcionários esses escolhidos para uma verdadeira promoção por desdobramento de classe) ainda assim deixaram de ser providos 31 cargos dos 200 de que se compõe a classe.

7. Os reclamantes não parecem desconhecer as razões desse procedimento, tanto que alegam, mas não provam, ser discutível o merecimento dos serventários assim beneficiados.

8. Tendo em vista o exposto, sou de parecer que o presente pedido não merece deferimento, devendo ser arquivado.

9. O processo n. 5.694-37, que a C. E. E. julga dever ser anexo ao presente não tem relação com a espécie, pois se refere a um requerimento em que Raul A. de Campos, extranumerário, pede inclusão em cargo público.

D. C., em 27 de julho de 1939. — *Moacir Briggs*, diretor de Divisão.

Despacho: Arquive-se. Em 28-7-39. — *Luiz Simões Lopes*.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.303, de 25 de julho de 1939, e na forma do que prescreve o item V do artigo 26 do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir com extranumerária mensalista, Maria Inácia Brito, pelo prazo de cinco meses, para desempenhar as funções de auxiliar de escrita de 5.ª classe, da Secretaria de Estado, mediante o salário mensal de 500\$000 (quinhentos mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1 — consignação Pessoal Variável, sub-consignação n. 11 — item II, do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, em 27 de julho de 1939. — *Francisco Campos*.

Serviço de Pessoal

Por apostilla de 20 do corrente, foi transferido, a pedido, o escrevente juramentado, interino, do Cartório do 18º Ofício de Notas desta Capital, Antônio Ferreira Viana Bisneto, para o Cartório do 24º Ofício de Notas.

— Por outra de igual data foi transferido, a pedido, o escrevente juramentado do Cartório do 18º Ofício de Notas desta Capital, Caio Josué Pimentel, para o Cartório do 24º Ofício de Notas.

Ministério da Educação e Saúde

EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO

Por portaria n. 499, de 28 do corrente

Foi designada uma Comissão, constituída dos Sr. Rodolfo Garcia, Augusto Meyer e Abbadie Faria Rosa, para avaliar os direitos autorais da obra "Dicionário Bibliográfico Brasileiro", de autoria do capitão de fragata João Francisco Velho Sobrinho, que está sendo editada pelo Ministério da Educação e Saúde.

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 26 de julho de 1939

Processo n. 47.033-38 — Padre Clovis Vieira da Fonseca, diretor do Ginásio de Arassuaí — Minas Gerais, pedindo restituição da importância de 1:500\$000 — Apresente nova procuração com poderes expressos para o recebimento da importância em apreço.

Primeira Secção

Requerimento despachado

Valdemar da Silva Santos, guarda sanitário classe D, solicitando pagamento de diferença de vencimentos. — Compareça a esta Divisão para completar o selo no seu requerimento.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

(*) Portaria n. 187, de 24 de junho de 1939

O ministro de Estado resolve baixar as instruções anexas, que deverão ser observadas nos processos de concurso para provimento dos cargos de professor catedrático do Colégio Pedro II, e que vão assinadas pelo diretor do Departamento Nacional de Educação. — *Gustavo Capanema*.

Instruções que deverão ser observadas nos processos de concurso para provimento dos cargos de professores catedráticos do Colégio Pedro II, de acordo com o disposto no art 15 do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932.

I — INSCRIÇÕES

Art. 1.º As inscrições para concursos aos cargos de professor catedrático do Colégio Pedro II serão abertas na Secretaria da secção competente desse Colégio, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da primeira publicação oficial dos respectivos editais.

Art. 2.º Para a inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento instruído com os seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) atestado de sanidade;
- c) prova de bons antecedentes, mediante folha corrida;
- d) carteira de reservista ou prova de estar quite com o serviço militar;
- e) prova de haver completado o curso de humanidades ou diploma de instituto idôneo onde se ministre o ensino da disciplina em concurso;
- f) 50 exemplares de uma tese sobre assunto da disciplina em concurso de livro escolha do candidato;
- g) documentação relativa ao exercício do magistério e às atividades literárias, artísticas ou científicas, relacionadas com a disciplina em concurso;
- h) recibo de pagamento da taxa de inscrição de 100\$000 (cem mil réis).

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

§ 1.º A tese a que se refere a alínea f poderá ser impressa, dactilografada ou minneografada.

§ 2.º São isentos de selo os trabalhos impressos e os exemplares das teses apresentados pelos candidatos.

Art. 3.º Os requerimentos de inscrição serão despachados pelo diretor da secção competente do Colégio Pedro II, que poderá deferir-lhes, subordinar o deferimento à satisfação de formalidades exigidas ou indeferir-lhes, fundamentando neste caso o despacho.

§ 1.º Dos despachos do diretor, dentro do prazo de 10 dias a contar da data de sua publicação oficial, caberá recurso para a congregação, que decidirá em última instância, da validade das inscrições.

§ 2.º Resolvida a inscrição, será lavrado em livro especial o termo respectivo, que será assinado pelo candidato ou seu procurador e pelo secretário.

Art. 4.º Encerrado o prazo de inscrição, caso algum candidato não tenha apresentado os documentos revestidos de todas as formalidades legais, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 dias para a legalização respectiva.

§ 1.º Findo esse prazo, caso não sejam preenchidas pelo candidato as formalidades exigidas, será cancelada a respectiva inscrição.

§ 2.º Encerradas as inscrições, decorrido o prazo de 15 dias e resolvidos os recursos porventura interpostos, será imediatamente feita a publicação oficial da relação dos candidatos inscritos.

II — COMISSÃO JULGADORA

Art. 5.º O julgamento de cada concurso caberá a uma comissão de 5 (cinco) membros, que deverão possuir conhecimentos aprofundados da respectiva disciplina. Dois desses membros serão eleitos pela congregação do colégio e os três outros escolhidos pelo Conselho Nacional de Educação, dentre professores de outros estabelecimentos de ensino ou profissionais especializados de instituições técnicas ou científicas.

§ 1.º A comissão julgadora deverá ser designada imediatamente após a publicação da relação dos candidatos inscritos.

§ 2.º A presidência de cada uma das comissões julgadoras, salvo caso em que delas faça parte um dos diretores do colégio, caberá ao professor mais antigo, dentre os eleitos pela congregação.

§ 3.º Servirá como secretário de cada concurso o secretário da secção competente do colégio ou funcionário para tal fim designado pelo diretor, que poderá requisitá-lo de outra repartição do Ministério da Educação e Saúde.

§ 4.º A composição definitiva da comissão julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo de concurso serão avisados aos candidatos inscritos com a antecedência mínima de trinta (30) dias, mediante edital publicado no órgão oficial.

Art. 6.º Caberá à comissão estudar os títulos apresentados pelos candidatos, orientar e acompanhar a realização de todas as provas do concurso, classificar os candidatos por ordem de merecimento e elaborar parecer minucioso sobre o concurso, no qual indicará o nome do candidato a ser provido no cargo.

Parágrafo único. De cada uma das reuniões da comissão julgadora, seja para apreciação dos títulos, para organização dos pontos, para realização das provas ou para os respectivos julgamentos, lavrar-se-á a ata correspondente.

III — REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 7.º Os concursos constarão de:

a) apreciação dos títulos e documentos que tiverem sido apresentados pelos candidatos no ato da inscrição, para satisfazer às exigências das alíneas e e g do artigo 2.º;

b) prova de defesa de tese;

c) prova escrita;

d) prova prática, experimental ou gráfica;

e) prova didática.

Parágrafo único. Só haverá prova prática para as cadeiras de matemática, geofísica e cosmografia, geografia e história natural; prova experimental para as cadeiras de física e química e prova gráfica para a cadeira de desenho.

Art. 8.º Cada membro da comissão julgadora apreciará os títulos apresentados e as provas realizadas pelos candidatos, atribuindo-lhes, individualmente em todos esses atos, notas, em número inteiros, graduadas de zero a dez, das quais decorrerão o julgamento e a classificação, de acordo com o critério constante dos artigos 19 e seguintes.

Art. 9.º Todas as provas e julgamentos do concurso serão realizados em sessão pública, excetuada a prova escrita.

Parágrafo único. Quando houver prova prática, experimental ou gráfica, será pública, ou não, conforme deliberar a congregação.

1 — Apreciação dos títulos

Art. 10. Como elemento comprobatório do mérito dos candidatos, deverão ser apreciados os seguintes títulos:

a) documentação relativa às atividades didáticas;

b) trabalhos literários, artísticos, científicos ou didáticos, relacionados com a disciplina, especialmente aqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais, de real valor;

c) diplomas, certificados, prêmios e outras distinções, obtidas no curso secundário ou no superior;

d) realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

Parágrafo único. O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, e a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada ou a exibição de atestados graciosos, não constituem títulos idôneos.

2 — Prova de defesa de tese

Art. 11. A prova de defesa de tese, que visará verificar a erudição do candidato e suas qualidades dialéticas, será realizada em sessão pública, perante a comissão julgadora e a congregação, sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição.

§ 1.º Caberá a cada um dos membros da comissão julgadora arguir cada candidato sobre a tese apresentada, pelo prazo máximo de vinte minutos, sendo assegurado ao candidato igual tempo para a respectiva defesa.

§ 2.º Os candidatos poderão assistir às defesas de tese dos seus concorrentes, salvo aqueles que, não tendo ainda sido chamados, hajam apresentado tese sobre o mesmo assunto, caso em que ficarão mantidos incomunicáveis durante a defesa.

3 — Prova escrita

Art. 12. A prova escrita visará verificar o critério com que o candidato procede na escolha e na apresentação, sob forma de súmula, da matéria destinada a constituir aulas de duração normal.

§ 1.º Os pontos para a prova escrita, em número de dez a vinte, serão vasados nos programas de ensino respectivo, salvo para os concursos de línguas, em que a comissão julgadora terá em vista, não somente o aspecto filológico da disciplina, mas também sua importância para o conhecimento das manifestações literárias.

§ 2.º Os pontos da prova escrita, uma vez aprovados pela congregação, serão comunicados aos candidatos, por escrito, com 24 horas de antecedência.

§ 3.º Sorteado o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar, na presença dos demais candidatos, terá início imediatamente a prova, cuja execução, a portas fechadas, não poderá exceder o prazo previamente fixado pela comissão julgadora.

§ 4.º De acordo com o espírito da prova, não se exigirá que o candidato reproduza de memória valores numéricos, citações, datas ou minúcias históricas, sinão apenas que os assuntos constantes do ponto sorteado sejam convenientemente caracterizados e distribuídos pelas aulas que cada um comportar, tendo em vista a série do curso secundário a que se destinam.

§ 5.º No desenvolvimento da súmula de cada aula, além da caracterização e sistematização da matéria nela incluída, deverá o candidato fazer referência a exemplos, exercícios, e outras atividades escolares a que possam dar lugar as questões tratadas.

Art. 13. A comissão fiscalizará a realização da prova, fazendo observar na sala o necessário silêncio e evitando que qualquer concorrente tenha comunicação com quem quer que seja ou consulte notas ou livros, salvo os que forem autorizados pela própria comissão.

§ 1.º Para a fiscalização da prova, os membros da comissão poderão-se-ão revesar desde que estejam sempre presentes pelo menos três deles.

§ 2.º A congregação do colégio poderá eleger três de seus membros para acompanharem a realização das provas.

Art. 14. Esgotado o prazo de realização das provas, os membros presentes da comissão julgadora, e os candidatos que assim desejarem, rubricarão, folha a folha, as provas de todos os candidatos.

Art. 15. Uma vez entregues as provas, serão elas fechadas em envelopes distintos, rubricados pelos membros presentes da comissão julgadora e pelos candidatos que assim desejarem, sendo as provas mantidas em sigilo na secretaria do colégio, até o momento de sua leitura.

Art. 16. Em dia e hora previamente indicados, cada candidato lerá a respectiva prova perante a comissão julgadora, podendo assistir a esse ato os membros da congregação e os demais concorrentes; em seguida serão as provas entregues à comissão para julgamento.

Prova prática, experimental ou gráfica

Art. 17. A prova prática, experimental ou gráfica versará sobre questões sorteadas no momento, de uma lista de dez a vinte pontos sobre assuntos do programa da cadeira em concurso, questões essas que serão comunicadas, simultaneamente e por escrito, aos candidatos, aos quais se facultará, a juízo da comissão julgadora, a consulta de livros, tabelas ou quaisquer outros elementos bibliográficos.

§ 1.º Aplica-se à prova prática, experimental ou gráfica, o disposto no § 2.º do art. 12 e nos arts. 13, 14 e 15.

§ 2.º A duração dessa prova não poderá exceder o prazo previamente fixado pela comissão julgadora.

§ 3.º A leitura da prova em dia e hora previamente marcados, como dispõe o art. 16 para a prova escrita, será substituída por sua exibição.

Prova didática

Art. 18. A prova didática, a ser realizada em sessão pública, perante a comissão julgadora e a congregação, constará de uma dissertação pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de vinte a trinta pontos organizados pela comissão julgadora, compreendendo assuntos do programa de ensino da disciplina.

§ 1.º Sempre que possível, todos os concorrentes realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, conservando-se incommunicáveis, depois de iniciada a prova, os candidatos ainda não chamados.

§ 2.º A ordem de chamada dos candidatos, para a prova didática, será a de inscrição no concurso.

Julgamento e classificação dos candidatos

Art. 19. No ato de julgar, cada examinador dará ao conjunto de títulos e a cada uma das provas, de cada concorrente, segundo o merecimento que lhes atribua, uma nota, em números inteiros, de zero a dez, consignando-a em cédula assinada, que será fechada, em envoltório opaco, até apuração final.

Art. 20. Terminadas as provas, proceder-se-á à habilitação e classificação dos candidatos, fazendo-se a apuração das notas de que trata o artigo anterior.

§ 1.º Cada examinador extrairá a média das notas que atribuir a cada um dos candidatos, somando a nota dos títulos e as notas das provas e dividindo a soma pelo número das provas exigidas, acrescido de uma unidade.

§ 2.º Serão habilitados os candidatos que alcançarem de três ou mais examinadores a média mínima 7 (sete).

§ 3.º Cada examinador fará a classificação parcial dos candidatos, indicando aquele a que tiver atribuído a média mais alta. Será escolhido, para o provimento da cátedra, o candidato que obtiver o maior número de indicações parciais.

§ 4.º Cada examinador decidirá o empate entre as médias atribuídas por ele a dois ou mais candidatos, e o empate entre examinadores será decidido pela congregação, em ato contínuo e em tantos escrutínios quantos forem necessários.

§ 5.º Quando o concurso for feito para mais de uma cadeira, da mesma disciplina, cada examinador indicará, para o provimento delas, os concorrentes a que houver atribuído médias mais altas e serão providos os que, assim, obtiverem o maior número de indicações.

Art. 21. A comissão julgadora indicará para nomeação o candidato ou candidatos escolhidos na forma do artigo anterior.

Processo subsequente e disposições diversas

Art. 22. O parecer da comissão julgadora será submetido à congregação, que só o poderá rejeitar pelo voto de dois terços de todos os seus membros votantes, quando o parecer for unânime ou reunir quatro assinaturas concordes, e pelo voto da maioria absoluta de seus membros votantes, quando o parecer for subscrito por menos de quatro membros da comissão julgadora.

§ 1.º Para efeitos de votação do parecer, assim como em todos os atos relativos ao provimento do cargo de professor catedrático, só terão direito a voto, ativo ou passivo, os membros da congregação que forem professores catedráticos.

§ 2.º A ata da sessão da congregação em que for votado o parecer da comissão julgadora será lavrada imediatamente após o encerramento da sessão, e assinada a seguir pelos professores presentes.

Art. 23. Do julgamento do concurso, dentro do prazo de dez dias a contar da aprovação do parecer da comissão julgadora, caberá recurso, exclusivamente de nulidade, para o ministro da Educação e Saúde, que despachará mediante parecer do diretor geral do Departamento Nacional de Educação, ouvida a congregação do Colégio Pedro II.

Art. 24. Uma vez aprovado o parecer da comissão julgadora, caso não seja interposto recurso de nulidade, nos termos do artigo anterior, o diretor da respectiva seção do Colégio fará organizar processo do qual constem cópias dos atos essenciais do concurso e encaminhá-lo-á, por intermédio do diretor geral do Departamento Nacional de Educação, ao ministro da Educação e Saúde, que, tomando conhecimento do processo, transmitirá ao Presidente da República o nome do candidato indicado para preenchimento do cargo.

Parágrafo único. São peças essenciais do processo a ata da reunião da comissão julgadora em que foi decidida a classificação dos candidatos, o parecer da mesma comissão e a ata da sessão da congregação em que foi votado o aludido parecer.

Art. 25. É anulável o concurso em que se verificarem vícios de natureza substancial nas formalidades de inscrição e nos processos de realização das provas e do julgamento.

Parágrafo único. Em caso de anulação, serão imediatamente abertas as inscrições para novo concurso.

Art. 26. Ao concorrente que provar moléstia mediante atestado de três médicos nomeados pelo presidente da congregação, será facultado requerer o adiamento de qualquer das provas, por oito dias

no máximo, caso não haja sido comunicada aos candidatos a lista de pontos, na forma do § 2.º do art. 12 e do § 1.º do art. 17.

Parágrafo único. Nenhuma prova poderá ser adiada, depois do sorteado o ponto.

Art. 27. Se, iniciadas as provas do concurso, algum membro da comissão julgadora se vir impossibilitado, por motivo de força maior, de continuar no exercício das funções para as quais foi designado, providenciará a congregação do Colégio Pedro II ou o Conselho Nacional de Educação, conforme for o caso, para a designação de um substituto.

§ 1.º O substituto julgará somente as provas que se realizarem depois de sua investidura, sendo computadas, para organização da lista de classificação parcial a que se refere o artigo 20, não somente as notas conferidas pelo substituto, como as anteriormente conferidas pelo substituído.

§ 2.º Se não for possível completar-se a comissão julgadora, será anulado o processado, abrindo-se imediatamente inscrição para novo concurso.

VI — DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 28. Publicadas as presentes instruções, os diretores das duas seções do Colégio Pedro II providenciarão para que sejam abertas inscrições de concurso para provimento de todas as cadeiras atualmente vagas, devendo os respectivos editais ser publicados, improrogavelmente, até o início do ano letivo de 1940.

Art. 29. As presentes instruções aplicar-se-ão aos concursos cujas inscrições se encontrem abertas e aos já iniciados, ficando revogadas quaisquer outras instruções anteriormente baixadas sobre a realização de concursos no Colégio Pedro II.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1939. — *Abgar Renault.*

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal**INSPEÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE****CENTRO DE SAÚDE N. 1**

Despachos exarados no dia 28 de julho de 1939

Vacância 2.709, rua Alberto de Campos n. 252-c 2. — Pode habitar, sem prejuízo da exigência do item 19.

Vacância 2.740, rua Raul Pompéia n. 37. — Pode habitar.

Vacância 2.694, rua Antônio Viera, n. 30. — Pode habitar.

Vacância 2.720, rua dos Oitis n. 64. — Pode habitar.

Vacância 1.593, rua Paulo Barreto n. 60. — Pode habitar.

Vacância 2.722, Estrada da Cavea, n. 427. — Pode habitar.

Requerimento 2.741, Antônio da Costa Cabral. — Aguarde oportunidade.

Requerimento 2.756, rua Joana Angélica n. 108-B. — Certifique-se.

Despachos exarados no dia 29 de julho de 1939

Vacância 2.746, rua Barão da Torre n. 79-A loja. — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto à parte comercial.

Vacância 2.713, rua São Clemente n. 41, solrado. — Pode habitar.

Vacância 2.706, rua Júlio de Castilho n. 102- apartamento 4. — Pode habitar.

Vacância 2.593, rua Anibal de Mendonça n. 78. — Pode habitar.

Vacância 2.685, rua Visconde de Caravelas n. 178. — Pode habitar.

Vacância 2.702, rua Vilório da Costa n. 61 apartamento 2. — Pode habitar.

Vacância 2.712, rua João Borges n. 24. — Pode habitar.

Vacância 2.524, rua João Borges n. 22. — Pode habitar.

Vacância 2.523, rua João Borges n. 20. — Pode habitar.

Vacância 2.695, rua Professor Alfredo Gomes n. 45. — Pode habitar.

Vacância 2.678, rua Sacopan n. 34. — Pode habitar.

Vacância 2.698, Avenida Niemeyer n. 202. — Pode habitar.

Requerimento 2.776, Avenida Epitácio Pessoa n. 2.648. — Certifique-se.

Requerimento 2.646, Praia de Botafogo n. 468. — Deferido.

Requerimento 2.762, rua Barão de Ipanema n. 355. — Certifique-se.

Requerimento 2.558, rua Voluntários da Pátria n. 165. — Pode adicionar.

Requerimento 2.027, rua Ramos Franco n. 122. — Deferido, à vista do parecer do médico de Polícia Sanitária.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ançorá (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ançorá, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de julho de 1939

Circular:

N. 32 — Tendo em vista a informação contida no aviso do Ministério da Agricultura n. 198, de 16 de junho p. findo, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e administradores das Agências Fiscais, para seu conhecimento e devidos fins, que fica incluído no art. 14 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, para pagamento da taxa de \$200 por quilo, o produto denominado "Sarnol Triple Concentrado". — A. de Sousa Costa.

Offícios:

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

Ns. 384, 385, 386 e 389 — Solicitando providências no sentido de serem pagas as importâncias de 419\$400, 952\$900, 663\$500 e 100\$400, respectivamente, a D. Otacília Cláudia da Silva, Alvaro Fernandes Bandeira, Associação Geral dos Empregados do Lloyd Brasileiro e H. Simon, provenientes de fornecimentos feitos e serviços prestados à antiga Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Ao Sr. Presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 199 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a Comp. Abbade Moss Ltda., estabelecida nesta capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão constante do acórdão n. 7.089, de 18 de abril último, proferiu, a 27 do corrente mês, o seguinte despacho: "Verifica-se do processo que a Companhia Abbade Moss Limitada não é sucessora da firma autuada, S.A. Vanadiol. Nestas condições, e atendendo a que nenhuma responsabilidade lhe cabe quanto ao pagamento da dívida fiscal, resultante da lavratura do auto de fls., nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de manter o acórdão recorrido.

Ns. 200, 201 e 202 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista os processos em que são interessados Mariano Rufino Alves, residente em Goiana, Estado de Pernambuco, Mayer Kaima, estabelecido em Curitiba e Abel de Barros & Comp., estabelecidos nesta capital, e a que se referem os acórdãos ns. 6.960, 7.104, e 6.984, respectivamente, de 3 de fevereiro, 25 de abril e 7 de fevereiro do corrente ano, proferiu, em 27 do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com o parecer do 2º Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta."

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS

Pelas portarias de 14 de julho de 1939, do ministro da Fazenda, abaixo mencionadas, foram admitidos como extranumerários-mensalistas, para desempenharem as funções de auxiliar de escrita de 4ª classe da Comissão Central de Compras, pelo prazo de cinco meses e dezesete dias, mediante o salário mensal abaixo indicado, o seguinte:

Portaria — Nome

Salário

1.624. Mercedes Correia de Almeida 550\$000
1.625. Luiz de Moura Pinheiro 550\$000

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

LICENÇAS

Por portaria de 25 de julho de 1939, foi concedida a seguinte licença:

De trinta dias, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao extranumerário

da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, nesta Capital, Berenice da Cruz Ribeiro.

— Por portarias de 28 de julho de 1939, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis meses, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao coletor das Rendas Federais em Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, José Augusto Moreira de Mendonça Filho, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da aludida licença.

De seis meses, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao impressor da classe D, do Quadro V, deste Ministério, Francisco Ferreira Duarte, com exercício na Casa da Moeda, nesta Capital, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da aludida licença.

De seis meses, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao coletor da 1ª Coletoria das Rendas Federais em Ponta Grossa, Estado do Paraná, Eurico de Albuquerque Maranhão, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da aludida licença.

De sessenta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao dactilógrafo da classe D, do Quadro VII, deste Ministério, Brasília Coutinho, com exercício na Delegacia Fiscal em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

DESPACHO

Processo n. 29.852-39 — Manuel Lopes Teixeira, trabalhador de 3ª classe da Administração do Domínio da União no Distrito Federal. — A vista do laudo de inspeção à fls. 9 e em face do resolvido pelo Sr. Presidente da República, em virtude da exposição n. 410, de 14 de março último, do D. A. S. P., publicada no "Diário Oficial" de 17 do mesmo mês, concedo ao trabalhador de 3ª classe, contratado, da Diretoria do Domínio da União, Manuel Lopes Teixeira, um ano de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, observado o prazo de validade do respectivo contrato, como determina o art. 54 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

D. G. da Fazenda Nacional, 26 de julho de 1939. — Romero Estellita.

GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS

Folha de pagamento de gratificação, de acordo com o despacho do Sr. diretor geral, no processo n. 9.259-39, relativa ao mês de junho de 1939:

Cargo — Nome — Importância bruta vencida

Engenheiro, classe I, Murilo Amorim Castelo Branco.. 162\$000

Importa e confere a presente folha de pagamento de gratificação em cento e sessenta e dois mil réis (162\$000).

Observações — O engenheiro Murilo Amorim Castelo Branco esteve em serviço externo nos dias 21 a 30 de junho de 1939.

Diretoria do Domínio da União, 13 de julho de 1939. — Maria Luiza da Cunha Rodrigues, aux. 3ª cl.

Visto. Diretoria do Domínio da União — Serviço de Contabilidade, 13 de julho de 1939. — Themistocles B. de Carvalho, chefe. Diretoria do Domínio da União — Divisão de Cadastro e Registro, 20 de julho de 1939. — B. Fleury da Rocha, chefe de Divisão.

Diretoria das Rendas Internas

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 20 de julho de 1939

N. 48.510-39 — A Economisadora Imobiliária S. A. 43.518-39 — Sociedade Anônima Barranco Branco — Solicitando providências para que sejam pagas contas respectivamente, pelos Bank of London & South America Ltda. e Banco do Brasil, p/c dos seus depósitos. — Aguarde a solução de pedido de mandado de segurança impetrado ao Juiz de Direito da Fazenda Pública. Publicado arquive-se o processo. — Alvaro Carrilho.

Relação dos negociantes de joias e objetos de ourives que no exercício de 1939 registraram nesta repartição para o comércio desses artigos.

1. Aleixo B. Antônio.
2. Empresa Força e Luz Avenida Fagundes.
3. Rafael & Armando Pagana.
4. Salin Salomão.
5. José Le Turco.
6. N. Tagliare & Filho.
7. Machado Santos & Companhia.
8. Ugolino Borin & Filho.

9. Salin Nacucel.
10. Salin Capaz & Irmão.
11. Adelino Lopes C. Costa.
12. Benedito da Cunha Mates. — *Durvalino Gouvea*, coletor federal.

Coletoria Federal em Gravataí

Relação dos comerciantes registrados para o comércio de joias e obras de ourives no exercício de 1939.

Fritz Bredemeyer.
Artur Pereira de Vargas.
Carlos Antônio Vilhena.
Lino Estácio dos Santos.
Gabriel Gomes de Carvalho.
Gomes Irmãos.
Alziro Dutra.

Coletoria Federal em Gravataí, 26 de junho de 1939. — *Alvaro D. Job*, coletor. — *Waldemar J. de Freitas*, escrivão.

Relação dos comerciantes registrados nesta repartição, para o comércio a varejo de joias e obras de ourives.

Antonieta Bortolini.
Francisco A. Canônico.

Coletoria das Rendas Federais em Pirassununga, aos 30 de maio de 1939. — *Walfrido de Alcantara*, coletor federal. — *Odorico Vieira*, escrivão.

Conselho Superior de Tarifa

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA

Realizou-se no dia 19 de julho de 1939, às 13,1/2 horas, quarta-feira, a 76ª sessão ordinária da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os senhores Drs. Hildebrando Newton de Barcelos, presidente; Alberto Solano Carneira da Cunha, Otávio Lopes de Sá Campos, Antenor da Fonseca Rangel Filho, membros da Câmara; e o Sr. bacharel Leão Caçador, representante da Fazenda Pública e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 14 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir, procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados, pelos seguintes relatores:

Ao Dr. H. de Barcelos — 4. 4.003.

Ao Dr. A. Solano — 613-A.

Lida a ata, retirou-se o Sr. presidente, assumindo a presidência o Sr. Otávio Lopes de Sá Campos.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 3.229-A/1.479 — The Dunlop Pneumatic Tyre Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, senhor Sá Campos — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Reassume a presidência o Dr. Hildebrando Newton de Barcelos.

N. 2.946-A/1.073 — Alfândega de São Salvador — *Ex-officio* — Recorrida, Companhia Linha Circular de Carris da Baía. — Classificação de mercadoria — Alfândega de São Salvador — Relator, Dr. Rangel Filho. — Não se tomou conhecimento do recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.150-A/1.133 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Dr. Rangel Filho. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.183-A/1.125 — Acumuladores Varta do Brasil Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Dr. Rangel Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.187-A/1.129 — John Roger — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Dr. Rangel Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.189-A/1.137 — C. Fuerst & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Dr. Rangel Filho. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.543-A/1.085 — Vieira da Cunha & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Recife — Relator, Dr. Rangel Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.478-A.065 — Companhia Telefônica Brasileira — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Dr. Rangel Filho — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.506-A.069 — Companhia Telefônica Brasileira — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Dr. Rangel Filho — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.065-A/949 — Chacas & Penha — Classificação de mercadoria — Alfândega de São Luiz — Relator, Dr. Rangel Filho. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.160-A/1.109 — Gaspar Marques & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de São Luiz — Relator, Dr. Rangel Filho — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.334-A/1.296 — Motores Marelli S.A. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Dr. A. Solano. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.259-A.061 — Antônio Machado Torres — Faturas consulares — Alfândega de Parnaíba — Relator, Dr. Rangel Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.280-A/1.273 — M.R. Carrera & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega da Baía — Relator, Dr. Rangel Filho. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.733-A/1.564 — A. Gomes & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Dr. A. Solano. — Tomou-se conhecimento do recurso para classificar como luvas de tecido de algodão bordadas, de mais de 30 até 45 cms. de comprimento, da taxa mínima de 3\$120 e mais 30 %, por par, do art. 402, nota 113 da Tarifa, unanimemente.

N. 3.806-A/1.575 — Afonso Lepper & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega de São Francisco — Relator, Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.899-A/1.579 — Kluwe Júnior & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.134-A/1.587 — Vilas Boas & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio. — Relator, Dr. A. Solano. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Adiados: 3.634-A-1.508, 3.657-R-1.571 e 3.901-A-1.580. Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 20 de julho de 1939. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2.ª CÂMARA

Realizou-se no dia 20 de julho de 1939, às 13 1/2 horas, a 76ª sessão ordinária da 2ª. Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. Drs. Rodolfo Ortenblad, presidente da Câmara; Luiz Cavalcanti Sucupira, Odílio Martins de Araújo e Nestor Moura Brasil, membros da Câmara; o Sr. Dr. Garcilazo Veloso Freire, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Sisínio Sequeira, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão anterior, realizada no dia 17 de julho corrente, a qual foi aprovada.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.775-A-1983 — Cia. Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.784-A-1987 — Cia. Carbonífera Rio Grandense — Isenção de direitos — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Moura Brasil. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.806-A-1995 — Cia. Ferro Brasileiro S. A. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, relativamente ao imposto adicional de 10% do Decreto 24.343, de 1934, unanimemente.

N. 2.822-A-1999 — Cia. Ferro Brasileiro S. A. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, relativamente ao imposto adicional de 10% do Decreto n. 24.343, de 1934, unanimemente.

N. 2.904-A-2.035 — Cia. Ferro Brasileiro S. A. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, relativamente ao imposto adicional de 10% do Decreto n. 24.343, de 1934, unanimemente.

N. 3.069-A-2.043 — Cia. Ferro Brasileiro S. A. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, relativamente ao imposto adicional de 10% do Decreto 24.343, de 1934, unanimemente.

N. 3.088-A-2.051 — Manáus Harbour Ltd. — Adicional de 10% — Alfândega de Manaus — Relator, Moura Brasil. — Deixou-se de conhecer, por precepto, unanimemente.

N. 3.092-A-2.055 — Manáus Harbour Ltd. — Adicional de 10% — Alfândega de Manaus — Relator, Moura Brasil. — Deixou-se de conhecer do recurso, por precepto, unanimemente.

N. 3.114-A-2.003 — Cia. Ferro Brasileiro S. A. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, relativamente ao imposto adicional de 10% do Decreto 24.343, de 1934, unanimemente.

N. 3.205-A-2.015 — Cia. Ferro Brasileiro S. A. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, relativamente ao imposto adicional de 10% do Decreto 24.343, de 1934, unanimemente.

N. 3.294-A-2.019 — Alfândega de Recife — "ex-officio" — Governo do Estado de Pernambuco — Isenção de direitos — Relator, Moura Brasil. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", afim de ser mantida a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.448-A-2.238 — Cia. Nacional de Cimento Portland — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.618-A-1.721 — Cia. Telefônica Brasileira — Redução de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o Sr. Rodolfo Ortenblad.

N. 3.361-399 — Carlos Hoepeke S. A. — Faturas consulares — Alfândega de Florianópolis — Relator, Moura Brasil. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.874-2.115 — Standard Oil Co. Ltd. Of Brasil — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil — Deixou-se de conhecer do recurso, por premissa, unanimemente.

N. 3.952-2.127 — The Western Telegraph Co. Ltd. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.959-2.131 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.065-2.139 — Estrada de Ferro do Paraná — Rede Viação Paraná Santa Catarina — Isenção de direitos — Alfândega de Paranaguá — Relator, Moura Brasil. — Deixou-se de conhecer do recurso, por não ser da competência deste Conselho, unanimemente.

N. 4.068-2.143 — Hoelzel & Cia. Ltda. — Isenção de direitos — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.072-2.144 — Estrada de Ferro do Paraná — Rede Viação Paraná Santa Catarina — Isenção de direitos — Alfândega de Paranaguá — Relator, Odílio Araújo. — Deixou-se de conhecer do recurso, por não ser da competência deste Conselho, unanimemente.

N. 4.075-2.146 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.177-2.165 — Cia. Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.178-2.166 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.180-2.168 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Odílio Araújo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.197-2.169 — Cia. Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.198-2.170 — Cia. Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.210-2.174 — Cia. Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.241-2.175 — Cia. Telefônica Brasileira — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil. — Convertem-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Comissão de Similares unanimemente.

N. 4.344-2.192 — The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Odílio Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

No momento em que foi anunciado o julgamento do recurso n. 4.209-2.172, de interesse da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, o Sr. representante da Fazenda Pública solicitou o adiamento do mencionado recurso por duas sessões, no que foi atendido.

Adiados — 4.686-2.181 e 4.209-2.172.

Secretaria da 2ª. Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 20 de julho de 1939. — *Sisínio Sequiera*, secretário.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de julho de 1939

Offício:

Ao Sr. contador geral da República:

(*) N. 1.011 — Comunica que em 12 do corrente mês, se apresentou nesta Diretoria o contabilista da classe — H — do Quadro — I — do Ministério da Fazenda — Sr. Francisco Eurico dos Santos, designado para ter exercício nesta repartição.

Dia 22 de julho de 1939

Processo despachado:

N. 57.930-39 — Requerimento em que o engenheiro da classe — R — do Quadro — I — deste Ministério com exercício no Serviço Regional nesta Diretoria em São Paulo — Sr. Gastão de Castro Cunha — solicita férias regulamentares. — Concedo as férias.

Dia 24

Processos despachados:

N. 37.023-39 — Frequência do pessoal desta Diretoria, em exercício no Serviço Regional em Mato Grosso, correspondente ao mês de abril do corrente ano. — Restitua-se, de acordo com o parecer do Serviço de Contabilidade.

N. 44.174-39 — Requerimento em que o trabalhador de 4ª classe, extranumerário-mensalista — Sr. Nataniel Pedro dos Santos — pede

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no "Diário Oficial" de 25 do corrente mês.

seu aproveitamento em lugar vago na Alfândega do Espírito Santo. — Encaminhe-se ao Serviço do Pessoal.

N. 51.987-39 — Relatório do Serviço Regional em Santa Catarina, correspondente ao mês de maio do corrente ano. — Restitua-se, de acordo com o parecer do Serviço de Contabilidade.

N. 54.185-39 — Relatório do Serviço Regional no Amazonas, correspondente ao mês de maio do corrente ano. — Restitua-se, de acordo com o parecer do Serviço de Contabilidade.

N. 55.967-39 — Requerimento em que o trabalhador de 1ª classe, extranumerário-mensalista — Sr. Antônio José da Silva — pede seja apostilada sua portaria de admissão. — Encaminhe-se ao Serviço do Pessoal.

Offícios:

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 2.038 — Comunica que, nesta data, assumiu exercício de seu cargo nesta Diretoria, a dactilógrafa da classe — D — do Quadro — I — deste Ministério D. Judite Borreto de Sousa.

Dia 25

Processo despachado:

N. 55.056-39 — Requerimento em que o Lloyd Brasileiro pede pagamento de transporte de material. — Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública.

Offício:

Ao Sr. presidente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 455 — D. A. — Solicita providências afim de serem entregues ao cobrador desta Diretoria — Sr. Acácio Pereira Ferreira — as importâncias correspondentes as cauções ns. 7.487, 7.485, de 20 de março de 1934 e 7.481, de 17 do mesmo mês e ano, afim de serem recolhidas aos cofres públicos, como renda extraordinária.

DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de julho de 1939

Processos:

N. 60.898-37 — Terreno de marinha, alagado de marinha e acrescido situado à margem direito do rio Ganhamoroba, no município de Maracá, Estado de Sergipe, requerido em aforamento por Dantas & Comp. Proposta audiência do Serviço Regional naquele Estado, de acordo com o parecer de folhas. — Aprovado. Ao Serviço Regional, para os fins convenientes.

N. 40.642-39 — Telegrama do Serviço Regional no Estado de Alagoas consultando sobre ocupação de terrenos de marinha. — Atendeu-se à consulta. Arquivou-se.

N. 44.540-39 — Terreno acrescido de marinha n. 561, da rua São Miguel, da freguesia de Afogados, município de Recife, Estado de Pernambuco, requerido em novação de aforamento por José Cândido de Araújo Vilça. Proposta restituição ao Serviço Regional em Pernambuco, para audiência. — Aprovado. Ao Serviço Regional para os fins convenientes.

N. 50.908-39 — Terreno acrescido de marinha à Avenida 7 de Setembro, distrito de Vitória, cidade do Salvador, Estado da Bahia, requerido em novação de aforamento por Carlos Joaquim de Carvalho. Proposta aprovada da concessão mencionada. — Aprovado.

N. 14.821-39 — Terreno de marinha situado à rua Barão de Uruguaiana, distrito dos Mares, cidade do Salvador, Estado da Bahia, requerido em aforamento por Fernando Ballalai Alves. Proposta aprovação da concessão de que se trata. — Aprovado.

N. 50.990-38 — Terreno de marinha fronteiro à fazenda do Castelo, na ilha de Itaparica, Estado da Bahia, requerido em aforamento por Hélio de Prager Frois. Proposta aprovação da concessão requerida. — Aprovado.

N. 31.633-39 — Remessa ao Serviço Regional no Estado do Rio, do processo relativo ao aforamento de faixa de terreno situado na ilha da Boa Viagem, requerido por Pascoal Alberto Russo. — Sala com revalidação os documentos de fls. 22/24.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 25 de julho de 1939

Telegramas:

Ao chefe do Serviço Regional no Paraná:

N. 890 — Solicitando providências sobre a situação do terreno doado para construção da delegacia fiscal naquele Estado.

Ao chefe do Serviço Regional no Piauí:

N. 891 — Respondendo ao de r. 84, de 4 do corrente.

Ao chefe do Serviço Regional na Paraíba:

N. 893 — Solicitando informações sobre próprios nacionais na capital daquele Estado.

Ao chefe do Serviço Regional em São Paulo:

N. 894 — Solicitando informações sobre situação de terrenos em Santos, naquele Estado.

Ao chefe do Serviço Regional no Amazonas:

N. 901 — Dando providências sobre próprio nacional situado em Porto Velho, naquele Estado.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de julho de 1939

Requerimentos:

N. 49.797-939 — Antônio Jorge Abdala. — Reduza-se o valor locativo para 2:400\$000 no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 26.985-939 — Banco Alemão Transatlântico. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 50.248-939 — J. A. Costa & Comp. — Reduza-se o valor locativo para 102:000\$000 no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 29.024-939 — Warum & Cfamarka. — Imponho de acordo com o parecer a multa de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a inscrição da dívida.

N. 29.023-939 — J. D. Riedel F. Haen & Comp. Ltd. — Idem.

N. 28.881-939 — Manuel Bento Novais. — Idem.

N. 29.062-939 — Kosmos Capitalização S.A. — Cobre-se o selo com a revalidação que for devida, nos termos da lei.

N. 23.941-939 — Edmundo Jorge Chame. — Proceda-se o requerente de acordo com o parecer e informação. Notifique-se.

N. 49.042-939 — Albano Vieira. — Cobre-se o imposto na forma do pedido dentro do prazo de 8 dias, sob as penas da lei.

N. 27.903-939 — Jaime Vieira. — Deferido, à vista do motivo alegado.

N. 28.737-939 — Banque Italo Belge. — Cobre-se o selo na forma da lei.

N. 24.671-939 — S.A. Barranco Branco e Economisadora Imobiliária. — Certifique-se quanto ao despacho desta chefia a fls. 55 do processo a que se refere a petição retro. Em relação ao pedido contido na última parte da mesma petição, tratando-se de certidão articulada que envolve prejuízo de processo a que o mesmo pedido se refere, indeferido.

Autos:

N. 836-1939 — Contra M. G. da Silva. — À vista do que consta deste processo que correm todos os seus trâmites regulamentares — julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma M. G. da Silva a multa de 100\$000, de conformidade com os arts. 34 e 39 do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas que sejam as formalidades estabelecidas no decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

N. 1.005-39 — Contra O. G. Aguiar — Multa de 100\$000.

N. 1.206-39 — Contra Imper Limitada — Multa de 100\$000.

N. 1.008-39 — Contra Moinho da Barra Mansa S.A. — Multa de 100\$000.

N. 1.317-39 — Contra Manuel dos Santos — Multa de 100\$000.

N. 579-1939 — Contra Manuel de Oliveira. — O laudo de fls. da Casa da Moeda atesta que, não obstante os três selos empregados no contrato de fls. serem legítimos, oferecem, entretanto, prova de reaproveitamento, e assim, tendo o processo corrido todos os seus trâmites, julgo o auto de fls. procedente e imponho a Manuel de Oliveira a multa de 2:000\$000, nos termos do art. 62, letra d, do regulamento n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas que sejam as formalidades estabelecidas no decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.208-1938 C. Organização Comercial Guanabara S. A. e outro — À vista do que consta deste processo, especialmente dos termos das defesas de fls., e achando-se provada e confessada a infração, julgo o auto de fls. procedente e imponho à Organização Comercial Guanabara S. A. a multa de 600\$000, correspondente a cinco vezes a diferença do selo devido na escritura, e ao tabelião Herclílio Costa a de 200\$000, nos termos dos artigos 62, letra "c", e 69, letra "d", do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 145-1938 — C. Luiz Zalman e outros — Deste processo com base no auto de infração de fls., está provado que as firmas Saifer & Gurevitz e Pinkas Peisach expediram várias notas de vendas de mercadorias com a expressão "liquidado" e apreendidas em poder do comprador Luiz Zalman, sem estarem seladas uma vez que são, assim, equiparadas a recibos.

Em suas defesas as firmas atuadas com alegações de todo ponto improcedentes, confessando, entretanto, a falta. Quanto a Luiz Zalman, o documento de fls. atesta o seu falecimento, cessando, pois, a ação contra o mesmo.

Assim, achando-se provada e confessada a infração de que dá conta o auto de fls., julgo o mesmo procedente e imponho a cada

uma das firmas Saifer & Gurevitz e Pinkas Peisach a multa de Rs. 200\$000, nos termos do artigo 62, letra "c", do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento das multas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas que sejam as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 28 de julho de 1939

Notificações:

N. 2.404 — Manuel Antônio Mesquita, Lopes Ferraz n. 116. — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 2.358 — Lisboa Muri & Cia. Ltda., Conde de Irajá, 66. — Idem.

N. 2.357 — Usabra S. A., Conde de Irajá, 66. — Idem.

N. 2.355 — José de Sousa, Conde de Irajá, 159. — Idem.

N. 2.354 — A. Conceição Costa, Passagem, 32. — Idem.

N. 2.395 — Marinho & Moura, Visconde de Itaúna, 9. — Idem.

N. 2.388 — W. Creimer & Filho, Barão do Bom Retiro, 9. — Idem.

N. 2.386 — Manuel Evaristo Gomes da Silva, Barão do Bom Retiro, 30. — Idem.

N. 2.384 — Ickel Dimerrnan, Barão do Bom Retiro, 37. — Idem.

N. 2.369 — Laura Lemos Bush, Uruguiana, 62. — Idem.

N. 2.367 — Henrique Velho, Andrades, 161. — Idem.

N. 2.365 — Mário Martins Júnior, Travessa do Oliveira, 6. — Idem.

N. 2.370 — Editora Espírito Ltda., Andrades, 86. — Multa de 160\$000, mais a importância de 160\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 2.372 — S. Gonçalves & Cia., Teodoro da Silva, 920/922. — Multa de 215\$000, mais a importância de 215\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 2.400 — J. Costa & Ribeiro, General Canabarro, 59/65. — Multa de 900\$000, mais a importância de 900\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 2.391 — Lourenço & Pais, Barão do Bom Retiro, 2 e 4. — Multa de 170\$000, mais a importância de 170\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 2.367 — Pinheiro Guimarães & Cia., Visconde de Inhaúma, 89. — Multa de 1:200\$000, mais a importância de 1:200\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 2.375 — Antônio Augusto Tavares, avenida Marçal Floriano, 110. — Multa de 320\$000, mais a importância de 320\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 2.340 — José dos Santos Fogaca Filho, rua Benedito Ottoni número 63-A. — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.359 — Antônio J. Zoghbi, rua da Matriz n. 404 — Idem.

N. 2.394 — Tomasini & Companhia, avenida Gomes Freire número 136. — Idem.

N. 2.381 — Salomão Afonso Adiala, rua Barão do Bom Retiro número 97. — Idem.

N. 2.368 — A. da Silva Pinto, travessa de Oliveira n. 15 — Idem.

N. 2.407 — Oino Fernandes Joaquim, rua Coronel Tamarindo número 670. — Multa de 150\$000, mais a importância de 120\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.409 — João Eleutério de Freitas, estrada dos Coqueiros número 102. — Idem.

N. 1.055 — Manuel Custódio Rodrigues, rua Matoso n. 45. — Deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por haver sido interposto fora do prazo regulamentar.

N. 1.057 — Manoel Correia Filho, rua Mariz e Barros n. 329. — A ignorância da lei a ninguém beneficia. Não tem fundamento legal as razões apresentadas na defesa de fls. razão pela qual resolve indeferir o pedido retro para manter, como mantenho o meu despacho de 18 de maio de 1939.

N. 1.073 — A. Moraes Caldas, rua Bom Pastor n. 105. — Em face do que consta do presente processo, reconsidero o meu despacho de 27 de maio do corrente ano, para impor, como imponho a A. Moraes Caldas a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 1.102 — M. J. de Moraes, rua General Câmara n. 94. — Sendo a medida de equidade privativa de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda e não havendo outro motivo para que reconsidero o meu despacho de 18 de maio do corrente ano, fica o mesmo mantido, por seus legais fundamentos. Intime-se.

N. 1.103 — Gaspar Alves de Oliveira Lanhás, avenida Teixeira de Castro n. 2. — À vista da informação e do parecer, reconsidero o meu despacho de 18 de maio do corrente, na parte referente aos emolumentos de registro, para que seja cobrada somente a importância de 20\$000, mantendo-a, porém, quanto a multa imposta por seus legais fundamentos. Ao notificado assiste o direito de recurso, dentro de 20 dias mediante prévia depósito das importâncias exigidas. Intime-se.

N. 2.200 — Andrade Martins Segundo, avenida Ataulfo de Paiva n. 98. — A vista da informação e do parecer da 3.ª Sub-Diretoria, mantenho, por seus legais fundamentos, o meu despacho de 28. de novembro de 1938. Ao notificado assiste o direito de recurso, dentro em vinte dias, para o Conselho de Contribuintes, mediante prévio depósito das importâncias exigidas. Intime-se.

N. 549 — Cruz Lemos & Companhia, rua Camerino n. 98. — Deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por haver sido interposto fora do prazo regulamentar. A 3.ª Sub-Diretoria para os fins devidos.

N. 296 — Albino Martins Segundo, avenida Democrático n. 818. — Em face do que consta do presente processado, reconsidero o meu despacho de 30 de maio de 1938, para torná-lo de nulo efeito.

N. 969 — Alves Fraga & Companhia, rua Frei Caneca n. 72. — Deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por haver sido interposto fora do prazo regulamentar. A 3.ª Sub-Diretoria, para os fins devidos.

N. 118 — Boris Luterman, avenida Men de Sá n. 95 — Multa de 50\$000. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.563 — Kink Cerrão & Tee Tchai, praça Tiradentes n. 72. — Multa de 200\$000, mais a importância de 200\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.485 — Pinello Marques & Companhia, rua General Polidoro número 85 — Multa de 150\$000, mais a importância de 200\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.495 — Antônio Pedreira, rua do Riachuelo n. 430. — Idem.

N. 2.446 — Antônio da Costa Cruz Júnior, rua do Rosário n. 90. — Idem.

N. 2.501 — Wakim & Kehdi, rua Barão de Bom Retiro ns. 797 e 799. — Idem.

N. 2.464 — A. Fastino & Companhia, rua dos Andradas n. 12. — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.483 — Maximino Soares Vieira, rua General Polidoro número 27. — Idem.

N. 2.472 — Felipe Rueda, rua Visconde de Santa Isabel n. 83. — Idem.

N. 2.469 — A. P. Fernandes, avenida Marechal Floriano n. 153. — Idem.

N. 2.486 — Ferreira & Furtado, rua General Polidoro n. 135. — Multa de 150\$000, mais a importância de 120\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.467 — Rosalino de Queiroz, avenida Men de Sá n. 44. — Idem.

N. 2.481 — Lucinda Teixeira, rua Topázios n. 285. — Idem.

N. 2.499 — Carvalho Ferraz & Companhia, rua Petrocoelino número 39-A. — Multa de 150\$000, mais a importância de 10\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.468 — A. da Silva Ferreira, avenida Men de Sá n. 178. — Idem.

N. 2.471 — João Ponce, rua Visconde de Santa Isabel n. 107. — Idem.

N. 2.465 — Edgar Costa & Companhia, rua dos Andradas n. 26. — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.504 — B. S. Girão & Companhia, rua 7 de Setembro n. 96. — Idem.

N. 2.475 — Waldelina Fernandes da Silva, estrada do Bayro Veruelho n. 425. — Idem.

N. 2.397 — Bernardino Ferreira, Avenida Pedro II n. 219 — Multa de 150\$000, mais a importância de 40\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.336 — Alfredo Irmão & Rogério, praça Tiradentes n. 32. — Idem.

N. 2.337 — Viuva Artur Lopes & Cia. Ltda., praça Tiradentes n. 48. — Idem.

N. 2.363 — Cláudio Flor, praça Tiradentes n. 50. — Idem.

N. 2.344 — Sociedade Laténios Via Látea Nevada Ltda., rua Sotero dos Reis ns. 83 a 89. — Idem.

N. 2.415 — Frederico Cavalcanti de Melo, Honório de Lemos n. 1. — Multa de 150\$000, mais a importância de 10\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.191 — João Batista dos Santos, Manãos n. 42 — Realengo. — Multa de 150\$000, mais a importância de 20\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.385 — Josef David Zilberbey. — Barão de Bom Retiro número 36. — Idem.

N. 2.380 — José Guimarães Macedo, Barão de Bom Retiro n. 151. — Idem.

N. 2.373 — M. Reis & Sá, Teodoro da Silva 927. — Idem.

N. 2.361 — Antônio Viciato da Silva, aulo Barreto n. 101. — Idem.

N. 2.356 — Luiz Gonçalves Carvalhas, Capitão Salomão n. 45. — Idem.

N. 2.334 — José da Silva Coelho, praça Tiradentes n. 32. — Idem.

N. 2.413 — Alfredo Domingues, Ibiapina n. 193. — Idem.

N. 2.366 — Cabral & Pereira, Andradas n. 173 — Multa de 150\$000, mais a importância de 130\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.352 — Abram Bombam, Passagem n. 6. — Idem.

N. 2.351 — Freitas & Afonso, Bento Lisboa n. 144. — Idem.

N. 2.387 — Manuel E. Gomes da Silva, Barão de Bom Retiro n. 13. — Multa de 150\$000, mais a importância de 30\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.371 — J. D. Sousa Guimarães, Teodoro da Silva n. 419. — Idem.

N. 2.406 — J. Henrique de Jesus, Estrada Guandú n. 1.202. — Idem.

N. 2.411 — José Rodrigues Dias, Estrada do Guandú n. 214. — Multa de 210\$000, mais a importância de 210\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.410 — Joussef Hazomani, Estrada do Guandú n. 46. — Multa de 205\$000, mais a importância de 205\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.405 — Anibal de Matos Ventura, estrada do Retiro n. 279. — Multa de 150\$000, mais a importância de 25\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.403 — Usina de Tintas Industrial Ltda., Fonseca Teles número 192. — Multa de 700\$000, mais a importância de 700\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.402 — Angelino Simões, Rosário n. 36. — Multa de 500\$000, mais a importância de 500\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.339 — Lopes Rebelo & Cia., Benedito Otoni n. 52. — Multa de 250\$000, mais a importância de 250\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.338 — Valente & Valente, Matriz e Barros n. 105. — Multa de 390\$000, mais a importância de 390\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.379 — José de Oliveira, Barão de Bom Retiro n. 144. — Multa de 170\$000, mais a importância de 170\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.398 — C. & Andrade Ltda. — Fonseca Teles n. 794. — Multa de 450\$000, mais a importância de 450\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.341 — Lutz Ferrando & Cia. Ltda. — Av. Pedro II n. 167. — Multa de 200\$000, mais a importância de 200\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.390 — Anacleto Pinto de Sousa, Barão do Bom Retiro n. 7. — Idem.

N. 2.399 — Cia. de Calçado D.N.B., Av. Pedro II, n. 380. — Multa de 300\$00,0 mais a importância de 300\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.393 — José Augusto Pedro Simões, Nicaragua n. 106. — Idem.

N. 2.401 — Coelho Duarte & Cia., Rosário n. 72. — Idem.

N. 2.335 — Perfumarias Lopes S. A., praça Tiradentes números 34, 38. — Idem.

N. 2.383 — E. Mansur — Barão de Bom Retiro n. 38. — Multa de 150\$000, mais a importância de 90\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.382 — Salibi & Karani, Barão de Bom Retiro n. 39-A. — Idem.

N. 2.067 — Ema Frizzini, Barão de Iguatemi 40. — Multa de 150\$000, mais a importância de 40\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.350 — Macedo Pires & Cia., S. Bento 17. — Multa de 590\$, mais a importância de 59\$5\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.348 — José Francisco da Moita, Benedito Otoni 65. — Multa de 150\$, mais a importância de 10\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.347 — A. Costa & Cia. Ltda., Benedito Otoni 62. — Multa de 240\$, mais a importância de 240\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.346 — V. Rossi & Cia. Ltda., Benedito Otoni 62. — Multa de 500\$, mais a importância de 500\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.345 — Cia. M. Mecânica Brasileira S/A., Lopes de Sousa 60. — Multa de 1:000\$, mais a importância de 1:000\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.342 — A. Rodrigues & Vale., Benedito Otoni 37. — Multa de 390\$, mais a importância de 390\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.360 — Manuel Correia de Sá, Matriz 103. — Multa de 400\$, 350\$, mais a importância de 350\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.392 — Armazem Bars Penha Ltda., Quito 170. — Multa de mais a importância de 400\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.353 — Dias & Nogueira, Passagem 18. — Multa de 260\$000, mais a importância de 260\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.155 — Leandro Alves Fernandes, Elpidio Boamorte 57. — Multa de 180\$ mais a importância de 180\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.058 — Pring Torres & Cia. Ltda., Barão de Iguatemi 58. — Multa de 260\$, mais a importância de 260\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.055 — S/A. Fábrica do Tecido Santa Heloisa, Coronel João Francisco 24. — Multa de 700\$, mais a importância de 700\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.053 — Vieira & Sobral Ltda., estrada Joari 614. — Multa de 150\$, mais a importância de 140\$ relativa a emolumentos de registro. — Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.191 — M. J. Torres, S. João Batista, 72. — Multa de 215\$, mais a importância de 215\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.412 — J. Queiroz & Cia., Quitanda 590. — Multa de 180\$, mais a importância de 180\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

Requerimentos:

N. 21.299 — Transportadora Ltda. — Transfira-se. Impenhor a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 17.468 — Garage Cascata Ltda. — Idem.

N. 25.592 — Manuel Rodrigues da Silva Segundo. — Apresente a licença municipal de início de negócio.

N. 27.782 — J. B. Dias — Proceda-se a inscrição nos termos propostos e dê-se baixa "ex-officio" a partir do exercício de 1938 no lançamento em nome de Alfredo Gomes Ferreira a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 25.806 — Luiz Marques da Costa. — Proceda-se a inscrição nos termos e dê-se baixa "ex-officio" a partir do 2º semestre do corrente exercício no lançamento em nome de Salvador Rodrigues Fiuza a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 50.449 — Firmino Nascimento Pereira. — Certifique-se o que constar.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de julho de 1939

Offícios expedidos:

N. 432 — Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Solicitando providencias junto a Imprensa Nacional, no sentido de serem fornecidos exemplares do *Diário Oficial*.

N. 433 — Sr. chefe do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda — Restituindo o requerimento dirigido ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, pela firma Ribeiro & Lima.

N. 434 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal — Tesouro Nacional — Transmitindo por intermédio dessa diretoria o requerimento dirigido ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, pelo escrivão da classe "G", Diva Graupera.

N. 435 — Diretoria do Serviço do Pessoal — Tesouro Nacional — Transmitindo, por intermédio dessa diretoria o requerimento dirigido ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, pelo oficial administrativo da classe "H", Marcolina Salgado de Melo e Cunha.

N. 436 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal — Tesouro Nacional — Transmitindo o requerimento do contabilista classe "J", Júlio Fábrega.

N. 437 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal — Tesouro Nacional — Transmitindo requerimento do contabilista da classe "J", Júlio Fábrega.

N. 196 — Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Remetendo processo de recurso *ex-officio*, em que é interessado Beniamin Antônio da Rocha Faria.

Telegrama expedido:

N. 169 — Sr. chefe da Seção do Imposto de Renda — Maranhão — Solicitando informações sobre as Companhias de Serviços de Água, Esgotos, Luz e Traction.

Dia 29

Requerimentos despachados:

Processo n. 5.923-34 — Generoso Ponce Filho. — Apresente outro fiador, em substituição ao oferecido com o requerimento número 8.990-39.

Processo n. 11.293-39 — Manuel Rodrigues Alvarez. — Deferido.

Processo n. 11.946-39 — Antônio de Pádua da Rocha Viana. — Faça-se a retificação solicitada.

Processo n. 12.007-39 — Consulado Geral do Brasil em New York — Receba-se a declaração como apresentada dentro do prazo, retificando-se o exercício para 1939.

Processo n. 12.187-39 — Bráulio Augusto Pena. — Defiro, em parte, o pedido para permitir apenas o pagamento do débito em três prestações mensais e iguais.

Processo n. 12.225-39 — João Pelo Monteiro. — Defiro, mediante termo de devolução lavrado no Protocolo Geral e recibo firmado pelo requerente, que oferecerá prova de identidade.

Processo n. 12.305-39 — Júlio Wolf. — Dos atos desta diretoria cabe recurso para o 1º Conselho de Contribuintes. Deixo, por isso, de tomar conhecimento do pedido.

Processo n. 12.352-39 — Francisco Nunes da Rocha. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Processo n. 12.358-39 — Depósito Técnico Dentário Udo Repsold & Cia., Ltda. — Indeferido, *ex-ri* do art. 151 do regulamento deste imposto.

Processo n. 12.359-39 — George Frederic Eugen Stiller — Receba-se as declarações na forma das instruções em vigor.

Processo n. 12.371-39 — Elsa Moraes. — Indeferido, por falta de amparo legal. Receba-se a declaração na forma das instruções em vigor.

Processo n. 12.394-39 — Antônio Pio Alves Costa. — Indeferido, *ex-ri* do art. 153, do regulamento em vigor. Receba-se a declaração na forma das instruções em vigor.

Processo n. 9.318-39 — Raul de Albuquerque. — Não tendo sido feita a comprovação exigida, archive-se.

Processo n. 11.755-39 — Companhia E. F. Oeste de Minas. — Tendo cessado as atividades mercantis da requerente em data anterior à criação do imposto de renda, consoante consta na ata da assembleia ordinária publicada no *Diário Oficial* junto, nada há que deferir.

Offícios expedidos:

N. 1.487 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Florença Sodré.

N. 1.488 — 2ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Belmiro Ferreira do Vale.

N. 1.489 — 3ª Pret. Cível — Prestando informação sobre o espólio de Marieta Marques Batista Leão.

N. 1.490 — 8ª Pret. Cível — Prestando informação sobre o espólio de Francisco Marques Coimbra.

N. 1.491 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Sérgio Coelho Clare.

N. 1.492 — 8ª Pret. Cível — Prestando informação sobre o espólio de Sabino Marques de Carvalho e de Maria Isabel Botelho de Carvalho.

N. 1.493 — 4ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Catarina Augusta Leverger do Couto.

N. 1.494 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Domingos Fernandes da Silva Guimarães.

N. 1.495 — 4ª Pret. Cível — Prestando informação sobre o espólio de Sílvia Campos.

N. 1.496 — 1ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Leonor de Magalhães Gomes.

N. 1.497 — 1ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Maria Marques de Jesus.

N. 1.498 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre Salomão Smilianski.

N. 1.499 — 6ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Avelino de Souza Pinto.

N. 1.500 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de José Pedro Barbosa de Matos.

N. 1.501 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Otelo Índio do Brasil.

N. 1.502 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Franklin Soares de Brito ou Franklin Soares Monteiro.

N. 1.503 — 1ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre Maria Agra Lobato de Vasconcelos.

N. 1.504 — 4ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Frutuoso Pereira Bittencourt.

N. 1.505 — 1ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Gumercindo Iglesias e sua mulher, Lídia Iglesias de Freitas.

N. 1.506 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de João Landeira Pról.

N. 1.507 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Johanna Apel Braga ou Johanna Braga.

N. 1.508 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Luiza Sampaio de Lacerda Coutinho Silva.

N. 1.509 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Antônio da Costa Faro.

Comissão Central de Compras

PORTARIA N. 8

Tendo em vista a conveniência do serviço desta Repartição e considerando que uma das vias de cada proposta entregue, referente ao fornecimento de materiais, em virtude da procedida coleta de preços, já vem sendo sempre regularmente afixada na portaria desta repartição, com a das demais propostas abertas;

considerando, que, por meio dessa publicidade, todos os interessados nas ditas propostas, delas podem tomar pleno conhecimento;

Fica revogado o aviso de 15 p. findo, que exigia a apresentação de uma 4ª via de cada proposta.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1939. — Otto Schilling, presidente.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Marinha

(Tribunal Marítimo Administrativo)

PROCESSO N. 292

ACORDÃO

Encalhe fortuito de navio nacional em águas territoriais estrangeiras. — Cerração e falta de funcionamento do sinal sonoro eletrodinâmico. — Perfeito estado de navegabilidade e posição bem determinada. — Circunstâncias relevantes a que se poderá atribuir o acidente.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelas dezoto horas do dia dezenove de julho de mil novecentos e trinta e sete, e sob o comando do capitão de longo curso Abílio Raimundo de Oliveira, saíra de Lisboa, com destino ao porto do Havre, transportando carga e passageiros, em prosseguimento de sua viagem regular entre Santos e Hamburgo, o navio "Cuiabá", do Lloyd Brasileiro.

A altura do cabo Raso havia cerração, e como daí por diante se adensasse o nevoeiro, foi reduzida a marcha do navio, chegando este a parar as máquinas, afim de melhor poder ouvir quaisquer sinais ou proceder a investigações que lhe permitissem precisar sua exata posição. Nenhum sinal sonoro, no entanto, lhe chegava, além dos emitidos pelas sereias das embarcações de pesca, que às proximidades pairavam; nem luzes ou pontos outros de referência eram avistados. De dois em dois minutos apitando e à prua mantendo um marinheiro alerta, o "Cuiabá" empenhava-se, igualmente, em mais providências e labores de ordem técnica, quando, cerca de uma hora da madrugada, foi subitamente chocar-se de encontro ao rochedo das ilhas Berlengas, onde encalhou.

Houve alijamento de carga e lastro, e os passageiros desembarcaram, sendo conduzidos a Peniche.

Desencalhado e verificando-se que sofrera graves avarias nas obras vivas, o referido navio nacional arribou a Lisboa.

Lamentavelmente, mas por motivo justificado, não foi aberto o respectivo inquérito no consulado competente (dec. de fls.).

A Procuradoria, alegando que "a prova, deficientemente colhida, deixa positivo que o evento deve ser atribuído à correnteza marítima e, dado o nevoeiro reinante, à impossibilidade do navio prever o sinistro", opinou pelo arquivamento do processo.

Não havendo, todavia, como aceitar, *ab initio*, a alegada imprevisibilidade caracterizante do caso fortuito, decidiu o Tribunal converter o julgamento em diligência, para melhor esclarecimento do fato.

Com esse objetivo, foi oficiado ao consul geral do Brasil em Lisboa, solicitando-se-lhe a remessa de documentos firmados pelas autoridades portuguesas, relativamente às condições do tempo e funcionamento da busina de cerração do farol das Berlengas, no dia do acidente, requisitando-se, outrossim, do Lloyd Brasileiro a apresentação do comandante, piloto de quarto, primeiro piloto e marinheiro de serviço ao leme, para prestarem depoimento perante o juiz do feito. Foram ouvidos, também, o doutor Pedro Paulo Pena e Costa e o pintor Dakir Parreiras, ambos passageiros do navio, por ocasião do acidente.

Com vista os autos ao D. D. procurador, afim de, já cumpridas as diligências ordenadas, tornar a manifestar-se, — manteve S. S. seu parecer de fls., aduzindo em plenário novos argumentos em apoio do mesmo.

Isto posto,

Considerando que, antes de sair o "Cuiabá" do porto de Lisboa, nenhuma indicação havia de que algo de anormal viesse a afetar-lhe a segurança da viagem, pois tanto lhe era então favorável o estado do tempo e do mar, quanto se apresentavam boas suas condições de navegabilidade;

Considerando que, apesar do nevoeiro encontrado horas depois, a posição do navio pôde ser determinada, ficando o cabo Raso ao rumo magnético de cento e vinte e quatro graus e, simultaneamente, o cabo Roca ao de setenta e três graus;

Considerando que, partindo dessa posição bem determinada, e seguindo, como seguiu, no rumo magnético de dez graus, o navio deveria navegar inteiramente livre da costa e passar seis milhas a meia das ilhas Berlengas;

Considerando que, ao ser soltado o rumo, foi levado em conta o efeito da corrente previsível, sendo esperado um aumento máximo de quatro milhas e meia, restando ainda duas milhas para o navio passar safo por oeste;

Considerando que, diariamente eram feitos azimutes de astros para a determinação de desvios, e que estes desvios jamais excederiam de um grau, conferindo-se na agulha de governo o rumo correspondente ao marcado na agulha padrão, muito embora tivessem sido recentemente compensadas e se mantivessem em perfeito funcionamento as agulhas (fls. 27, 47 e 48);

Considerando que, não tendo sido alterado o rumo (fls. 48, 66, 76, 81 v. e 105 v.), nem ouvida a busina de cerração das Berlengas (dep. de todas as testemunhas), procede a alegação de se haver presumido o navio ainda muito afastado da costa, podendo-se por isso aceitar como relativamente suficientes as medidas de cautela tomadas;

Considerando que, por ocasião do acidente, eram efetivamente más as condições meteorológicas da região, reinando espesso nevoeiro, visibilidade zero, e soprando vento NW, força quatro (dec. de fls. 25 e 90);

Considerando que das cópias dos mapas remetidos pela Diretoria do Serviço de Faróis, em Casias (Portugal), se verifica que não funcionou a busina de cerração das Berlengas, pois se achavam fora de serviço, para modificações, as trompas do sinal sonoro eletrodinâmico (fls. 88 a 92), não havendo prova de que de tal tivessem conhecimento os tripulantes do "Cuiabá";

Considerando que, se emitidos os sinais sonoros, é de presumir-se que o acidente seria evitado, uma vez que o navio brasileiro encalhou precisamente na base das instalações das referidas trompas (fotografia autenticada, a fls. 49);

Considerando que do encalhe resultaram avarias no casco, alijamento e perda parciais da carga, cumprindo no entanto reconhecer que o capitão envidou os seus melhores esforços para safar o navio, o que finalmente foi conseguido, zelando, dessarte, não só os interesses da companhia armadora, mas também o dos carregadores e seguradores;

Considerando que, por deficiência de elementos nos autos, não podendo ser apurada, menos ainda fixada a causa determinante do acidente, todavia o não funcionamento do aparelho emissor de sinais sonoros, e a influência de fortes correntes locais imprevisíveis, exercida sobre o navio, quando este, obrigado pelos preceitos que regem a navegação, reduziu a marcha, manteve-a moderadíssima, chegando até a parar, — constituem circunstâncias relevantes, a que poder-se-á atribuir o mesmo acidente;

Acordam, unanimemente, os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, pelos fundamentos acima, em julgar resultante de caso fortuito o acidente, ordenando, em consequência, o arquivamento do processo.

P. I. C. R.

Rio de Janeiro, sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos vinte e um de junho de mil novecentos e trinta e nove. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*, relator. — *Francisco José da Rocha*. — *Raul Romeo Antunes Braga*. — *João Stoll Gonçalves*.

PROCESSO N. 368

ACORDÃO

Abaloamento tendo por causa acidente imprevisível no aparelho do leme e que anulou os efeitos de manobra cautelosamente feitos. Casualidade.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, deles se verifica que, cerca de onze horas e trinta minutos do dia sete de maio de mil novecentos e trinta e nove, procurava o hiato motor "Luiz", de propriedade de Francisco Martins da Fonseca, da praça de Laguna, atracar ao costado do vapor nacional "Carl Hoepeke", pertencente a Hoepeke & Cia., de Florianópolis, vapor este que se achava atracado por sua vez no armazem dezessete do Cais do Porto desta capital. Sucedeu, porém, que o mesmo hiato, em sua manobra veio chocar-se com o dito vapor, resultando do acidente as avarias descritas a fls. 23 e no hiato as de fls. 32, esta última vistoria feita em Laguna, por solicitação da Capitania desta capital.

No inquérito depuseram o capitão, o segundo piloto, o contra-mestre e um marinheiro do vapor e o mestre e dois tripulantes do hiato, todos concordes em seus depoimentos. Concluiu o relatório pela casualidade da abaloação, o mesmo fazendo a Procuradoria, com sua promoção de fls. Junto aos autos comunicações do fato, autos dos exames periciais, títulos de inscrição e termos de vistorias regulamentares.

Do exposto,

Considerando que é completa e convincente a prova testemunhal, produzida relativamente à prudência com que se realizaram as ma-

nobras de atracação do hiato, todos os esforços tendo sido feitos para evitar o acidente, inclusive o dar máquinas aldrás com a pressa necessária;

Considerando que nenhuma dúvida persiste de, na realidade, se ter o acidente verificado por não ter o leme obedecido à guinada para BE no momento de procurar o hiato se prolongar com o costado do navio, do que resultou vir o seu ferro de BB, que não gurnia no escovém, deslizar pelo costado do vapor produzindo-lhe uma mocha na altura da bochecha de BE;

Considerando que prevado está outrossim ter sido o leme impedido no seu movimento por ter uma manilha do gualdrope do lado de BE atravessado, o que foi notado logo depois da abalroação, fato este testemunhado pelo próprio capitão do navio abalroado (dep. de fls.);

Considerando o que mais dos autos consta;

Acordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, por unanimidade de votos, considerar o acidente acima, ocorrido nas circunstâncias, com as consequências e pela causa descritas, como fortuito, pelo que ordenam o arquivamento do processo.

P. I. C. R.

Rio de Janeiro, sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos doze de julho de mil novecentos e trinta e nove. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente. — *João Stoll Gonçalves*, relator. — *Carlos L. B. de Miranda*. — *Francisco José da Rocha*.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ancora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 11 horas.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Apostilas:

No decreto de 26 de maio de 1939 que transfere para a Reserva do Exército o 3º sargento do 1º Batalhão de Transmissões Amaro Miranda dos Santos, nos termos dos arts. 11, alíneas a e b, 11, n. III, e 32, *in-fine*, do Decreto-Lei n. 197 de 22 de janeiro de 1938, foi lavrada a seguinte apostila:

"Ao 3º sargento Amaro Miranda dos Santos, de quem trata o presente decreto, cabem as vantagens estipuladas no art. 15, § 2º, do decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1939. — *Eurico G. Dutra*".

No decreto de 5 de maio de 1939 que concede reforma ao soldado ferrador do 12º Regimento de Cavalaria Independente Otaviano Peres Macedo Sobrinho, nos termos do art. 15, letra a, e § 1º, letra b, do mesmo artigo, do Decreto-Lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi lavrada a seguinte apostila: "A reforma do soldado Otaviano Peres Macedo Sobrinho, de quem trata o presente decreto, também se enquadra no art. 29, letra f, item II, do Decreto-Lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938. — Rio de Janeiro, 29 de julho de 1939. — *Eurico G. Dutra*".

No decreto de 30 de setembro de 1938 que concede reforma ao 2º sargento do 5º Regimento de Cavalaria Divisionário Pedro Maia, nos termos do art. 15, letra a, e § 1º, letra b, do mesmo artigo, do Decreto-Lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi lavrada a seguinte apostila: "A reforma do 2º sargento Pedro Maia de quem trata o presente decreto, também se enquadra no art. 29, letra f, item II, do Decreto-Lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1939. — *Eurico G. Dutra*".

Avisos:

Dia 27 de julho de 1939

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

13:179\$900 ao Dr. Joel da Silva Oliveira, e não como foi solicitado em Aviso n. 895, de 30 de julho de 1938. (Aviso n. 2.166);

360\$000 ao 3º sargento Júlio Marinho de Carvalho, e não como foi solicitado em Aviso n. 322, de 31 de março findo. (Aviso n. 2.167);

360\$000 ao 1º sargento do Exército Timóteo Francisco Marinho, e não, como foi solicitado em Aviso n. 1.273, de 6 de junho do corrente ano. (Aviso n. 2.168);

9:594\$600 a Ch. Lorilleux & Cia. (Aviso n. 2.176);

11:698\$700 ao 2º tenente reformado João Alípio Franco. (Aviso n. 2.181);

3:299\$000; 9:171\$900; 17:835\$700; 12:309\$500 e 8:339\$100 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul. (Avisos ns. 2.182; 2.186; 2.187; 2.188; 2.193);

1:095\$000 ao 2º sargento do Exército Cícero Albino de Miranda. (Aviso n. 2.184);

1:095\$000 ao 2º sargento do Exército, José da Conceição Silva. (Aviso n. 2.185);

6:760\$000 a Apolônio Remor. (Aviso n. 2.190).

Na Delegacia de São Paulo:

228\$000 a Domingos Teixeira. (Aviso n. 2.174);

473\$900 à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. (Aviso número 2.172);

900\$000 a Dario Alonso. (Aviso n. 2.173);

197\$200 ao soldado Benedito Fernandes Assunção. (Aviso número 2.175).

Na Delegacia do Paraná:

1:730\$000 a Antônio Lourenço dos Santos. (Aviso n. 2.169);

723\$500 a Jorge Bonn, Filho & Cia. (Aviso n. 2.174);

800\$000 a Alberto Moreno & Irmão. (Aviso n. 2.178);

300\$000 a Severiano Felix da Silva. (Aviso n. 2.179);

1:460\$000 a Miguel Roth. (Aviso n. 2.180);

157\$500 a Antônio Riechi de Irmão. (Aviso n. 2.191);

300\$000 a Manuel Rodrigues dos Santos. (Aviso n. 2.192).

Na Delegacia de Santa Catarina:

1:687\$350 à Sociedade Comercial, Industrial e Agrícola. (Aviso n. 2.170).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

206\$000 ao 2º tenente reformado Dinarte Lopes Ferraz. (Aviso n. 2.177);

120\$000 ao 1º sargento do Exército Jason de Oliveira Menezes. (Aviso n. 2.180);

1:095\$000 ao 3º sargento do Exército, Pedro Osório Carneiro da Pontoura. (Aviso n. 2.183).

— Ao Sr. interventor federal no Estado de São Paulo, transmitindo o memorial em que Frederico Thompson e outros, residentes no mesmo Estado, pedem pagamento de dívidas provenientes de requisições militares, em 1930 e 1932. (Aviso n. 51).

— Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra, declarando:

Que, em Aviso n. 373, desta data, à Diretoria de Fundos do Exército, mandou-se distribuir ao Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 7ª Região Militar, à conta da Verba 2ª, — Material — II — Material de consumo — S/c. n. 12-01, artigos de expediente, etc., do atual orçamento deste Ministério, o quantitativo de 1:000\$000 (um conto de réis), para atender a despesas decorrentes da citada Verba.

A despesa acima corre à conta do saldo existente na mencionada sub-consignação e o pagamento respectivo deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos daquela Região Militar. (Aviso n. 702);

Que, em Aviso n. 374, desta data, à Diretoria de Fundos do Exército, mandou-se distribuir ao Quartel General da 1ª Região Militar, à conta da Verba 2ª, Material, do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos abaixo mencionados nas sub-consignações em seguida especificadas:

II Material de consumo:

S/c. n. 16-02. Roupas de cama, aquisição e conservação.. 600\$000

III Diversas despesas:

S/c. n. 24-08. Conserto e conservação de móveis e utensílios. 300\$000 para atender às necessidades do Comando do Quartel General do Ministério da Guerra. (Aviso n. 703);

Que, em Aviso n. 6, desta data, ao comandante da 1ª Região Militar, foi mandado reincluir no serviço ativo do Exército, em caráter de adido, o ex-3º sargento Quirino Carneiro de Campos Melo. (Aviso n. 704);

Que, em Aviso n. 375, desta data, à Diretoria de Fundos do Exército, foi mandada anular, — na distribuição de quantitativos para forrageamento de animais no 1º trimestre deste ano, feito ao Serviço de Fundos da 7ª Região Militar, — a importância de 129\$600 (cento e vinte e nove mil e seiscentos réis), atribuída ao 30º Batalhão de Caçadores e correspondente a 90 rações em inverno e 18 em aragem, não sacados.

A importância acima deve ser adicionada ao saldo "em ser" existente naquela Diretoria para atender às despesas que correm à conta da Verba 2 — Material — Material de consumo — sub-consignação 18-01 do atual orçamento deste Ministério. (Aviso n. 708).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1939. — Aviso n. 697.

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra:

Em officio s/n., de 24 de fevereiro último, o comandante do 4º Grupo de Artilharia de Dorso consulta:

1. Si um capitão Regimental de Educação Física classificado no Grupo poderá comandar Bta., acumulando as duas funções;
2. Si um primeiro tenente das transmissões, com o curso, e classificado na unidade nesta função, poderá ser transferido para uma Bta. por falta de subalternos, sendo ainda substituído na sua função por um capitão, mesmo sem o curso da especialidade.

Em solução declaro-vos, para publicidade em Boletim do Exército, o seguinte:

a) no interesse do serviço, e da instrução, pode o oficial Regimental de Educação Física acumular o respectivo cargo com qualquer função compatível (+);

b) o oficial das transmissões pode acumular esse cargo com as funções que lhe competirem nas mesmas condições da alínea anterior (++);

c) em qualquer dos casos da consulta, subentende-se que o oficial possua o curso da especialização correspondente, devendo sua permanência na função privativa durar o prazo mínimo estabelecido no art. 61. da Lei do Ensino Militar (Decreto-Lei n. 432, de 19 de maio de 1938).

(+) O cargo de oficial Regimental de Educação Física é incompatível com os de Fiscal Administrativo e de Ajudante do Corpo.

(++) São incompatíveis: os cargos de Fiscal Administrativo e das Transmissões, bem assim este último e o de subalterno em subunidade. — General Eurico Gaspar Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1939. — Aviso n. 698.

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra:

O chefe do Serviço de Fundos da 2ª Região Militar, consulta, em radiograma n. 103, de 22 de junho findo, qual o destino a ser dado aos saldos dos casinos de oficiais e sargentos, mandados extinguir.

Em solução, declaro-vos, para os devidos fins, que os referidos saldos devem ser incorporados às economias administrativas das Unidades. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1939. — Aviso n. 699.

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra:

Declaro-vos, para os devidos fins, em solução à consulta do chefe do Serviço de Fundos da 8ª Região Militar à Diretoria de Intendência da Guerra, em rádio n. 148, de 21 de setembro do ano findo, que, nos contingentes especiais de fronteiras, o pagamento de etapas será feito pelo valor da que estiver arbitrada em espécie, de vez que, normalmente, não possuem rancho organizado. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1939. — Aviso n. 700.

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra:

O chefe do Serviço de Fundos da 7ª Região Militar, em radiograma n. 152, de 26 de maio último, consulta quais os vencimentos que competem aos Aspirantes a Oficial da Reserva, durante o tempo em que estiverem estagiando.

Em solução, declaro-vos, para os devidos fins, que aos Aspirantes estagiários, de acordo com o Aviso n. 157, de 11 de março do corrente, ano, devem, ser pagos os vencimentos de 1:000\$000, iguais, portanto, aos da ativa. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1939. — Aviso n. 701.

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra:

O tesoureiro do Supremo Tribunal Militar consulta se os rápidos concedidos pela Previdência dos sub-tenentes e sargentos do Exército estão compreendidos nos limites de consignações estabelecidos pelo Decreto-Lei n. 832, de 5 de novembro de 1938.

Em solução à referida consulta, encaminhada com o officio número 58-T, de 14 de novembro findo, do Ministro-Presidente do dito Tribunal, declaro-vos, para os devidos fins, que, em face do disposto no art. 13 daquele Decreto-Lei, os rápidos de prazo inferior a 30 dias não estão compreendidos nos limites consignáveis estabelecidos. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1939. — Aviso n. 705.

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra:

O comandante do 17º Batalhão de Caçadores, em officio n. 222 de 28 de fevereiro último, encaminhou a consulta do capitão Francisco Pimentel, sub-comandante e fiscal administrativo daquela Unidade,

sobre o pagamento da quota adicional de 20% aos oficiais e praças que, por qualquer motivo, hajam perdido o direito à gratificação.

Em solução declaro-vos para os devidos fins, que os oficiais e praças, quando afastados das guarnições em que sirvam e respectivo Estado, perderão o direito à quota adicional de 20% que a lei lhes confere.

O Decreto-Lei n. 64, de 14 de dezembro de 1937 visa atender "a existência de razões que encarecem os meios de subsistência e dificultam as condições de vida de oficiais e praças em serviço em certas regiões fronteiriças e inhóspitas do país".

A quota adicional de 20% deve ser computada sobre o soldo, no caso de perda de gratificação, desde que os mesmos oficiais e praças permaneçam na localidade, que, por lei, lhes foi conferida. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1939. — Aviso n. 706.

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra:

O diretor da extinta Diretoria Provisória das Armas, — tendo em vista que o coronel Alvaro Agrícola Soares Dutra deixou de receber ajuda de custo quando foi nomeado chefe da 2ª Circunscrição de Recrutamento, em Niterói, — consulta, em officio n. 693T, de 23 de dezembro de 1938:

a) si cabe aos oficiais transferidos desta guarnição para unidade ou repartição sediada em Niterói, o direito ao pagamento da ajuda de custo de que trata o art. 59 da Lei n. 5.167A, de 12/1/27, ora restabelecido em toda sua plenitude pelo Decreto n. 24.573, de 4/7/1934, que revogou o de número 20.985, de 21/1/1932.

b) em caso afirmativo, si para o mesmo pagamento não prevalece a necessidade de mudança de residência que se depreende do art. 364, do R.C.C.P.

Em solução, declaro-vos, para os devidos fins, que no caso em apreço não cabe ao oficial (coronel Alvaro Agrícola Soares Dutra), direito à percepção de ajuda de custo, de vez que o referido oficial não transferiu sua residência para Niterói. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1939. — Aviso n. 707.

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra:

O diretor da Aeronáutica em officio n. 401-G, de 24 de abril último, encaminha a Parte em que o chefe da 3ª Divisão da mesma Diretoria, consulta — tendo em vista que a letra b, das "Instruções para matrícula no Centro de Instrução de Motorização e Mecanização", exclui os sargentos da arma de Aviação da matrícula na categoria de especialista mecânico. — se essa exceção se refere aos sargentos especialistas de Aeronáutica, artifices e de fileira, ou somente para as duas primeiras categorias, por já possuírem especialidade.

Em solução, declaro-vos, para os devidos fins, que essa exceção só deve abranger os sargentos e graduados especialistas, evitando-se, assim, façam eles mais de um curso de especialista, e não os sargentos de fileira, que poderão efetuar matrícula na categoria de especialista mecânico, do mesmo Centro. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Conselho Superior de Economias da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de julho de 1939. — Aviso n. 284-C.

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra:

"Surgindo dúvidas por parte de algumas Unidades Administrativas, relativamente às disposições do art. 12, alínea 2, do Regulamento para o Conselho Superior e Caixa Geral de Economias da Guerra, e outras posteriores, entendendo os agentes diretores respectivos que os juros de depósitos não estão enquadrados na percentagem de 50% a 90%, devida àquela Caixa, declaro-vos, para publicação no Boletim do Exército, que os "juros de depósitos em estabelecimentos bancários" constituem "renda eventual", pelo que ficam sujeitos à percentagem mínima de 50%, referida naquela alínea, e ao disposto no art. 74, letra e e § 2º do Regulamento n. 3 (R.A.E.). não só no que diz respeito à incorporação às Economias Administrativas, como também com relação ao recolhimento à Caixa Geral de Economias da Guerra". — Eurico Gaspar Dutra, general de Divisão, Ministro da Guerra e presidente do C.S.E.G."

Despachos:

Dia 25 de julho de 1939

Foi designado para exercer as funções de agente técnico consultivo, da Previdência dos Sub-Tenentes e Sargentos do Exército, o 1º reformado Godofredo de Vargas Vasconcelos.

Dia 29 de julho de 1939

Foram designados:

O capitão Heitor de Paiva para exercer as funções de instrutor adjunto do Curso de Cavalaria da Escola de Estado Maior e o capitão Valdemar Martins Torres para exercer as funções de instrutor estagiário do mesmo Curso da referida Escola.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Terceira secção

Requerimentos despachados:

Severino Pereira da Silva, pedindo aproveitamento como extra-numerário. — Indeferido, em face da informação.

Pedro Gomes da Silva, pedindo aproveitamento como foguista do S.C.T. — Indeferido.

Hélio Bueno Brandão, pedindo aproveitamento como escriturário. — Indeferido, de acordo com a informação.

José Nunes de Oliveira, servente de 2ª classe, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Adauto Guedes de Araujo, 1º cabo, pedindo nomeação para datilógrafo deste Ministério. — Indeferido, de acordo com a informação.

Arlindo Dantas Dias, ex-servente interino, pedindo aproveitamento neste Ministério. — Arquite-se, por falta de amparo legal.

Lourival Borges de Freitas, cooperário de material bélico classe E, pedindo retificação de colocação por ordem de antiguidade. — Arquite-se, por já estar resolvido.

Aistóteles Xavier, oficial administrativo classe H, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Carlos Travassos de Veiga Cabral, electricista da classe H, pedindo ser considerado como serviço público, o tempo em que foi aluno das extintas escolas preparatórias e de tática do Realengo e de Guerra de Porto Alegre. — Indeferido, em face da informação da 3ª Secção.

Manuel Capêche Júnior, escrevente classe G, pedindo 6 meses de licença. — Concedo mais 3 meses, de acordo com a inspecção procedida em 13/6/39.

Mandou-se publicar:

Que a 18 do corrente, foi exonerada das funções de auxiliar-diarista do Laboratório Químico Farmacêutico Militar, a partir de 5/6/39, Edwiges Tomé Perdomos, por abandono de emprego. (Of. número 780 de 19/7/39 da D.S.E.).

Requerimentos despachados:

Valdemar Faustino de Barros Guimarães, escrevente da classe F, pedindo 6 meses de licença de acordo com a lei 42 de 15 de abril de 1935. — Concedo mais 90 dias, em prorrogação, de acordo com a inspecção de saúde.

Venceslau da Silva Moura Filho, pedindo nomeação. — Indeferido, de acordo com a informação.

Mandou-se publicar:

Que a 24 do corrente, faleceu o servente da classe D, do Q1, Manuel Joaquim de Oliveira, em serviço na Escola Militar. (Of. número 2.555 de 25/7/39, da E.M.).

Que a 2/4/39, faleceu o carpinteiro classe E, Rodolfo Alexandrino de Araujo, em serviço no Lab. Quím. Farm. Militar. (Of. número 474-T. de 18/7/39 do L.Q.F.M.).

Que foi repreendido severamente, por ter respondido de maneira desatenciosa a superior (n. 111 do art. 13 do R.D.E.), o servente da classe B, Rufino Antônio dos Santos, em serviço no Hospital Central do Exército. (Of. 3.432, de 25/7/39 do H.C.E.).

Que foi admitido a partir de 21/7/39, pelo Sr. diretor de Fundos do Exército, como diarista, com a diária de 12\$000, o reservista de 1ª categoria, Mário Teodoro de Castilhos. (Of. n. 1.367 de 25/7/39, da D.F.E.).

Que foram admitidos, a partir de 17/7/39, pelo Sr. diretor de Recrutamento, como diaristas, os seguintes reservistas de 1ª categoria — João Nolasco da Silva e Aderbal de Castro, com a diária de 12\$, e José Cardoso, José Alves Ramalho, Wilson Barros Teixeira, Francisco Genésio da Rocha, Moisés Moreira Moura e Jacir Claudino de Sousa, com as diárias de 12\$. (Of. n. 974-Gab., de 21/7/39 da D.R.).

Requerimentos despachados:

Etenócrates Antônio Salgado Guimarães, escrevente da classe G, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se na forma da lei, por esta Secretaria.

Amélia Lopes da Silva, pedindo certidão de tempo de serviço prestado pelo seu irmão Isídio Camilo da Silva, marinheiro da classe C. — Certifique-se, na forma da lei, por esta Secretaria.

Francisco de Sousa Leocádio e Luiz Alves de Carvalho, pedindo serem aproveitados como marinheiros. — Indeferido, não é caso de requerimento.

Manuel dos Santos, pedindo ser aproveitado como foguista do S.C.T. — Indeferido.

Diretoria de Engenharia

Segunda Divisão

ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR DE ENGENHARIA

Passa à disposição do S. E. da D. M. B., conforme solicitou o Sr. diretor do Material Bélico, sem prejuízo das funções técnicas que exerce na F. B., o capitão Otávio da Costa Monteiro (Ato de 22 de julho de 1939).

— Ficou adido a esta Diretoria para efeito de vencimentos o capitão Jorge Luiz Gama, que foi posto à disposição da C. G. N. E. M. — Rezende. (Bol. n. 159, de 10-7-39 — Item II).

— Concedo as seguintes permissões:

Ao tenente-coronel Valdemiro Pereira da Cunha para ir a São Paulo a serviço da C. G. N. E. M. (Rezende).

Ao capitão Sílvio Lisboa da Cunha, para vir a esta Capital a serviço da Usina de Bicas do Meio. (Ato de 25-7-1939).

— Permito ao 2º tenente da reserva convocado da Sub-Diretoria de Transmissões Nelson Moreira Santiago ir a Belo Horizonte, onde poderá se demorar dois dias. (Ato de 21-7-1939).

— Em consequência das razões apresentadas pelo coronel Luiz Sá de Afonseca, chefe da C. G. P. D. D., resolvo tornar sem efeito o item VI do Bol. n. 149, de 28-6-39, relativo a dispensa do engenheiro Elói Nogueira de Sá, daquela Comissão, o qual deve ser considerado em função a partir de 26-6-39, de acordo com o que publicou o item IV do Bol. n. 147 da mesma data. (Ato de 25 de julho de 1939).

— Seja dispensado do D. C. M. T. por abandono do serviço, a contar de 15 do corrente, o diarista Altamiro Teixeira da Rocha. (Ato de 21/7/1939).

— Autorizo o S. E. da 3ª R. M. a iniciar a construção das casas para as Vilas Militares de Quarai e São Borja pelos seguintes valores:

Quarai:

Tipo 2 a 62:400\$000

Tipo 3 a 45:000\$000.

São Borja:

Tipo 2 a 69:000\$000.

Tipo 3 a 52:000\$000.

melhores obtidos na concorrência administrativa a que procedeu.

Autorizo, ainda, o emprego das verbas consignadas no P. O., para 1939, para cada uma das citadas Vilas, na forma seguinte:

Quarai:

2 casas tipo 2, a 62:400\$000	124:800\$000
6 casas tipo 3, a 45:000\$000	270:000\$000
3 garages, a 5:200\$000	15:600\$000

Trabalhos de interesse geral:

Abastecimento d'água, esgotos, iluminação elétrica, ajardinamento e material remanescente da Vila de Uruguaiana	40:050\$450
Total	450:450\$450

São Borja:

2 casas tipo 2, a 69:000\$000	138:000\$000
5 casas tipo 3, a 52:000\$000	260:000\$000
3 garages, a 5:200\$000	15:600\$000

Trabalhos de interesse geral:

Abastecimento d'água, esgotos, iluminação elétrica, ajardinamento e material remanescente da Vila de Uruguaiana	36:850\$450
Total	450:450\$450

Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Relação dos funcionários que compareceram a esta C.R. e têm os documentos de quitação com o serviço militar revestidos de todas as formalidades legais, satisfazendo as exigências do decreto n. 24.710, de 12-VII-931:

PREFEITURA

Joaquim Marcolino Dias, filho de José Dias, brasileiro, da classe de 1902.

Documento: Caderneta n. 326, de 1ª categoria.

Abelardo Rodrigues, filho de Luiz Antônio Rodrigues, brasileiro, da classe de 1909.

Documento: Caderneta n. 4, de 2ª categoria.

Antônio Loredó do Amaral, filho de Zeferino Branco do Amaral, brasileiro, da classe de 1905.

Documento: Caderneta s/n., de 1ª categoria.

Alfredo de Santana, filho de Manuel de Santana, brasileiro, da classe de 1981.

Documento: Caderneta da Reserva Naval.

Luiz Ribeiro Filho, filho de Luiz Ribeiro, brasileiro, da classe de 1907.

Documento: Caderneta s/n.

Paulino Vieira Almada, filho de Isméria Vieira Almada, brasileiro, da classe de 1913.

Documento: Caderneta da Polícia Militar.

Augusto Macedo, filho de Joaquim Macedo, brasileiro, da classe de 1909.

Documento: Caderneta da Reserva Naval.

José Nunes Durães, filho de José Nunes Durães, brasileiro naturalizado, da classe de 1888.

Documento: Certificado n. 2.825, da 1ª C.R.

Joaquim da Cunha, filho de Manuel da Cunha Júnior, brasileiro naturalizado, da classe de 1882.

Documento: Certificado n. 2.392, da 1ª C.R.

Antônio Fonseca Filho, filho de Antônio da Fonseca, brasileiro, da classe de 1906.

Documento: Caderneta n. 7.833, de 1ª categoria.

Vitorino Rapozo, filho de Vitorino José Rapozo, brasileiro, da classe de 1882.

Documento: Certificado n. 721, da 2ª C.R.

Estevão Domingos, filho de João Domingos, brasileiro, da classe de 1892.

Documento: Certificado n. 2.742, da 1ª C.R.

Pedro Advincula da Silva, filho de Manuel Alves da Silva, brasileiro, da classe de 1882.

Documento: Certificado n. 519, da 1ª C.R.

Agenor da Silva Braga, filho de Arnaldo Braga, brasileiro, da classe de 1913.

Documento: Certificado n. 00375, de 1ª categoria.

Ariston Estrela de Oliveira, filho de Armindo Gomes de Oliveira, brasileiro, da classe de 1912.

Documento: Certificado n. 12.650, de 3ª categoria.

Antônio Teixeira, filho de Fortunato Teixeira, brasileiro naturalizado, da classe de 1892.

Documento: Certificado n. 2.773, da 1ª C.R.

Joaquim da Silva, filho de Antônio da Silva, brasileiro naturalizado, da classe de 1889.

Documento: Certificado n. 2.585, da 1ª C.R.

Satiro de Sales Nunes, filho de Severo Gomes de Almeida Nunes, brasileiro, da classe de 1890.

Documento: Certificado n. 2.635, da 1ª C.R.

Bernardino Correia da Silva, filho de Antônio Joaquim da Silva, brasileiro, da classe de 1909.

Documento: Certificado n. 118.970.

Cecílio Tavares, filho de José Tavares da Silva, brasileiro, da classe de 1880.

Documento: Certificado n. 938, da 1ª C.R.

Henrique Fresco Salgueiro, filho de João Fresco, brasileiro naturalizado, da classe de 1887.

Documento: Certificado n. 2.687, da 1ª C.R.

Pedro Mendes de Oliveira, filho de Vicente Mendes de Oliveira, brasileiro, da classe de 1907.

Documento: Caderneta da Reserva Naval.

Hermano Cupertino Nogueira Durão, filho de José Dias Cupertino Durão, brasileiro, da classe de 1896.

Documento: Certificado n. 2.650, da 1ª C.R.

João Paulo Barbosa Lima Filho, filho de João Paulo Barbosa Lima, brasileiro, da classe de 1907.

Documento: Certificado n. 119.054, 3ª CAT.

Joaquim Manuel Fontes, filho de Francisco Manuel Pereira Fontes, brasileiro, da classe de 1896.

Documento: Certificado n. 118.949.

Renault Durval Pereira da Silva, filho de Virgílio Pereira da Silva, brasileiro, da classe de 1899.

Documento: Certidão n. 119.104, 3ª CATG.

Armando Schmid Machado, filho de Antônio Ezequiel de Novaes Machado, brasileiro, da classe de 1899.

Documento: Certidão n. 119.055, 3ª CATG.

Manuel José Basílio, filho de Antônio Basílio, brasileiro naturalizado, da classe de 1881.

Documento: Certificado militar.

Antônio Alves Folgosa, filho de José Alves Folgosa, brasileiro naturalizado, da classe de 1882.

Documento: Certidão n. 1.577.

Ernesto Batista Rio, filho de José Martins do Rio, brasileiro, da classe de 1913.

Documento: Certidão n. 16.974, 3ª CATG.

Alípio José dos Santos, filho de José Maceio Pernambuco, brasileiro, da classe de 1878.

Alberto Santorum, filho de João Batista Santorum, brasileiro, da classe de 1893.

Documento: Certidão n. 5.955, 3ª CATG.

José Chermont de Brito, filho de Teotônio Raimundo de Brito, brasileiro, da classe de 1886.

Documento: Certidão n. 2.868, da 1ª C.R.

Antônio Nunes da Silva, filho de Luiz Nunes da Silva, brasileiro naturalizado, da classe de 1891.

Documento: Certidão n. 2.496, da 1ª C.R.

João Caetano Ferreira, filho de José Caetano Ferreira, brasileiro, da classe de 1909.

Documento: Certidão n. 2.416, 1ª categoria.

Nicolau Augusto de Araújo, filho de Inácio de Araújo, brasileiro, da classe de 1903.

Documento: Caderneta militar, da 2ª categoria.

Oswaldo Coelho da Silveira, filho de Júlio Roberto da Silveira, brasileiro, da classe de 1879.

Documento: Certidão n. 635.

Abdias Cardoso, filho de Antônio Cardoso, brasileiro naturalizado, da classe de 1906.

Documento: Certidão n. 119.031, 3ª categoria.

Jacé Maia do Nascimento, filho de Aurélio Pereira Nascimento, brasileiro, da classe de 1902.

Documento: Caderneta n. 37, 1ª categoria.

Luciano dos Santos, filho de Antônio Gomes de Oliveira, brasileiro, da classe de 1910.

Documento: Caderneta militar sem número.

Antônio Marcelo, filho de Luiz Marcelo, brasileiro, da classe de 1890.

Documento: Certidão n. 6.730.

Júlio Nobre da Silva Filho, filho de Júlio Nolin da Silva, brasileiro, da classe de 1901.

Documento: Certificado militar.

Ariundo José Afonso Carlos, filho de José Afonso Cortat, brasileiro, da classe de 190.

Documento: Caderneta n. 326, 2ª categoria.

Orlando de Sousa Carvalho, filho de Batista de Sousa Carvalho, brasileiro, da classe de 1900.

Documento: Caderneta militar.

Helmar Fraga, filho de Luiz da Fraga Santos, brasileiro, da classe de 1906.

Documento: Certidão n. 537, 2ª categoria.

Juvenal Gomes de Aguiar, filho de Luiza Maria da Conceição, brasileiro, da classe de 1901.

Documento: Certidão n. 4.626, 3ª categoria.

Manuel de Azevedo, filho de Manuel Pereira de Azevedo, brasileiro, da classe de 1905.

Documento: Caderneta n. 2.462.

João Fraga, filho de Angelo Fraga, brasileiro, da classe de 1905.

Documento: Caderneta de 2ª categoria.

Sebastião Antunes Nogueira, filho de João Antunes Nogueira, brasileiro, da classe de 1900.

Documento: Caderneta n. 2.231, 1ª categoria.

Valter Rebelo, filho de Bernardino Rebelo, brasileiro, da classe de 1915.

Documento: Certidão n. 299.

João dos Santos Azevedo, filho de Vandelino Azeredo, brasileiro, da classe de 1907.

Documento: Certidão n. 16.414.

Oswaldo Campanelli, filho de Domingos Campanelli, brasileiro, da classe de 1910.

Documento: Caderneta n. 2.297, 2ª categoria.

Eugênio Costa, filho de Eugênio Germano da Costa, brasileiro, da classe de 1900.

Documento: Certidão n. 22.443.

Armed Assad, filho de Assad Alli, brasileiro, naturalizado, da classe de 1882.

Documento: Certidão n. 2.872, da 1ª C.R.

Em 28 de julho de 1939. — *Everardo de Barros e Vosconcellos*, Cap. Enc. Serviço de Controle.

Directoria de Recrutamento

Requerimentos despachados

Pelo diretor de recrutamento:

Aerônimo Pujols, solicitando certificado de reservista de 2ª categoria. — A I.T. da 1ª R.M. para expirar o respectivo certificado, à vista de sua informação n. 513-J, de 25 de maio de 1939. Em 18 de julho de 1939.

João Maurício de Freitas, pedindo certificado de sua situação militar. — Certifique-se o que constar na forma da lei, de acordo com a informação n. 471-T, de 22 de junho de 1939, da I.T.R. da 4ª R.M. A 1ª C.R. para cumprir, de acordo com o Aviso n. 429, de 28 de junho de 1933. Em 21 de julho de 1939.

Alporandir do Nascimento, 1.º sargento do Q. I., pedindo reengajamento por três anos. — Concordo o reengajamento, a contar de 23 de dezembro de 1938, por dois anos, de acordo com os parágrafos únicos dos artigos ns. 142 e 143 do decreto-lei n. 1.187, de 4 de abril de 1939. Em 22 de julho de 1939.

Oscar de Carvalho Toledo, do T.G. 7, turma de 1910, pedindo 2ª via da sua caderneta militar. — Certifique-se o que constar na forma da lei e de acordo com a informação n. J-666, de 20 de julho de 1939 da I.T. da 1ª R.M. A 4ª C.R. para cumprir de acordo com os Avisos números 554, de 5 de setembro de 1928 e 429, de 28 de junho de 1933. Em 25 de julho de 1939.

Silvio Lacerda Rodrigues, pedindo atestado de sua situação militar. — A certidão solicitada não servirá para o fim indicado pelo requerente. Nestas condições o pedido. Em 25 de julho de 1939.

José Joaquim da Costa, reservista de 1.ª categoria, solicitando certidão do tempo de serviço militar. — Dê-se por certidão o tempo de serviço. Restitua-se ao interessado a sua caderneta de reservista. Em 25 de julho de 1939.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 26 de julho de 1939

Aviso:

(*) N. 2.163 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que, por conta da sub-consignação n. 2/14, consignação I, da verba 3 do orçamento vigente deste Ministério, seja distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, a importância de 10.000:000\$000, correspondente à 2.ª prestação deste ano, da contribuição ao mesmo Estado como auxílio destinado ao aparelhamento da Rede de Viação Férrea Federal arrendada ao referido Estado. (19.899-39).

Expediente do dia 27 de julho de 1939

Avisos:

N. 2.170 — Ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Comunicando não ser possível ao D. C. T., conceder franquia postal aérea à correspondência da Inspetoria de Imigração, com sede em Santana do Livramento, Rio Grande do Sul. (20.366-39).

N. 2.171 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 32:348\$200, a Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, proveniente de serviços prestados em proveito da D. S. B. F. (20.448-39).

N. 2.172 — Ao Conselho Federal de Comércio Exterior — Encaminhando cópia do processo desta Secretaria de Estado, de que trata do assunto referente ao pedido feito pelo Sr. Interventor Federal na Baía, no sentido de ser solucionada a proposta do engenheiro Rodrigo Duque Estrada para a venda de oito locomotivas e oitenta vagões à Viação Férrea Federal Leste Brasileiro. (20.532-39).

N. 2.173 — A Interventoria Federal em São Paulo — Comunicando que é considerada oficial a correspondência expedida, em objeto de serviço público, pelo Departamento de Propaganda e Publicidade desse Estado, por se achar enquadrada nos dispositivos do artigo 6º da Lei n. 537, de 11 de outubro de 1937. (20.363-39).

N. 2.174 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que, pelo Tesouro Nacional, seja efetuado o pagamento à Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía, da quantia de 1.835:575\$700, referente a renda complementar adicional de 10 % cobrados pela Alfândega da Baía no ano de 1938. (18.550-39).

N. 2.177 — Ao Ministério da Fazenda — Encaminhando exposição de motivos em que este Ministério solicita a concessão de um crédito especial de 3.665:000\$000, para execução de obras em campos de aviação no interior do país. (18.458-39).

N. 2.178 — Ao Governo do Estado de Minas Gerais — Solicitando providências no sentido de ser exercida maior fiscalização na cobrança de impostos sobre as mercadorias transportadas pelas estradas de rodagem, uma vez que essa falha de fiscalização tem concorrido para que seja burlado o pagamento do referido imposto e a consequente preterição dos meios de transportes ferroviário. (14.855, de 1939).

N. 2.179 — A Interventoria Federal no Estado do Espírito Santo — Idem, idem. (14.885-39).

N. 2.180 — A Interventoria Federal no Estado do Rio de Janeiro. — Idem, idem. (14.885-39).

(*) — Reprogruza-se por ter saído com incorreções no D.O. de 28 de julho de 1939.

N. 2.181 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências junto a Coletoria Federal em São João Nepomuceno sobre a apreensão pelo fiscal do imposto de consumo de cinco engradados de vinho do Rio Grande, sob a alegação de não trazerem nos rótulos das garrafas a assinatura do engarrafador. (14.855-39).

N. 2.183 — Ao mesmo — Encaminhando exposição de motivos em que este Ministério solicita ao Sr. Presidente da República a abertura de um crédito especial de 2.126:521\$900, para pagamento do que é devido às empresas de transporte de correspondência aérea referente ao ano de 1938. (15.257-39).

N. 2.184 — Ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Comunicando que o D. C. T. já providenciou no sentido de ser considerada oficial a correspondência que, em objeto de serviço público, fôr apresentada pelos funcionários do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, constantes da relação do aviso número SCM-196, de 17 de fevereiro de 1939, desse Ministério, bem assim, no de ser mantido o registro do endereço telegráfico PRO-BANC, adotado pelo mesmo Instituto. (20.362-39).

N. 2.185 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 32:598\$500, à Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, proveniente de serviços prestados em proveito da D. S. B. F. (20.450-39).

N. 2.186 — Ao mesmo — Idem, idem, de 22:928\$100. (20.449, de 1939).

N. 2.187 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas — Declarando para os fins convenientes, que aprova os orçamentos nas importâncias totais de 17:170\$650 e 20:051\$287, para a perfuração de dois poços tubulares, pelo regime de cooperação nas estações ferroviárias de Jaboatão e Floresta dos Leões, Estado de Pernambuco, requeridas pela The Great Western of Brasil Railway Company Limited. (19.786-39).

N. 2.188 — A Inspetoria Federal das Estradas — Declarando para os fins convenientes que a E. F. São Luiz a Teresina, Rede Mineira de Viação, The Great Western of Brasil Railway Company e The Leopoldina Railway Company Limited ficam autorizadas a atender às requisições de transporte de material e passageiros, inclusive leitos que dizer, para si e seus auxiliares, quando em objeto de serviço, José Seabra Fagundes, engenheiro da classe "K", do D.A.C. (19.802-39).

N. 2.189 — A E. F. Central do Brasil — Autorizando essa estrada a atender às requisições de transporte de material e passageiros, inclusive leitos, que fizer para si e seus auxiliares quando em objeto de serviço, José Cristanto Seabra Fagundes, engenheiro da classe "K", do D.A.C. — (19.802-39).

N. 2.190 — Ao Lloyd Brasileiro. — Idem, idem, a essa empresa. (19.802-39).

N. 2.191 — Ao Tribunal de Contas — Restituindo, satisfeita a exigência constante do ofício n. 1.853-P/39, de 26 de julho de 1939, desse Tribunal, folha de pagamento, na importância de 25:237:000, correspondente ao pessoal empregado nas obras da baía do Rio de Janeiro, no mês de junho de 1939. (21.206-39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 24 de julho de 1939

Offícios:

N. 4.705 — Ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Remetendo os processos referentes aos pagamentos das importâncias de 641\$300 e 1:054\$400, à Leopoldina Railway Co. Ltd., afim de ser providenciada a juntada das respectivas requisições que devem comprovar a despesa. (Processo n. 16.743-39).

N. 4.706 — A Inspetoria Federal das Estradas — Comunicando importâncias em 2:940\$000, a despesa com as assinaturas do *Diário Oficial* a essa repartição durante o corrente ano, conforme comunicação da Imprensa Nacional à esta Secretaria de Estado. (Processo n. 17.192-39).

Expediente do dia 27 de julho de 1939

N. 4.838 — A Superintendência da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro — Comunicando que o Sr. Presidente da República aprovou o parecer no qual o Sr. ministro da Fazenda é contrário à abertura do crédito de 12.000:000\$000, solicitado por este Ministério para aquisição de locomotivas e vagões a essa via férrea. (Processo n. 20.532-39).

N. 4.854 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Transmitindo cópia do parecer do titular da Fazenda sobre o pedido de autorização para adquirir, da firma Mestre & Blagé, 3 lanchas pelo preço provável de 110:000\$000 cada uma, no qual o Sr. Presidente da República proferiu o seguinte despacho: "Autorizado". (Processo n. 15.725-39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Avisos:

Expediente do dia 26 de julho de 1939

N. 2.164 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional do Estado da Baía de 480\$000, ao telegrafista da classe K, aposentado, da D.R.C.T., naquele Estado — José Freire Hughes, relativo à gratificação adicional a que fez jus no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935. (18.301-39.)

Dia 27

N. 2.182 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 551\$500 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de luz elétrica fornecida, no mês de maio de 1939, em proveito do D.N.P.N. (20.113-39.)

Dia 28

N. 2.193 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 320\$ a João de Carvalho, proveniente de aluguel do prédio ocupado por dependência da D.S.B.F., referente ao mês de junho de 1939. (20.451-39.)

Dia 27

Offícios:

N. 4.855 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. ministro, no requerimento em que o telegrafista classe G, Sebastião Francisco Fernandes, agente postal telegráfico de Patos, pede gratificação a que se julga com direito, proferiu o seguinte despacho: "Deferido". (P. 20.904-39.)

N. 4.856 — A Presidência da Associação dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul — Transmittindo cópia das informações prestadas pela IFE, a respeito do pedido de concessão de abatimentos nas passagens e fretes de bagagens dos associados dessa Associação, quando em viagem na Rede de Viação Férrea Federal desse Estado. (19.424-39.)

N. 4.864 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Transmittindo, devidamente rubricada, a justificação das despesas feitas, na importância de 463:582\$452, com a substituição do zinco das paredes por alvenaria de tijolo, nos armazéns III e IV, no porto de Santos. (P. 19.335-39.)

N. 4.865 — Ao Revmo. frei Sebastião M. Tomaz, bispo de Platteia e prelado de Conceição do Araguaia — Marabá — Estado do Pará. — Agradecendo as indicações apresentadas sobre as distâncias aéreas no longo do rio Araguaia. (P. 18.803-39.)

N. 4.866 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Transmittindo devidamente rubricados, o projeto e orçamento, na importância de 2.763:689\$775, relativos à ampliação das linhas férreas no porto de Santos. (P. 19.293-39.)

N. 4.867 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Transmittindo, devidamente rubricada, a justificação de despesas feitas, na importância total de 285:574\$097, com a ampliação das instalações da casa de força de Itatinga, no porto de Santos. (P. 19.371-39.)

N. 4.868 — A Diretoria da Despesa Pública — Declarando que a despesa de 12\$500 paga à São Paulo Railway Company, referente a transportes efetuados em 1936, teria corrido à conta da Verba 9. (P. 19.807-39.)

N. 4.869 — A Comissão Técnica de Rádio. — Remetendo processo n. 20.050-39.

N. 4.890 — Ao Serviço Regional do Domínio da União no Estado do Rio Grande do Sul — Comunicando que, segundo informação do DNPN, o aforamento do terreno de marinha e acrescido, situado à avenida Gaspar Martins s/n, no 1º distrito do município de Pelotas, nesse Estado, requerido pela Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., achasse dentro da zona prevista para as futuras ampliações portuárias daquela cidade, prevendo o Governo do Estado a instalação do futuro porto carvoeiro, oficinas e ancoradouro para embarcações de dragagem, razão porque é este Ministério contrário à concessão solicitada. (P. 20.112-39.)

N. 4.871 — A Diretoria da Despesa Pública — Restituindo o processo relativo ao pagamento, por exercícios findos, da importância de 3788 a Pedro de Menezes, proveniente de fornecimentos feitos, em 1937, à IFE. (P. 20.242-39.)

N. 4.874 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Comunicando ter o Sr. ministro autorizado as empresas Lloyd Brasileiro, The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., The Leopoldina Railway Co. Ltd., E.F.C.B., E. F. S. Luiz a Teresina, e Rede Mineira de Viação a atenderem às requisições de transporte de material e passagens, inclusive leitos, que fizer para si e seus auxiliares, quando em objeto de serviço, José Crisanto Seabra Fagundes, engenheiro da classe K, desse Departamento. (P. 19.802-39.)

Expediente do dia 28 de julho de 1939

Offícios:

N. 4.881 — A Diretoria da Despesa Pública — Tesouro Nacional — Restituindo o processo relativo ao pagamento, por exercícios findos, da importância de 5:000\$, à Companhia de Mineração Metalurgia "Brasil" (Cobrasil), proveniente de fornecimentos feitos em 1937, ao DAC. (P. 18.726-39.)

N. 4.882 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Transmittindo o processo n. 17.276-39, afim de que seja cumprido o que determina o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936. (P. 17.276-39.)

N. 4.883 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Solicitando providências no sentido de ser visada a folha de pagamento constante do processo em que é interessado o guarda-fios de 2ª classe — José Justino do Nascimento. (P. 18.434-39.)

N. 4.884 — A Diretoria Geral da Fazenda Nacional — Comunicando que o DCT já providenciou no sentido de ser considerada oficial a correspondência apresentada, em objeto de serviço público e no

corrente ano pelo Sr. Lauro de Araujo Pereira, inspetor de coleto-rias federais e mesas de rendas não alfandegadas no Estado do Amazonas. (P. 20.819-39.)

N. 4.885 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas — Idem, por Domingos Rodolfo da Silva Campos, engenheiro dessa Inspetoria, classe M, com exercício na Comissão de Estudos e Obras nos Estados da Bahia e Sergipe. (P. 20.820-39.)

N. 4.886 — A mesma — Comunicando que o DCT estendeu às estações de Sousa e Cajazeiras, no Estado da Paraíba, a franquia telegráfica anteriormente concedida ao oficial administrativo Eurico Americano de Carvalho, com exercício na Comissão do Alto Piranhas. (P. 20.829-39.)

N. 4.887 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que, atendendo a um pedido da Panair do Brasil S. A., e de acordo com o parecer da CTR, o Sr. ministro resolveu ordenar o cancelamento de um dos transmissores que a referida empresa mantinha em sua estação desta Capital. (P. 11.976-39.)

N. 4.896 — Ao Serviço Regional do Domínio da União no Estado do Rio Grande do Norte — Transmittindo cópias das informações prestadas pelo DAC e sobre o pedido de aforamento requerido por Tobias Palatinick & Irmãos, de um terreno de marinha situado à praia do Meic, nessa Capital. (P. 15.255-39.)

N. 4.897 — A Diretoria da E. F. Bahia e Minas — Transmittindo, devidamente rubricadas, as plantas e o orçamento relativos à construção de um prédio para a estação de Arassuaí, nessa Estrada. (P. 18.967-39.)

N. 4.898 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Tribunal de Contas resolveu ordenar o registro do crédito especial de 23:000\$, aberto pelo decreto-lei n. 1.247, para atender ao pagamento do saldo devido à firma Waterlow & Sons Ltd., pelo fornecimento de 2.600.000 selos postais a esse Departamento. (19.343-39.)

N. 4.899 — Ao Serviço Regional do Domínio da União no Estado da Paraíba — Comunicando que o DNPN nada tem a opor ao deferimento do pedido de aforamento do terreno nacional, beneficiado com a casa n. 12 da rua Presidente João Pessoa, na vila e distrito de Cabedelo, município de João Pessoa, nesse Estado, requerido pelo Sr. Delfino Costa, por estar o terreno em local que não poderá interessar às obras do porto de Cabedelo. (P. 20.110-39.)

N. 4.900 — Ao Serviço Regional do Domínio da União no Estado do Rio Grande do Norte — Transmittindo cópia da informação prestada pelo DNPN a respeito de aforamento do terreno acrescido de marinha. (20.107-39.)

N. 4.901 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Solicitando providências no sentido de ser observada a exigência de folhas 9v., da Diretoria da Despesa. (P. 20.247-39.)

N. 4.902 — A Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu — Estado do Rio de Janeiro — Comunicando que será oportunamente resolvido o pedido de instalação de uma agência postal-telegráfica em S. João de Meriti, nesse Estado. (P. 20.000-39.)

N. 4.903 — A Inspetoria Federal das Estradas — Comunicando que o Sr. ministro, nas reclamações da Federação das Cooperativas de Madeiras de Pinho e da Associação Comercial de Cruz-Alta, proferiu o seguinte despacho: "Dirijam-se os interessados ao Governo do Rio Grande do Sul."

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

DESPACHOS

Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — 1.215 — Rio de Janeiro, D. P., em 14 de julho de 1939.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de melhoria de salários dos extranumerários-mensalistas abaixo relacionados e a indicação do pessoal a ser admitido nas vagas constantes da tabela provada para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo.

2. São propostos a melhoria de salários: para telegrafista adjunto de 1ª classe, 450\$0, o telegrafista adjunto de 2ª, Mário Lobo Baracho; para telegrafistas adjuntos de 2ª classe, 400\$0, os telegrafistas adjuntos de 3ª, Herval Vilas Boas, Oscar Esteves da Natividade Júnior, Stefano Santo Stázio, Maria Hercília Segretti e Antônio Nunes Sobrinho; para mensageiro de 3ª classe, 350\$0, o mensageiro de 4ª, Júlio Cecheto; para mensageiro de 4ª classe, 300\$0, o mensageiro de 5ª, Oséias da Silva Torres; para servente de 4ª classe, 350\$0, o servente de 5ª, Lourenço de Carvalho; para auxiliares de 1ª classe, 450\$0, os auxiliares de 2ª, Diva Chiaverini, Milton Rosas Marinho Falcão, Manuel Raimundo da Rocha e Osvaldo Campos; para auxiliares de 2ª classe, 400\$0, os auxiliares de 3ª, Luiz da Cruz, Ascendino Fraga, Teodomira Silva e Antônio Braga Rosário; para auxiliares de 3ª classe, 350\$0, os auxiliares de 4ª, Guerino Bonavito, Guiseppi Scarpini, Isolina Wanderley, Flávio Fernandes de Araujo e Zaira Alzira Raimundi; para auxiliares de 4ª classe, 300\$0, os auxiliares de 5ª, Mário Rossetti, Constantino Alfieri, João Marques Pereira, Francisco Molina e Camilo Cairo; para auxiliar de 1ª classe, 450\$0, o auxiliar de 2ª, Edmundo de Amieis, para auxiliar de 2ª classe, 400\$0, o auxiliar de 3ª, Américo Del Grecco; para auxiliar de 3ª classe, 350\$0, o auxiliar de 4ª, Marcolino da Silva Campos; para

auxiliares de 4ª classe, 300\$0, os auxiliares de 5ª, Luiz Agerami, Elmira Martinelli Teixeira, Trilo Alvarenga, Carmelita dos Santos e Maria Jesuina Leon de Araujo; para guarda-fios de 3ª classe, 400\$0, os guarda-fios de 4ª, João Quintanilha, José Campanelli e Rafael Barrios; para guarda-fios de 4ª classe, 350\$0, os guarda-fios de 5ª, Arlindo dos Santos Oliveira, Flávio Gonçalves e Pedro Fernandes.

3. São propostos a admissão: para telegrafistas adjuntos de 1ª classe, 450\$0, Adriano Henrique Tavolaro e Oscar Evelin Vieira; para telegrafistas adjuntos de 3ª classe, 350\$0, Armando Paulo Buzatti, Ari Albuquerque, Osvaldo Piacenti, Durvalino Sales e Jonas Serosoppi Persicano; para mensageiros de 5ª classe, 250\$0, Armando Cabral de Medeiros, Nelson Santana e Silva, Manuel Rodrigues Lobo Júnior, Fábio Cesário de Abreu, Luiz Del Grecco Neto, Benedito de Oliveira Borges, Venâncio Ferraz Barbosa, Bruno Otoni, Jair de Carvalho Monteiro, Leovigildo Santana, Oscar Meireles Chiaverini, Henrique Bertelli e Angelo Grecco; para servente de 5ª classe, 300\$0, José Lucas; para trabalhadores de 3ª classe, 250\$0, Ari Fernandes e Delmínio de Oliveira; para auxiliares de 5ª classe, 250\$0, Américo Marques Bronze, Benjamin Silveira, Benjamin Schalech, Benedito de Sousa Pinto, Cybel Gomes Proffa, Emílio Gianoni, Euclides Fernandes, Fausto Cortes de Moraes, Francisco Manuel Urbano, Moacir Alves da Graça, Orestes Nola, Alfredo Gomes Ferraz, Lourival Ribeiro, Antônio Miranda Catarino Júnior, Anuar Pedram, Paulo de Queiroz, Lourival Dantas, Milton Luiz de Carvalho Scaglioni, Maria Lúcia Neves, Jacira de Santana Goldschmidt, Danilo Geraldo Jardim de Avelar, Sônia Simoni da Cunha, Laureana Sellmann, Antonieta Daus, Nidia Chagas Assunção, Reinaldo Matos, Orlando Hermínio Moretti, Vicente Mendes Brazão, Higino Tastaldi, João Soares dos Santos, Eugênio Gomes Filho, Wilson Soares Ribeiro, José Valim Carvalho Schumann, Florzina Padilha, Diva Raimondi, Aurea Viviani, Marila Gravenstein Borges, Sílvia Justo da Silva Filho, Raul Negri, José de Moura Santos, Rosina Pereira de Medeiros e Maria Luiza dos Santos; para praticantes de 1ª classe, 200\$0, Guionar Roque Siqueira, Maria Grecco, Dulce Fonseca, Wriom Gonçalves Pereira Filho, Helena Leone Biendo, Berta de Jesus Coelho, Inocência Costa, Iolanda Consolino, Darcy Santos Ferreira Gomes, Olga da Silva Medeiros, Benedito Giudice, Nair Aparecida Daiuto, Artur Ramos Filho, Juraci Rosa, José Cardoso, João Sinésio da Silva, Mirian Pinto Monteiro, Ana Correia Leite, Maria Vanda Gidrin, Helena Rodrigues, Maria Júlia Ortiz, Isa de Almeida Rodrigues, José Cordaro Júnior, Antônio Bolívar Taborda, Maria Aparecida Paiva, Jorge Batista de Raula, Milton Barros e Rute Correia de Aquino; para auxiliares de 5ª classe, 250\$0, Aurora de Queiroz Oliveira e Benedita Pureza de Magalhães; para trabalhador de 4ª classe, 200\$0, Sebastião Cândido dos Santos; para guarda-fios de 5ª classe, 300\$0, Manuel Barrios Garrido, Onofre de Oliveira Dias e Mário Fonseca; para trabalhadores de 4ª classe, 200\$0, Joaquim José de Siqueira, Odilon dos Santos, Benedito Nunes e Augusto Marroni.

4. Este Departamento, examinando a proposta, julga-a em condições de ser aprovada, por satisfazer a todas as exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e atender às necessidades do serviço, pelo que, ao encaminhar a Vossa Excelência o presente processo, tem a honra de opinar favoravelmente às indicações formuladas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Aprovado.

Em 21-7-1939. — G. VARGAS.

Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — 1.222 — Rio de Janeiro, D. F., em 14 de julho de 1939.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a indicação de Newton Guimarães Werneck, para, como extranumerário-mensalista, exercer, na Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, a função de sub-ajudante técnico de 3ª classe, em vaga decorrente da dispensa de seu anterior ocupante, Herman Bicalho.

2. Tendo sido satisfeitas todas as exigências do Decreto-Lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, e o Ministério interessado demonstrado a necessidade do preenchimento da vaga de que se trata, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Aprovado.

Em 21-7-1939. — G. VARGAS.

Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — 1.223 — Rio de Janeiro, D. F., em 14 de julho de 1939.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento,

a anexa proposta de melhoria de salários dos extranumerários-mensalistas abaixo relacionados e a indicação do pessoal a ser admitido nas vagas constantes da tabela aprovada para Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía.

2. São propostos a melhoria de salário: para telegrafistas adjuntos de 2ª classe, 400\$0, os telegrafistas adjuntos de 3ª, Elgina Macedo Navarro de Andrade, Djanira Alves Monteiro da Silva, Augusto Clovis da Silva, Aurival Pereira de Oliveira, Pedro Moreira Filho, Elizabeth Avila de Magalhães, Maria Prazeres Teles, Alvaro Peixoto de Alencar e Bolivar de Aragão Lima; para mensageiros de 4ª classe, 300\$0, os mensageiros de 5ª, Jetur Bastos Fraga e Edmundo Borel Paixão; para auxiliar de 2ª classe, 400\$0, o auxiliar de 3ª, Sinézia Guimarães; para auxiliares de 3ª classe, 350\$0, os auxiliares de 4ª, José Francisco de Oliveira, Dimas Ramos, Hermes de Sousa Lucas, Gilberto Filgueiras Simões, Cesar de Almeida Franco, Cristovão Alves Correia, Raimundo Martins Agra e Almerinda Silveira; para auxiliares de 4ª classe, 300\$0, os auxiliares de 5ª, Baronísia de Oliveira Carvalho, Milton da Costa Marinho, Diva Cardoso Costa, Iraci de Sousa Andrade, João Gomes da Fonseca, Guiomar Caldas de Miranda, Elza de Lemos Tosta, Olga Gonçalves de Sousa, Maria de Lourdes de Araujo Góis e Wilton de Oliveira e Sousa; para auxiliares de 4ª classe, 300\$0, o auxiliar de 5ª, Francisco Catarino Pithon; para guarda-fios de 4ª classe, 350\$0, os guarda-fios de 5ª, João Braga de Aquino, Luiz Ferreira Bento e Raimundo Barros; para guarda-fios de 5ª classe, 300\$0, os trabalhadores de 4ª, Clarindo Lopes da França, Bazílio da Silva Leite, Galdino Benedito Costa, Sebastião de Moraes Lacerda e Fulgêneo Gonçalves Vieira.

3. São propostos a admissão: para telegrafistas adjuntos de 1ª classe, 450\$0, Osmar Avelino Ferreira, Nestor Navarro Santiago e Joaquim Alves Landim; para telegrafistas adjuntos de 3ª classe, réis 350\$0, Francisco Caetano de Jesus, Eneas Quaresma Torres, Temístocles Coelho Gomes, Adrião Martins Vidal Júnior, José Euclides da Silva, Raimundo Carvalho Lima, Edgar Argem de Paiva, Antônio Borges Nogueira, Raul Correia Sampaio e Raimundo Barbosa Portugal; para mensageiros de 5ª classe, 250\$0, Edgar Bispo de Jesus, Euvaldo José de Barros e José Espínola da Cunha; para mensageiros ajudantes de 1ª classe, 200\$0, Carlos Guimarães Trindade, Edgar Costa Lisa, Fernando Vital Pereira, Nelson Jorge de Araujo Góis, Pedro Pimentel dos Santos Filho, Iedo Costa Freitas, Raulino de Sousa Nunes, Alvaro Dotto Filho, Feliciano Benedito Pereira, Reânio Mascarenhas da Costa Cirne e Alberto Lourenço Costa; para servente de 5ª classe, 300\$0, Henrique Pedreira dos Santos; para trabalhador de 3ª classe, 250\$0, Pedro Avelino de Sousa; para auxiliares de 5ª classe, 250\$0, Edgar Marques de Carvalho, Francisco de Assis Cortes, Honório Jerônimo de Santana, Tomaz Schmidt Dunningham, Agnaldo Costa de Aquino, Antônio Magnavita dos Santos, Carlos José Príncipe da Oliveira, Edimir Castro Pimentel, Fernando Rodrigues Nogueira, Aurora Coelho dos Santos, Arestides Valter de Azevedo, Gildásio Bombinho, José Leonardo de Araujo, Facelucia Venet Teixeira da Silva, Aldiza de Sena Barbuda, Anita Sobral da Silva Moraes, Alzir Argemiro de Cerqueira, Maria José Brandão, Maria de Lourdes Pedreira, Eda Avelino, Telésforo de Araujo Rocha, Aida de Almeida Barba, Carlos Glicério da Silva Fera, Teresa Leite Vilas Boas e Carmen Brandão da Cunha; para praticantes de 1ª classe, 200\$0, Nelson Ferreira dos Santos, Ivone Cerqueira Andrade, Ercília Cristofori e Maria Madalena de Carvalho; para auxiliar de 5ª classe, 250\$0, José Alberto de Sena; para trabalhadores de 3ª classe, 250\$0, Alberto Antunes Guimarães e Bráulio Ferreira da Silva; para trabalhadores de 4ª classe, 200\$0, Augusto França Melo, Raimundo Damião de Matos, Gerson de Araujo Góis, Pedro Severo Martins Ferreira, Acelino Alves Silva, Eliezer Amaral, Manuel Cerqueira, Joaquim de Oliveira Nonato e José Silvestre Costa.

4. Este Departamento, examinando a proposta, julga-a em condições de ser aprovada, por satisfazer a todas as exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e atender às necessidades do serviço, pelo que, ao encaminhar a Vossa Excelência o presente processo, tem a honra de opinar favoravelmente às indicações formuladas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Aprovado.

Em 21-7-1939. — G. VARGAS.

Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — 1.244 — Rio de Janeiro, D. F. — Em 14 de julho de 1939.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a indicação de José Vieira Cabral, para, como extranumerário-mensalista, exercer, na Rede de Viação Cearense, a função de guarda de 5ª classe, em vaga decorrente da dispensa de José Araujo Filho.

2. Tendo sido satisfeitas todas as exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e estando demonstrada a necessidade do preenchimento da vaga de que se trata, este Departamento,

ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Despacho do Sr. Presidente da República: — Aprovado. — Em 21-7-1939. — G. VARGAS.

Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — 1.225 — Rio de Janeiro, D. F. — Em 14 de julho de 1939.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a indicação de Artur de Almeida Freire, para, como extranumerário-mensalista, exercer, na Rede de Viação Cearense, a função de guarda de 5ª classe, em vaga decorrente da aposentadoria de Vicente de Sousa Lima.

2. Tendo sido satisfeitas todas as exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e estando demonstrada a necessidade do preenchimento da vaga de que se trata, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Despacho do Sr. Presidente da República: — Aprovado. — Em 21-7-1939. — G. VARGAS.

Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — 1.226 — Rio de Janeiro, D. F. — Em 14 de julho de 1939.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a indicação de Antônio Alexandre da Silva, para, como extranumerário-mensalista, exercer, na Rede de Viação Cearense, a função de guarda de 5ª classe, na vaga decorrente da dispensa de Francisco Moreira Pinto.

2. Tendo sido satisfeitas todas as exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e estando demonstrada a necessidade do preenchimento da vaga de que se trata, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Despacho do Sr. Presidente da República: — Aprovado. — Em 21-7-1939. — G. VARGAS.

Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — 1.255 — Rio de Janeiro, D. F. — Em 20 de julho de 1939.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de melhoria de salários dos extranumerários-mensalistas abaixo relacionados e a indicação do pessoal a ser admitido nas vagas constantes da tabela aprovada para a Inspetoria Federal das Estradas.

2. São propostos à melhoria de salário: para auxiliar de escrita de 3ª classe, 600\$000, o auxiliar de escrita de 4ª, Maria Francisca Pereira de Sousa; para auxiliar de escrita de 4ª classe, 550\$00, o auxiliar de escrita de 5ª, Moacir Ferreira; para auxiliar de 1ª classe, 450\$000, o auxiliar de 2ª, Vanilda de Sá Ferreira; para auxiliar de 2ª classe, 400\$000, o auxiliar de 3ª, Clélia de Oliveira.

3. São propostos à admissão, para auxiliar de escrita de 5ª classe, 500\$000, Valdir O'Dwyer e para auxiliar de 3ª classe, 350\$000, Niusa de Sousa Rangel.

4. Este Departamento, examinando a proposta, julga-a em condições de ser aprovada, por satisfazer a todas as exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e atender às necessidades do serviço, pelo que, ao encaminhar a Vossa Excelência o presente processo tem a honra de opinar favoravelmente às indicações formuladas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Despacho do Sr. Presidente da República: — Aprovado. — Em 21-7-1939. — G. VARGAS.

Departamento Administrativo do Serviço Público — 1.264 — Rio de Janeiro, D. F. — Em 20 de julho de 1939.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a indicação dos engenheiros civis aviadores, Ciro Novais Armando e Salomão Jabor, para, como extranumerários-contratados, exercerem no Departamento de Aeronáutica Civil, as funções de técnicos especializados, mediante a remuneração mensal de 2:700\$000, pelo prazo de dois anos, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

2. Na minuta do contrato anexa, verifica-se que os extranumerários em apreço se encarregarão das vistorias e exames de aeronaves, além de inspecionar as linhas aéreas e o material dos aparelhos empregados nas mesmas, bem como as escolas ou cursos de aviação, realizando, ainda, vãos de experiência para verificação das condições de segurança dos transportes aéreos.

3. Cumpre esclarecer que a despesa decorrente das admissões propostas, correrá à conta da sub-consignação 43, inciso 5, consignação 2ª — Pessoal Extranumerário — da Verba 1ª — Pessoal — do anexo 8º à lei orçamentária vigente (decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938).

4. Assim, tendo sido satisfeitas todas as exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e havendo o Ministério interessado esclarecido a necessidade das admissões de que se trata, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Despacho do Senhor Presidente da República: Aprovado. — Em 20 de julho de 1939. — G. VARGAS.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Expediente do dia 28 de julho de 1939

N. 2.194 — Ao Tribuna. de Contas — Encaminhando, para registro por esse Tribunal, cópia do decreto-lei n. 1.430, de 20, publicado no "Diário Oficial" de 22 de julho de 1939, alterando, sem aumento de despesa, o orçamento da despesa deste Ministério para o corrente exercício (21.067-39).

N. 2.195 — Ao mesmo — Idem. o decreto-lei n. 1.431, alterando gratificações de função do Quadro II (Estrada de Ferro Central do Brasil) e dispondo sobre o pagamento dessas gratificações por conta do orçamento da despesa deste Ministério para o corrente exercício. (21.069-39).

N. 2.197 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências no sentido de que, seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento na importância de 3:100\$000, a folha de vencimentos, referente ao mês de julho de 1939, do diretor do Serviço do Pessoal deste Ministério, Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá. (6.167-39).

N. 2.199 — Ao mesmo — Solicitando providências afim de que, seja distribuído ao Tesouro Nacional, o crédito de 3:000\$000, suplementar à sub-consignação n. 49, item 01, consignação IV, da verba 1, Pessoal, do orçamento vigente deste Ministério, para atender à função gratificada do Secretário do Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. (21.580-39).

ACTOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 26 de julho de 1939

Ofícios:

N. 4.821 Ao Sr. Alberto Randolfo Paiva. — Comunicando ter sido designado para integrar a Comissão que deverá prosseguir nos estudos tendentes a regularizar, perante a União, a situação da Estrada de Ferro do Jacuí. (P. 14.358-39).

N. 4.822 — Ao Sr. Roberto Cardoso. — Idem. idem.

N. 4.823 — Ao Dept. Nacional de Portos e Navegação. — Transmittindo os decretos, em virtude dos quais os oficiais administrativos, classe H, do Quadro I deste Ministério — Jonas de Miranda e Mário Conrado Niemeyer, foram removidos por conveniência do serviço, da lotação da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas para a desse Departamento. Por decretos da mesma data, os oficiais administrativos, classe H, desse Departamento — Gustavo Sena e Vitor de Andrade Camisão foram removidos para a referida Inspetoria. (P. 13.689-39).

N. 4.824 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas. — Transmittindo os decretos em virtude dos quais os oficiais administrativos, classe II, do Quadro I deste Ministério — Gustavo Sena e Vitor de Andrade Camisão, foram removidos por conveniência do serviço, da lotação do DPN, para a dessa Inspetoria. Por decretos da mesma data os oficiais administrativos, classe II, dessa Inspetoria Jonas de Miranda e Mário Conrado de Niemeyer foram removidos para aquele Departamento. (P. 13.689-39).

N. 4.825 — Ao Dept. Administrativo do Serviço Público. — Transmittindo a exposição de motivos em que este Ministério solicita ao Senhor Presidente da República autorização para admitir e melhoria de salário ao extranumerário-mensalista necessário aos serviços da Rede de Viação Cearense. (P. 12.037-39).

N. 4.826 — A E. F. Central do Brasil. — Restituindo, devidamente apostilado, o decreto de nomeação do escrivão, classe C, do Quadro II deste Ministério — Hilda Guimarães Xavier.

N. 4.827 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas. — Solicitando, seja informado, com urgência, si ainda são necessários nessa Inspetoria os serviços dos engenheiros do Quadro único do Ministério da Agricultura — Dr. Hermínio Malheiros Fernandes Silva e Dr. Manuel Hito Pereira Soares, ora desligados da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana. (P. 16.442-39)

N. 4.828 — Ao Dept. Nacional de Portos e Navegação. — Remetendo as portarias de admissão dos engenheiros Pedro Viriato Parigot de Sousa, Antônio Ricardo Negrão, Conrado Erichsen, Nestor Valdo Dittrich e Armando Miguel Matte. (P. 18.689-39)

N. 4.829 — Ao Dept. Administrativo do Serviço Público. — Transmittindo a exposição de motivos em que este Ministério solicita ao Senhor Presidente da República autorização para admitir extranumerário-mensalista necessário aos serviços da RVC. (P. 17.441-39)

N. 4.830 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas. — Transmittindo o decreto relativo à nomeação de José Luiz Mendes Diniz para o cargo da classe N, da carreira de engenheiro I. F. O. C. S., do Quadro I deste Ministério. (P. 16.430-39)

N. 4.831 — A 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar. — Transmittindo os elementos relativos ao Sr. José Luiz Mendes Diniz, que tomou posse no cargo da classe N, da carreira de Engenheiro IFOCS do Quadro I deste Ministério. (P. 16.430-39)

N. 4.832 — Ao Dept. Nacional de Portos e Navegação. — Transmittindo os decretos relativos à nomeação de Antônio Ponciano de Paula e Cesar Lúcio da Cruz, para o cargo da classe B, da carreira de Servente do Quadro I deste Ministério, em vaga pertencente à lotação desse departamento. (P. 19.860-39)

Transmittindo a relação de que constam os elementos relativos ao N. 4.833 — A 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar. — Sr. Cesar Lúcio da Cruz, Ernani Miguel da Silva Filho e Antônio Ponciano de Paula, que tomaram posse no cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro I, deste Ministério, para o qual foram nomeados. (P. 19.860-39)

N. 4.834 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas. — Transmittindo o decreto relativo à nomeação de Ernani Miguel da Silva Filho, para o cargo da classe B, da carreira de Servente do Quadro I, deste Ministério, em vaga pertencente à lotação dessa Inspetoria. (P. 19.860-39).

Expediente do dia 27 de julho de 1939

N. 4.834-A — Ao Dept. Administrativo do Serviço Público. — Submettendo à consideração desse Departamento o processo relativo à situação do escrivão, do Quadro XXXV deste Ministério — Osvaldo Opitz. (P. 4.249-39)

N. 4.835 — A Divisão do Funcionário do Dept. Administrativo do Serviço Público. — Transmittindo cópia das informações que a IFE prestou referente à designação do Engenheiro classe J, do Quadro XIII deste Ministério — Rubem Rodrigues da Cruz Ribeiro para atrair dos interesses da E. F. Central do Rio G. do Norte, junto a diversas repartições nesta Capital.

N. 4.836 — Ao Serviço Regioal do Pessoal do Dept. dos Correios e Telégrafos. — Restituindo os decretos de promoção referentes aos telegrafistas desse Departamento — João Antunes Maciel, José Maria de Godoi, Luiza Santana Dalseco Barbosa e Carnot Barreto Siqueira e Melo, com as apostilas devidamente assinadas. (P. 20.860-39).

N. 4.837 — Circular — A Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos e às repartições subordinadas. — "Para vossa conhecimento e devidos fins, transmito-vos o teor do telegrama n. DF-690, de 22-7-39, do Departamento Administrativo do Serviço Público, sobre a exigência da inspeção de saúde para o efeito de posse em cargo público federal:

"Comunico Vossa Senhoria haver este Departamento resolvido que a posse dependerá de prévia inspeção médica no caso de não estar o interessado no exercício de cargo ou função pública federal". (P. 20.726-39)

N. 4.839 — A Secção do Pessoal do Dept. Nacional de Portos e Navegação. — Devolvendo, devidamente anotada, a portaria que concedeu ao dactilógrafo, classe G, do Quadro I, deste Ministério — Maria Amélia Barbosa, seis meses de licença-prêmio. (P. 20.101 de 1939).

N. 4.840 — A E. F. Central do Brasil. — Comunicando que o oficial administrativo, classe II, dessa Estrada — Júlio Samuel

Marx (posto à disposição do Conselho de Imigração e Colonização, acha-se em serviço naquele Conselho a partir de 1 de junho findo.

N. 4.841 — Ao Dept. dos Correios e Telégrafos. — Comunicando que por decreto de 7 do corrente mês, Antônio Kesikovsky foi demitido do cargo da classe B, da carreira de servente da D. R. C. T. do Paraná. (P. 17.883-39).

Expediente do dia 27 de julho de 1939

Offícios:

N. 4.842 — A Rede de Viação Cearense. — Comunicando não ser possível atender a solicitação de incumbir o tesoureiro, padrão J, dessa Rede — Francisco Rodrigues de Oliveira de estudar e observar e estudar a organização dos serviços relativos a Tesouraria nesta Capital, por não se aconselhável o afastamento do tesoureiro de suas funções e, ainda porque está para ser expedido pelo Governo da União o regime definitivo par as tesourarias, em geral conforme, projeto or aem estudo no DASP. (P. 17.549-39).

N. 4.844 — A Diretoria Geral de Estatística. — Transmittindo a relação do pessoal extranumerário da E. F. N. B. — Quadro VII deste Ministério. (P. 19.744-39)

N. 4.843 — Ao Dept. Nacional de Portos e Navegação. — Transmittindo a portaria de Admissão de Silvio Lima. (P. 18.713 de 1939).

N. 4.845 — Ao Dept. dos Correios e Telégrafos. — Comunicando que o carteiro da classe B, da carreira de Carteiro, do Quadro XXX deste Ministério (DR de Juiz de Fora), vago em virtude da transferência do respectivo titular — Telemaco Sys, foi extinto. (P. 19.971-39)

N. 4.846 — A Divisão do Funcionário do D. A. S. P. — Comunicando o falecimento de Modesto de Figueiredo Pinto Coelho guarda-fios da classe D, do Quadro III; — de Vitor Celso Borges Nogueira, carteiro da classe E, do Quadro XIX — e de José Calazans da Silva, carteiro da classe E, do Quadro XVI. (P. 19.845-39)

N. 4.847 — Ao Serviço do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. — Comunicando que o chefe da Secção em disponibilidade, padrão J, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do E. do Amazonas, Quadro V, desse Ministério, Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcelos, tomou posse e assumiu o cargo da classe J, carreira de oficial administrativo, Quadro IV deste Ministério, par o qual foi nomeado. (P. 19.840-39)

N. 4.848 — Ao mesmo. — Comunicando que o contínuo-porteiro em disponibilidade, padrão F, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do E. do Ceará, Quadro V, desse Ministério — Francisco Abrantes Maia tomou posse e assumiu o exercício do cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro XIII deste Ministério (DRCT do Ceará), para o qual foi nomeado. (P. 19.846-39)

N. 4.849 — Ao Dept. dos Correios e Telégrafos. — Solicitando providências no sentido se ser remetido a este Serviço do Pessoal uma relação dos ocupantes do Quadro XXXI deste Ministério, com todas as alterações posteriores a 1 de janeiro de 1937. (P. 19.838 de 1939).

N. 4.850 — Ao Serviço do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. — Transmittindo cópia do ofício deste Serviço do Pessoal, em que foi comunicada a anulação da nomeação de Amélio Rezende de Andrade, por ter sido constatada a incapacidade física do nomeado para o exercício de cargo público. (P. 19.160-39)

N. 4.851 — A E. F. Central do Brasil. — Comunicando que o escrivão, classe G, do Quadro II deste Ministério — Sebastião Tourinho, foi dispensado, a pedido, dos serviços que vinha prestando ao DASP. (P. 19.296-39)

N. 4.853 — Ao Dept. Administrativo do Serviço Público. — Transmittindo a exposição de motivos em que este Ministério solicita ao Sr. Presidente da República autorização para admitir um extranumerário-mensalista necessário aos serviços da D. R. C. de Minas Gerais. (P. 19.233-39)

N. 4.857 — A Diretoria da Despesa Pública do T. Nacional — Transmittindo o processo relativo à habilitação ao montepio civil de Bertha Villa-Lobos Bormann de Borges, viúva do ex-telegrafista de 1ª classe, aposentado, do DCT., Romen Augusto Bormann de Borges. (P. 21.207/39).

N. 4.858 — Circular — A Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos e às demais repartições: E. F. C. B. — E. F. N. B. — R. V. C. — I. F. E. — V. F. F. L. B. — D. N. P. N. — D. A. C. — I. G. I. — I. F. O. C. S. — D. S. B. F. — D. N. E. R. — E. F. B. M. — E. F. Maricá — E. F. Central do Piauí — E. F. Central do Rio G. do Norte — E. F. de Bragança — E. F. S. Luiz-Terezina — E. F. Petrolina — E. F. de Goiás — E. F. Tocantins. — Confirmando os termos de meu telegrama de 22 do corrente mês, cujo teor é o seguinte:

"Havendo Senhor Presidente República solicitado, máxima urgência, relação funcionários e extranumerários que se encontram, por qualquer motivo, afastados seus cargos ou funções, determinou Senhor ministro urgentes providências sentindo ser presente este Serviço Pessoal, até vinte e oito corrente, improrrogavelmente, relação servidores dessa repartição apontada situação. Da aludida relação deverá constar seguintes

indicações: 1) nome; 2) cargo ou função; 3) repartição ou serviço em que está lotado; 4) repartição ou serviço em que serve no momento; 5) motivo do afastamento; 6) prazo do afastamento; 7) data da autorização do afastamento e autoridade que a concedeu; 8) dispositivo legal ou regulamentar que autorizou o afastamento, quando for o caso". (P. 20.530/39).

N. 4.859 — Circular — A Rede de Viação Paraná-Santa Catarina — e a Administração do Porto do Rio de Janeiro e Lloyd Brasileiro — Transmitem-vos por cópia a Circular n. 5-39, de 20 do corrente, da Secretaria da República, relativamente a serventuários afastados de seus cargos. (P. 20.530/39).

N. 4.860 — Ao Dep. dos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. ministro, no projeto de decreto elaborado neste Serviço do Pessoal para tornar extinta a função de assistente técnico dessa Diretoria, na conformidade do parecer emitido pelo DASP, na exposição de motivos n. DG-28, exarou o seguinte despacho: "Aguardar-se a solução do pedido de revisão na carreira de 'engenheiro do Quadro III'. (P. 1.343/39).

N. 4.861 — Ao mesmo — Informando que a vaga decorrente da aposentadoria de Leonildia Ferraz Teixeira Filha é de "ajudante de agente", classe C, ficando assim prejudicada a proposta para a readmissão de Francisco Fernandes Panaya Filho, porquanto por despacho do Sr. ministro ficou o mesmo autorizado a readmissão em cargo inicial da carreira de "agente". (P. 18.412/39).

N. 4.862 — A Diretoria da Despesa Pública do T. Nacional — Transmitindo o processo relativo a pedido de reversão de pensão do montepio civil que faz Arlinda Evangelista de Magalhães, filha maior, solteira, do ex-carreiro de 1ª classe, aposentado, do DCT, Pedro de Alcântara Magalhães. (P. 19.030/39).

N. 4.863 — A E. F. Central do Brasil — Solicitando seja informada a data em que foi Marciano Aguar Moreira, ex-diretor, aposentado, dessa Estrada, inscrito contribuinte do montepio civil, e bem assim si era efetiva a função pelo mesmo então exercida. (P. número 19.668/39).

N. 4.872 — Ao Dep. dos Correios e Telégrafos — Remetendo 24 portarias de admissão para o preenchimento de vagas existentes e verificadas na tabela de extranumerários-mensalistas da D. R. de Juiz de Fora. (P. 18.525/39).

N. 4.874 — A Diretoria do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Remetendo a guia de transferência da ex-mensalista dessa Secretaria de Estado, Sônia Passos.

ACTOS DO DIRETOR

Expediente do dia 29 de julho de 1939

Portarias:

N. 354 — Concedendo ao servente da classe "B", do Quadro XXIV deste Ministério (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Minas Gerais) — Erotides José Augusto, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 6 de março de 1939, com o ordenado, de acordo com o art. 19, § 1º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com os arts. 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e 2º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935. (Processo 20.125-39.)

N. 355 — Concedendo ao servente da classe "C", do Quadro IV deste Ministério (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal) — Otávio Silva, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 14 de março de 1939, com o ordenado de acordo com o art. 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com os artigos 275 da lei n. 4.793 de 7 de janeiro de 1924 e 2º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935. (Processo 20.146-39.)

N. 256 — Concedendo ao auxiliar de tráfego de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina — Joaquim Teixeira Neves, seis meses de licença, para tratamento de saúde, a contar de 24 de setembro de 1938, com um terço da mensalidade, de acordo com o art. 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (Processo 9.997-39).

Avisos:

Expediente do dia 25 de julho de 1939

N. 2.148 — A Delegação do Tribunal de Contas na I. F. O. C. S. — Solicitando providências no sentido de que, sejam encaminhadas à Tesouraria da I. F. O. C. S., para o devido pagamento na importância total de 132:409\$700 as folhas, em número de 36, de salários correspondente aos meses de janeiro e fevereiro de 1939, dos extranumerários-mensalistas da mesma Inspeção, em exercício no 2º Distrito. (18.300-39.)

N. 2.149 — A mesma — Idem, idem na importância de 53:046\$300, em número de 16, em exercício na Comissão de Estudos e Obras em Pernambuco e Alagoas. (18.826-39.)

Expediente do dia 28 de julho de 1939

N. 2.192 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando providências no sentido de que, seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento na importância de 47:858\$100, a folha de salário, corres-

pondente ao mês de julho de 1939, dos extranumerários-mensalistas desta Secretaria de Estado. (6.398-39.)

N. 2.196 — Ao mesmo — Idem, idem, na importância de réis 22:995\$600, dos extranumerários-mensalistas da I. F. F. (21.274-39.)

N. 2.198 — Ao Ministério da Fazenda — Idem, na importância de 422\$200 a folha de gratificação por serviços extraordinários, a que fez jus, no mês de junho de 1939, o extranumerário-mensalista do D. N. P. N. (Administração Central), — Viriato Nunes da Costa. (16.358-39.)

Apostilas:

Expediente dia 14 de julho de 1939

No decreto de 21 de dezembro de 1934, que nomeou — Alice Cavalcanti de Saboia e Silva — para o cargo de dactilógrafa da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, que já vem exercendo interinamente.

Tendo contraído núpcias, em 27 de dezembro de 1938, a funcionária a quem se refere o presente decreto passou a assinar-se Alice Saboia de Castro, conforme consta do processo n. 18.637-39, do protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Expediente do dia 18 de julho de 1939

No decreto de 22 de abril de 1939, que promoveu, por merecimento, de acordo com o art. 33 da lei n. 281, de 28 de outubro de 1936, Eugênio de Ramos Brandão, do cargo da classe "I" da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Epimenides de Mentos.

Apostila:

O nome do funcionário a quem se refere o presente decreto é Eugênio Ramos Brandão, e não como se acha declarado no mesmo. (Processo 18.822-39.)

Expediente do dia 19 de julho de 1939

No decreto de 8 de outubro de 1937, que de acordo com o art. 1º, in-fine, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foi expedido a José Teles, que exerce, efetivamente, o cargo de "maquinista de estrada de ferro" da classe "2", do Quadro VIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado maquinista de 4ª classe da Rede de Viação Cearense, para o qual fora promovido em 25 de novembro de 1937,

Apostila:

O nome do funcionário a quem se refere o presente decreto é José Teles Sobrinho, e não como se acha no mesmo declarado. (Processo 19.377-39.)

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS

Portarias de 20 de julho de 1939 — lavradas de acordo com o despacho do Sr. Presidente da República, de 11 do corrente, exarado na exposição n. 1.158, do mesmo mês, do DASP.

Repartição — D. R. Rio Grande do Sul:

Número da portaria — Nome — Função

4.165-Ex. Cláudio Alberto Loureiro, mensageiro ajudante 1ª classe.
4.166-Ex. Leni Camargo Guimarães, mensageiro ajudante 1ª classe.
4.167-Ex. Otávio Machado, mensageiro ajudante 1ª classe.
4.168-Ex. Venício Sivelli, mensageiro ajudante 1ª classe.
4.169-Ex. Amália Andrade, praticante de 1ª classe.
4.170-Ex. Mário Fernandes Rios, praticante de 1ª classe.
4.171-Ex. Sonia Martins, praticante de 1ª classe.
4.172-Ex. Eli Abreu de Almeida, trabalhador de 3ª classe.
4.173-Ex. Osvaldo Ferreira, trabalhador de 3ª classe.

Portarias de 10 de julho de 1939 lavradas de acordo com o despacho do Sr. Presidente da República, de 11 do corrente, exarado na exposição n. 1.165, de 10 do mesmo mês, do DASP.

Repartição — Rede Viação Cearense:

Número da portaria — Nome — Função

4.174-Ex. Damião Pedro da Silva, trabalhador de 1ª classe.
4.175-Ex. José Pinto Sobrinho, trabalhador de 2ª classe.
4.176-Ex. José Felix Filho, trabalhador de 3ª classe.
4.177-Ex. Gumercino Galdino Irigüeiro, trabalhador de 4ª classe.
4.178-Ex. Sebastião Vila Nova, aprendiz de 3ª classe.
4.179-Ex. Antônio Moreira de Oliveira, guarda de 5ª classe.

Portarias de 20 de julho de 1939, lavradas de acordo com o despacho do Sr. Presidente da República, de 11 do corrente, exarado na exposição n. 1.110, de 30 do mês próximo findo, do DASP.

Repartição: Rede Viação Cearense:

Número da portaria — Nome — Função

- 4.180-Ex. Anízio Lopes de Franca Rosa, telegrafista auxiliar 1ª classe.
 4.181-Ex. Francisco Pereira de Brito, telegrafista auxiliar 1ª classe.
 4.182-Ex. Guilherme Teixeira de Medeiros, telegrafista auxiliar 1ª classe.
 4.183-Ex. Humberto de Aquino Moura, telegrafista auxiliar 1ª classe.
 4.184-Ex. José Militão, telegrafista auxiliar 1ª classe.
 4.185-Ex. José Nunes Lemos, telegrafista auxiliar 1ª classe.
 4.186-Ex. Pedro Moreira Pinto, telegrafista auxiliar 1ª classe.
 4.187-Ex. Raimundo de Brito, telegrafista auxiliar 1ª classe.
 4.188-Ex. Silvio Pessoa Braga, telegrafista auxiliar 1ª classe.
 4.189-Ex. Aldenor Paçifico, guarda de 4ª classe.
 4.190-Ex. Felinto Carneiro Cavalcante, mensageiro ajudante 2ª classe.
 4.191-Ex. Francisco Fernandes Filho, mensageiro ajudante 2ª classe.

DISPENSA DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS

- Nome — Função — Repartição — Despacho — Data — Processo
 Célio Moreira de Carvalho, praticante de 1ª classe — D. R. de Minas Gerais. (26-7-39) — 19.229-39.
 Benedito Lelis de Souza, telegrafista adjunto de 1ª classe — D. R. de Amazonas e Acre. (26-7-39) — 18.442-39.
 Pedro Soares Vieira, mensageiro ajudante de 1ª classe — D. R. do Rio Grande do Sul. (24-7-39) — 17.890-39.
 José Dias Filho, trabalhador de 1ª classe — E. F. Nordeste do Brasil. (24-7-39) — 18.278-39.
 Joaquim Leonardo Ferreira, trabalhador de 3ª classe — E. F. Central do Brasil. (26-7-39) — 18.538-39.
 Manuel Rosa, trabalhador de 3ª classe — Rede de Viação Cearense. (28-7-39) — 8.196-39.
 José Pereira da Silva (n. 1.132), trabalhador de 5ª classe — V. F. F. Leste Brasileiro. (8-6-39) — 17.134-39.
 Manuel Pereira (n. 1.462), trabalhador de 5ª classe — V. F. F. Leste Brasileiro. (8-6-39) — 17.134-39.
 Zulmíro Lima, trabalhador de 5ª classe — V. F. F. Leste Brasileiro. (8-6-39) — 17.134-39.
 Gilson Santos, trabalhador de 5ª classe — V. E. F. Leste Brasileiro. (8-6-39) — 17.134-39.
 João Oliveira Santos, trabalhador de 5ª classe — V. F. F. Leste Brasileiro. (8-6-39) — 17.134-39.
 Elias da Silva, trabalhador de 5ª classe — V. F. F. Leste Brasileiro. (8-6-39) — 17.134-39.
 Alfredo Reis Vilas Boas, telegrafista adjunto de 2ª classe — D. R. da Baía. (26-7-39) — 18.872-39.
 Olávio Filgueiras Simões, mensageiro de 3ª classe — D. R. da Baía. (26-7-39) — 18.872-39.
 José Rodrigues Bandeira, trabalhador de 3ª classe — D. R. da Baía. (26-7-39) — 18.872-39.
 Edgar Mendes Quintela, auxiliar de 5ª classe — D. R. da Baía. (26-7-39) — 18.872-39.
 Maria de Lourdes de Araújo Góis, auxiliar de 5ª classe — D. R. da Baía. (26-7-39) — 18.872-39.
 Temístocles Mendes de Oliveira Moneção, guarda-fios de 5ª classe — D. R. da Baía. (26-7-39) — 18.872-39.

PROTOCOLO GERAL

Expediente do dia 24 de julho de 1939

Offícios:

N. 4.701 — A Delegacia Fiscal do T. Nacional no E. de Minas Gerais — Remetendo o papel n. 19.120-39, desta Secretaria de Estado, para que seja cumprida a exigência da Lei do Selo.

Expediente do dia 25 de julho de 1939

N. 1.793 — A Inspetoria Geral de Iluminação — Solicitando a designação de um técnico, dessa Inspetoria, para fazer rigoroso exame nas instalações de força e luz do edifício desta Secretaria de Estado, e, bem assim nos novos andares ora em construção. (P. 19.868-39.)

(*) Classificação, por ordem de antiguidade, dos ocupantes da carreira de "arquivista", do Quadro I, organizada de acordo com o art. 39, do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro, alterado pelo decreto n. 3.409, de 6 de dezembro de 1938:

Classe G (antiguidade em 28 de fevereiro de 1939)

1. Albino Antônio Taveira.
2. Cláudio de Castro Nascimento.
3. Maria Izabel Bittencourt.
4. Alzira Guaiabana Moura.
5. Nadina Cardim Durando.

Classe F

1. Carlos Alberto de Siqueira.
2. Cênia Lopes Mendes.
3. Olga Confínilho Gomes.

Divisão do Pessoal, em 29 de julho de 1939. — A. Alves de Sá, chefe da Seção de Controle

(*) Reproduzido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PAPÉIS DESPACHADOS PELA DIRETORIA

- Aristo Pereira (43.320-39). — Indeferido, à vista das informações.
 Asilo Bom Pastor (15.390-39). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.
 Antônio Pinto & Comp. (12.410-39). — Deferido, mediante o depósito prévio da importância de 200\$000.
 Antônio Ramos (24.590-39). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.
 Banco de Crédito Geral (85.170-39). — Autorizo a averbação.
 Eduardo de Passos Simas (41.870-39). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.
 Banco dos Funcionários Públicos (77.790-39). — Indeferido, à vista do parecer do Sr. assistente jurídico.
 Cooperativa de Consumo dos Ferroviários da E.F.C.B. (88.090, de 1939). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.
 Companhia Geral de Material Rodante (70.334-39). — Certifique-se.
 Companhia Ferro Brasileira S.A. (52.840-39). — Deferido, de acordo com as informações. Lave-se o termo de responsabilidade.
 Empresa Continental Minérios (40.800-39). — Indeferido, de acordo com as informações.
 Francisco Lima de Ornelas (55.370-39). — Prove a qualidade em que requer.
 Francisco Soares de Oliveira (155.760-39). — Certifique-se.
 Francisco Pinto (54.970-39). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.
 Horácio Barbosa (67.920-39). — Indeferido, à vista das informações.
 Honorina Barbosa (88.020-39). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.
 Milton de Almeida (77.490-39). — Indeferido, à vista das informações.
 Maria Josefina Strackl (88.070-39). — Indeferido, à vista das informações.
 Maria Almeida Gonzalo (88.220-39). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.
 Valtor Augusto Pereira (47.490-39). — Indeferido, à vista das informações.
 Bernardo dos Santos (8.132-39). — Indeferido, à vista do parecer do D. Comercial.
 Asilo de Orfãs de Diamantina (89.850-59). — Indeferido, por falta de amparo legal.
 Américo Itali (83.230-39). — Indeferido.
 Maria Luiza da Silva (30.190-39). — Tendo em vista as informações da 3ª Divisão, não há responsabilidade da Estrada no acidente. Arquite-se.
 Beatriz Rosalina Gonçalves (85.830-39). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.
 Corina da Silva Santos (73.917-39). — Certifique-se.

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

Por despacho de 28 do corrente mês, o Sr. inspetor aprovou a pena de suspensão, por cinco dias, aplicada pela chefia do 1º Distrito ao servente de 5ª classe, mensalista, José Carlos de Oliveira, por ato de indisciplina.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de julho de 1939

Requerimentos:

Ciro Martins Varela, radiotelegrafista diplomado pelo D.C.T., requer concessão de carta e licença dessa categoria, afim de exercer as suas funções a bordo das aeronaves civis. — Deferido, aceitando-se o laudo. Ref. 3.353-39.

Filinto Pedrosa Junior requer exame afim de obter carta de piloto de aeronave mercante. — Deferido. Ref. 1.180-39.

Carlos Ramos Fontes, juntando o seu Diploma Militar de mecânico de Aviação expedido pela Diretoria da Aviação do Ministério da Guerra e a sua carteira de identidade militar, requer carta e licença de mecânico de aeronave. — Deferido. Ref. 3.392-39.

O Sindicato Condor Ltda. solicita sejam consideradas como motivadas por força maior as irregularidades verificadas nos dias 13 e 20 de junho p.p. na linha contratual Rio Branco- Porto Velho. — Deferido. Ref. 7-39.

Paulo de Araújo Góis solicita que lhe seja certificada a sua designação para, como representante deste Departamento, participar dos trabalhos da comissão constituída pelo Conselho de Imigração e Colonização. — Deferido. Ref. 2.121-39.

Nelson Smith requer que lhe seja concedida licença para aerofotografar as Casas de Correção e Detenção, alegando já ter o Ministério da Justiça oficiado ao Estado Maior do Exército sobre o assunto. — Prove o requerente estar autorizado por autoridade competente a executar o trabalho para o Ministério da Justiça. Ref. 3.274-39.

O Sindicato Condor Ltda. comunica que, por motivo de força maior, não poderá executar as viagens contratuais dos dias 27 e 29, na linha Corumbá — Cuiabá.

Em aditamento ao requerimento supra comunica que teve a possibilidade de fazer cumprir o horário do dia 26, passando o voo executado no dia 25 a ser considerado como extraordinário. — Deferido. Ref. 3.467-39.

Dia 27

O Sindicato Condor Limitada comunica que transferiu a propriedade da aeronave PJ-CBG para a Deutsche Luftansa Aktiengesellschaft, de Berlim, e pede para que seja cancelada a matrícula do referido aparelho em data de 26 do corrente. — Deferido. Ref. 3.463-39.

Dia 26

Portarias:

N. 114 — Determinando que o servente da classe 14, Jorge Cardoso, tenha exercício no Serviço Médico deste Departamento.

N. 116 — Determinando que a extranumerária-mensalista auxiliar de 1ª classe, Zulmira Meireles, ora servindo na Divisão do Tráfego, passe a ter exercício na 5ª Região Aeronáutica.

N. 115 — Concedendo à dactilógrafa da classe G, Zulmira Nepomuceno de Carvalho, seis meses de licença especial, correspondente ao decênio de 20 de março de 1936 a 20 de março de 1938. Ref. 3.024-39.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais, Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Agricultura

Por portaria n. 602 de 29 do corrente:

Foram concedidos dois meses de licença, para tratar de interesses particulares, de acordo com o art. 16, do Decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 1 de julho corrente, ao dactilógrafo, classe F, Alice Duarte Moreira.

— Por portaria n. 603 de 29 do corrente:

Foram concedidos seis meses de licença, de acordo com o art. 1º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao servente da classe E, do Quadro Unico deste Ministério, Manuel Augusto de Menezes, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

— Por portaria n. 604 de 29 do corrente:

Foram concedidos noventa dias de licença, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 13, parágrafo único, combinado com o inciso I, do art. 8º, do Decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 3 de julho corrente, ao auxiliar de ensino, classe D, José Maria Ferreira.

— Por portaria n. 605 de 29 do corrente:

Foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 6º e inciso 1º do art. 8º da Lei n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 1 de julho corrente, ao assistente técnico de 3ª classe, Nilo de Freitas Bruzzi.

— Por portaria n. 606 de 29 do corrente:

Foi designado o extranumerário mensalista, assistente técnico de 1ª classe da Divisão de Aguas do DNPM, José Oriano Menezes Neto, para chefiar os serviços de Irrigação no Ceará, afetos à referida Divisão.

— Por portaria n. 607 de 29 do corrente:

Foram concedidos 3 meses de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 6º e inciso I do art. 8º do Decreto número 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 1º do corrente, ao extranumerário mensalista, servente de 4ª classe, Luiz Gomes da Silva.

EXCELENTE DO SR. MINISTRO

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

G. M. 809 — O edifício sito à rua de Santa Luzia, nesta capital, onde funcionam o Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, a Superintendência de Ensino Agrícola e a Diretoria Geral do Depar-

tamento Nacional da Produção Vegetal com várias de suas dependências, tais sejam a Divisão de Fomento Agrícola, a Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, etc., necessita ser dotado de um elevador para atender não só aos funcionários como às inúmeras partes que procuram diariamente as repartições instaladas no mesmo, principalmente a Diretoria Geral do D. N. P. V., localizada no 2º pavimento.

Tendo aquela Diretoria Geral recebido duas propostas para a instalação do elevador em apreço, uma da Otis Elevator Company, na importância de 69:200\$000 (sessenta e nove contos e duzentos mil réis) e outra da Elevadores Schindler do Brasil S. A., no montante de 61:350\$000 (sessenta e quatro contos trezentos e cinquenta mil réis), foram submetidas à consideração da Seção de Arquitetura e Engenharia deste Ministério, que julgou terem as mesmas características as máquinas propostas, sendo reputadas boas ambas as marcas e idênticas as obras suplementares a serem realizadas.

Assim, juntando as propostas e planta respectiva, venho solicitar de V. Ex. a necessária autorização para a aceitação da apresentada pela Elevadores Schindler do Brasil S. A., na importância de 61:350\$000 (sessenta e quatro contos trezentos e cinquenta mil réis), por ser a mais barata em igualdade de condições.

A despesa, caso autorizada por V. Ex., deverá correr à conta da verba 5ª — Obras — melhoramentos, etc. — I — Diversos — Sub-consignação 1. — Obras novas, etc. — do atual orçamento deste Ministério.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1939. — Fernando Costa.

Autorizado. Em 24-7-939. — G. VARGAS.

N. 1.251 — GABINETE FAZENDA

Exmo. Sr. Presidente da República.

Encarecendo a conveniência de aparelhar-se a projetada Escola Nacional de Agronomia com as instalações necessárias ao ensino prático e eficiente da sericultura, instalações essas orçadas no total de 2.921:726\$200, o Ministério da Agricultura solicita autorização para realizar tais construções nelas dispendendo no corrente exercício a importância de 1.000:000\$000, à conta do crédito especial aberto pelo Decreto-Lei n. 1.059, de 19 de janeiro último.

Pede igualmente, aquele Ministério autorização para que as mencionadas obras sejam executadas por administração independentemente de concorrência e mediante adiantamento da soma destinada ao respectivo custeio.

O pedido está acompanhado dos projetos e orçamentos discriminativos das obras, satisfazendo assim as exigências do parágrafo único art. 3º do citado Decreto-Lei n. 1.059, de 19 de janeiro do corrente ano.

Nestas condições e por se tratar de parte complementar da construção já em adiantamento de Escola Nacional de Agronomia, segundo declara o Ministério interessado nada ha a opor à execução das obras referidas.

Não parece entretanto necessário a dispensa de toda e qualquer concorrência nem imprescindível a adoção do regimen excepcional de "adiantamento" como solicita o Ministério da Agricultura, de vez que as obras de que se trata poderão ser realizadas sem inconveniente algum, mediante concorrência administrativa, nos termos do § 2º letra "b", do art. 738, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, efetuando-se os pagamentos diretamente aos credores mediante processo regular das respectivas faturas pela repartição pagadora competente.

V. Ex., porém a quem tenho a honra de encaminhar o assunto dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1939. — A. de Souza Costa.

Autorizado nos termos do parecer. Em 25-7-939. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

G. M. 811 — Este Ministério, em exposição de motivos G. M. 534, de 30 de maio do corrente ano, solicitou autorização a V. Ex. para adquirir um caminhão a gásogênio, "Ford-Imbert" n. 3, de 50-HP., 4 cilindros, completo, com todos os seus acessórios e peças sobressalentes, de 3.3 toneladas de carga bruta, o qual se destinava ao transporte do minério (apatita) que vem sendo extraído das minas da Fazenda de Ipanema, no Estado de São Paulo.

Havendo, entretanto, o diretor da Divisão do Fomento da Produção Mineral, solicitado fosse o caminhão a gásogênio substituído por um Chassis-caminhão "Ford", modelo V-8, tipo 1939, longo, de 157" entre eixos, de 8 cilindros em V e 85-HP, c/filtro de ar em banho de óleo, paracheque dianteiro, freios hidráulicos e mecânicos, parabrisa c/vidro de segurança, limpador de parabrisa automático, cabine fechada c/teto inteiriço de aço, vidros de segurança nas portas, guardalamas dianteiros, rodas trazeiras duplas c/pneus de 32x6 reforçados e dianteiras singelas c/pneus de 6.50x20, roda sobressalente-simples, sem pneus e câmara, molas auxiliares, jogo completo de ferramentas, equipados com faróis, venho solicitar a V. Ex. a indispensável autorização para ser levada a efeito a substituição pedida, correndo a despesa por conta da verba 2ª — Material permanente — Sub-consignação n. 4 — Aviões, etc., 03) D. N. P. M. quota da Divisão do Fomento da Produção Mineral, distribuída a Comissão Central de Compras.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1939. — Fernando Costa.

Autorizado. Em 24-7-939. — G. VARGAS.

Exmo. Sr. Presidente da República:

G. M. 495 — A Escola Nacional de Agronomia, cuja instalação, condigna e em meio adequado, está realizando o Governo de V. Ex., precisa, para melhor cumprir a sua elevada finalidade, aparelhar-se, também, do indispensável ao ensino prático e eficiente da sericicultura, pelo que solicito de V. Ex. a necessária autorização para realizar, conforme as plantas e especificações juntas, as seguintes construções, nelas dispendendo, no corrente exercício, a importância de mil contos de réis (1.000:000\$000):

Edifício central	832:583\$600
Pavilhão de Indústria	650:482\$800
Pavilhão de Seleção	266:462\$900
Pavilhão de Criação	183:174\$200
Pavilhão de Amoreira	189:020\$700
Instalação elétrica em geral	100:000\$000

Total 2.221:726\$200

Para maior facilidade na execução das referidas obras, torna-se conveniente que as mesmas sejam feitas por administração, pelo sistema de adiantamento, independente de concorrência administrativa ou pública.

A despesa, caso autorizada por V. Ex., correrá por conta do crédito de 30.000:000\$000, aberto pelo Decreto-Lei n. 1.059, de 19 de Janeiro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1939. — *Fernando Costa*

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de julho de 1939

Ao ministro da Fazenda:

N. 6.195 — Solicita as necessárias providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que do crédito de 30.000:000\$000, aberto a este Ministério pelo decreto-lei n. 1.059, de 19-1-1939, e distribuído ao Tesouro Nacional, seja destacada e transferida para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe, a importância de 100:000\$000 para despesas com a instalação de uma Câmara de Expurgo, para tratamento de sementes de algodão e outras, no município de Jaboatão, naquele Estado, de conformidade com a autorização do Presidente da República, na exposição de motivos número 1.089, desse Ministério. (D. C. M. 11.177-39).

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 6.196 — Encaminha processo relativo ao pagamento da importância total de trinta contos setecentos e cinquenta e oito mil réis (30:758\$000), de que são credores Ondemar Ferreira Dias e outros, referente aos salários do pessoal de obras da E. N. A. admitido de acordo com a autorização do Presidente da República no G. M. 366, de 15-3-39, do ministro da Fazenda. (D. C. M. 17.223 de 1939).

N. 6.215 — Encaminha o processo relativo ao adiantamento de quarenta e cinco contos de réis (45:000\$000), a ser entregue ao agrônomo D. N. P. V. — classe I — José Lacerda Soares, do que prestará contas no prazo de 90 dias, na forma do artigo 298, do R. G. C. P., para atender de acordo com a letra "a" do artigo 267, do citado Regulamento, nos meses de julho, agosto e setembro do corrente ano, com a aquisição de sementes de arrôz, destinadas à revenda a agricultores registrados neste Ministério, conforme a inclusa folha. (D. C. M. 17.323-39).

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 6.222 — Transcrevo abaixo, para conhecimento e devidos fins, o ofício do Tribunal de Contas n. 1.653, de 23 de junho findo:

"Exmo. Sr. ministro da Agricultura — Assunto: Sobre as declarações de recebimento de material, à vista do disposto no art. 22, § 10, do ato n. 1, do Tribunal — De conformidade com o resolvido em sessão de 13 do atual mês, sobre o ofício da Delegação deste Tribunal, nesse ministério, de 29 de maio próximo findo, consultando, à vista do disposto nos arts. 58 e 59, letra b, do Código de Contabilidade da União, e art. 258, §§ 1º e 2º do respectivo regulamento e ainda do art. 22 § 10, do ato n. 1, do Tribunal de Contas, aprovado em sessão de 7 de outubro de 1938, e publicado no "Diário Oficial" de 28 de outubro de 1938: a) se a maneira por que faz a Comissão Central de Compras, as declarações de recebimento do material, com os dizeres constantes do dito ofício, apesar de no plural, assinados apenas por uma pessoa, funcionário do ministério, o qual tanto assina a declaração da primeira via do empenho como a da fatura, é legal, sem o cumprimento das formalidades exigidas pelos citados dispositivos e ainda mais utilizando-se a repartição da expressão *foram entregues*, ao invés de *recebi*, e sem que haja quem confirme a entrada do material pela respectiva escrituração; b) se, no caso de aquisição de material permanente, deve-se também exigir a declaração nas faturas de que o mesmo foi escriturado como acervo do patrimônio, como se exige nas comprovações de adiantamento; cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que é legal a declaração feita nos

termos impressos no empenho aludido, uma vez do punho do funcionário responsável pela guarda do material recebido, com a declaração da categoria, devendo porém, constar da fatura a atestação da entrada do material e respectiva escrituração, nos termos do art. 59, letra b, do Regulamento de Contabilidade, passada, porém, por funcionário que não o signatário do recibo; e quanto ao item b da consulta em apreço, que não deve ser exigida a declaração a que o mesmo se refere, por isso que não é possível dar aplicação extensiva ao disposto no § 10, do art. 22 do citado ato n. 1, que a estabelece somente para o caso de comprovação de adiantamento. Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *A. Tavares de Lyra.*"

Idênticos:

D. N. P. V.;

D. N. P. M.;

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas;

Ser. de Pub. Agrícola;

Ser. Florestal;

Ser. de Meteorologia;

Escola Nacional de Veterinária;

Superintendência do Ensino Agrícola;

Secção de Arquitetura e Engenharia;

Serviço de Estatística da Produção;

Serviço de Economia Rural;

Sr. consultor jurídico (D. C. M. 13.861-39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 6.226 — Encaminha o processo de pagamento da importância de quinze contos trezentos e dois mil e cem réis (15.302\$100), de que são credores Peri Maciel e outros, extranumerários-mensalistas da Divisão de Contabilidade, do Departamento de Administração, por salários a que fizeram jus no mês de julho do corrente ano, conforme a folha anexa.

N. 6.228 — Encaminha o processo de pagamento da importância de treze contos e sessenta e um mil e trezentos réis (13:061\$300), de que são credores Tomaz Ribeiro de Cerqueira Lima e outros, extranumerários-mensalistas da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, por salários a que fizeram jus no mês de julho do corrente ano, conforme a folha anexa.

N. 6.229 — Encaminha-vos, para o competente exame e registro da despesa, o incluso processo de pagamento da importância de dezesseis contos, trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos réis (17:366\$400), de que são credores Hildebrando Veloso da Carmo e outros, extranumerários-mensalistas do Serviço de Estatística da Produção, por salários a que fizeram jus no mês de julho do corrente ano, conforme a folha anexa.

N. 6.230 — Encaminha o processo de pagamento da importância de vinte e um contos, setecentos e oitenta e um mil e duzentos réis (21:781\$200), de que são credores Alcides dos Prazeres e outros, extranumerários-mensalistas do Serviço de Publicidade Agrícola, por salários a que fizeram jus no mês de julho do corrente ano, conforme a folha anexa.

N. 6.231 — Encaminha o processo de pagamento da importância de quarenta e nove contos, trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos réis (49:358\$600), de que são credores Edgard Alves Pereira e outros, extranumerários-mensalistas do Serviço de Economia Rural, por salários a que fizeram jus no mês de julho do corrente ano, conforme a folha anexa.

N. 6.232 — Encaminha o processo de pagamento da importância de cinco contos, quinhentos e noventa e seis mil e duzentos réis (5:596\$200), de que são credores Antônio Garcia e outros, extranumerários-mensalistas da Estação Experimental de Pomologia, em Deodoro, do C. N. E. P. A., conforme a folha anexa.

N. 6.233 — Encaminha o processo de pagamento da importância de um conto, setecentos e cinquenta mil réis (1:750\$000), de que são credores Antônio de Lemos Pereira e outros, extranumerários-mensalistas do Laboratório de Indústria Frutícola em Deodoro, do C. N. E. P. A., por salários a que fizeram jus no mês de julho do corrente ano, conforme a folha anexa.

N. 6.234 — Encaminha o processo de pagamento da importância de dezoito contos, seiscentos e trinta e nove mil réis (18:639\$000), de que são credores Alvaro Pinto Girão e outros, extranumerários-diáristas da Estação Experimental de Pomologia em Deodoro, do C. N. E. P. A., por salários a que fizeram jus no mês de julho do corrente ano, conforme a folha anexa.

N. 6.235 — Encaminha processo de pagamento da importância de novecentos mil réis (900\$000), de que é credor Mário Franco da Cruz, extranumerário-contratado deste Ministério, por salários a que fez jus no mês de julho do corrente ano, conforme a folha anexa.

N. 6.236 — Encaminha o processo de pagamento da importância de sete contos e oitocentos mil réis (7:800\$000), de que são credores Elzamann Magalhães e outros, extranumerários-contratados deste Ministério, por salários a que fizeram jus no mês de julho do corrente ano, conforme a folha anexa.

N. 6.237 — Encaminha o processo de pagamento da importância de um conto e duzentos mil réis (1:200\$000), de que é credor Geraldo Goulart da Silveira, extranumerário-contratado de acordo com os dizeres da sub-consignação 5 — Contribuições, etc., — 03 — Auxílios, etc., da verba 3.ª — Serviços e Encargos — do vigente orçamento deste Ministério, para a Escola de Horticultura "Venceslau

Belo", por salários a que fez jus no mês de julho do corrente ano, conforme a folha anexa.

N. 6.238 — Encaminha o processo de pagamento da importância de um cento e seiscentos mil réis (1:600\$00), de que é credor Flávio José de Sá Carvalho, extranumerário-contratado deste Ministério, por salários a que fez jus no mês de julho do corrente ano, conforme a folha anexa.

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de julho de 1939

Ao diretor da D. F. P. V.:

N. 6.197 — Transmite a primeira via do conhecimento de empenho de despesa n. 1.048, da 24 do mesmo mês. (D. C. M. 16.420, de 1939).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 6.198 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D. C. M. 16.420-39).

— A D. F. P. V.:

N. 16.487 — Em referência ao ofício n. 1.989, de 20 do corrente mês, transmite a primeira via de conhecimento de empenho de despesa n. 1.047, de 24 do mesmo mês, extraído do acordo com a solicitação constante do referido ofício. (D. C. M. 16.487-39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 16.487 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (P. M. M. 16.487-39).

N. 204 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D. C. M. 12.811-39).

— Ao Serviço de Estatística da Produção:

N. 6.205 — Tenho o prazer de agradecer a colaboração prestada com toda a boa vontade, por esse Serviço, na ultimização dos trabalhos dactilográficos referentes à proposta orçamentária deste Ministério para o exercício de 1939.

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 6.206 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D. C. M. 15.002-39).

N. 6.207 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D. C. M. 15.003-39).

N. 6.208 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D. C. M. 15.325-39).

N. 6.209 — Transmite as segundas vias do conhecimento de empenho de despesa. (D. C. M. 16.162-39).

N. 6.210 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D. C. M. 16.682-39).

N. 6.211 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. 16.681-39).

— A Despesa Pública:

N. 6.212 — Tendo sido satisfeita a exigência dessa Diretoria, restitue o processo fichado sob n. 71.138-38, referente a Empresa Progresso Limitada, o qual acompanhou o ofício 682, de 29 de maio último. (D.C.M. 10.721-39).

— A Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante:

N. 6.213 — Atendendo ao que requereram Fontes Garcia & Cia., junto remete as contas nas importâncias de 1:024\$904 e 143\$986, de que são credores, por fornecimentos feitos ao antigo Posto Zootécnico de Pinheiro, em 1928. (D.C.M. 11.436-39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 6.221 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. 17.323-39).

N. 6.223 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. 16.581-39).

— Ao Tribunal de Contas:

N. 6.224 — Transmite a segunda via do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. 16.843-39).

— Ao diretor da Viação Férrea do Rio Grande do Sul:

A D. F. P. V. por ofício n. 717, de 8 de junho último, dirigido a este Ministério, comunica que essa Estrada tem cobrado integralmente os fretes de materiais e animais de serviço destinados ao fomento da produção agrícola.

Contrariando essa medida o disposto no decreto-lei n. 1.062, de 20 de janeiro findo, (D.O. do 23-1-39), solicita providências no sentido de ser a mesma abolida, para efeito do abatimento de 50% nos fretes acima referidos, de acordo com a legislação citada (D.C.M. 13.879-39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 6.239 — Transmite a 2ª via do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. 12.852-39).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de julho de 1939

A D. D. S. A.:

N. 6.201 — Comunica, que o Sr. ministro, por despacho de 22 de abril de 1939, concedeu uma ajuda de custo, correspondente a um mês de vencimentos, ao veterinário Sanitarista, Samuel Vasconcelos Linhares, em virtude de ter sido designado para fazer parte da Comissão encarregada de inspecionar a Escola Superior de Veterinária do Paraná e verificar o referido estabelecimento se encontra em condições de funcionar regularmente e merecer fiscalização provisória ou permanente. S.P. 7.965-39.

— A Despesa Pública:

N. 6.203 — Remete o "Ponto" do pessoal titulado, com exercício nesta Secretaria de Estado, referente ao mês de julho corrente.

— Ao Serviço de Publicidade Agrícola:

N. 6.214 — Transmite o decreto de 12 do corrente, relativo a transferência de Heitor Jorge Simões, do cargo da classe "F", da carreira de Dactilógrafo do Quadro Único deste Ministério, para o cargo idêntico da carreira do Escriutário do mesmo quadro.

Transmite também, a Portaria do Sr. ministro, n. 25 do corrente, pela qual foi designado o funcionário em apreço para ter exercício nesse Serviço. S.P. 1.030-39.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Minas Gerais:

N. 6.216 — Transmite o contrato n. E. 538-39 do Instituto de Providência e Assistência dos Servidores do Estado, relativo a empréstimo a ser feito ao classificador de café classe "II", do Quadro Único deste Ministério, Osvaldo Carneiro Leão, afim de que seja feita a necessária averbação nessa Delegacia Fiscal e devolvida a 1ª via à Divisão de Contabilidade deste Ministério onde se acha em exercício o aludido funcionário.

— A Divisão de Contabilidade:

N. 6.218 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 2:680\$000, no empenho n. 229, de 6 de maio de 1939, a favor de Mário Abrantes da Silva Pinto, diretor do Laboratório Central da Produção Mineral, padrão "O", e outros, referente a 67 diárias, inclusive no mesmo empenho, a favor de João Bruno Alípio Lobo, diárias estas que motivaram a recusa de registro por parte da Delegação do Tribunal de Contas. D. C. M. 13.849-39.

— Ao contador Seccional:

N. 6.219 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 2:680\$00, no empenho n. 229, de 6-5-39, a favor de Mário Abrantes da Silva Pinto, diretor do Laboratório Central da Produção Mineral, padrão O, e outros, referentes a 67 diárias incluídas no mesmo empenho, a favor de João Bruno Alípio Lobo, diárias estas que motivaram a recusa de registro por parte da Delegação do Tribunal de Contas. (DCM. 13.849/39).

— Ao Tribunal de Contas:

N. 6.220 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 2:680\$00, no empenho n. 229, de 6-5-39, a favor de Mário Abrantes da Silva Pinto, diretor do Laboratório Central da Produção Mineral, padrão O, e outros, referente a 67 diárias incluídas no mesmo empenho, a favor de João Bruno Alípio Lobo, diárias estas que motivaram a recusa de registro por parte dessa Delegação. (DCM. 13.849/39).

— Ao secretário geral de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 6.227 — Alguns funcionários da Seccção da Assistência Social desta Divisão acham-se interessados pelo curso de assistência social do Departamento de Assistência Médico-Social da Secretaria a cargo de V. Excia.

Caso fosse facilitada a inscrição dos aludidos funcionários no curso em apreço, constituiria a medida um elemento de grande alcance para o aperfeiçoamento técnico dos mesmos.

Nessas condições consulto a V. Excia. sobre a possibilidade de inscrição dos funcionários cujos nomes abaixo transcrevo:

Dr. Tomás Ribeiro de Cerqueira Lima, médico.

Dr. Luiz Augusto Morizot Leite, médico.

Dr. Marcelo Benjamin de Viveiros, médico.

Dr. Osvaldo Queiroz Antunes, médico.

Dr. Ernani Bolato, engenheiro civil.

Requerimentos despachados

Valdeci Duque Estrada, pede certidão. — Certifique-se. (D. C. M. 11.178/39).

Arnaldo Gomes Jardim, pede certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (DC. 9.545/38).

EXERCÍCIO DE 1939

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Art. 4º — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 03 — D. N. P. M.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativa aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

Nomes-Cargos-Observações	Num. de diárias	Diária	Total das diárias	Lei 183 de 13-1-36	Líquido a pagar
Mário Abrantes da Silva Pinto — DLCPM-O. — Sede: Capital Federal. 7 dias em fevereiro, efetuando os estudos de campo no gás e petróleo — Salvador, Estado da Bahia; e 3 dias em março, em estudos de hidrologia em Rio Claro, Estado de São Paulo.	10	40\$0	400\$0	1\$2	338\$8
João Bruno Alípio Lobo — TCEB-L. — Sede: Capital Federal. 8 dias em janeiro, em prosseguimento aos estudos de fontes minerais em Caxambu, Estado de Minas Gerais. (Portaria número 1-A, de 1 de novembro de 1938).	8	40\$0	320\$0	1\$2	318\$8
Alexandre Giroffo — TCEB-K. — Sede: Capital Federal. 3 dias em março, procedendo aos estudos de água mineral, no município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 4, de 3 de março de 1939).	3	35\$0	105\$0	—	105\$0
João Batista de Campos Paiva — STLB-K. — Sede: Capital Federal. 7 dias em janeiro, procedendo aos estudos de águas minerais em Caxambu, Estado de Minas Gerais; e 6 dias em março, acompanhando o DLCPM nos estudos de hidrologia, em São Paulo, na Fazenda de S. José, em Rio Claro, município de Avaré. (Portaria n. 5, de 3 de março de 1939, e n. 1, de 3 de dezembro de 1938).	13	35\$0	455\$0	1\$5	453\$5
Armando Marcondes da Luz — TCEB-J. — Sede: Capital Federal. 31 dias em janeiro, 28 dias em fevereiro e 13 dias em março, em continuação aos estudos de prospecção da jazida de Apatita, em Ipanema, Estado de São Paulo (Ofício n. 277, de 6 de outubro de 1938).	72	28\$0	2.016\$0	6\$3	2.003\$7
			3.296\$0		3.285\$3

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em três contos duzentos e noventa e seis mil réis (3.296\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo consoante empenho n. 229, de 6 de maio de 1939.

Seção Financeira, 28 de julho de 1939. — Visto. — Celina C. de Barros, chefe da S. F.

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Relação de diárias do Pessoal Titulado da Divisão de Defesa Sanitária Animal, referente ao período de 21 de junho a 20 de julho de 1939.

Nomes — Código — Observações	Datas		
	Saída da sede	Chegada a sede	Número de diárias
Lucílio da Rocha Miranda — PRU-G. — Ofício n. 28, de 7 1939. — Sede: Rio — De acordo com as suas atribuições esteve em serviço nos Postos de Desinfecção de Vagões: em Belo Horizonte.	24-6-39	28-6-39	4
Horto Florestal — Carlos de Campos Barra do Pirai.	3-7-39	7-7-39	1
Barra do Pirai.	10-7-39	11-7-39	1
Barra do Pirai.	14-7-39	15-7-39	1

Divisão de Defesa Sanitária Animal, em 21 de julho de 1939. — Mario Ribeiro Bastos, pelo assistente-chefe.

Relação de diárias do Pessoal Extranumerário do Serviço de Desinfecção de Vagões da D. D. S. A., referente ao período de 21 de junho a 20 de julho de 1939.

Datas

Nomes — Código — Observações	Saída da sede	Chegada a sede	Número de diárias
Paulo Neves — M-SCH-5 — Ofício n. 28 de 21 de julho de 1939. — Sede: Rio — De acordo com as suas atribuições, esteve em serviço nos Postos de Desinfecção em: Carlos de Campos, Estado de São Paulo.	23-6-39	1-7-39	7
Cruzeiro, Estado de S. Paulo.	4-7-39	9-7-39	5

Divisão de Defesa Sanitária Animal, em 21 de julho de 1939. — Mario Ribeiro Bastos, pelo assistente-chefe.

INSPECTORIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Relação de diárias do pessoal titulado que serve nesta Inspeção Regional, referente ao período de 21 de junho a 20 de julho de 1939:

Nomes — Código — Observações	Datas		
	Saída da sede	Chegada a sede	Número de diárias
Justino Veiga Bittencourt — VET-G — Portaria n. 3, de 19 de junho de 1939 — Rio — Assistência veterinária em Leopoldina, na III Exposição Pecuária naquela cidade, Estado de Minas.	22-6-39	5-7-39	14
Justino Veiga Bittencourt — VET-G — Ofício n. 417, de 11 de julho de 1939 — Rio — Assistência veterinária em Carmo, Estado do Rio.	12-7-39	15-7-39	3
Justino Veiga Bittencourt — VET-G — Ofício n. 427, de 17 de julho de 1939 — Rio — Assistência veterinária em Palmas, Estado do Rio.	18-7-39	20-7-39	2
Antônio Pinheiro — PRU-G — Ofício n. 389, de 28 de junho de 1939 — Rio — Serviço de vacinação em Teresópolis, Estado do Rio.	29-6-39	30-6-39	1
Antônio Pinheiro — PRU-G — Ofício n. 408, de 5 de julho de 1939 — Rio — Serviço de vacinação em Vassouras, Estado do Rio.	6-7-39	7-7-39	1
Antônio Pinheiro — PRU-G — Ofício n. 416, de 11 de julho de 1939 — Rio — Serviço de vacinação em Santa Teresa, Estado do Rio.	12-7-39	14-7-39	2
Antônio de Sousa Lima — PRU-G — Portaria de 15 de dezembro de 1937 — Campos — Serviço de vacinação em São João da Barra, Estado do Rio.	29-6-39	1-7-39	2
Antônio de Sousa Lima — PRU-G — Portaria de 15 de dezembro de 1937 — Campos — Serviço de vacinação em Macaé, Estado do Rio.	11-7-39	14-7-39	3
Adalberto Sauerbronn — PRU-F — Portaria de 7 de dezembro de 1937 — Capangaba — Serviço de vacinação no 4º distrito daquela cidade, Estado do Rio.	3-7-39	4-7-39	1
Salvador Conde — PRU-E — Portaria de 7 de dezembro de 1937 — Carangola — Serviço de vacinação em Espera Feliz, Estado do Rio.	23-6-39	25-6-39	2
Salvador Conde — PRU-E — Portaria de 7 de dezembro de 1937 — Carangola — Serviço de vacinação em Espera Feliz, Estado do Rio.	26-6-39	28-6-39	2
Salvador Conde — PRU-E — Portaria de 7 de dezembro de 1937 — Carangola — Serviço de vacinação em Jequiabá, Estado do Rio.	2-7-39	5-7-39	3

Datas				Datas			
Nomes — Código — Observações	Saída da sede	Chegada à sede	Número de diárias	Nomes — Código — Observações	Saída da sede	Chegada à sede	Número de diárias
Salvador Conde — PRRU-E — Portaria de 7 de dezembro de 1937 — Carangola — Serviço de vacinação em Espera Feliz, Estado do Rio	6-7-39	10-7-39	4	Rubem da Costa e Silva — M-SCH-5 — Ofício n. 211, de 13 de maio de 1938 — Campos — Serviço de vacinação em Macaé, Estado do Rio	11-7-39	14-7-39	3
Salvador Conde — PRRU-E — Portaria de 7 de dezembro de 1937 — Carangola — Serviço de vacinação em Espera Feliz, Estado do Rio	14-7-39	18-7-39	4	Rubens Rodrigues Campos — M-AXT-5 — Ofício n. 214, de 9 de maio de 1938 — Macuco — Serviço de vacinação em Trajano de Moraes, Estado do Rio	6-7-39	8-7-39	2
Eugênio de Oliveira Borges — PRRU-D — Ofício n. 466, de 30 de setembro de 1938 — Barra Mansa — Serviço de inspeção de banheiro carrapaticida, no 8º distrito daquela cidade, Estado do Rio	29-6-39	2-7-39	3	Rubens Rodrigues Campos — M-AXT-5 — Ofício n. 214, de 9 de maio de 1938 — Macuco — Serviço de vacinação no 4º distrito de Cantagalo, Estado do Rio	14-7-39	16-7-39	2
José Batista Guimarães — PRRU-D — Portaria n. 14, de 23 de novembro de 1938 — Cachoeiro de Itapemirim — Serviço de vacinação em Sereno, Espírito Santo	14-6-39	18-6-39	4	Jorge Pinheiro Guimarães Filho — M-AXT-5 — Ofício n. 210, de 18 de maio de 1938 — Barra do Piraí — Serviço de vacinação no 2º distrito daquela cidade, Estado do Rio	21-6-39	23-6-39	2
José Batista Guimarães — PRRU-D — Portaria n. 14, de 23 de novembro de 1938 — Cachoeiro de Itapemirim — Serviço de vacinação em Morro Grande, Espírito Santo	19-6-39	21-6-39	2	Jorge Pinheiro Guimarães Filho — M-AXT-5 — Ofício n. 210, de 18 de maio de 1938 — Barra do Piraí — Serviço de vacinação no 2º distrito daquela cidade, Estado do Rio	29-6-39	30-6-39	1
Homero Justino Carreiro — PRRU-E — Portaria n. 12, de 9 de novembro de 1937 — Leopoldina — Serviço de vacinação em Recreio, Estado de Minas	3-6-39	5-6-39	2	Jorge Pinheiro Guimarães Filho — M-AXT-5 — Ofício n. 210, de 18 de maio de 1938 — Barra do Piraí — Serviço de vacinação no 3º distrito daquela cidade, Estado do Rio	3-7-39	5-7-39	2
Homero Justino Carreiro — PRRU-E — Portaria n. 12, de 9 de novembro de 1937 — Leopoldina — Serviço de vacinação em Vista Alegre, Estado de Minas ..	6-6-39	8-6-39	2	Moisés Fern. Sucasas — M-AXT-5 — Portaria n. 49, de 12 de abril de 1939 — Cataguazes — Serviço de vacinação em Laranjal, Estado de Minas	11-7-39	14-7-39	3
Homero Justino Carreiro — PRRU-E — Portaria n. 12, de 9 de novembro de 1937 — Leopoldina — Serviço de vacinação em Providência e Volta Grande, Estado de Minas	10-6-39	15-6-39	5	Ari Veras de Carvalho — M-AX-4 — Ofício n. 299, de 29 de junho de 1938 — Valença — Serviço de vacinação em Conservatória, Estado do Rio	22-6-39	25-6-39	3
Homero Justino Carreiro — PRRU-E — Portaria n. 12, de 9 de novembro de 1937 — Leopoldina — Serviço de vacinação em Muriaé, Estado de Minas	17-6-39	20-6-39	3	Ari Veras de Carvalho — M-AX-4 — Ofício n. 299, de 29 de junho de 1938 — Valença — Serviço de vacinação em Rio Preto, Estado do Rio	10-7-39	13-7-39	3

Raymundo A. S. Tavares, prático rural, classe G.

Relação de diárias do pessoal mensalista que serve nesta Inspeção Regional, referente ao período de 21-6 a 20-7:

Datas			
Nomes — Código — Observações	Saída da sede	Chegada à sede	Número de diárias
Ciro Vieira Zigzag — M-SCH-5 — Ofício n. 372, de 20 de junho de 1939 — Rio — Assistência veterinária em Muriaé, Estado de Minas	21-6-39	24-6-39	3
Ciro Vieira Zigzag — M-SCH-5 — Ofício n. 385, de 24 de junho de 1939 — Rio — Assistência veterinária em Terezópolis, Estado do Rio	26-6-39	28-6-39	2
Ciro Vieira Zigzag — M-SCH-5 — Ofício n. 399, de 3 de julho de 1939 — Rio — Assistência veterinária em Sampaio Correia, Estado do Rio	4-7-39	5-17-39	1
Rubem da Costa e Silva — M-SCH-5 — Ofício n. 211, de 18 de maio de 1938 — Campos — Serviço de vacinação em São João da Barra, Estado do Rio	29-6-39	1-7-39	2
Rubem da Costa e Silva — M-SCH-5 — Ofício n. 211, de 18 de maio de 1938 — Campos — Serviço de vacinação no 4º distrito daquela cidade, Estado do Rio	7-7-39	10-7-39	3

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de julho de 1939

A Escola Agrícola de Barbacena:

N. 6.202 — Comunica haver o Sr. Presidente da República, por despacho de 5 do corrente, exarado na exposição de motivos G.M. 441, de 16 de maio, publicado no "Diário Oficial" de 11 do corrente, autorizado, independente de concorrência pública ou administrativa, as seguintes construções nessa Escola:

Um estábulo	99:342\$850
Um galpão (depósito de feno)	17:848\$000
Um silo	13:393\$000
Um banheiro carrapaticida	8:593\$000
Uma lavanderia	35:324\$960
Total	174:301\$840

A despesa, na importância total de 174:301\$840 (cento e setenta e quatro contos trezentos e um mil oitocentos e quarenta réis), correrá por conta do crédito de 30.000:000\$000, aberto pelo art. 3º do decreto-lei n. 1.059, de 19 de janeiro do corrente ano (D.C.M. 8.909, de 1939).

— A D.D.S.A.:

N. 6.217 — Comunica haver o Sr. Presidente da República, por despacho de 18 do corrente mês, exarado na exposição de motivos G.M. 781, da mesma data, publicada no "Diário Oficial" de 22 do mês em curso, autorizado a aquisição de três caminhões destinados aos serviços da polícia sanitária animal, da Divisão de Defesa Sanitária Animal, desse Departamento, pelo preço total máximo de réis 60:000\$000 (sessenta contos de réis), correndo a despesa por conta da verba 2ª — Material — II — Material permanente, subconsignação n. 4 — 02) do vigente orçamento deste ministério (D.C.M. 16.706-39).

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de julho de 1939

Offício:

Sr. Ministro:

O serventuário desta Diretoria Geral, auxiliar de escrita de 1ª classe, Luiz Coutinho Filho, vem de ter aumentadas as suas atribuições, com a cumulação de serviços extraordinários indispensáveis ao Departamento e que, por isso mesmo, não devem sofrer solução de continuidade.

Considerando, entretanto, que tais serviços ontem o serventuário em aprego a permanecer na repartição muito além das horas regulamentares, solicito a V. Excia. que se digne conceder-lhe uma gratificação mensal de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000), a partir desta data até 31 de dezembro do corrente ano. Saudações. — Carlos de Souza Duarte, diretor geral. — De acordo, 15/7/39. — F. Costa.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de julho de 1939

Offícios:

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 712 — Restituindo o processo n. 306-39, sobre designação de funcionários para servirem nas Estações Meteorológicas de Belo Horizonte e Curitiba.

— Ao Sr. diretor do D.N.P.A.:

N. 713 — Apresentando, para os devidos fins, o servente "C" Crispiniano de Paiva Cristo, removido desta Repartição para a Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, na Baía.

— Ao Sr. diretor do Serviço Geográfico e Histórico do Exército:

N. 714 — Apresentando o meteorologista Durval Calheiros Gomes, que irá, ali dirigir os trabalhos de montagem de um pequeno laboratório de teste e calibração de instrumentos meteorológicos.

Correspondência da Rede:

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Areia:

N. 377 — Circular — remetendo o código alfabético de carreiras, cargos, padrões e funções, aprovados pelo Sr. diretor da Divisão do Pessoal.

Idem para as estações de: Campina Grande — Guarabira — João Pessoa — Umbuzeiro — Cabrobó — Fernando Noronha — Garanhuns — Goiana — Nazaré — Olinda — Pesqueira — Tapacurá — Água Branca — Anadia — Arapiraca — Coruripe — Maceió — Palmeira dos Índios — Pão de Açúcar — Paulo Afonso — Pedro Afonso — Pilar — Piranhas — Porto de Pedras — São Luiz de Quitunde — Sertãozinho.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Propriá:

N. 398 — Solicitando informar se já foi doado a esta Repartição o terreno onde se acha instalada aquela estação meteorológica.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Umbuzeiro:

N. 399 — Solicitando informar se já foi lavrado o termo de doação do terreno onde funciona aquela estação.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Taguatinga:

N. 400 — Solicitando informações sobre a doação do terreno onde funciona aquela estação.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Petrópolis:

N. 401 — Comunicando que os vencimentos do estacionário "A" Leontina Fernandes de Oliveira foram pagos em 4 de julho corrente.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Quixeramobim:

N. 402 — Dando esclarecimentos sobre o uso da matéria purificadora do hidrogênio.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Florianópolis:

N. 403 — Devolvendo cópia de sondagem, remetida, por engano, com a produção do mês de junho.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Curitiba:

N. 404 — Comunicando que o modelo 1.303 não deve ser confeccionado, quando as sondagens tiverem por fim atender as Companhias de Navegação Aérea.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de São Salvador:

N. 405 — Comunicando que o modelo 1.303 não deve ser confeccionado quando as sondagens tiverem por fim atender as Companhias de Aviação.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIVISÃO DE AGUAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de julho de 1939

Por portaria n. 45, de 21 do corrente, foi designado o engenheiro S.A., classe K, Raimundo Francisco Ribeiro Filho, para proceder, como chefe do 1º Distrito, aos trabalhos desta Divisão, nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais.

— Por portaria n. 46, de 21 do corrente, foi designado o engenheiro S.A., classe K, Tasso Costa Rodrigues, para proceder, como chefe do 2º Distrito, aos trabalhos desta Divisão, nos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Espírito Santo.

— Por portaria n. 47, de 21 do corrente, foi designado o engenheiro S.A., classe K, Mário Barbosa de Moura para proceder, como chefe do 3º Distrito, aos trabalhos desta Divisão, nos Estados de Paraná e Santa Catarina.

— Por portaria n. 48, de 21 do corrente, foi designado o engenheiro S.A., classe K, Jaime Martins de Sousa para proceder, como chefe do 4º Distrito, aos trabalhos desta Divisão, nos Estados de Minas Gerais, Baía, Pernambuco, Sergipe e Alagoas.

— Por portaria n. 49, de 21 do corrente, foi designado o engenheiro S.A., classe K, Alvaro Herrmann da Silva para proceder, como chefe do 5º Distrito, aos trabalhos desta Divisão, nos Estados da Baía, Minas Gerais e Espírito Santo.

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 18 de julho de 1939

Compareceram os Srs. Itagiba Bargeante, presidente; Luiz Guimarães Júnior e Guilherme Edelberto Hermsdorff.

Processos relatados:

C. E. 759-38 — Offício n. 1.819, do antigo Serviço do Pessoal, encaminhando relação dos Práticos de Laboratório, classe E. — Ao DASP.

D. Cm. 9.983-39 — Requerimento de Noel Guimarães do Bomfim, dactilógrafo, classe "F", interino, pedindo revisão de provas. — Ao DASP.

D. Cm. 10.306-39 — Requerimento de Hugo de Mesquita Vasconcelos, agrônomo DNPV, interino, classe "H", pedindo revisão de provas. — Ao DASP.

D. Cm. 10.397-39 — Requerimento de Raimundo da Rocha Sales, agrônomo cafeicultor, interino, classe "L", pedindo revisão de provas. — Ao DASP.

D. Cm. 11.255-39 — Requerimento de Edgar Cardoso Bittencourt, zootecnista, interino, classe "J", pede revisão de provas. — Ao DASP.

D. Cm. 12.302-39 — Luiz Gonzaga Vieira de Castro, agrônomo DNPV, interino, classe "H", pede revisão de provas. — Ao DASP.

D. Cm. 13.258-39 — Requerimento de Francisco Campos, dactilógrafo, interino, classe "F", requer revisão de provas. — Ao DASP.

D. Cm. 12.302-39 — Luiz Gonzaga Vieira de Castro, agrônomo DNPV, interino, classe "H", pede revisão de provas. — Ao DASP.

D. Cm. 13.258-39 — Requerimento de Francisco Campos, dactilógrafo, interino, classe "F", requer revisão de provas. — Ao DASP.

D. Cm. 14.653-39 — Requerimento de José Alves Massa, agrônomo DNPV, interino, classe "H", requer revisão de provas. — Ao DASP.

Expediente do dia 19 de julho de 1939

Compareceram os Srs. Itagiba Bargeante, presidente; Luiz Guimarães Júnior e Guilherme Edelberto Hermsdorff.

D. Cm. 15.648-39 — Requerimento de Alberto Pinto Pereira, gravador, classe "G", pede transferência para a carreira de desenhista. — Ao DASP.

Expediente do dia 20 de julho de 1939

Compareceram os Srs. Itagiba Bargeante, presidente; Luiz Guimarães Júnior e Guilherme Edelberto Hermsdorff.

Processos relatados:

D. Cm. 429-39 — Carta em que Maria de Sousa Barreto reclama sobre a nomeação de Ilaydée Alves Guimaraes, como mensalista do Aprendizado Agrícola "Nilo Penha". — A Sup. do Ens. Agrícola.

Expediente do dia 21 de julho de 1939

Compareceram os Srs. Itagiba Barçante, presidente; Luiz Guimarães Júnior e Guilherme Edelberto Hermsdorff.

Processos relatados:

D. Cm. 1.784-39 — Offício n. 483, da DFPV, solicitando a designação do agrônomo F. A., classe "J", Caio Graccho Pereira, para responder pelo expediente da Estação Experimental de Trigo em Curitiba. — Ao D. A.

D. Cm. 4.369-39 — Offício n. 776, da DFPV, solicitando por conveniência de serviço, a transferência da Secção do Café em Niterói, para a Inspetoria Agrícola em Goiás, do agrônomo cafeicultor, classe "K", Bernardo Saito Carvalho Araújo. — A D. P.

D. Cm. 13.783-39 — Offício n. 51, da Casa da Moeda, encaminhando o processo de Antônio Carlos Navarro Martins, fiscal de metais, classe "I", solicitando transferência para a carreira de Engenheiro S. A., deste Ministério. — Ao DASP.

D. Cm. 15.650-39 — Requerimento do agrônomo DNPV, interino, classe "H", solicitando revisão de provas. — Ao DASP.

Expediente do dia 22 de julho de 1939

Compareceram os Srs. Itagiba Barçante, presidente; Luiz Guimarães Júnior e Guilherme Edelberto Hermsdorff.

Processos relatados:

D. Cm. 12.197-39 — Requerimento de Lupércio de Sousa Branco, classificador de algodão, classe "J", requer tornar sem efeito sua transferência da Paraíba para o Pará. — Ao DASP.

D. Cm. 15.647-39 — Telegrama em que Lauro Paraense do Araujo Costa, prático rural, classe "E", solicita providências por não haver prestado provas. — Ao DASP.

Expediente do dia 24 de julho de 1939

Compareceram os Srs. Itagiba Barçante, presidente; Luiz Guimarães Júnior e Guilherme Edelberto Hermsdorff.

Processos relatados:

C.E. 559/39 — Offício n. 144, da Comissão de Classificação de Algodão no Estado do Pará, remetendo cópia do telegrama remetido à D.P. sobre dados relativos ao classificador de algodão, classe H, Felix Aires. — A D.P.

D.Cm. 7.570/39 — Offício n. 76, do S. P. Fazenda, remetendo o processo de transferência do maquinista, classe G, da Alfândega, Higinio Perotti, para a carreira de agrônomo deste Ministério. — Ao DASP.

D.Cm. 15.646/39 — Requerimento de Esaú Acirole de Vasconcelos, agrônomo DNPV, interino, classe H, solicitando revisão de provas. — Ao DASP.

Expediente do dia 26 de julho de 1939

Compareceram os Srs. Itagiba Barçante, presidente; Luiz Guimarães Júnior e Guilherme Edelberto Hermsdorff.

Processos relatados:

C.E. 17/39 — Requerimento de Antônio Pereira Nogueira, veterinário sanitaria, classe K, pedindo transferência para a carreira de veterinário biólogo. — Ao I.B.A.

D.Cm. 1.725/39 — Telegrama do interventor na Baía, relativo à admissão de Maria de Lourdes Leal, como auxiliar de quarta classe do Aprendizado Agrícola "Sérgio de Carvalho", naquele Estado. — Ao D.A.

D.Cm. 8.597/39 — Offício n. 444, da Secção do Café em São Paulo, devolvendo o processo C.E. 603/38, relativo a Antônio Alves de Araújo. — Ao D.A.

D.Cm. 9.042/39 — Papeleta do GM, n. 227, relativo ao aproveitamento de Iolanda Marcondes Portugal como auxiliar de quarta classe da Divisão de Terras e Colonização. — Ao D.A.

D.Cm. 12.429/39 — Offício n. 220-C, do C.N.E.P.A., propondo transferência de funcionários. — Ao DASP.

D.Cm. 13.477/39 — Requerimento de Newton de Azevedo, oficial administrativo, classe J, deste Ministério, protestando contra o seu boletim de merecimento. — Ao D.A.

D.Cm. 13.683/39 — Offício n. 187, da SEA, propondo a admissão de Lourival Cavalcante de Menezes Guerra, como auxiliar de primeira classe. — Ao D.A.

C.E. 1.065/38 — Requerimento do agrônomo DNPV, interino, classe G, pedindo efetivação. — Despacho do senhor ministro: Indeferido, de acordo com o parecer da C.E.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terézópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrezados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ancora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério do Trabalho, Indústria — e Comércio

Serviço de Comunicações

Primeira Secção

Expediente do dia 21 de julho de 1939

Avisos:

Ao Sr. Dr. Plínio de Freitas Travassos, terceiro procurador da República no Distrito Federal:

N. 895 — Remetendo os autos do processo n. CNT 14.904, de 1935, ou MITC 14.140, de 1937.

— Ao presidente do Tribunal de Segurança Nacional:

N. 897 — Declarando em referência ao ofício daquele Tribunal, n. 1.783, de 19 de maio próximo findo, em atenção ao aviso número SCm-536, de 15 do mesmo mês, se digna nos informar que João Batista de Sousa foi excluído do processo n. 5, originário de Pernambuco, que parece haver identidade de nomes de acusados.

— Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 898 — Solicitando providências para que seja integralmente cumprido o acordo de 21 de novembro do ano próximo passado, referente a reclamação apresentada pelo 2º piloto Armando de Sousa, contra a sua demissão do lugar que ocupava no serviço do Lloyd Brasileiro, em face do que dispõe o art. 5º, § 3º, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934.

Dia 24

Offícios:

Ao Departamento Nacional do Trabalho:

N. 899 — Comunicando o saldo de férias do auxiliar de escrita de 5ª classe, José Pontes de Carvalho.

— Ao delegado especial de Segurança Política e Social da Polícia do Distrito Federal:

N. 900 — Comunicando o exercício do investigador extranumerário n. 282, Mário dos Santos, no Gabinete do Sr. ministro.

— Ao inspetor geral de Polícia do Distrito Federal:

N. 901 — Comunicando o exercício do guarda do Tráfego, número 90, Alberto de Carvalho e Silva, nesta repartição.

— A 13ª Inspetoria Regional, em Niterói:

N. 902 — Comunicando o exercício do auxiliar de 3ª classe, Heitor Lima da Rocha, nesta repartição

Dia 25

Avisos:

Ao Interventor Federal do Estado de São Paulo:

N. 903 — Solicitando providências no sentido de ser facilitada a coleta dos dados estatísticos destinados a servir para a avaliação atuarial do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, subordinado a este Ministério, e cujo censo dos associados deverá realizar-se em todo o território daquele Estado, no próximo mês de agosto.

— Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 904 — Solicitando franquia postal e telegráfica para os funcionários incumbidos da realização, no Estado de São Paulo, do censo dos empregados em transportes e cargas.

— Ao Interventor Federal, interino, do Estado do Rio de Janeiro:

N. 905 — Comunicando a participação do Juiz de Direito Dr. Jacinto Lopes Martins, numa Comissão Especial, para dirimir dissídio.

— Ao Ministério da Educação e Saúde:

N. 906 — Idêntico ao de n. 905, acima, referente ao assistente da Escola Química, da Universidade do Brasil, Dr. Ataliba Passos Lepage.

— Ao Ministério das Relações Exteriores:

N. 908 — Acusando a recepção da nota verbal n. EC[170,153] 6504(04), de 1 do mês corrente, com a qual nos foi regetida uma cópia da comunicação telegráfica, de 28 de junho último, recebida por aquele Ministério, sobre o encerramento dos trabalhos e a atuação de cada um dos membros componentes da Delegação Brasileira à Conferência Internacional do Trabalho, ministro Hélio Lobo.

N. 909 — Solicitando providências no sentido de ser encaminhada ao Consulado do Brasil em Lisboa, uma caderneta, afim de se promover a identificação da beneficiária do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, Joaquina Ferreira Morgado, residente na freguesia de Pão, em Portugal.

— Ao consultor geral da República:

N. 910 — Consultando sobre a revogação de uma disposição da Lei n. 62, de 1935, pelo art. 137, alínea f, da Constituição.

Ofícios:

Ao juiz de direito da Quarta Vara Cível do Distrito Federal:

N. 907 — Solicitando informações sobre si aquele Juiz ainda tem necessidade do processo administrativo correspondente à execução n. 1.483, requisitado em setembro de 1938.

— Ao Sr. Dr. Luiz Augusto do Rego Monteiro, diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 911 — Comunicando que o Sr. ministro, pela portaria número SCm-110, de 18 do mês corrente, publicada no *Diário Oficial* de 19, resolveu instituir, sob a sua presidência e coordenação, três Comissões Especiais, elaboradoras de regulamentos e instruções para execução do Decreto-Lei n. 1.402, de 1939, que funcionarão naquele Departamento, e informando quais os membros componentes das aludidas comissões.

— Ao Sr. Joaquim Inácio Molles, chefe da 1ª Seção do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 912 — Comunicando a sua designação para fazer parte da 1ª Comissão elaboradora de regulamentos e inscrições para execução do Decreto-Lei n. 1.402, de 1939, instituída pela portaria número SCm-110, de 18 do mês corrente, publicada no *Diário Oficial* de 19.

— Ao Sr. Enio Sarmanha Lepage, chefe de Seção do Departamento Nacional do Trabalho, em São Paulo, e assistente técnico do Gabinete do Sr. ministro:

N. 913 — Idêntico ao de n. 912, acima.

— Ao Sr. Luiz Mezzavilla, inspetor regional da 13ª Inspeção Regional em Niterói:

N. 914 — Idêntico ao de n. 912, acima.

— Ao Sr. Hortêncio Lopes, presidente do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro:

N. 915 — Idêntico ao de n. 912, acima.

— Ao Sr. Nelson Procópio de Sousa, presidente da Federação Nacional dos Marítimos:

N. 916 — Idêntico ao de n. 912, acima.

— Ao Sr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda, diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho:

N. 917 — Comunicando a sua designação para fazer parte da 2ª Comissão elaboradora de regulamentos e instruções para execução do Decreto-Lei n. 1.402, de 1939, instituída pela portaria número SCm-110, de 18 do mês corrente, publicada no *Diário Oficial* de 19.

— Ao Sr. Dr. Paulo Acioli de Sá, tecnologista do Instituto Nacional de Tecnologia:

N. 918 — Idêntico ao de n. 917, acima.

— Ao Sr. Dr. Plínio Reis de Catanhede e Almeida, presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 919 — Idêntico ao de n. 917, acima.

— Ao Sr. Dr. Euvaldo Lodi, presidente da Confederação Nacional da Indústria:

N. 920 — Idêntico ao de n. 917, acima.

— Ao Sr. Cupertino de Gusmão, presidente da União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro:

N. 921 — Idêntico ao de n. 917, acima.

— Ao Sr. Dr. Jerônimo José de Mesquita, chefe do Serviço Técnico Atuarial do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 922 — Comunicando a sua designação para fazer parte da 3ª Comissão elaboradora de regulamentos e instruções para execução do Decreto-Lei n. 1.402, de 1939, instituída pela portaria número SC-110, de 18 do mês corrente, publicada no *Diário Oficial* de 19.

— Ao Sr. Dr. Geraldo Augusto de Faria Batista, procurador geral do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 923 — Idêntico ao de n. 922, acima.

— Ao Sr. Dr. José Augusto Seabra, contador geral do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 924 — Idêntico ao de n. 922, acima.

— Ao Sr. Antônio França Filho, presidente da União Geral dos Sindicatos Patronais do Distrito Federal:

N. 925 — Idêntico ao de n. 922, acima.

— Ao Sr. Antônio de Oliveira Aguiar, presidente da União Geral dos Sindicatos de Empregados do Distrito Federal:

N. 926 — Idêntico ao de n. 922, acima.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 27 de julho do corrente mês, foi concedida a Tanteado Austregesilo da Cunha Vasconcelos, oficial administrativo, de classe "I", do quadro único deste Ministério, licença especial pelo prazo de seis meses, nos termos do art. 1.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a qual deverá ter início dentro de 15 dias, contados da publicação desta portaria.

Por portarias de ns. 897 a 944, de 29 de julho de 1939, com a devida autorização do Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.238, de 19 de julho de 1939, e na forma do que prescreve o item V, do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, foram admitidos, pelo prazo de 5 meses, a partir de 1 de agosto de 1939, como extranumerários-mensalistas do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, Salário Mínimo Afonso Freire Ramos Accioly, Djalma Vieira Maciel, Hélio James de Azevedo, Nestor Genécio Lopes de Araújo e Zilda Borges de Matos como auxiliares de escrita de 3ª classe com o salário mensal de 600\$ (seiscentos mil réis); Bruno de Menezes, Joaquim José Campos de Medeiros, Maria Julieta Ferreira Wanderley, Maria de Lourdes Gomes da Cunha, Mavíael Gomes de Lourenço, Ney da Fonseca Peña e Camilo Luthero Avelino como auxiliares de escrita de 4ª classe, com o salário mensal de 550\$ (quinhentos e cinquenta mil réis); Antônio Ferreira Duarte, Carmen Campelo e Zairo Diogenes Maia como auxiliares de 2ª classe, com o salário mensal de 400\$ (quatrocentos mil réis); Abelardo Pereira como ajudante de motorista de 3ª classe, com o salário mensal de 400\$ (quatrocentos mil réis); Arilton Lirio, Cláudio de Moraes Braga, Murilo Pinto Pereira da Luz e Rodolfo Eichler, como auxiliares de escrita de 3ª classe, com o salário mensal de réis 600\$ (seiscentos mil réis); Brivaldo Cavalcanti Costa, André Almeida e Carlos Lopes de Araújo como auxiliares de escrita de 4ª classe, com o salário mensal de 550\$ (quinhentos e cinquenta mil réis); Francisco de Alencar Leite, Américo Rio Branco Soares, Jemina Telles Nobre, José de Oliveira Castro, José Bruno Rocha da Silva, José Teixeira de Carvalho, Luiz Pires de Carvalho, Dalvanira de Oliveira Pinto, Antônio Fernando Holanda, Adolfo Aguiar, Stossel Rodrigues de Araújo, Oto Bittencourt Sobrinho, Maria José Barreto, Newton Campos de Albuquerque Sá, Cléa Pio Borges de Castro, Carlos Joaquim de Castro, Barbosa, João Vieira de Sousa Neto, Beliza Couto, Juraci Cunha Guedes, Carlos Valente de Carvalho, Edson de Queiroz Bastos e Derval Bezerra Marinho como auxiliares de 1ª classe, com o salário mensal de quatrocentos e cinquenta mil réis, correndo a despesa respectiva por conta da verba 3 — Serviços e Encargos — I — Salário Mínimo — Sub-consignação n. 7 — Item 01) do orçamento em vigor.

Estas portarias de admissão poderão ser canceladas antes do terminado o prazo nelas indicado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba aos extranumerários-mensalistas qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dia 27

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3-SP-78 — Remetendo expediente do decreto-lei, relativo à abertura do crédito suplementar de cento e cinquenta contos de réis (150.000\$), destinado a atender no exercício vigente, ao pagamento de despesas que correm à conta da verba 1 — Pessoal — IV — Gratificações e Auxílios — Sub-consignação 9 — Serviços extraordinários (arts. 399 e 400 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública) — 01) — Secretaria de Estado, Departamentos e Serviços.

— Ao Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 1-SP-79 — Remetendo, afim de ser submetida à apreciação do Sr. Presidente da República a exposição de motivos n. 1-SP-51, desta data, acompanhada do processo n. MTIC. 1.434/39, relativo ao preenchimento de uma vaga de marinho de 5ª classe do quadro do pessoal extranumerário-mensalista da Secretaria de Estado.

N. 1-SP-80 — Remetendo, afim de ser submetida à apreciação do Sr. Presidente da República, a exposição de motivos n. 1-SP-52, desta data, acompanhada do processo n. MTIC-10.368/939, relativo ao preenchimento de uma vaga de auxiliar de 3ª classe do quadro do pessoal extranumerário-mensalista das Inspetorias Regionais.

RETIFICAÇÃO

Ordem de Serviço n. 122, de 21 de julho de 1939, publicado no "Diário Oficial" de 26 de julho de 1939, onde se lê, Luiz Pereira, leia-se, Luiz Ferreira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de julho de 1939

Offícios:

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.541 — Solicitando sejam remetidos a este Serviço os documentos arquivados naquela Diretoria e relativos a consignações de empréstimos de serventários deste Ministério.

— Ao presidente do I. P. A. S. E.:

N. 2-SP-1.542 — Informando que as comunicações relativas a descontos em folha de funcionários e extranumerários deste Ministério deverão ser feitas diretamente a este Serviço.

— Ao presidente da Caixa Econômica:

N. 2-SP-1.543 — Informando que as comunicações relativas a descontos em folhas de funcionários e extranumerários deste Ministério deverão ser feitas diretamente a este Serviço.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-1.544 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha de salários a que fizeram jus Bernhard Gross e outros, num total de seis nomes, por serviços prestados durante o mês de julho corrente.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 3-SP-1.545 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha das gratificações a que fizeram jus o oficial administrativo "K", Sílvia Pacheco de Oliveira e outros, num total de seis nomes, por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, durante o mês de junho passado, no Serviço de Contabilidade.

Ofício n. 3-1.545:

	Valor da gratific.	N.º dias	Despesa total
Oficial administrativo "K", Sílvia de Oliveira	400\$000	26	346\$700
Oficial administrativo "K", Emanuel Dermeval da Fonseca	400\$000	26	346\$700
Oficial administrativo "K", Luiz Valandro Sobrinho	400\$000	21	280\$000
Escrivão "G", Otávio Lacerda de Almeida	200\$000	12	80\$000
Inspetor fiscal de 2ª classe, Geraldo Ribeiro Sanches	200\$000	21	140\$000
Auxiliar de escrita de 5ª classe, Marcelo Cerqueira	200\$000	26	173\$300
Total			1.366\$700

Ao chefe da Seção de Inscrições do I. P. A. S. E.:

N. 2-SP-1.548 — Dando informações relativas aos salários do auxiliar-fiscal, extranumerário-mensalista, Carlos Moreira Lima.

— Ao inspetor da 13ª Inspeção Regional:

N. 2-SP-1.549 — Solicitando informação relativa ao crédito distribuído à Delegacia Fiscal daquele Estado por conta da sub-consignação n. 9 — 027, do orçamento deste Ministério.

— Ao presidente da Comissão de Administração dos Estados e dos Municípios:

N. 1-SP-1.550 — Comunicando que o ofício em que o Senhor presidente do Tribunal do Juri requesita o oficial administrativo, L. do Quadro Único deste Ministério, Valdir Niemeyer, que faz parte daquela Comissão e foi sorteado para servir como jurado na sessão de agosto próximo.

— Ao presidente da Comissão de Eficiência:

N. 1-SP-1.551 — Devolvendo 168 Boletins de merecimento, solicitando restituição com a máxima urgência.

— Ao diretor do Serviço de Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 1-SP-1.552 — Remetendo a declaração de família do oficial administrativo de classe J, do quadro único deste Ministério, Wilson Baker de Araujo Costa, transferido, por decreto de 25 de abril último, para igual cargo do Quadro I daquele Ministério.

Dia 28 de julho de 1939

Processos, despachados:

Nanci Bandeira de Menezes, auxiliar de escrita de 5ª classe da Secretaria de Estado deste Ministério, com exercício neste Serviço, solicitando três meses de licença nos termos da alínea A do art. 156 da Constituição Federal. (Processo n. 15.480/39). — Deferido.

Marina de Andrade, amanuense de 3ª classe, solicitando restituição de sua certidão de casamento, que juntou ao seu pedido de retificação de nome. (Processo n. 9.490/39). — Deferido.

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda Seção

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 10 de julho de 1939.

D. N. T. 23.701-35 — Termo de verificação lavrado contra Serafim Nogueira, por infração aos arts. 1º e 10 do Decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932. — Arquite-se.

D. N. T. 52.842-36 — Termo de verificação contra a Cia. Fermentos Cruz Quebrada Ltda., por infração ao art. 16, letra C, do Decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Idem.

D. N. T. 53.227-38 — Termo de verificação lavrado contra União Panificadora Leopoldinense Limitada, por infração ao art. 7º do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Idem.

D. N. T. 9.593-37 — Juízo de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho, comunicando acidente de trabalho em que é vítima Basílio Alberto dos Santos e responsável Luiz Lopes Saraiva. — Idem.

N. D. N. T. 8.880-37 — Termo de verificação lavrado contra Gaspar Ferreira & Varanda, por infração aos arts. 1º e 32, alíneas A e B do Decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933. — Idem.

D. N. T. 23.432-36 — Termo de verificação lavrado contra Salvador Maciel Bredms, por infração ao art. 2º letras a, b, c e d, do Decreto n. 22.012, de 3 de novembro de 1932. — Idem.

D. N. T. 25.658-36 — Termo de verificação lavrado contra Chaves Filho & Seneadas, por infração ao art. 16, letra C, do Decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Idem.

D. N. T. 28.123-36 — Termo de verificação lavrado contra Rachel Gerslter Mendes, por infração ao art. 10, parágrafo único do Decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934. — Idem.

D. N. T. 28.319-35 — Termo de verificação lavrado contra Ernesto Nascimento, por infração ao art. 10, parágrafo único do Decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934. — Idem.

D. N. T. 10.884-36 — Termo de verificação contra Antônio Ferreira, por infração ao art. 16, alíneas A e B do Decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Arquite-se.

D. N. T. 27.182-34 — Termo de verificação lavrado contra Antônio Joaquim Boal, por infração aos arts. 6º, 10, parágrafo único e 1º do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Idem.

D. N. T. 26.660-34 — Termo de verificação lavrado contra J. Antônio Moreira, por infração ao art. 16, letra C, do Decreto número 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Idem.

D. N. T. 31.387-34 — Termo de verificação lavrado contra Emílio Vertulli, por infração ao art. 8º, §§ 2º e 9º do Decreto número 23.152, de 15 de setembro de 1933. — Idem.

D. N. T. 15.800-34 — Termo de verificação lavrado contra Sousa Pinheiro & Cia., por infração aos arts. 1º, 31 e 32 do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Idem.

Dia 17

D. N. T. 13.467-39 — Baixa de inscrição de M. Costa Eiro & Cia. — Arquite-se, por findo.

D. N. T. 13.469-39 — Idem, idem, de Manuel Alves Boal. — Idem.

D. 6. T. 13.468-39 — Idem, idem de Salim Chebel Tanure. — Idem.

D. N. T. 4.274-37 — Termo de verificação lavrado contra Nosso Hotel Ltda., por infração ao art. 10, parágrafo único, do Decreto número 24.696, de 12 de julho de 1934. — Idem.

D. N. T. 25.653-36 — Termo de verificação lavrado contra Neves & Brauer, por infração ao art. 6º do Decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Idem.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de maio de 1939

Orlando de Amorim Barros, solicitando registro como químico licenciado. (SIP. 16.294-39). — Arquite-se.

George Charles Kennedy, solicitando registro como químico licenciado. (SIP. 299-36). — Idem.

Jairo Macedo Lins e Silva, solicitando registro de diploma de químico. (SIP. 2.958-36). — Idem.

Galdino Vicente Ferreira, solicitando registro como químico licenciado. (SIP. 9.149-35). — Idem.

José de Assis Pereira Melo, solicitando registro de diploma de químico. (SIP. 5.757-36). — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 15 de maio de 1939

2ª T. R., remetendo ofício n. 2.274. (SIP. 19.536-39). — Arquite-se.

Dia 16

Manuel dos Santos, solicitando identificação. (SIP. 20.929-38). — Idem.

Dia 18

Carlos Moscovits, solicitando identificação. (SIP 28.538-38). — Idem.
 Giuseppe Oberto, idem. (SIP. 26.410-38). — Idem.
 18.^a I. R., solicitando reconstituição da carteira n. 19.602 25.^a série (SIP. 13.297-36). — Idem.
 Manuel Pinto da Rocha, solicitando identificação. (SIP. 23.745 de 1938). — Idem.
 Abel Francisco Ferreira da Silva, solicitando outra carteira profissional (SIP. 24.279-38). — Idem.
 Manuel Morato dos Santos, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 24.248-38). — Idem.
 José Coelho, solicitando identificação. (SIP. 24.144-38). — Idem.
 Joaquim Bernardino Gomes, solicitando devolução de seu passaporte. (SIP. 26.139-38). — Idem.
 Manuel Garcia Abrantes, idem (SIP. 20.716-38). — Idem.
 João Mucci, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 20.599 de 1938). — Idem.

Dia 19

Raul Augusto Pinto, reclamando entrega de sua carteira profissional. (SIP. 17.250-38). — Idem.
 Manuel José Neves, solicitando registro de livros. (SIP. 19.131 de 1938). — Idem.
 Antônio de Vasconcelos, solicitando transferência de carteira. (SIP. 26.140-38). — Idem.
 20.^a I. Regional, remetendo officio 28. (SIP. 27.224-38). — Idem.
 Antônio Magalhães, idem. (SIP. 27.468-38). — Idem.
 Armando Soares, solicitando transferência de firma. (S.I.P. 27.932-38). — Idem.
 Deccache, Ribeiro & Freitas, solicitando transferência de firma. (SIP 27.020-38). — Idem.

Dia 22

José Ferreira Ribeiro, solicitando outra carteira profissional. (SIP 19.778-38). — Idem.

Dia 23

Manuel Ferrão, solicitando identificação (SIP 27.921-38). — Idem.
 16.^a I. Regional, remetendo telegrama n. 394 (SIP 25.795-38). — Idem.
 Manuel Ferreira Junior, solicitando certidão (SIP 23.055-38). — Idem.

Dia 25

4.^a I. Regional, remetendo esclarecimentos para fichas (SIP 9.486-39). — Idem.
 João dos Santos Teixeira, solicitando outra carteira profissional (SIP 6.570-39). — Idem.
 Bridon Faves, solicitando identificação (SIP 13.609-39). — Idem.
 João Basile, solicitando outra carteira profissional (SIP 14.044 de 1939). — Idem.
 Fiel Fernandes, solicitando entrega de documento (SIP 17.208 de 1939). — Idem.
 Jaime Gerônimo Martins, reclamando contra Nestor Lourenço de Almeida (SIP 4.123-39). — Termo 272. Idem.
 Henrique Pontes Segóvia, reclamando contra a firma Antônio Liuzzi (SIP 14.259-39). — Idem.
 José Janot solicitando certidão (SIP 13.087-39). — Idem.
 Gelbe Nanguera, solicitando transferência de carteira (SIP 12.739-39). — Idem.
 Américo Mobley Soofield, remetendo a carteira profissional 12.695 — 25.^a série (SIP 14.866-39). — Idem.
 Ubirajara Coelho, solicitando retificação de sua carteira profissional (SIP 10.564-39). — Idem.
 Joaquim José da Costa, solicitando identificação (SIP 3.101 de 1939). — Idem.
 José Pinto Sequeira, reclamando contra a firma União Panificadora Leopoldinense (SIP 9.198-39). — Termo 630. Idem.
 Adriano Ribeiro de Miranda, solicitando identificação (SIP 7.896 de 1939). — Idem.
 José Gomes Tenente, solicitando identificação (SIP 7.311-39). — Idem.
 José Rodrigues de Carvalho, solicitando identificação (SIP 8.264 de 1939). — Idem.
 Chene Kestelman, solicitando identificação (SIP 9.228-39). — Idem.
 13.^a I. Regional, remetendo officio n. 594 (SIP 11.106-39). — Idem.
 José Graça Alves Sadanha, solicitando outra carteira profissional (SIP 10.465-39). — Idem.
 José Pereira de Mendonça, reclamando contra a firma A. Costa Sol (SIP 9.253-39). — Termo 635. Arquite-se, em face da informação.
 Argemiro Barcia Fernandes, reclamando contra a firma H. Gonçalves & Moreira (SIP 17.130-38). — Idem.

Dia 26

José Domingos Machado, reclamando contra a firma Santiago e Knutchengo (SIP 9.651-39). — Termo 660. Idem.
 Joaquim Fernandes, solicitando outra carteira profissional (SIP 11.333-39). — Arquite-se.
 Lillian Ferreira Machado, solicitando outra carteira profissional (SIP 10.675-39). — Idem.
 Manuel Rodrigues, solicitando outra carteira profissional (SIP 10.582-39). — Idem.
 Identificador em Barra do Piraí, remetendo retratos (SIP 9.163 de 1939). — Idem.
 José da Cruz, solicitando identificação (SIP 6.041-39). — Idem.
 Nelson Gomes de Oliveira, identificador em Itajubá — Minas, remetendo retratos para a carteira profissional 54.209 da 23.^a série livro 1.085 (SIP 10.833-39). — Idem.
 José de Paula Valentino, solicitando outra carteira profissional (SIP 11.461-39). — Idem.
 Hélio Silveira de Andrade, solicitando outra carteira profissional (SIP 6.461-39). — Idem.
 Identificador em São João Del-Rei, remetendo officio n. 5 (SIP 9.385-39). — Idem.
 Antônio da Mota Pais, solicitando identificação (SIP 10.026 de 1939). — Idem.
 Gentil Osvaldo Machado, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 13.973-39). — Idem.
 Emma Rosonekwiat, solicitando identificação. (SIP. 29.735-39). — Idem.
 Joaquim Gomes Faria, solicitando identificação. (SIP. 20.823-38). — Idem.
 Romeu Frani, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 19.616-38). — Idem.
 Valter Ferreira de Souza, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 20.016-38). — Idem.
 Hans Eric Schrewe, solicitando identificação. (SIP. 20.014-38). — Idem.
 Júlio dos Santos, solicitando identificação. (SIP. 28.698-38). — Idem.
 5.^a I. Regional, remetendo officio 316. (SIP. 13.231-39). — Idem.
 13.^a I. Regional, remetendo officio 76. (SIP. 13.203-39). — Idem.
 Manuel Luciano dos Santos, reclamando contra a firma J. E. Soares. (SIP. 12.842-39). — Idem.
 2.^a I. Regional, remetendo officio 470. (SIP. 12.151-39). — Idem.
 Antônio Gomes da Silva, reclamando contra a firma Joaquim Pereira de Carvalho. (SIP. 12.583-39). — Idem.
 Sebastião Carvalho Pecanha, reclamando contra a firma A. Leandro. (SIP. 12.936-39). — Em face da informação da autora, considero improcedente a reclamação de fls. 2 e determino o arquivamento do processo.
 Avelino Conde, solicitando identificação. (SIP. 3.696-39). — Idem.
 Luciano de Pina Figueiredo, solicitando identificação. (SIP. 7.711-39). — Idem.
 Carlos Alberto Moreira Marques, solicitando identificação. (SIP. 8.322-39). — Idem.
 Júlia da Silva, solicitando identificação. (SIP. 29.839-38). — Idem.
 Stephane Present, solicitando identificação. (SIP. 6.196-39). — Idem.
 7.^a I. Regional, remetendo esclarecimentos para a ficha 10.143 — 11.^a série. (SIP. 9.925-39). — Idem.
 Lúcia Vieira Cortes, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 6.345-39). — Idem.
 Antônio Ciani, solicitando identificação. (SIP. 7.105-39). — Idem.
 Nunzio Greco, solicitando registro como jornalista. (SIP. 18.247-39). — Deferido, em face do parecer.
 Cândido de Oliveira, solicitando registro como jornalista. (SIP. 17.882-39). — Deferido, em face do parecer.
 Ernesta von Weber, solicitando registro como jornalista. (SIP. 23.889-39). — Idem.
 Alarico Pais Leme de Abreu, solicitando registro como jornalista. (SIP. 22.101-39). — Deferido, em face dos documentos apresentados.
 J. R. Salgado Junior, solicitando registro de livros. (SIP. 25.595-39). — Deferido. Feitas as anotações, arquite-se.
 Otávio Guimarães, solicitando registro de livros. (SIP. 25.299-39). — Idem.
 Quintino Dias Ferreira, idem. (SIP. 25.292-39). — Idem.
 Adriano de Almeida Souza, idem. (SIP. 25.467-39). — Idem.
 Manuel Rodrigues da Silva, idem. (SIP. 25.466-39). — Idem.
 Pascoal Libonate, idem. (SIP. 25.372-39). — Idem.
 Alvaro Ferreira Leite, idem. (SIP. 25.374-39). — Idem.
 Alfredo José, idem. (SIP. 25.359-39). — Idem.
 A. Ramalhão & Almeida, idem. (SIP. 25.350-39). — Idem.
 Francisco Correia dos Santos, idem. (SIP. 25.592-39). — Idem.
 Sociedade Industrial de Refrigeração Ltda., idem. (SIP. 25.712-39). — Idem.

A. C. Alves, idem. (SIP. 25.740-39). — Idem.
 Martins Mendes & Cia. Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 25.485-39). — Idem.
 Nestor Meira, idem. (SIP. 24.417-39). — Idem.
 Armindo Martins, idem. (SIP. 25.639-39). — Idem.
 A. Alves de Souza Ribeiro, solicitando registro de livros. (SIP. 25.652-39). — Idem.
 Alter Tencenbaum, solicitando registro de livros. (SIP. 25.647-39). — Idem.
 Alberto Garrido, idem. (SIP. 25.672-39). — Idem.
 Price Waterhouse Peat & Comp., solicitando registro de livros (SIP. 25.076-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.
 Antônio Ferreira Marques, solicitando transferência de firma (SIP. 21.806-39). — Idem.
 José Montedoro e Antônio Montedoro, solicitando transferência de firma (SIP. 20.660-39). — Idem.
 Osvaldo Mendes, solicitando registro de livros (SIP. 22.350-39). — Idem.
 Francisco Ferreira Leite, solicitando transferência de firma (SIP. 19.836-39). — Idem.
 A. Silva Leite & Comp. Ltda., idem (SIP. 25.768-39). — Idem.
 Salvador Francisco Bacalhau, idem (SIP. 25.776-39). — Idem.
 Martin Gonzalez Arias, idem (SIP. 17.148-39). — Idem.
 Nestor Guilherme Correia, solicitando transferência de local (SIP. 17.763-39). — Idem.
 Antônio Luiz, solicitando transferência de firma (SIP. 6.018-39). — Idem.
 Domingos de Araujo Marques, solicitando registro de livros (SIP. 25.091-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se conceda o registro, desde que o signatário apresente o instrumento do mandato em seu favor, de vez que se assigna por procuração.
 Pereira Sobrinho & Comp., idem (SIP. 24.782-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se conceda o registro para a filial sita à rua Senhor dos Passos n. 255, mediante apresentação de documento hábil.
 Escola Superior de Comércio, idem (SIP. 25.526-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se conceda o registro, desde que o signatário prove a sua qualidade para se assinar pela Escola Superior de Comércio.
 Ferro & Ramalho, idem (SIP. 25.468-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se conceda o registro das fichas n. 2, para os empregados de transporte, mediante a apresentação do livro de matrícula dos demais empregados da firma, para as necessárias verificações, no ato do registro solicitado.
 José Barros, solicitando registro de livros (SIP. 25.620-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: A requerente deverá esclarecer se trata-se de filial ou se de transferência de local, de vez que já possui registro para a rua Marquez de Abreu n. 75.
 Alberto Bernabé Vilanova, solicitando continuação de livros (SIP. 25.627-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se conceda a continuação, mediante a apresentação dos livros anteriores, já acabados e devidamente registrados neste Serviço sob os ns. 32.157 e 32.138.
 José dos Santos Caldeira, solicitando registro de livros (SIP. 25.481-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: A requerente deverá esclarecer se trata-se de filial ou se de transferência de local, de vez que já possui registro para a rua Barão de Itapagipe n. 298.
 Ferro & Ramalho, solicitando registro de livros (SIP. 25.527-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: A requerente deverá esclarecer o destino dado aos livros registrados, anteriormente, neste Serviço, para o mesmo local.
 Ibis Serviços Gerais de Secretaria Ltda., solicitando registro de livros (SIP. 25.589-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se conceda o registro, desde que o signatário prove a sua qualidade jurídica com relação a Ibis Serviços Gerais de Secretaria Ltda.
 S. M. Neves, solicitando registro de livros (SIP. 25.311-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: A requerente deverá esclarecer se trata-se de filial ou se de transferência de local, de vez que já possui registro para a rua Manuel Vitorino n. 307.
 Café Bar Veneza Ltda., idem (SIP. 25.103-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se conceda a continuação, mediante a apresentação dos livros anteriores, já acabados e devidamente registrados neste Serviço.
 Mateus Francisco Trocado, solicitando registro de livros (SIP. 24.551-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: De acordo, proponho o comparecimento do interessado, nesta 3ª Divisão, afim de esclarecer o que pede para avenida 28 de Setembro n. 419, de vez que o registro inicial foi feito para a rua Gomes Braga n. 40, em 11-6-1934.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de julho de 1939

Requerimentos despachados:

De Sleiman Ibrahim Caibam, pedindo registro de sua firma. — Satisfaz a exigência.

De Adelino de Luna Freire, pedindo registro de seu diploma de contador. — Satisfaz a exigência.

Dia 25 de julho de 1939

De Goulart & Melo, Ferreira e Girão, Martins Saraiva & Comp., Szeire & Comp., Cardoso & Machado, J. Bilac Caribé, P. Ferreira & Comp. Ltda., Zaki Shirato & Comp., Brasal de Fósforos Ltda., M. J. Oliveira & Pinheiro, Fábrica Invicta Ltda., Carvalho & Ribeiro Ltda., M. M. Rego & Comp. Ltda., Rui Pinheiro & Companhia Ltda., A. Fonseca & Comp., Fiat Lux Empresa de Publicidade Internacional Ltda., F. Jameli & Irmão, pedindo o arquivamento de seus contratos. — Deferidos.

De F. Jameli & Irmão, Edgar M. Rodrigues & Comp., Soares Lavrador & Comp., Beck Gies & Comp. Ltda., S. Carvalho & Companhia, Nunes Martins & Comp. Ltda., Russo Conde & Comp., pedindo arquivamento de suas alterações de contrato. — Deferidos.
 De Andrade Lemos & Comp., Lobo & Ravizzini, Dias Pinto & Teixeira, Teixeira & Murtinho, pedindo arquivamento de seus distratos. — Deferidos.

De Gracie & Comp. Ltda., Laboratório Capivarol Ltda., pedindo transferência de quota. — Deferido.

De Nestor P. Simões & Comp. Ltda., Friedrich Scheneider, Affair Barbosa, Antônio Fernandes Barbosa, F. M. Vicente, M. de Mendes, Varum & Czamarka, I. Caldas, Antônio Nunes de Sousa, Nicolau Safady, Tito Rezende, Viana & Campos, Instaladora de Coletores Brasileiro Osvaldo Ltda., Rodrigues, Alves & Franco, Vescovi Raffaeli & Comp., Indústria Têxtil Carioca Ltda., Antônio Joaquim Barroso, J. M. Feijó, J. D. Mendes, S. M. Neves, Manuel Vieira de Sousa, Pacheco & Morgado, J. C. Vieira, P. S. Carvalho, A. S. Leão, Gustavo Monteiro Schmitt Hipólito Gomes da Silva, Chicarino & Vieira, Elmenécida Silva, Antônio de Matos Viegas, Marques, Lima & Vilar, pedindo registro de suas firmas. — Deferido.

De Rudi Villi Schlessinger, pedindo retirada de sua firma. — Como requer.

De Antônio Salvador Martins, Adalberto Reina Mesquita, Aristides de Melo, Mário Pacheco de Aguiar, Elísio Pinto de Figueiredo, Antônio Campos, Jerson Vitor da Silva, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Antônio Vilis, apresentando defesa em uma denúncia. — Remeta-se à autoridade judiciária competente.

De Antônio Augusto Teixeira, Agenor de Amls, Loureiro, Guimarães & Comp., Luiz Seibelman, J. S. Gomes, pedindo anotação em suas firmas. — Deferidos.

De Itádios Acratoni Ltda., pedindo baixa de uma filial. — Deferido.

De Bernardo Stille, Maia Filho, Francerina da Assunção, pedindo cancelamento de suas firmas. — Deferidos.

De Guiomar Rodrigues Guimarães, pedindo registro de uma autorização para comerciar. — Deferido.

De Companhia Usinas de Oiteiro, Companhia Metropolitana, Sociedade Anônima, Segurança Industrial, Companhia Nacional de Seguros, Elevadores Schindler do Brasil, S. A., Sociedade Anônima Khair, Rádio Vera Cruz, S. A., Cinédia S. A., Brasília Imobiliária S. A., Companhia Niolia S. A., Companhia Itécia, Companhia Nacional de Armazéns Gerais, pedindo arquivamento de suas atas. — Satisfazam as exigências.

De Bento & Vaz, A. Garcia & Tavares, E. Goldfeld & Comp., Alberto Matos & Comp., Mendes & Pio, Leão Cherman & Comp. Ltda., Anjos & Irmãos, A. Santa Cruz Alves & Irmão, Joaquim Ribeiro & Cardoso, Dias Perez & Comp., Diogo, Filhos Ltda., J. Canito & Comp., Estanparia Branda Ltda., M. Liberman & Comp. Ltda., Jorge Simões, Silvio Lucchesi & Francisco Lucchesi, M. G. Cordeiro & Bone! Ltda., Zach & Deorsola, Antônio Alves & Comp., L. M. Pinho & Irmão, Café Pará Ltda., B. L. Almeida & Comp. Ltda., Arenzon & P'orman, A. Silva Paz & Comp., Produtos Medicinais Ltda., Litografia A. Ferreira Ltda., pedindo arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfazam as exigências.

De Alberto de Araujo & Comp., Escola de Aviação Hugo Cantargiani Ltda., Rocha Epuga, Vitorio Silvestri & Comp., Panificadora Carioca Ltda., Angelo, Fortuna & Comp., Maione & Gentile, Empresa Técnica de Informações Comerciais Autorizadas Ltda., A. Carvalho, Irmão & Comp. Ltda., pedindo arquivamento de alterações de seus contratos. — Satisfazam as exigências.

De F. Pinto & Lopes, Bordalo, Brenha & Comp. Ltda., Paulo Rodrigues de Figueira, Araujo Mascarenhas, Manuel Duarte Mendes, M. Grinberg & Comp., Graja & Pereira, pedindo arquivamento de seus distratos. — Satisfazam as exigências.

De Fontes, Garcia & Comp., pedindo arquivamento de certidão de falecimento do sócio e preavaler o novo contrato. — Satisfaz a exigência.

De José Correia, Augusto Muniz Filho, Antônio de Matos, S. Condoreli, Bruno Erich Kurt Sommer, E. C. Ribeiro, Arlindo Américo da Silva, José da Rocha Martins, Manuel Areosa, Antônio Martins Ribeiro, pedindo registro de suas firmas. — Satisfazam as exigências.

De Júlio Fábrega, Milton José da Câmara, Olímpio Marinho de Bragança Neto, pedindo registro de seus diplomas de contadores. — Satisfazam as exigências.

De Martins, Friedmann, pedindo registro de uma procuração. — Satisfaz a exigência.

De Hermann Wolf, Rafael Israel & Filhos, pedindo anotações nos registros de suas firmas. — Satisfazam as exigências.

De Manuel Murtinho da Silva, pedindo cancelamento de sua firma. — Satisfaz a exigência.

De Manuel Vieira, pedindo arquivamento de uma escritura de compra. — Satisfaz a exigência.

De Eugênio Multini, pedindo arquivamento de uma sentença de interesse. — Satisfaz a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 25 de julho de 1939:

Contratos:

De Goulart & Melo, firma composta dos sócios solidários Frederico Goulart e Antônio da Silva Melo, para o comércio de móveis à Avenida 28 de Setembro n. 431, com o capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Ferreira & Girão, firma composta dos sócios solidários Elpidio Girão de Almeida e Manuel Antunes Ferreira Novo, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Figueira de Melo n. 352-A, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Martins Saraiva & Comp., firma composta dos sócios solidários Fernando Martins Saraiva e Beatriz Martins Trajano, para o comércio de comissões de conta própria, com o capital de 60:000\$000, à rua da Misericórdia n. 14, prazo indeterminado.

De Soeiro & Comp., firma composta dos sócios solidários Belmiro Augusto Soeiro, José Francisco Louro e Antônio Martins, para o comércio de móveis, à rua Visconde de Itaúna n. 291, com o capital de 90:000\$000, prazo indeterminado.

De Cardoso & Machado, firma composta dos sócios solidários Francisco Moreira Cardoso e Arlindo Caria Machado, para o comércio de relojoaria à rua Frei Caneca n. 126, com o capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Bilac & Caribé, firma composta dos sócios solidários José Bilac Lopes de Araújo e Manuel Pires de Carvalho Caribé, para o comércio de armário, à rua General Câmara n. 292, com o capital de 80:000\$000, prazo indeterminado.

De F. Ferreira & Comp. Ltda., firma composta dos sócios quotistas Francisco Ferreira e José Martins de Sousa, para o comércio de formas de calçados, à rua Santana n. 161, com o capital de réis 60:000\$000, prazo indeterminado.

De Zuki Shirato & Comp., firma composta dos sócios solidários Kangi Shirato, José Yonnetji Zaki e do sócio de indústria Kanji Tamiya, para o comércio de comissões e consignações, à Avenida Rio Branco n. 9, 1º andar, sala 105, com o capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Brasal de Fósforo Ltda., firma composta dos sócios quotistas Ernesto Jorge Mohn, Adolfo Carlo Henrique Oderich, Francisco da Silveira Dutra, Irma Oderich Mohn, e Augusto Coucey, para o comércio de fósforo, à rua Izidro de Figueiredo n. 32, com o capital de 350:000\$000, prazo indeterminado.

De M. J. Oliveira & Pinheiro, firma composta dos sócios solidários Manuel Joaquim de Oliveira e Serafim da Fonseca Pinheiro, para o comércio de carvão e lenha, com o capital de 4:000\$000, à rua Barão de Ubu n. 16, prazo indeterminado.

De Fábrica Invieta Ltda., composta dos sócios quotistas Leonor Augusta Sarmento, José de Oliveira Teixeira e José Lopes da Costa, para o comércio de pinéis, à rua General Caldwell n. 171, com o capital de 90:000\$000, prazo indeterminado.

De Carvalho & Ribeiro Ltda., firma composta dos sócios quotistas Manuel de Carvalho e Domingos Ribeiro da Silva, para o comércio de botecos e sorveteria, à rua Senador Dantas n. 3, loja, com o capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De M. M. Rego & Comp. Ltda., firma composta dos sócios quotistas Raul de Melo Rego e Moacir Barreto de Melo Rego, para o comércio de vidros, à rua Marechal Floriano n. 151, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De R. Pinheiro & Comp. Ltda., firma composta dos sócios quotistas Dr. Rui Pinheiro e D. Julieta Primavera Peixoto, para o comércio de perfumarias, à rua Antunes Maciel, com o capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De A. Fonseca & Comp., firma composta dos sócios solidários Artur Pinto da Fonseca, Telêmaco de Magalhães e Antônio de Araújo Cunha, para o comércio de rádio, à rua General Câmara n. 422, sobrado, com o capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De Fiat Lux, Empresa de Publicidade Internacional Ltda., firma composta dos sócios quotistas Durval Coutinho Lobo e Manuel Vieira de Oliveira, para o comércio de publicidade, à Avenida Rio Branco n. 91, 5º andar, sala 11, com o capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Soares, Lavrador & Comp., fica reduzido o capital para 500:000\$000, além de outras alterações.

De F. Jammel & Irmãos, pela retirada do sócio José Jammel e elevação do capital da firma para 500:000\$000.

De Edgar M. Rodrigues & Comp., pela elevação do capital social para 500:000\$000, além de outras alterações.

De Beck Gies & Comp. Ltda., pelo aumento do capital para 3.000:000\$000, além de outras alterações.

De S. Carvalho & Comp., pela admissão do sócio José Júlio de Azevedo e Sá, e retirada de Adolfo Quixadá Aragão (sócio), do qual recebe a importância de 95:847\$720, sendo o primeiro, sócio de indústria.

De Nunes Martins & Comp. Ltda., pela admissão do sócio João Pereira Campos, passando o sócio José Osório Nunes Martins, assinar-se José Osório, além de outras alterações.

De Russo, Conde & Comp., pela retirada dos sócios Arcangelo Russo e Casemiro Gonzalez Garcia, recebendo cada um a importância de 115:000\$000, sendo alteradas algumas cláusulas.

Distratos:

De Andrade Lemos & Comp., pela retirada dos sócios Maria Julia Gomes de Lemos, Carlos Gomes de Andrade de Lemos, Luiz Oliveira de Andrade Lemos, Dr. José Gomes de Lemos e Herval Muniz de Amaral, recebendo a primeira 41:581\$590, nada recebendo os demais, ficando o ativo e passivo a cargo do sócio Bento de Andrade Lemos.

De Lobo e Ravizzini, pela venda do "stock" da firma a João Simão pela importância de 6:421\$400 e móveis e utensílios pela importância de 7:000\$000.

De Dias Pinto & Teixeira, pela retirada do sócio José Teixeira, recebendo a importância de 8:000\$000, ficando o sócio José Dias Pinto com o passivo e ativo da sociedade na importância de 8:000\$00.

De Teixeira & Murtinho, pela retirada do sócio Luiz Antônio Teixeira recebendo a importância de 4:441\$550, ficando o sócio Antônio Murtinho de Rezende com a importância de 4:441\$550.

Transferência de quotas:

De Gracie & Comp. Ltda., pedindo transferência de quota que faz o sócio Alexandre de Paula Martins a Albino da Silva Bandeira, de valor de 100:000\$000.

De Laboratório Capivarol Ltda., pedindo arquivamento de documento pelo qual o sócio Carlos Andrés, adquire uma quota de cada um no valor de 7:000\$000, perfazendo o total de 63:000\$000, dos sócios Lauro Teixeira de Carvalho, Carlos Barbosa Leite Junior, Edson Beltoldi, Afonso Merhy como cabeça de casal de sua mulher Maria da Conceição Barbosa Merhy, Geraldo Barbosa Leite, Plínio Wood Correia e Castro, Luiz Barbosa Leite e Paulo Carlos de Paula.

Registro de firmas:

De I. Caldas, para o comércio de chapéus para senhoras, à Avenida Passos n. 24, sobrado, com o capital de 20:000\$000.

De Manuel Domingos Mendes, (M. D. Mendes) para o comércio de botecos e leiteria, à rua Copacabana n. 584, com o capital de 30:000\$000.

De F. M. Vicente, para o comércio de ferro e armador, à Avenida Mem de Sá n. 16, com o capital de 2:000\$000.

De Antônio Fernandes Barbosa, para o comércio de botecos e restaurante, à rua S. Cristóvão n. 369, com o capital de 5:000\$000.

De Altair Barbosa, para o comércio de botecos, à rua Geremário Dantas n. 115, com o capital de 5:000\$000.

De Friderich Schneider, para o comércio de materiais de construção, à rua do Rosário n. 113, com o capital de 7:000\$000.

De Tito Rezende, para o comércio de revista, à rua Lavradio n. 60, 1º andar, com o capital de 1:000\$00.

De Nicolau Safady, para o comércio de fazendas, armário, etc., à rua Evaristo da Veiga n. 139-A, com o capital de 25:000\$000.

De Antônio Nunes de Sousa, para o comércio de quitanda, à rua XIV, ns. 56-58, Mercado Municipal, com o capital de 10:000\$000.

De Antônio Joaquim Barroso, para o comércio de botecos, à Avenida Francisco Bicalho n. 391, com o capital de 25:000\$000.

De G. M. Feijó, para o comércio de secos e molhados, em São José de Bom Jardim, Município de Pirai, com o capital de 50:000\$0.

De José Dutra Mendes, para o comércio de gêneros alimentícios e comestíveis, à rua Copacabana n. 1.033, com o capital de 50:000\$0.

De S. M. Neves, para o comércio de café e bilhares, à Praça Tiradentes n. 83, loja, com o capital de 20:000\$000.

De Manuel Vieira de Sousa, para o comércio de café e leiteria, à rua Conde de Bonfim n. 95, com o capital de 5:000\$000.

De J. C. Vieira, para o comércio de padaria, à rua Antenor Navarro ns. 156-158, com o capital de 30:000\$000.

De P. S. Carvalho, para o comércio de eletricidade, vidraceiro, etc., à rua dos Romeiros n. 9, loja, com o capital de 10:000\$000.

De A. S. Leão, para o comércio de móveis, à rua do Livramento n. 89, com o capital de 5:000\$000.

De Gustavo Monteiro Schmidt, para o comércio de secos e molhados e depósito de pão, à rua Cosme n. 10, com o capital de réis 15:600\$000.

De Hipólito Gomes da Silva, para o comércio de papelaria, à rua Buenos Aires n. 242, com o capital de 30:000\$000.

De Elmencidia Silva, para o comércio de balas, à rua Cardoso Quintão n. 206, com o capital de 1:000\$000.

De Antônio de Matos Viégas, para o comércio de relojoaria, à rua Uruguaiana n. 206, com o capital de 5:000\$000.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 28 DE JULHO DO ANO DE 1939

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente; Antônio Monteiro Garcia, vogal dos Empregadores; Cori Peixoto, vogal dos Empregados; Tina Vitta, secretária.

Processo P. 2.043 de 1939 — Erotides Nunes, reclamando contra a firma Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, dispensa sem justa causa e férias. Procedente em 770\$000. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. 1.411 de 1939 — Iraci de Barros, reclamando contra Antenor da Costa Ultra, por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, dias de trabalho e férias. Arquivar em 780\$000. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. 9.409 de 1938 — Manuel Passos Alonso, reclamando contra J. M. Macedo, dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e dias de salários. Conciliação em 600\$000. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. 1.389 de 1939 — Armando Monteiro da Fonseca reclamando contra Paulino Garcia, por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, dias de trabalho e férias. Conciliação em 450\$000. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. 6.325 de 1938 — Francisco Rodrigues reclamando contra Agência Havas, por suspensão sem justa causa e dias de trabalho. — Adiado para o dia 9 de agosto próximo futuro, às 16 horas.

Processo P. 1.543 de 1939 — Aquiles Bernadazzi, reclamando contra Caixa dos Funcionários Públicos, por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, pagamento de diferença de salários e férias. Adiado para o dia 11 de agosto, próximo futuro, às 15 horas.

Processo P. 10.481 de 1938 — Antônio Ferreira, reclamando contra a Ordem 3ª de São Francisco da Penitência, horas extraordinárias. Adiado para o dia 11 de agosto, próximo futuro, às 16 horas.

Conselho Atuarial

EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 13 DE JULHO DE 1939

ACORDÃO

Vistos e relatados os autos do processo C. A. 108-39 ou M. T. I. C. 2.651-39 em o qual a União de Sindicatos dos Proletários de Belém, do Estado do Pará, pede que o descanso semanal obrigatório previsto na Lei n. 264, de 5 de outubro de 1936, seja remunerado, afim de evitar a modificação do já insuficiente padrão de vida dos atingidos pela medida legal em causa:

Acordam os membros do Conselho Atuarial, reunidos em sessão ordinária desta data, aprovar por unanimidade, o incluso parecer de relator e devolver o processo ao gabinete do Sr. ministro, para os fins convenientes.

Sala das Sessões, 13 de julho de 1939. — *Gastão Quartim Pinto de Moura*, presidente substituto. — *João Lyra Madeira*, relator.

Proc. 2.651-39 — O presente processo contém um memorial assinado pelos associados da União de Sindicatos Proletários de Belém, no qual procuram demonstrar que a Lei n. 264 de 5 de outubro de 1936, em lugar de beneficiá-los, contribuiu para tornar mais penosa ainda a situação dos trabalhadores.

O memorial atribue ao descanso semanal, tornando obrigatório por aquela lei, a maior responsabilidade do "deficit" orçamentário nos orçamentos familiares dos trabalhadores.

Já tivemos a ocasião de nos pronunciar sobre a Lei n. 264, suas consequências e sua interpretação, a respeito de um memorial dos empregados da Empresa de Força e Luz do Paraná. (Proc. C. A. 406-38 ou D. G. E. 48.866-38) cujo parecer se acha publicado no *Diário Oficial* de 10-1-1939, pág. 822.

Naquela ocasião mostramos como a interpretação proposta pelos peticionários implicava em um critério diferente do que resulta do texto da lei, e que a sua adoção só poderia ser aceita mediante a extensão dos benefícios da lei aos operários que durante o triênio 1934-1936 trabalharam menos de oito horas, caso que a lei citada, explicitamente excluiu.

As queixas contidas no presente memorial, vem de encontro ao nosso ponto de vista de então, pois ela se baseia na diminuição de salário resultante da obrigatoriedade do descanso semanal.

Esperando que o caso do processo anterior, a que nos referimos, fosse resolvido, o que implicaria na solução automática do presente, deixamos de nos pronunciar antes, aguardando aquela solução.

No presente processo nada temos a acrescentar ao que já dissemos a respeito do assunto.

Rio, 12 de julho de 1939. — *João Lyra Madeira*, atuário assistente, relator.

Comissão de Eficiência

ATA DA 4ª SESSÃO REALIZADA A 35 DE JULHO DE 1939

Aos 25 de julho de 1939 na sala das sessões, sob a presidência do Dr. Samuel Felipe Domingues Uchôa e presentes os senhores Bernardo Cesar de Berrêdo Carneiro e Paulo Burlamaqui de Melo, foi aberta a sessão às 15 horas. Pela Dona Ernacina de Alvarenga, servindo como secretária, foi lida a ata da sessão anterior que foi aprovada. Em seguida foram relatados os seguintes processos: Pelo presidente — Dr. Samuel Felipe Domingues Uchôa — Processos: CET. 1.156-39 — 9ª Inspeção Regional — Propõe a nomeação, como auxiliar de 2ª classe de Adélia Santos. — Atendendo às necessidades de serviço, consoante justificação do inspetor, esta Comissão é favorável à admissão proposta, mas, na função da vaga existente, isto é, como auxiliar de 3ª classe. — Encaminhe-se ao Sr. ministro. CET. 1.154-39 — 5ª Inspeção Regional — Propõe a admissão de Pedro Soares de Melo, como servente de 4ª classe. — Esta Comissão é favorável à admissão proposta, visto não existir, conforme informa o S. P., cargo inicial no quadro da Inspeção. — A consideração do Sr. ministro. — CET 1.162-39 — 1ª Inspeção Regional — Propõe a admissão de Newton de Sousa Aguiar, para auxiliar de 3ª classe. — Atendendo às necessidades do serviço, esta Comissão é favorável à admissão proposta. — Ao Sr. ministro. — CET 1.157-39 — 10ª Inspeção Regional. — Admissão de pessoal extranumerário-mensalista — Dadas as necessidades do serviço, conforme justificou plenamente o inspetor, esta Comissão é favorável não só ao acesso de Florita Pena do Nascimento à auxiliar de 2ª classe, bem como às admissões de Virgílio Torres Neto e Emílio Gentil, devendo a indicação deste último para o cargo de auxiliar de 2ª classe efetuar-se posteriormente quando satisfeitas as exigências legais. — A consideração do Sr. ministro. — CET 1.164-39 — 13ª Inspeção Regional — Propõe a admissão de Jeovah Correia de Macedo, em substituição ao candidato Maurício Cardoso Ramalho. — Esta Comissão, se pronuncia favoravelmente à admissão proposta. — Encaminhe-se ao Sr. ministro. — CET 1.169-39 — Abílio Antônio Rodrigues. — Reiterando o pedido formulado no processo CET 1.112-39, referente à pena de suspensão que lhe foi imposta. — Decidido que foi pelo Chefe do Governo, o cancelamento da nota de advertência imposta ao mesmo, o Sr. ministro deu ao processo o seguinte despacho, datado de 16 de maio de 1939: "Arquive-se, à vista da informação". — CET 1.168-39 — Dispensa, admissão e melhorias no quadro do pessoal extranumerário-mensalista da Secretaria de Estado. — Dadas as necessidades do serviço, esta Comissão é favorável às melhorias sugeridas pelo Sr. ministro, bem como à admissão de Maria Iolanda Mezzavilla para auxiliar de 3ª classe. — Documento CET. 1.177-39 — Ernacina de Alvarenga. — Solicitando lhe sejam concedidos oito dias de gala, a que tem direito. — Deferido. Ao S. P., para os devidos fins. — Documento CET. 1.176-39. — Ernacina de Alvarenga. — Solicitando as suas férias, a partir de 8 de agosto vindouro, relativas ao período de 1938. — Deferido. Ao S. P. para os devidos fins. Pelo Sr. Paulo Burlamaqui de Melo — CET 1.172-39. — Projeto de decreto-lei, visando reajustar a situação vigente do D. N. T. — As sugestões apresentadas e justificadas pelo diretor do D. N. T., no processo referido, melhor articulando as condições do serviço, já foram devidamente estudadas, com o inte-projeto que apresentamos ao Exmo. Sr. ministro. Assim cabe o arquivamento, não deixando, entretanto, de ressaltar mais uma vez, a necessidade de tal reforma de serviços impõe. — Encaminhe-se ao Sr. ministro. — Ainda foram feitos pelo Sr. presidente os seguintes expedientes: — Of. CET 559 de 3-7-39 — Informando ao S. P. haver apresenado nesta CET o servente João de Albuquerque Guimarães. — Of. CET 560 de 3 de julho de 1939 — Participando ao S. P. haver sido desligado, dos serviços desta CET o contínuo classe E, Jorge Antunes Brito. — Of. CET 561 de 5-7-39. — Agradecendo ao Dr. Murilo Braga, a comunicação feita pela circular DF 81, de 28-6-39, com referência à sua posse nas funções de diretor da D. S. A., do Departamento Administrativo do Serviço Público. — Of. CET 562 de 6-7-39 — Informando, em virtude dos termos constantes da circular DS-62, de 28-4-39, ao diretor da D. S. A., do Departamento Administrativo, não existir neste Ministério funcionários nas condições do artigo 2º, do decreto n. 23.569, de 11-12-39. — Of. 563 de 20-7-39 — Informando ao diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial não ter gozado férias no corrente exercício, o ex-contínuo desta CET, Jorge Antunes de Brito. As 17 horas foi encerrada a sessão da qual para constar, lavrei a presente ata que servindo como secretário, subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente, Ernacina de Alvarenga, servindo como secretária. — *Ernacina de Alvarenga*, secretária — *Samuel Felipe Domingues Uchôa*, presidente.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

Termo de contrato celebrado no Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, com a firma Virgílio Guimarães & Comp., para reparos nos azulejos de diversas salas do Colégio Pedro II (Externato).

Aos vinte e um dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e nove, neste Serviço de Obras, perante o Dr. Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, superintendente, autorizado no processo n. S.O. 148/39, deste Serviço, em que foi aprovada a concorrência realizada em 1 de julho de 1939, compareceu a firma Virgílio Guimarães & Comp., estabelecida à rua do Senado n. 281, que neste contrato será denominada contratante-empregado, e declarou que assina o presente termo de contrato resultante da concorrência acima referida para reparos nos azulejos de diversas salas do Colégio Pedro II (Externato), comprometendo-se a executar a referida construção de acordo com o edital de concorrência e adstrito às seguintes cláusulas:

Primeira — O contratante-empregado obriga-se a executar reparos nos azulejos de diversas salas do Colégio Pedro II (Externato), pela importância total de 9:580\$000 (nove contos quinhentos e oitenta mil réis), como propôs, inteiramente de acordo com o projeto fornecido pelo Serviço de Obras e rubricado pelo contratante-empregado e as condições impostas no edital publicado no "Diário Oficial" de 15 de junho de 1939, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Segunda — As despesas com a execução do contrato, na importância de 9:580\$000 (nove contos quinhentos e oitenta mil réis), deverão correr por conta da verba 2ª — Material de Consumo, subdesignação 23, inciso 13, do orçamento vigente, onde foi empenhada a referida despesa.

Terceira — O pagamento do preço ajustado para a execução do serviço a que se refere a primeira cláusula, será calculado de acordo com os trabalhos executados e feito em uma só prestação, paga quando estiver a obra inteiramente pronta, limpa e livre de qualquer material ou maquinaria.

Quarta — O contratante-empregado depositou no Tesouro Nacional a quantia de 479\$000 (quatrocentos e setenta e nove mil réis), cujo recibo será remetido ao Tribunal de Contas. Esta quantia responderá por todas as multas impostas ao contratante-empregado. A proporção que as multas forem aplicadas será o valor descontado da quantia depositada, ficando desde logo o contratante-empregado obrigado a repor importância equivalente a que houver sido descontada de modo que permaneça sempre integralizado o total da caução no referido estabelecimento. No caso de ser verificada que a quantia depositada, não seja bastante para o pagamento integral das multas, a diferença necessária para o pagamento será deduzida da prestação que competir ao contratante-empregado.

Quinta — O prazo para a terminação dos trabalhos contratuais será de quarenta e cinco dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se acaso aquele Tribunal denegar o registro. O contratante-empregado fica sujeito à multa de 100\$000 (cem mil réis), por dia que exceder a este prazo. Quando o excesso do prazo atingir 30 (trinta) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo o contratante-empregado a caução mencionada na quarta cláusula, sua idoneidade para contratar com o Governo bem como a quantia que fôr necessária para completar os serviços contratuais, os quais serão executados pelo Serviço de Obras, ou quem por ele fôr designado.

Sexta — O contratante-empregado se sujeita à multa de 500\$000 (quinhentos mil réis) e ao dobro em cada reincidência, pela infração de qualquer cláusula contratual.

Sétima — Todas as multas de que trata o presente contrato, serão impostas ou aplicadas pelo superintendente de Obras, cabendo recurso, dentro do prazo de 3 (três) dias para o senhor ministro de Estado da Educação e Saúde.

Oitava — Obriga-se o contratante-empregado a manter as obras no seguro contra o fogo, pelo valor determinado pelo Serviço de Obras e em companhia idônea, a juízo do mesmo Serviço de Obras.

Nona — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos: a) falência do contratante-empregado; b) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a 5 (cinco) dias sem motivos justificados; c) pela inobservância do projeto, detalhes, especificações, qualidade dos materiais empregados e condi-

ções contratuais; d) pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada, além dos 30 (trinta) dias, na forma da quinta cláusula.

Décima — O contratante-empregado declara eleger o foro desta Capital como seu domicílio legal.

Décima primeira — O selo proporcional ao valor do presente contrato na importância de 30\$000 (trinta mil réis), de selos federais e de educação é pago pelo contratante-empregado em estampilhas abaixo inutilizadas pelo superintendente de Obras.

Décima segunda — Os serviços que não estiverem perfeitamente de acordo com os desenhos fornecidos pela fiscalização, com os desenhos apresentados pelo contratante-empregado e aprovados pelo Serviço de Obras, com as especificações e com qualquer ordem escrita dada pelo Serviço de Obras, ou de um modo geral, com as regras da arte de construir, serão desmanchados em parte ou no todo, e refeitos pelo contratante-empregado, a sua custa ou diretamente pelo Serviço de Obras, sempre a custa do contratante-empregado.

Décima terceira — O contratante-empregado manterá no local da obra, um seu representante, com quem a fiscalização possa entender-se.

Décima quarta — Fica reservado à fiscalização o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embaraçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-lo no local. E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato no livro competente do Serviço de Obras, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo superintendente de Obras, pelo contratante-empregado pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim Serafim F. da Silva, que o lavrei. Sobre estampilhas federais e um selo de educação no valor total de 30\$200 (trinta mil e duzentos réis): Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939. — Eduardo Duarte de Sousa Aguiar. — Virgílio Guimarães & Comp. Como testemunhas: — Pedro Guimarães Pinto de Albuquerque. — Helio Moura Fontes. Comparece com o original. — T. C. Barroso, chefe da 1-S.O. Visto. — E. Sousa-Aguiar, superintendente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 258 — Pedido n. 2 — Req. n. 904.095/97 — Nota de empenho n. 14.585.

Fornecedor — Theodor Wille & Co Ltda.

Repartição — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Theodor Wille & Cia. Ltda., estabelecida nesta praça à Avenida Rio Branco números 79 e 81, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 92, representada por seu procurador, Sr. Franz Waltz; e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância Para a 4ª Divisão:

Aros com rebordo de acordo com o desenho n. 132.893 e tabelas A e B, com diâmetro interno de:				
41	— 41 1/2", um	20	457\$250	9:145\$000
42	— 43 1/2", um	150	486\$750	73:012\$500
43	— 43 3/4", um	10	492\$050	4:920\$500
44	— 46 1/2", um	100	505\$750	50:575\$000
45	— 49 1/2", um	10	573\$750	5:737\$500
46	— 55", um	20	615\$650	12:313\$000
47	— 55 1/2", um	30	628\$250	19:847\$500
48	— 60 1/2", um	60	722\$950	43:377\$000
				217:928\$000

(Duzentos e dezesseis contos, novecentos e vinte e oito mil réis).
Fabricante: Ruhrstahl Aktiengesellschaft, Henrichshuetto — Hattingen — Alemanha

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 4 (quatro) meses, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, desde que não exceda do dia 31 de dezembro de 1939, no 1º Almoarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil. O fornecedor garantirá a perfeição, resistência de fabrico, a aplicação e utilização do material constante da cláusula primeira.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: — conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para efeito do desembarque livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro — Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo: A entrega dos documentos de embarque da mercadoria, importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada de uma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia, deve constar o câmbio à vista, do dia, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusive, apenas, as constantes do § 1º desta cláusula.

Parágrafo primeiro: Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros; de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11, inc. 1 e no art. 18 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo: No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros, referida no § 1º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

Parágrafo terceiro: Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 (trinta) dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula 9ª (nona).

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 9, inciso 07, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1939; a despesa consta da nota de empenho n. 14.585, e foi feita na verba necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o foro federal do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato foi entregue pelo fornecedor, à Comissão, o certificado n. 28.380, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 21.794\$800 (vinte e um contos, setecentos e noventa e quatro mil e oitocentos réis), tomado por termo n. 249, na ata n. 65, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo número 258, às fls. 622/3 do livro 22º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor: *PP. Franz Waitz*.

Testemunhas: *David Araújo*. — *Fernando Thadim*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 260 — Pedido n. 1 — Req. n. 256.022 — Nota de empenho n. 13.844.

Fornecedor: *Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.*

Repartição: Instituto Nacional de Cinema Educativo — Ministério da Educação.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma *Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.*, estabelecida à rua do Ouvidor n. 88, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob n. 305, representada por seu sócio Sr. Felix Hasson, e por ele foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Aparelho microcinematográfico, marca *Erntz Leitz*, *GMKE* completo, com câmara, microscópio, platina n. 8.260-A e bola de gás, n. 1.401, um..... 1 112:260\$000 112:260\$000
(Cento e doze contos duzentos e sessenta e mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser donegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita cento e vinte (120) dias contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não excedendo de trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, ao Instituto Nacional do Cinema Educativo à rua da Carioca n. 45, 3º andar.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 2, inc. 24, do orçamento federal do Ministério da Educação, para o exercício de 1939, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 13.844.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, um certificado da Caixa Econômica, caução n. 28.496, do depósito feito na caderneta n. 46.556, da importância de onze contos duzentos e vinte e seis mil réis (11:226\$000), tomado por termo n. 316, na ata 72.

Cláusula nona:

Independente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 260, às fls. 267-7, do livro 22º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo Fornecedor: *Lutz, Ferrando & Cia., Ltda.*

Testemunhas: — *Romulo Gomes Cardim*. — *David Araújo*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo de Contrato n. 261

Pedido n. 1 — Req. n. 115.175 — Nota de empenho n. 13.719.

Fornecedor: — Lutz, Ferrando & Companhia Limitada.

Repartição: — Superintendência do Ensino Agrícola:

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Lutz, Ferrando & Companhia Limitada, estabelecida nesta praça à rua do Ouvidor, n. 88, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 305, representada por seu sócio, Sr. Felix Hasson; e por ele foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Mesa de Laboratório para experiência de corrente alternada, transportável, da fábrica AEG Aligen Elektro Gesell, 21178-058/3, uma.	1	50:400\$000	50:400\$000
---	---	-------------	-------------

(Cinquenta contos e quatrocentos mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, no Almoxarifado da Superintendência do Ensino Agrícola, à Rua da Misericórdia, Rio de Janeiro.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação: será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 1-inc. 12 do orçamento federal do Ministério da Agricultura, para o exercício de 1939, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 13.719.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta Capital, para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: — Um certificado n. 28.494, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 5:040\$000 (cinco contos e quarenta mil réis), tomado por termo número 314, na ata n. 72.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo número 261, a fls., 628/9 do Liv. 22.º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor: *Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.*

Testemunhas: *Fernando Thedim*. — *David Araujo*.

Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 262 — Pedido n. 1 — Requisição número 115.177-8 — Nota de empenho n. 15.275.

Fornecedor: Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.

Repartição: Superintendência do Ensino Agrícola — Ministério da Agricultura.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Lutz, Ferrando & Cia. Ltda., estabelecida à rua do Ouvidor n. 88, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 305, representada por seu sócio Sr. Felix Hasson e por ele foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587 de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Aparelho Pelton, com regulação hidráulica n. 1.898 da fábrica Modellbau Mueller, Cat. n. 61, para ensino, aparelho	1	7:215\$000	7:215\$000
2. Caixa de taragem Loscheksen, para controle da máquina de ensaio, conforme desenho PK 473, B., capacidade de 3.000, para ensaio, caixa	1	3:592\$000	3:592\$000
3. Moinho de Bergmann & Altmann, número 14.619-LV-15, completo com variador com fricção para ensino, moinho	1	4:095\$000	4:095\$000
4. Moinho de Bergmann & Altmann, n. 14.810-LV-2, completo com acoplagem elástica, e base de metal, para ensino, moinho	1	7:770\$000	7:770\$000
5. Aparelho Leitz, modelo WM II, para controle e exame de peças de máquinas, completo com objetivas 1S e 2S, retículo, ocular gonimétrico Wirtz, jogo de eixos e rodas dentadas, para ensino de elementos de mecânica inclusive transformador regulável para ensino, aparelho	1	26:060\$000	26:060\$000
6. Aparelho Leica, modelo III B, com objetivas summar 1-2 e estojo para ensino, aparelho	1	2:750\$000	2:750\$000
			51:482\$000

(Cincoenta e um contos quatrocentos e oitenta e dois mil réis.)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita nas seguintes condições: o material constante dos itens 1-5 entregue noventa (90) dias contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, e o referente ao item 6 imediatamente após o registro do contrato, à Superintendência de Ensino Agrícola.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação: será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 8, inc. 05 do orçamento federal do Ministério da Agricultura, para o exercício de 1939, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 15.275.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenção a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, um certificado da Caixa Econômica, caução n. 28.495 do depósito feito na caderneta n. 46.556 da importância de cinco contos cento e quarenta e oito mil e duzentos réis (5:148\$200), tomado por termo n. 315 na ata 72.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenção que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 262, a fls. 630-31, do Livro 22º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor: *Luiz, Ferrando & Cia. Ltda.*

Testemunhas:

David Araujo. — Fernando Thedim.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Colégio Militar de Porto Alegre

ADITAMENTO

Em aditamento ao contrato de doze de setembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, lavrado neste Colégio com o doutor João José Ribeiro Filho, para exercer a função de assistente de ensino de segunda classe deste Colégio, declara-se que a despesa correspondente à sua remuneração — vencimentos alinentes ao corrente exercício de mil novecentos e trinta e nove — corre à conta da Verba 1ª — II Pessoal extranumerário — Sub-consignação n. 5 — Contratados, do orçamento do Ministério da Guerra para o exercício de mil novecentos e trinta e nove, tudo de conformidade com o anexo número dez do decreto-lei número novecentos e quarenta e dois, de dez de dezembro de mil novecentos e trinta e oito e foi previamente empenhada neste Colégio, nos termos da letra C do parágrafo primeiro do artigo setecentos e setenta e cinco do regulamento geral de Contabilidade Pública.

E, para firmeza e validade, foi em livro especialmente destinado a este fim, com os requisitos constantes do artigo setecentos e oitenta e três do regulamento geral de contabilidade pública lavrado o presente termo de aditamento que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes mencionadas no contrato, pelas testemunhas Flávio Viriato de Araujo, Hugo Cruz e por mim Izidoro Neves de Oliveira, capitão secretário, que escrevi e assino. Porto Alegre 18 de fevereiro de 1939. — *Luiz Carlos de Moraes*, coronel diretor. — *João José Ribeiro Filho. — Flávio Viriato de Araujo. — Hugo Cruz.*

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria de Contabilidade

Termo de contrato entre o Governo Federal e a Empresa Paulista de Viação Limitada, para construção e exploração de uma ponte de concreto armado sobre o Rio Grande, no trecho entre os portos de "Marioto" e "Mansinho".

Aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e nove, presentes nesta Secretaria de Estado, no Rio de Janeiro, o senhor general João de Mendonça Lima, Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, por parte do Governo Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, e os senhores general Miguel Costa e o doutor Mário Vieira Marcondes, representantes legalmente constituídos da Empresa Paulista de Viação Limitada, declarou o senhor Ministro que, de acordo com o decreto-lei n. 1.288, de 24 de maio do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 26 de junho último, fica concedida à supra referida Empresa Paulista de Viação Limitada autorização para construção e exploração de uma ponte de concreto armado, sobre o Rio Grande, no trecho compreendido entre os portos denominados do "Marioto" e "Mansinho", estabelecendo a ligação entre os municípios de "Olimpia", no Estado de São Paulo, e "Frutal", no Estado de Minas Gerais, em local escolhido de acordo com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira — O Governo Federal outorga à Empresa Paulista de Viação Limitada a concessão para a construção e exploração de

uma ponte de concreto armado sobre o Rio Grande, no trecho compreendido entre os portos denominados do "Marioto" e "Mansinho", estabelecendo a ligação entre os municípios de Olimpia, no Estado de São Paulo, e "Frutal", no Estado de Minas Gerais, em local escolhido, de acordo com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Segunda — O concessionário obriga-se a construir a ponte, de conformidade com o projeto e orçamento, que deverá submeter à prévia aprovação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e que não poderá modificar sem o seu prévio assentimento.

Terceira — O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem poderá impor durante a construção qualquer modificação da parte ainda não executada do projeto desde que, da alteração, não decorra onus para o concessionário.

Quarta — O concessionário deverá, dentro de sessenta dias após a presente assinatura do contrato de concessão, apresentar ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem o projeto definitivo da ponte, incluindo memorial justificativo, especificações dos materiais e cálculos de estabilidade e orçamento, de acordo com as normas de cálculo e características do projeto que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem deverá fornecer, manifestando-se sobre o mesmo, dentro do prazo de quarenta dias.

Quinta — O concessionário obriga-se a iniciar os serviços de construção da ponte dentro do prazo de sete meses da data de aprovação do projeto pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a concluí-los no prazo máximo de dois anos.

Sexta — Os prazos fixados no item anterior só poderão ser prorrogados por ocorrência de motivos relevantes, a juízo do diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Sétima — O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem exercerá a mais ampla fiscalização técnica sobre a construção da ponte, obrigando-se o concessionário a mandar proceder a todos os ensaios de materiais e provas de verificação de fundações, cimbres e de estrutura, que a seu juízo forem julgados necessários em qualquer fase da construção e depois da conclusão da obra.

Oitava — O concessionário depositará no Tesouro Nacional, antes de iniciar a construção, a importância correspondente a três meses de fiscalização, arbitrada pelo Departamento e pagará mensalmente a conta dessas despesas que o Departamento apresentar.

Nona — A abertura da ponte ao tráfego dependerá de prévia vistoria e licença do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Décima — Os veículos oficiais e os funcionários públicos terão trânsito gratuito, quando em serviço público.

Décima primeira — O concessionário prestará prontamente todas as informações que lhe forem solicitadas pelo Departamento, fornecerá todos os dados estatísticos, nas épocas e segundo os modelos prescritos e, bem assim, afixará todos os avisos ao público que o Departamento determinar.

Décima segunda — Logo que a ponte for aberta ao tráfego o D. N. E. R. fará a tomada de contas do capital aplicado pelo concessionário, e desde então, fará anualmente a tomada de contas da exploração.

Décima terceira — A conta de capital aplicado na estrada serão levadas as seguintes despesas em moeda nacional, desde que razoáveis, a critério do D. N. E. R.: a) de reconhecimentos, estudos, projetos e orçamentos; b) desapropriações; c) de administração geral da empresa durante a construção das obras até a abertura ao tráfego; d) de construção e fiscalização das obras, inclusive instalações complementares e com aquisição de máquinas, ferramentas e o mais que for necessário ao serviço de exploração; e) de melhoramentos executados na ponte propriamente dita ou em instalações e obras complementares.

Décima quarta — A conta de capital serão ainda levados os juros, à taxa anual de 12 % capitalizados anualmente, sobre as despesas mencionadas no inciso anterior, computadas desde os desembolsos até a abertura da ponte ao tráfego, não se computando, porém, esses juros durante as interrupções das obras.

Décima quinta — Serão deduzidos da conta de capital os valores nelas inscritos, das obras, instalações, móveis, utensílios e quaisquer outros itens patrimoniais substituídos ou retirados do serviço da ponte.

Décima sexta — Constituirão despesas de exploração as seguintes: a) de administração geral da empresa; b) de conservação ordinária e extraordinária da ponte; c) de vigilância e polícia da circulação.

Décima sétima — Constituirão renda de exploração as seguintes tarifas de pedágio cobradas pelo trânsito na ponte: a) veículos a tração animal — 5\$000; b) veículos auto-motores — 10\$000; c) animais (por cabeça) — 1\$000; d) cavaleiros — 2\$000; e) carga (por 15 ks.) — \$300.

Décima oitava — As tarifas estabelecidas pelo item precedente não poderão sofrer qualquer modificação sem a prévia aprovação do D. N. E. R. e não poderão ser postas em vigor sem aviso prévio de 90 (noventa) dias, ao público, quando se tratar de sua elevação.

Décima nona — O trânsito de pedestres pela ponte, dentro do horário que será estabelecido pelo D. N. E. R., será inteiramente livre, não assistindo ao concessionário direito de cobrar qualquer taxa pela passagem dos mesmos.

Vigésima — A presente concessão é dada pelo prazo máximo de trinta anos, findo o qual, mesmo na hipótese em que a renda auferida pela exploração seja inferior às despesas definidas na alínea 13,

a ponte, as instalações e obras complementares, reverterão ao pleno domínio da União, sem que assista ao concessionário indenização de qualquer espécie.

Vigésima primeira — Quando, depois de decorridos os dez primeiros anos, verificar-se que a renda líquida auferida pela exploração da ponte é igual ou superior às despesas definidas nos itens 13, 14 e 15, a concessão extingue-se automaticamente, obrigando-se o concessionário a passar para o patrimônio da União a ponte, as instalações e obras complementares, sem direito a qualquer indenização.

Vigésima segunda — Até o dia 15 de abril de cada ano, o concessionário apresentará ao D. N. E. R. as relações da receita e despesa da exploração e das despesas do capital, acompanhada dos documentos comprovantes e indicará o seu representante para assistir à tomada de contas, que se fará na forma da legislação em vigor.

Vigésima terceira — Terminadas as tomadas de contas anuais, os seus resultados serão escriturados em livro próprio do D.N.E.R. e publicados no "Diário Oficial da União" e os documentos do concessionário ser-lhe-ão restituídos, devidamente carimbados e rubricados pelos funcionários que os tiverem examinado.

Vigésima quarta — O concessionário será passível de multa que variará entre 100\$000 (cem mil réis) e 1:000\$000 (um conto de réis), por negligência nos serviços de conservação e segurança de trânsito na ponte.

Vigésima quinta — Observar-se-ão em qualquer tempo, na ponte, os regulamentos, em vigor, de circulação, sinalização e polícia.

Vigésima sexta — Depois de decorridos dez anos o D.N.E.R., poderá, com aviso prévio de 120 dias, encampar a ponte, pagando o Departamento ao concessionário, em dinheiro, o saldo do capital aplicado, que se reconhecer em tomada de contas final.

Vigésima sétima — Das decisões do diretor do D.N.E.R., o concessionário poderá pedir reconsideração ao recorrer, sem efeito suspensivo, para o ministro da Viação e Obras Públicas.

Vigésima oitava — As divergências entre o D.N.E.R. e o concessionário, na interpretação do presente contrato, serão resolvidas por juizes arbitrais.

Vigésima nona — O prazo para a presente concessão será contado da data do respectivo registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se denegado aquele registro pelo referido Tribunal.

Trigésima — O foro para as questões que ocorrerem entre a Empresa e o Governo será o da União.

Trigésima primeira — Tendo o disposto no art. 224, do decreto-lei n. 1.187, de 4 de abril deste ano, fica destinado aos reservistas do Exército e da Marinha de Guerra a metade, no mínimo, dos lugares que obrigatoriamente devam ser ocupados por brasileiros. Por assim haverem acordado, mandou o senhor ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assina com os representantes da Empresa contratante os senhores general Miguel Costa e o Dr. Mário Vieira Marcondes, com as testemunhas Dr. João Batista de Macedo Guimarães, oficial administrativo da classe L e o Sr. Elio José Teixeira de Uzeda, escriturário da classe G, deste Ministério, e comigo Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho, oficial administrativo da classe K, que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, sobre estampilhas no valor total de 50\$200, inclusive selo de Educação e Saúde, em vinte e dois de julho de mil novecentos e trinta e nove. — General Miguel Costa. — Mario Vieira Marcondes. — João Baptista de Macedo Guimarães. — Elio José Teixeira de Uzeda. — Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

Realizou-se ante-ontem, sexta-feira, sob a presidência do Embaixador José Carlos de Macedo Soares, uma sessão especial do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, para ouvir a conferência do sócio correspondente Sr. Dr. José Salgado sobre a individualidade de Dom Andrés Lamas.

Compareceram os seguintes sócios: José Carlos de Macedo Soares, Max Fleiuss, Francisco Radler de Aquino, Virgílio Correia Filho, Francisco José de Oliveira Viana, Braz Hermenegildo do Amaral, José Vanderley de Araújo Pinho, Alfredo Ferreira Lage, Leopoldo Antônio Feijó Bittencourt, Alexandre Emilio Sommier, José Maria Moreira Guimarães, Hermenegildo Rodrigues de Barros, Rodrigo Otávio Filho, José Salgado, Cândido Mariano da Silva Rondon, Herbert Canabarro Reichardt, Manuel Tavares Cavalcant, Augusto Tasso Fragoso, Alfredo Nascimento Silva, Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, José Matoso Maia Forte e Elmião Cardim.

O Sr. Max Fleiuss leu das Efemeridades do Barão do Rio Branco as relativas à data da sessão.

Depois de saudar ao Senhor José Salgado, o Sr. presidente Macedo Soares incumbiu o Sr. Max Fleiuss de fazer uma alocação no mesmo sentido.

O Sr. Max Fleiuss em ligeiras palavras apresentou os cumprimentos de "bienvenida" ao ilustre jurista e historiador uruguaio, Sr. José Salgado, sócio do Instituto Histórico desde 1911 e que dentro em pouco falaria sobre a figura de Dom Andrés Lamas, o diplomata amigo do Brasil, e cujo nome pelos tratados que firmou, com o governo brasileiro e demonstrações constantes de estima que deu à nossa pátria está indissolavelmente veiculado à nossa história diplomática.

Em seguida o Sr. José Salgado leu a sua conferência sobre Dom Andrés Lamas, sendo por várias vezes muito aplaudido.

O Sr. Max Fleiuss disse que cumprindo uma ordem do Sr. Presidente dirigira algumas palavras em homenagem ao Sr. José Salgado. Achando-se porém, no memento, presente, o Sr. Pedro Calmon, pedia ao Sr. presidente que o convidasse para saudar ao ilustre sócio correspondente.

A assembléia aplaudiu à sugestão do Sr. Max Fleiuss e logo depois o Sr. Pedro Calmon proferiu uma oração, coroada de aplausos, na qual fez referências aos papéis particulares de Dom Andrés Lamas, o que lhe foi permitido examinar quando esteve em Montevideu.

O Sr. José Salgado agradeceu as saudações do Sr. Presidente Macedo Soares, Max Fleiuss e Pedro Calmon.

Por último falou o presidente Macedo Soares, aludindo a nossa tradicional amizade com a República Oriental do Uruguai, e a figura de Artigas, que o grande Calogeras classificou "A figura máxima da independência da República do Prata", "O cavaleiro andante do liberalismo", e apelou para o Sr. Embaixador do Uruguai no sentido de serem, ainda que por empréstimo, cedidos ao Brasil os documentos de Artigas para que se fizesse um estudo consciencioso e sincero sobre o fundador do Uruguai.

As palavras do presidente Macedo Soares foram aplaudidas com entusiasmo.

Levantou-se depois à sessão.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Boletim de cotações do câmbio fixado

Em 28 de julho de 1939

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
Londres.	77\$540	93\$281	105\$998
Paris.	—	\$530	\$607
Itália.	—	1\$051	\$852
Alemanha:			
Reichsmark.	—	—	93150
Reisemark.	—	—	48895
Verrechnungsmark.	—	6\$100	—
Unterstützungsmark.	—	—	4\$158
Portugal.	—	\$850	\$982
Bélgica:			
Belgas.	—	3\$397	—
Suêça.	—	4\$514	5\$200
Suécia.	—	4\$835	—
Nova-York.	—	19\$935	22\$700
Buenos Aires.	—	4\$625	5\$150
Japão.	—	5\$448	—
Polónia.	—	—	3\$500

Em 29 de julho de 1939

Cotações oficiais de títulos

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	795\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	790\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	799\$000
Reajustamento económico de 500\$, 5 %, port.	400\$000
Reajustamento económico de 1:000\$, 5 %, port.	813\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	516\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:090\$000

Apólices municipais:

Empréstimo municipal de 1904, port.	540\$000
Empréstimo de 1906, port.	164\$000
Empréstimo de 1931, port.	187\$000

Apólices municipais e dos Estados:

Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934) primeira série.	142\$500
Estado de Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) segunda série.	178\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) terceira série.	168\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	82\$500
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	195\$000
Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, nom.	1:020\$000
Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:018\$000
Expresso Federal ordinárias.	225\$000

Ações de companhias:

Docas de Santos, nom.	228\$000
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	330\$000

Vendas judiciais:

19 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	790\$000
---	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 162

MERCADO DISPONÍVEL

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1939

Movimento do dia 27

Café

Entradas.	11.752
Saídas.	7.022
Café doado.	70
Existência.	532.755

Açúcar

Entradas.	7.274
Saídas.	7.274
Existência.	22.550

Mercado firme.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco-cristal.	58\$000
Demerara.	50\$000 a 51\$000
Mascavinho.	Não há
Mascavo.	40\$000 a 42\$000

Algodão

Entradas.	Não houve
Saídas.	350
Existência.	8.360

Mercado estável.

Preços por 10 quilos, condições do mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó.

Tipo 3.	Nominal
Tipo 4.	Nominal

Fibra média:

Sertões:

Tipo	40\$500 a 41\$500
Tipo 5.	37\$500 a 38\$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 3.	40\$000 a 41\$000
Tipo 5.	37\$500 a 38\$500

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1939

PREÇOS CORRENTES OFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 17 A 22 DE JULHO DE 1939

Gêneros — Qualidade e procedência — Preço — Unidade de venda
Mínimo Máximo
S/casco C/casco

Águas minerais:

Por caixa:

Nacionais — Diversas marcas.	37\$000	54\$000
--------------------------------------	---------	---------

Algodão em rama:

Por 10 quilos C/mercado:

Fibra longa — Seridó tipo 5.	Nominal	
Fibra curta — Paulista, tipo 5.	37\$500	38\$500

Aguardante:

Por pipa com 480 litros:

(Caldos extra secos):

Do Parati.	450\$000	480\$000
Do Angra.	450\$000	480\$000

Alcool:

Por pipa com 480 litros:

De 10 graus.	600\$000	600\$000
----------------------	----------	----------

Alfafa:

Por quilo:

Nacional.	\$520	\$530
-------------------	-------	-------

Alhos:

Por cento:

Nacionais.	1\$500	6\$000
Estrangeiros.	5\$000	9\$000

Arroz:

Por 60 quilos:

Aguilha especial (brilhado).	88\$000	90\$000
Aguilha de 1° (brilhado).	66\$000	68\$000
Aguilha especial.	78\$000	80\$000
Japonês especial.	48\$000	50\$000
Japonês especial de 1°.	46\$000	48\$000
Japonês especial de 2°.	42\$000	44\$000
Japonês especial de 3°.	38\$000	38\$000
Banga.	Nominal	

Açúcar:

Por 60 quilos:

Branco cristal.	—	58\$000
Cristal amarelo.	50\$000	51\$000
Mascavinho.	Não há	
Mascavo.	40\$000	42\$000
Refinado de 1° (extra).	—	1\$150
Refinado de 1°.	—	1\$000
Refinado de 3°.	—	8\$000

Bacalhau:

Por caixa com 58 quilos:

Especial.	275\$000	285\$000
Superior.	270\$000	280\$000
Escamado.	Nominal	

Banha:

Por caixa com 60 quilos:

De Porto Alegre.	182\$000	188\$000
De Laguna.	181\$000	185\$000
De Itajaí.	188\$000	188\$000

Batatas:

Por quilo:

Nacional, do interior.	\$500	\$500
Nacional do sul.	\$400	\$500

Cebolas:

Por caixa:

Nacionais.	60\$000	67\$000
--------------------	---------	---------

Café:

Por quilo:

Torrado de 1°.	Nominal	
Torrado de 2°.	Nominal	

Por 10 quilos:		
Por caixa:		
Em grão, tipo 7.....	Nominal	
Farinha de mandioca:		
Por 50 quilos:		
Especial	28\$000	29\$000
Fina	25\$300	26\$000
Entrefina	19\$000	20\$000
Grossa	Nominal	
Farelo de trigo:		
Por saco com 35 quilos:		
Dos Moinhos Nacionais	6\$500	7\$000
Remoldo:		
Por saco com 40 quilos:		
Dos Moinhos Nacionais	10\$000	10\$500
Farelinho:		
Por saco com 35 quilos:		
Dos Moinhos Nacionais	7\$000	7\$500
Farinha de trigo:		
Por saco com 50 quilos:		
De 1ª qualidade.	—	47\$500
De 2ª qualidade.	—	45\$000
Semolina.	—	52\$500
Feijão.		
Por saco com 60 quilos:		
Preto novo	68\$000	72\$000
Preto sem	60\$000	62\$000
Manteiga novo	70\$000	72\$000
Branco	38\$000	38\$000
Fraquinho nacional	50\$000	52\$000
Mulatinho (novo)	55\$000	58\$000
Herva mate:		
Barricas com 10 quilos:		
De Paraná e Santa Catarina.....	8\$000	9\$000
Lombo de porco:		
Por quilo:		
De Minas, salgado.	3\$400	3\$500
Do Sul, salgado.	2\$900	3\$000
Milho:		
Por saco com 60 quilos:		
Amarelo	19\$000	20\$000
Vermelho (Catete).	22\$000	23\$000
Mesclado	17\$000	18\$000
Manteiga:		
Por quilo:		
Do interior.	7\$600	8\$000
Oleo:		
Por quilo bruto:		
De linhaça — em barril.....	—	3\$600
De linhaça — em lata.....	—	3\$800
Por litro:		
De caroço de algodão, nacional.....	—	2\$800
Fosforos:		
Por lata:		
Nacionais, diversas marcas	120\$000	200\$000
Polvilho:		
Por quilo:		
Do Norte.	\$750	\$800
Do Sul.	\$750	\$800
Sal:		
Por saco com 60 quilos:		
Do norte — grosso.....	—	17\$000
Do norte — moido.....	—	18\$300
De Cabo Frio — grosso.....	—	15\$000
De Cabo Frio — moido.....	—	16\$200
Tapioca:		
Por quilo:		
Diversas procedências (Sul).	1\$000	1\$100

Toucinho:

Por quilo.

Mineiro.	2\$600	2\$700
Paulista.	2\$400	2\$500
De fumeiro.	3\$400	3\$500

Xarque:

Por quilo:

Nacional, mantas puras.	3\$200	3\$300
Do Sul — patos e mantas.....	3\$000	3\$100
Mineiro, patos e mantas.....	2\$900	3\$000

Bento Dias Pereira, síndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 28 de julho de 1939			
Em 29 de julho de 1939	35.719:959\$000	34.738:583\$300	1.981:375\$700
Total	1.917:331\$300	1.907:330\$100	10:001\$200
Em igual período de 1938			
Total	37.637:293\$300	36.615:913\$100	1.021:380\$200
Em igual período de 1938			
Diferença para mais em 1939....	35.505:458\$800	34.856:201\$700	649:257\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 29 de julho de 1939			
Em igual período de 1938	293.032:681\$900	286.155:833\$900	6.876:848\$000
Diferença para mais em 1939...	260.832:789\$300	257.261:131\$500	3.571:658\$800
Diferença para mais em 1939...	32.199:892\$600	28.794:702\$400	3.405:190\$200

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 22

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 25 de julho de 1939.....		25.482:723\$700	25.482:723\$700
Em 26 de julho de 1939.....		1.165:451\$600	1.165:451\$600
Total		26.648:175\$300	26.648:175\$300
Em igual período de 1938		20.726:885\$700	20.726:885\$700
Diferença para mais em 1939.....		5.921:289\$600	5.921:289\$600
Arrecadada de 1 de janeiro a 26 de julho de 1939		206.919:655\$000	206.919:655\$000
Em igual período de 1938		167.285:295\$400	167.285:295\$400
Diferença para mais em 1939		39.634:361\$600	39.634:361\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 25 de julho de 1939.....		25.232:275\$800	25.232:275\$800
Em 26 de julho de 1939		1.152:055\$200	1.152:055\$200
Total		26.384:331\$000	26.384:331\$000
Em igual período de 1938		20.726:885\$700	20.726:885\$700
Diferença para mais em 1939		5.657:445\$300	5.657:445\$300

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Por lata:				RECEITA ARRECADADA		Importâncias	
Nacionais, diversas marcas		120\$000	200\$000	Datas			
Polvilho:				Receita do dia:			
Por quilo:				28 de julho de 1939		1.440:796\$400	
Do Norte.		\$750	\$800	28 de julho de 1938		1.159:053\$700	
Do Sul.		\$750	\$800	Receita mensal:			
Sal:				De 1 de julho a 28 de julho de 1939		39.590:828\$300	
Por saco com 60 quilos:				De 1 de julho a 28 de julho de 1938		37.437:918\$400	
Do norte — grosso		—	17\$000	Diferença da receita arrecadada para mais em			
Do norte — moido		—	18\$300	1939		2.162:909\$900	
Do Cabo Frio — grosso		—	15\$000	Receita global:			
Do Cabo Frio — moido		—	16\$200	De 2 de janeiro a 28 de julho de 1939		289.339:785\$669	
Tapioca:				De 2 de janeiro a 28 de julho de 1933		273.130:418\$600	
Por quilo:				Diferença da receita arrecadada para mais em			
Diversas procedências (Sul).		1\$000	1\$100	1939		16.239:367\$006	

Alfândega de Santos**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias em papel
Receita do dia:	
27 de julho de 1939	1.248:178\$300
27 de julho de 1938	1.738:725\$800
Receita mensal:	
De 1 de julho a 27 de julho de 1939	50.257:122\$100
De 1 de julho a 27 de julho de 1938	42.874:489\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	7.382:933\$000
Receita global:	
De 1 de janeiro a 27 de julho de 1939	310.219:655\$600
De 1 de janeiro a 27 de julho de 1938	323.097:744\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	17.421:910\$700

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
19 de julho de 1939	175:920\$700
19 de julho de 1938	242:883\$100
Receita mensal:	
De 1 de julho a 19 de julho de 1939	4.632:766\$500
De 1 de julho a 19 de julho de 1938	4.792:953\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	160:186\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 19 de julho de 1939	45.798:865\$300
De 2 de janeiro a 19 de julho de 1938	45:852:480\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	53:615\$100

EDITAIS E AVISOS**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO****Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a classificação final dos candidatos ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de escriptorário de qualquer ministério, é a seguinte:

1.	226.	Carolina Lamy de Miranda.	86,9
2.	171.	Cecília Maciel de Moura.	85,9
3.	1.407.	Fideleina Quadros.	81,9
4.	1.076.	Julia Isabel Duarte.	81,7
5.	1.270.	Dilce Monteiro de Castro.	81,6
6.	118.	Maria da Conceição Machado Castro.	81,3
7.	167.	Maria Edelweiss Metello.	80,7
8.	507.	Raymundo Alvim.	80,7
9.	1.222.	Edmundo Fernandes Levy.	80,3
10.	89.	Maria da Conceição Miragaia.	80,1
11.	95.	Maria Ilva Pinto Aires.	80,0
12.	1.229.	Atlié Cury.	79,5
13.	600.	Jorge Fróes Fernandes.	79,3
14.	156.	Mario Coutinho Furtado.	79,1
15.	325.	José Ribamar Albuquerque do Carvalho.	78,9
16.	1.316.	Laurinda Soares Pinheiro.	78,7
17.	183.	Isaura Ferreira Cardoso.	78,2
18.	1.386.	Yolanda Ferreira dos Santos.	78,1

19.	293.	Manoel Pedro Juan Dias de la Vega.	78,1
20.	361.	Melilo Moreira de Melo.	77,8
21.	140.	Lia Baena Machado Silva.	77,8
43.	41.	Oswaldo Guimarães Costa.	75,1
23.	28.	Jacy Paraguassú.	77,2
24.	222.	Basilina Bastos.	76,9
25.	324.	Maria José da Silveira Vanderley.	76,9
26.	267.	Herculano Gomes Mathias.	76,8
27.	1.123.	Maria Silvia Gomes.	76,7
28.	819.	Isabel Navarro de Andrade.	76,5
29.	1.211.	Paulo Falcão Pessoa.	76,4
30.	609.	Orlando do Nascimento Paula.	76,4
31.	968.	Sebastião Andrés de Assis.	76,2
32.	141.	Pedro Vinhas de Castro.	76,1
33.	1.655.	Antonio Geraldo Pereira Caldas.	76,1
34.	1.436.	Alberto da Cruz Bonfim.	76,0
35.	429.	Miguel Alvaro Osorio de Almeida.	75,8
36.	867.	Walter Palhares.	75,7
37.	1.720.	Danton Lopes da Fonseca.	75,7
38.	1.073.	Maria Paulina Marins.	75,6
39.	359.	Ulisses de Azeredo Coutinho.	75,4
40.	644.	Joaquim Matheus de Moraes.	75,4
41.	1.724.	Wilson Tavares Areas.	75,4
42.	564.	Raul Matos Silva.	75,3
43.	41.	Oswaldo Guimarães Costa.	75,1
44.	1.521.	Nise Aurea Pontes.	75,1
45.	472.	Pericles de Souza Monteiro.	75,1
46.	1.080.	Lygia Pinto Vieira.	75,0
47.	1.055.	Fredesvino Pontes Meirelles.	74,9
48.	21.	Jesuino de Freitas Ramos.	74,8
49.	489.	Raul Cesar Monteiro Junior.	74,7
50.	1.701.	José Mello da Silva.	74,7
51.	828.	Elza Assis Schneider.	74,6
52.	515.	Dione Gomes dos Santos.	74,6
53.	942.	Elza Proença.	74,6
54.	593.	Edith Dias Vieira.	74,6
55.	1.307.	Edwaldo Silva.	74,5
56.	77.	Odete Roseiro.	74,5
57.	381.	Washington Moura.	74,5
58.	1.070.	Amaury Augusto Paes Leme.	74,5
59.	908.	Gilda Canizares da Veiga.	74,2
60.	905.	Arciria de Castro Socrates.	74,1
61.	363.	Ismael José da Silva.	74,0
62.	992.	Paulo Luso Ferreira.	74,0
63.	127.	Hebe Correia de Almeida.	73,8
64.	334.	Maria da Gloria Siqueira de Araujo.	73,7
65.	597.	Aidéa Ramos Brigueiro.	73,6
66.	470.	José Braga Vieira da Fonseca.	73,6
67.	1.124.	Alice Daniel de Deus.	73,6
68.	53.	Alberto Castro Brilo.	73,3
69.	594.	Edith Pereira da Silva.	72,5
70.	1.590.	Alayde Coelho Pinheiro.	72,5
71.	430.	Marina de Magalhães Rodrigues.	72,5
72.	1.881.	José Ramos de Oliva.	72,4
73.	534.	João Guimarães.	72,3
74.	603.	Ernesto Ulmann.	72,3
75.	61.	Anibal Maia.	72,2
76.	1.191.	Cléa de Vasconcellos Lessa.	72,1
77.	831.	Hilda Ribeiro Machado.	71,9
78.	1.620.	Maria das Dores Silveira.	71,8
79.	582.	Onaldo dos Santos Galvão.	71,7
80.	256.	Elza Rocha Lima.	71,5
81.	151.	Cybele Andrade de Cerqueira Lima.	71,5
82.	6.	Oclavio da Costa B. Mascarenhas Junior.	71,4
83.	51.	Nilza de Almeida.	71,3
84.	124.	José Oliveira.	71,2
85.	428.	Manoel Ferreira.	71,1
86.	107.	José Quintais Guimarães.	71,0
87.	480.	Murilo Daltro Rodrigues.	71,0
88.	800.	Alfredo Paulo Carneiro.	70,9
89.	1.146.	Elienne Xavier da Cunha.	70,8
90.	288.	Lilia de Castilho Freire.	70,6
91.	377.	Nhamibiahy Caraiaté Amgrim.	70,1
92.	164.	Ricardo Jorge Filho.	70,2
93.	280.	Conceição Silva do Nascimento.	70,1
94.	705.	José Almada de Abreu.	69,5
95.	96.	Talita Almeida Montenegro.	69,1
96.	421.	Leda Guimarães da Rocha.	69,2
97.	161.	Pilar Gimenez Gutierrez.	68,9
98.	78.	Ciro de Carvalho Santos.	68,8
99.	681.	Dinorah Franco Santos.	68,7
100.	1.784.	Herculano Ruy Vaz Carneiro.	68,5
101.	965.	Marina Rodrigues Coutinho.	68,5
102.	252.	Dulce da Silva Rebelo.	68,4
103.	783.	Cosme Castor da Rosa.	68,1
104.	785.	João Gurgel do Amaral Valente.	68,1
105.	475.	Huldo de Souza Monteiro.	68,0
106.	1.849.	Gerardo da Matta Barcellos.	67,8
107.	1.556.	Arlindo Ferreira Faria.	67,7
108.	1.288.	Dalila da Silva Veloso.	67,1
109.	570.	Martha Lahay Laneuville.	66,9
110.	62.	Maria Candida de Souza.	66,6
111.	736.	Doralice Ribeiro dos Reis.	66,4

112.	132.	Emília Pires Campos.	66,3
113.	573.	Geraldo de Almeida Pinto.	66,2
114.	439.	Hereília Aray Gonçalves.	65,9
115.	286.	Dulberto Soares Catunda.	65,6
116.	677.	Emília Landi.	64,9
117.	1.932.	Laura Meirelles.	64,3
118.	1.740.	Alayde Souza Falcão.	62,9
119.	26.	Gualter Gomes Moreira Filho.	62,8
120.	526.	Dulce de Miranda Cordilha.	62,6
121.	1.014.	Orlando Paes de Lima.	62,3
122.	1.370.	Aliete Pereira Gondinho.	60,1
123.	264.	Alvalina da Costa Silva.	60,0
124.	572.	Ricardo da Silva Pedreira.	60,0

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 1.º de julho de 1939. — *Arminio Peixoto de Lima*, secretário do concurso.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

(*) *Edital de abertura de inscrição ao concurso de provas e de títulos para acesso à classe L, da carreira de Tecnologista, do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.*

Faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Divisão, andar térreo do edifício do Ministério do Trabalho, até às 17 horas do próximo dia 7 de agosto do corrente ano, inscrição para o concurso de provas e de títulos a que se referem o parágrafo 2º do artigo 5º do decreto-lei n. 778, de 8 de outubro de 1938, e as Instruções Especiais para sua realização, aprovadas pela portaria n. 193, de 23 de julho de 1939, e publicadas no "Diário Oficial" de 28-7-39 do presidente deste Departamento, concurso esse necessário ao acesso à classe L da carreira de Tecnologista, do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

2. De acordo com as disposições das aludidas instruções, só poderão inscrever-se os atuais tecnologistas da classe K, que satisfaçam às condições de interstício, estabelecidas no decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938 (Regulamento de Promoções dos Funcionários Públicos Civis), alterado pelo de n. 3.409, de 6 de dezembro do mesmo ano.

3. As inscrições se farão mediante requerimento dirigido ao diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, acompanhado dos títulos mencionados no artigo 2º das Instruções referidas.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 28 de julho de 1939. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escrutório de Obras

CONCURSO PÚBLICO PARA A ESCOLHA DO PROJETO E ADJUDICAÇÃO DO MAUSOLÉU A SER ERIGIDO EM HOMENAGEM AOS OFICIAIS E SOLDADOS QUE MORRERAM EM DEFESA DA PÁTRIA, CONTRA O GOLPE COMUNISTA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1935.

Pelo presente, comunica-se aos interessados que, de acordo com a resolução aprovada, na última sessão, pela Comissão Julgadora do concurso público acima referido, ficou determinado que os projetos serão recebidos, das 10 às 16 horas, nos dias 31 do corrente e 1, 2 e 3 do mês de agosto próximo viradouro, no Club Naval, à Avenida Rio Branco n. 180, nesta capital, cedido gentilmente pela sua Diretoria e onde deverá processar-se o julgamento das maquetes.

Cada concorrente colocará na sala e no lugar que forem indicados pelos funcionários deste Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, não só a sua maquete, como também a respectiva base de madeira, medindo 70 x 60 x 120.

Escrutório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, aos 25 de julho de 1939. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, engenheiro chefe.

Escrutório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 8, PARA EXECUÇÃO DE PARTE DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA QUINZE DE NOVEMBRO, EM QUINTINO BOCAIUA (OBRA N. 3).

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados nos trabalhos acima citados, para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial*, n. 160, de 12 de julho de 1939, à página 16.699, e seguintes e avisos de retificação das especificações, publicados nos *Diário Oficial* ns. 166 e 171, de 19 e 25 de julho de 1939, respectivamente.

Escrutório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, aos 27 de julho de 1939. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, engenheiro chefe.

(*) Publicada novamente por ter saído com incorreções

Escrutório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 9, PARA EXECUÇÃO DOS CONCERTOS SIMPLES, ALVENARIAS, CANALIZAÇÕES, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, TELHADOS, IMPERMEABILIZAÇÕES E REVESTIMENTOS DO EDIFÍCIO DA IMPRENSA NACIONAL.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência que saiu publicado no *Diário Oficial* n. 172, de 26 de julho de 1939 a págs. 17.860 e seguintes.

Escrutório de Obras do Ministério da Justiça, em 27 de julho de 1939. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, engenheiro chefe.

Escrutório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 10, PARA AQUISIÇÃO DE DOIS AUTOMÓVEIS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência que saiu publicado no *Diário Oficial* n. 171, de 26 de julho de 1939 a págs. 17.761 e 762.

Escrutório de Obras do Ministério da Justiça, 27 de julho de 1939. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, engenheiro chefe.

Escrutório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 11, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA LAVANDARIA A VAPOR NA CASA DE CORREÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência que saiu publicado no *Diário Oficial* n. 171, de 25 de julho de 1939 a págs. 17.762 e 763.

Escrutório de Obras do Ministério da Justiça, 27 de junho de 1939. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, engenheiro chefe.

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Resultado dos exames efetuados no dia 29 do corrente:

Ap. — Ismael do Nascimento, Nôzimo Lopes Pereira, Paulo Felipe Marchese, Boaventura Mendonça d'Ávila, Antônio Carlos Brasil Cordeiro de Farias, Belchior dos Santos, José da Veiga Lusitano, João da Rocha Coelho, Mariano Sepúlveda da Cunha, João Lourenço da Silva, Jurandir de Oliveira Alves, Francisco Monteiro Bragança, Serafim Augusto, Carlos de Carvalho e Melo, Francisco da Silva Ventura, Ciro Monte, Paulo Marques de Leão, Valdemiro Machado de Sousa Campos, Sebastião Cerfil dos Santos, Olímpio Ferreira da Costa, João Torres, Gabriel Machado de Faria, Firmino Antônio de Moraes.

Aviso — A partir de 31 do corrente, as chamadas para 1ª e 2ª turmas de exames, serão feitas às 7.45 horas.

Inspetoria do Tráfego, em 29 de julho de 1939. — O inspetor geral de Polícia, *Célio de Souza Cavallho*.

Policia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, art. 366:

Ônibus:

Mário Bianchi, ns. 471, 572 e 715 — Art. 248-L.

Roberto J. Schmidt, ns. 576, 577 e 673 — Arts. 82, 81 e 248-L.

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 121, 400 e 530 — Arts. 248-L.

Independência Auto Ônibus Ltda., ns. 619 e 621 — Arts. 79 e 148-L.

Martins Jordão & Comp. Ltda., ns. 37 e 154 — Art. 248-L.

Alfredo Vieira, n. 384 — Art. 248-L.

Viação Central Ltda., n. 836 — Art. 248-L.
 Limousine Federal Ltda., n. 972 — Art. 248-L.

Carga:

Davi Pereira, n. 60 — Arts. 102 e 257.
 Manuel Rodrigues Rolo, n. 1.530 — Art. 98.
 Arlindo de Carvalho Coimbra, n. 9.508 — Arts. 102 e 257.
 Francisco Rufino da Silva, n. 10.567 — Art. 248-L.
 Ernesto dos Santos, n. 13.284 — Art. 102.
 Miguel Arcanjo Ferreira, n. 13.729 — Art. 248-L.

Passeio:

José Fernandes Moreira, n. 175 — Art. 102 (Experiência).
 José Cesar Sardinha, n. 489 — Arts. 102 e 257.
 Moacir Laport Leitão, n. 1.204 — Art. 248-L.
 Alberto Ferreira Pinto, n. 1.236 — Art. 102.
 Rui Pinto Duarte, n. 1.305 — Art. 102.
 Leon Castier, n. 1.910 — Art. 248-L.
 Alberto Rodrigues Castro, n. 2.137 — Art. 100.
 Robertvad Cordeiro Faria, n. 2.198 — Art. 248-L.
 Mário Garcia Sousa, n. 2.408 — Art. 248-L.
 Ernesto Pestana, n. 2.507 — Art. 102.
 Nelson de Oliveira Tinoco, n. 2.595 — Art. 102.
 João Lira Tavares Filho, n. 2.966 — Art. 248-L.
 Miguel Gonzalez Fernandes, n. 3.415 — Arts. 102 e 257.
 Joaquim Lopes Costa, n. 3.974 — Art. 88.
 Benedito Valentim da Silva, n. 4.053 — Art. 248-L.
 João Lourenço Correia Lago, n. 4.610 — Art. 248-L.
 Carlos Ortiz Veloso, n. 5.583 — Arts. 252 e 254.
 Otaviano Monteiro, n. 5.623 — Art. 102.
 Cesar Silveira Grilo, n. 5.691 — Art. 248-L.
 Heydes de Siqueira Gomes, n. 6.313 — Art. 248-L.
 Antônio Machado Rodrigues, n. 6.329 — Art. 102.
 Astorgildo da Mota, n. 6.804 — Art. 248-L.
 Rodrigo de Queiroz Lima, n. 7.384 — Art. 102.
 Epitácio Tuisbanha da Silva, n. 7.776 — Art. 248-L.
 Luiz da Silva Meireles, n. 8.567 — Art. 248-L.
 Hugo Alves de Almeida, n. 9.363 — Arts. 102 e 257.
 Luiz de Sousa Aguiar, n. 9.611 — Art. 102.
 Eduardo Labranki, n. 9.639 — Art. 248-L.
 Bertoldo Rodrigues da Silva, n. 10.263 — Art. 248-L.
 Jorge Otávio Labanca, n. 10.636 — Art. 81.
 Lavinia Fernanda da Rocha Fragozo, n. 10.876 — Art. 248-L.
 Otávio Correia, n. 10.907 — Art. 102.
 Américo Cardoso de Albuquerque, n. 10.973 — Art. 248-L.
 Pedro André de Lemos, n. 11.596 — Art. 81.
 Sétimo Borges, n. 11.994 — Arts. 81 e 257.
 Luiz Augusto Borges, n. 13.394 — Art. 102.
 Bernardo Nascimento, n. 13.409 — Art. 86.
 Manuel José, n. 14.373 — Arts. 248-L e 79.
 Raul Antônio de Freitas, n. 15.042 — Arts. 102 e 257.
 Canuto Moreira, n. 15.374 — Art. 248-L.
 Joaquim de Melo Camarinha, n. 15.698 — Art. 102.
 Horácio Pereira Gonçalves, n. 15.814 — Art. 228.
 Nicanor Joaquim Lisboa, n. 15.888 — Art. 248-L.
 Moacir Nascimento, n. 16.249 — Art. 81.
 Manuel Mendes Júnior, n. 16.540 — Art. 248-L.
 Pedro Ribeiro de Carvalho, n. 16.903 — Art. 102.
 Artur Machado Pontes de Miranda, n. 17.529 — Art. 102.
 Domingos Dias de Carvalho, n. 17.816 — Art. 257.
 Alcides Barbosa da Silva, n. 19.265 — Art. 102.
 Amândio Sávio, n. 21.132 — Art. 248-L.
 Nélito Fontes dos Reis, n. 21.171 — Art. 102.
 Natanael Rego Macedo, n. 22.293 — Art. 102.
 Argen de Sousa Rezende, n. 22.755 — Art. 100.
 Agostinho Fortes Júnior, n. 22.945 — Art. 248-L.
 Maurício Marques Lisboa, n. 23.150 — Art. 248-L.
 Murilo Cardoso Fontes, n. 23.489 — Art. 248-L.
 João Pollak, n. 24.865 — Art. 102.
 Antônio José Lima, n. 26.138 — Art. 248-L.
 Valdemar Martins Rezende, n. 26.155 — Art. 102.
 Mário Vaz Melo Francisco, n. 26.440 — Art. 102.
 Hélio Rosário Oliveira, n. 26.612 — Art. 83.
 Valdec Pinto, n. 26.720 — Art. 102.
 Raul Sá Filho, n. 26.766 — Art. 102.
 Elias Paulo Andrade, n. 27.135 — Arts. 102-257.
 José Campos Oliveira, n. 27.272 — Art. 102.
 Luiz Pinto Monteiro, n. 27.304 — Art. 248-L.
 Atila Nunes Castro, n. 27.506 — Art. 102.
 Vasco Afonso Carvalho, n. 27.692 — Art. 102.
 Antônio Correia Marques, n. 27.703 — Arts. 102-257.
 Gaspar Pereira de Melo, n. 27.908 — Art. 102.
 Luiz Leopoldo C. Cavalcante, n. 28.195 — Art. 248-L.
 Leandro Ribeiro Melo, n. 28.236 — Art. 102.
 Philip Glen, n. 28.350 — Art. 100.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 332, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1939. — O inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração Geral

DIRETORIA DO MATERIAL

"Ata da concorrência administrativa número cinco, realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, para fornecimento de papel "Excelsior" e papelão "Paraná", ao Serviço Gráfico do mesmo Ministério:

Aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e nove, às 14 horas, na sala do terceiro andar do edifício da Biblioteca Nacional, em que funciona a Divisão de Material, o seu diretor, Dr. Orlando Gomes Calaza, declarou que se ia proceder a concorrência administrativa, na forma do edital publicado no *Diário Oficial* de onze do corrente mês, para fornecimento de papel "Excelsior" e papelão "Paraná" ao Serviço Gráfico deste Ministério. Inscreveu-se, apenas, a Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas Sociedade Anônima, que exibiu os documentos legais, sendo, por isso, considerada idônea. Feita a chamada, apresentou a sua proposta, que, na falta de outros concorrentes, foi rubricada pelo senhor diretor da Divisão de Material, proposta essa cujos preços serão publicados com esta ata, no *Diário Oficial*. O doutor Orlando Gomes Calaza declarou que o resultado obtido ia ser submetido à consideração da autoridade superior. E, para constar, eu, Alberto Alves Ribeiro, oficial administrativo da classe K, servindo de secretário, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo senhor diretor da Divisão de Material e por mim. — Orlando Gomes Calaza. — Alberto Alves Ribeiro."

Única proposta apresentada à concorrência administrativa realizada nesta Divisão, para o fornecimento de papel "Excelsior" e papelão "Paraná" ao Serviço Gráfico deste Ministério, no dia 26 de julho de 1939, de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* de 11 do mesmo mês e ano, à página n. 16.619:

Proponente: Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas Sociedade Anônima.

Preço para papel "Excelsior, em resma de 500 folhas, formato 66/96 cms., com 35 quilos, 500 folhas, quilo....	28690
Papelão "Paraná" n. 30, quilo.....	\$790

Divisão do Material, 26 de julho de 1939. — Alberto Alves Ribeiro, secretário. Visto. — Orlando Gomes Calaza, diretor.

Inspeção dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Moutinho dos Reis, responsável pelo prédio n. 78, da rua Marquês de Olinda (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 430.

Inspeção dos Centros de Saúde, em 26 de julho de 1939. — Celso Cicero Gonçalves, escriturário.

Inspeção dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. João B. Almeida Carneiro, responsável pelo prédio sito à rua Venâncio Ribeiro n. 13, casa I (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 404, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do 2º termo de intimação n. 59.991, e do auto de multa n. 64.

Inspeção dos Centros de Saúde, em 26 de julho de 1939. — Celso Cicero Gonçalves, escriturário.

Inspeção dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Rosa Weisz, responsável pelo prédio n. 39, da rua General Orquiza (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, dentro de 5 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 462.

Inspeção dos Centros de Saúde, em 26 de julho de 1939. — Celso Cicero Gonçalves, escriturário.

Inspeção dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Proêmio Luiz Pereira, responsável pelo barracão situado à rua Guilherme Frota n. 53 (ou seu

representante legal), convidado a comparecer, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 10, à rua Leopoldina Rego n. 754, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 305.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 26 de julho de 1939. — Celso Cicero Gonçalves, escripturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. André Moreira, responsável pelo prédio n. 46, da rua Ana Quintão (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 404 e 408, das 11 às 16 horas, dentro de 5 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 10.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 26 de julho de 1939. — Celso Cicero Gonçalves, escripturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital a sra. Luzia de Oliveira, responsável pelo prédio sito à rua Glauziou n. 276 (ou seu representante legal), convidada a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás ns. 404-408, das 11 às 16 horas, dentro de oito dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 55.891.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 27 de julho de 1939. — Celso Cicero Gonçalves, escripturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Nathan Steinberger, responsável pelo prédio n. 106 da rua Parapanema (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 10, à rua Leopoldina Rego n. 754, das 11 às 16 horas, dentro de cinco dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do 2º termo da intimação n. 61.390 e auto de multa n. 166.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 27 de julho de 1939. — Celso Cicero Gonçalves, escripturário.

Serviço de Febre Amarela

Distrito Federal

EDITAL N. 25-39

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Dr. Francisco Borges de Faria, responsável pelo terreno sito à rua Bambuí, quadra 16, lote 12 ou junto e depois do prédio de n. 17, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 11.954, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 3.282 — 1ª via — N. 11.964

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

SERVIÇO DE FEBRE AMARELA

Termo de intimação

De conformidade com o art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno sito à rua Bambuí, quadra 16, lote 12 ou junto e depois do prédio de n. 17 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: Roçada baixa da vegetação do terreno com enterriamento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1939. — Dr. Sylvio Cardoso

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação publicado no "Diário Oficial" de 26 do corrente, página 17.867.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, à página 17.580.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 24 do corrente, à página 17.679.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 24 do corrente, à página 17.679.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

PAGAMENTO DE PENAS D'AGUA DE 1939

ZONAS DO 3º DISTRITO

De ordem do Sr. Dr. diretor do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, faço público, para conhecimento dos Srs. consumidores, que, de acordo com o Decreto n. 24.732, de 14-7-1934, serão arrecadadas, de 1 a 30 de agosto próximo as taxas de pena d'agua do exercício de 1939, referentes aos prédios situados no 3º Distrito, distribuídos pelas seguintes ruas:

A — rua — Pavuna.
A — rua — Parada de Lucas.
A — rua — Ramos.
A — rua — Boa Vista.
A — rua — V. Joppert.
A — rua — V. Maria.
A — rua — V. Rangel.
Abaira — rua.
Abirú — rua.
Acará — rua — Vaz Lobo.
Acarau — rua — Penha.
Adail — rua — Bomsucesso.
Adelaide Alambari — rua — Paquetá.
Adelaide Enes — trav.
Adelina — trav. — Rocha Miranda.
Adolfo Bergamini — rua — V. Lobo.
Agua Grande — estrada — Irajá.
Agrário Meneses — rua — Parque Celeste.
Aimara — rua.
Alambari Luz — rua — Paquetá.
Alaide — trav. — Olaria.
Albertino de Araújo — rua — Braz de Pina.
Alberto Nepomuceno — rua — Ramos.
Albuquerque — rua.
Atice Freitas — rua — Vaz Lobo.
Almeida Braga — trav.
Almeida Garret — praça.
Alvarenga Peixoto — rua — Vigário Geral.
Alvaro de Macedo — rua.
Alves — rua.
Alzira — trav.
Amanarú — rua.
Amazonas — rua.
Americana — praça — Penha.
Amizade — trav.
Anajaz — rua.
Anamá — rua — Pavuna.
Andorinhas — rua.
Andrade Figueira — rua — Madureira.
André Azevedo — rua — Olaria.
André Pinto — rua — Ramos.
Araçatuba — rua.
Angelica Mota — rua — Olaria.
Anhambá — rua.
Anhambá — rua.
Anenor Navarro — avenida — Braz de Pina.
Antônio de Almeida — rua.
Antônio do Carmo — rua.
Antônio João — rua.
Antônio Rêgo — rua.
Apical — rua.
Apiá — rua — Penha.
Apônia — rua.
Arabori — rua.
Araçatuba — rua.
Araçatú — rua.
Aragão Gesteira — rua — Cordovil.
Araguari — rua — Ramos.
Arapogi — avenida.
Areal — estrada e avenida.
Armando Sodré — travessa.
Arsênio Silva — rua — Braz de Pina.
Atibaia — rua.
Atúria — rua.
Augusto Maia — travessa.
Augusto Sanoni — rua — Penha.
Aurêlio Gracindo — rua.
Aureliano Lessa — rua — Ramos.
Aurora — rua.
Automóvel Clube — avenida.
Aimoré — rua.
Azevedo Lopes — rua.

B — rua — Bom-sucesso.
 B — rua — Bairro Indianópolis.
 B — rua — Penha.
 B — rua — Projetada.
 B — rua — V. Joppert — Bom-sucesso.
 B — trav. — V. Penha — Irajá.
 B — rua — Ramos.
 B — rua — C. Rangel.
 B — rua — V. Turismo.
 B — rua — V. Maria.
 Balduino de Aguiar — rua.
 Barão do Cerro Largo — rua.
 Barão de Jaguarí — rua.
 Barão de Melgaço — rua.
 Barbosa — Caminho do.
 Barbosa Lima — praça — Vigário Geral.
 Barbosa Pita — rua — Irajá.
 Bariri — rua.
 Barreiros — rua.
 Barro Vermelho — estrada do Colégio.
 Barros — trav. — Olaria.
 Barros Barreto — rua.
 Barroso Pereira — rua.
 Baturité — rua.
 Bela Vista — rua.
 Belisário Pena — rua.
 Belmonte — praça — Olaria.
 Bento Cardoso — rua.
 Bernardino Andrade — rua.
 Bernardino Figueiredo — rua — Pinha.
 Bezerra de Meneses — rua.
 Bias Fortes — rua.
 Bittencourt Sampaio — rua.
 Blandina Pires — rua.
 Bocaíuva — trav. — Irajá.
 Bom Jesus — praça — Paquetá.
 Bonsucesso — rua.
 Borborema — rua.
 Borborema — trav.
 Borges — beco do.
 Borges de Freitas Filho — rua.
 Braga — rua — Penha.
 Brandura — trav.
 Braz de Pina — estr.
 Brotas — rua.
 Bruxelas — avenida.
 Bulhões Marcial — rua.
 Buriú — rua — Tur-Assú.
 C — rua — Amorim.
 C — rua — Indianópolis.
 C — rua — Projetada.
 C — rua — V. Joppert.
 C — rua — V. Mimosa.
 C — rua — V. Rio Petrópolis.
 C — rua — V. Turismo.
 Cabo Reis — rua — Bom-sucesso.
 Cabreúva — rua — Penha.
 Cacequi — rua — Penha.
 Cacilda Rodrigues — rua.
 Cacira — rua.
 Caetés — rua — Bom-sucesso.
 Caicará — rua.
 Caina — rua.
 Cajá — estrada — Braz de Pina.
 Califórnia — rua — Penha.
 Calmon Cabral — rua — Irajá.
 Cambuci — rua.
 Camboatá — estrada.
 Camões — avenida.
 Campanha — rua.
 Camponeza — rua — Penha.
 Canal — avenida — V. Pedro II.
 Cândida — travessa — Ramos.
 Capiiranga — rua — Madureira.
 Capitão Bragança — rua.
 Capitão Carlos — rua — Bom-sucesso.
 Capitão Vicente — rua.
 Capituba — rua.
 Carabú — rua.
 Caralba — rua.
 Caralpé — rua.
 Cardoso de Moraes — rua.
 Carióca — rua.
 Cariri — rua.
 Carlina — rua.
 Carlota Kemper — rua.
 Carolina Amado — rua.
 Carvalho Moutinho — rua — Penha.
 Cascais — rua — Penha.
 Carlos Augusto — rua.
 Casével — travessa.
 Castelo Branco — rua.

Castorina — rua.
 Castro Menezes — rua — Braz de Pina.
 Castro Tavares — rua.
 Catanduvas — rua.
 Catimbau — praia.
 Catolé — rua.
 Cainá — rua.
 Cecília — travessa.
 Cerqueira — rua — Paquetá.
 Cerqueira — travessa — Paquetá.
 Cesário Machado — rua.
 Cru' — rua — Madureira.
 Cimbres — rua — Areal.
 Cinco — rua — Braz de Pina.
 Cinco — rua — Jardim Guanabara.
 Cinco — rua — V. Penha.
 Cinco — rua — V. Pedro II.
 Cinco — rua — V. Ramos.
 Cinco — travessa — Vaz Lobo.
 Cintra — rua.
 Cisplatina — rua.
 Circular — estação.
 Clara Rego — rua.
 Clarice Fortuna — rua.
 Clarice Clemenceau — rua.
 Clementina — rua.
 Cláudio da Costa — rua.
 Coabi — rua.
 Coelho Rodrigues — rua.
 Coima — rua.
 Coimbra — rua.
 Coirana — rua.
 Colégio — caminho e estrada.
 Colégio — parada de.
 Comandante Abreu — rua.
 Comandante Claré — rua.
 Comandante Coimbra — rua.
 Comandante Conceição — rua.
 Comendador Lage — rua.
 Comprida — praia.
 Conde de Agrolongo — rua.
 Confiança — travessa.
 Conselheiro Galvão — rua.
 Conselheiro Paulino — rua.
 Conselheiro Ribas — rua.
 Coragem — rua.
 Cordovil — rua.
 Corintela — rua.
 Coronel Alencastro — rua.
 Coronel Canaisão — rua.
 Coronel Lamenha — rua — Irajá.
 Coronel Leilão — rua.
 Coronel Soares — rua.
 Coronel Vieira — estrada — Irajá.
 Correia Dias — rua.
 Costa Fonseca — rua.
 Costa Matos — travessa.
 Costa Mendes — travessa.
 Costa Rica — rua — Penha.
 Couto — rua.
 Covança — praia — Paquetá.
 Crato — rua — Penha.
 Cruz Jobim — rua.
 Cuba — rua.
 Curuá — rua — V. Penha.
 Custódio Melo — rua.
 Custódio Nunes — rua.
 Cipriano de Carvalho — travessa.
 D — rua.
 D — rua — Cordovil.
 D — rua — Irajá.
 D — rua — V. Pedro II.
 D — rua — V. Rangel.
 D — rua — V. Turismo.
 D — rua — Jardim Carioca.
 Delfim Carlos — rua.
 Delfina Alves — rua.
 Delfina — Enes — rua.
 DDelfina Moraes — rua.
 Delfina Nunes — travessa.
 Democráticos — avenida dos.
 Democráticos — travessa dos.
 Dez — rua — Bairro Faia.
 Dez — rua — Parque Celeste — Irajá.
 Dezenove de Outubro — rua.
 Dezeséis — rua — Vigário Geral.
 Dezesete de Fevereiro — rua.
 Diamantes — rua — V. Pedro II.
 Dezoito — rua — Vigário Geral.
 Dias Raposo — rua — Penha.
 Diogo de Brito — rua — Ramos.
 Diogo de Vasconcelos — rua.
 Diomedes Frota — rua.

Dionísio — rua.
 Diva — travessa — Irajá.
 Djalma de Andrade — travessa.
 Dois — Madureira.
 Dois — praça.
 Dois — rua.
 Dois — rua — Parque Celeste
 Dois — rua — Ramos.
 Dois — rua — V. Pedro II.
 Dois — rua — V. Boa Vista.
 Dois — rua — V. Maria.
 Dois Irmãos — rua.
 Dois Irmãos — travessa — Paquetá
 Domingos Fernandes — rua.
 Domingos Olímpio — rua.
 Dona Cantilda — rua.
 Dona Cecília — rua — Irajá.
 Dona Feliciano Borges — travessa.
 Dona Izabel — rua — Bonsucesso.
 Dona Polucena — travessa — Paquetá.
 Dorotea Câmara — rua.
 Dr. Aristão — rua.
 Dr. Burges — rua.
 Dr. Joveniano — rua.
 Dr. Lacerda — rua.
 Dr. Noguchi — rua.
 Dr. Nunes — rua.
 Dr. Rangel — rua.
 Dr. Weinschenk — rua.
 Drummond — rua.
 E — rua — Comp. I. R. de Janeiro.
 E — rua — Jardim Carioca.
 E — rua — Madureira.
 E — rua — Parada de Lucas.
 E — rua — Vicente de Carvalho.
 Eça de Queiroz — rua.
 Edite Caldas — rua.
 Educação — travessa.
 Eleutério Mota — rua.
 Emílio Zaluar — rua.
 Engenho da Pedra — estrada.
 Enes Filho — rua.
 Enes — travessa.
 Esmeralda — praça.
 Estação — rua — Ramos.
 Etelvina — travessa.
 Etelvina — rua.
 Eugénia — travessa.
 Eulina — travessa.
 Eugénia Gudim — rua.
 Evangelina — rua.
 F — rua — Irajá.
 F — rua — Penha.
 F — rua — V. Carvalho.
 F — travessa — V. Penha.
 Fausto Amaral — rua.
 Feliciano de Carvalho — rua.
 Felisbela Freire — rua.
 Felix Divino — rua.
 Felizardo — ruas — rua.
 Fernandes Cunha — rua.
 Fernandes Leão — rua.
 Fernandes Pinheiro — rua.
 Ferreira Cantão — rua.
 Ferreira França — rua.
 Ferreira Sá Costa — rua.
 Ferreiros — ilha dos.
 Firmino Gamelleiro — rua.
 Flaminia — rua.
 Flávio Farnesi — rua.
 Flora Lobo — rua.
 Fortaleza — rua.
 França — rua.
 Francellino Alves — rua.
 Frederico Lima — rua.
 Frei Gaspar — rua.
 Fuas Roupinho — rua.
 Furão — estrada — Irajá.
 Furquim Werneck — rua.
 Francisco Enes — rua.
 Francisco Haiden — rua — Irajá.
 Francisco Ramos — travessa.
 Francisco de Sá — rua.
 Fraternidade — travessa.
 G — rua — Vicente de Carvalho.
 G — rua — Bairro Glória.
 Gabriel Lisboa — rua.
 Galdino — rua — Parada de Lucas
 Garaúna — rua.
 Gerson Ferreira — rua.
 Goitá — rua.
 General Carvalho — rua.
 General Galiane — rua.

Generosidade — travessa Goitá — rua.
 Gomes dos Santos — travessa.
 Gomensoro — rua.
 Gonçalves dos Santos — rua.
 Gonzaga Duque — rua.
 Granja — rua.
 Grão Magriço — rua.
 Graúna — rua.
 Gregório de Matos — rua.
 Grossa — praça.
 Grussaí — rua.
 Guaiiba — rua.
 Guacira — rua.
 Guamã — travessa.
 Guanabara — avenida.
 Guanabara — praça.
 Guaporé — rua.
 Guarará — rua — V. Estela.
 Guaratinguetá — rua.
 Guarita — travessa.
 Guatemala — rua.
 Guascindiba — rua.
 Guainazes — rua.
 Guilherme Frota — rua.
 Guilherme Maxwell — rua.
 Guimarães Passos — rua.
 Gurupá — rua.
 Gustavo de Andrade — rua.
 Gui — rua.
 H — rua — Vicente de Carvalho.
 H — rua.
 Helvetia — rua.
 Humboldt — rua.
 Honduras — rua.
 Honório de Almeida — rua.
 Honório Bicalho — rua.
 Horácio — travessa.
 I — travessa.
 I — rua — Condomínio de Ramos.
 I — rua — Bairro Indianópolis.
 I — rua — V. Penha.
 I — rua — Madureira.
 I — rua.
 Ibiá — rua.
 Iapira — travessa.
 Ibicuí — rua.
 Ibiracoa — rua — Colégio.
 Ibótirama — rua.
 Idumé — rua.
 Imbuassú — rua.
 Ibiapina — rua.
 Inácio Acioli — rua.
 Iguapiraba — rua.
 Indígena — rua.
 Inhauma — rua.
 Ingaí — rua.
 Iringá — rua.
 Ipojuca — rua.
 Iraçema — rua.
 Irassú — rua.
 Inspiração — rua.
 Irani — rua.
 Iraperanga — rua.
 Irapuá — rua.
 Irene — rua.
 Iricumé — rua.
 Itabira — rua.
 Itaúna — rua.
 Irmã Zélia — rua.
 Itaeté — rua.
 Itacotiara — rua.
 Itad — rua.
 Itaim — rua.
 Itambé — rua.
 Itanhangá — rua.
 Itaoca — caminho.
 Itaperoná — rua.
 Itapira — rua.
 Itararé — caminho do
 Itati — rua — Bairro Glória.
 Itauba — rua.
 Isidro Rocha — rua.
 Isolma Maia — rua.
 Jabotiana — rua — Colégio.
 Jaboticabal — rua.
 Jacina — rua — V. Lobo.
 Jacipendí — rua.
 Jaci — rua.
 Jacuí — rua.
 Jacurután — rua.
 Jaguarema — rua.
 Jardinópolis — travessa.
 Jequiricá — rua — Penha.

Jerônimo Coelho — rua.
 Joa — rua.
 Joana Fontoura — rua.
 Joana Nascimento — rua.
 Joana Pereira — rua.
 Joana Rego — rua.
 João de Deus — rua.
 João Henrique — rua.
 João Machado — rua.
 João Magalhães — rua.
 João Pizarro — rua.
 João Rego — rua.
 João Romariz — rua.
 João Santana — rua.
 João Silva — rua.
 João Torquato — rua.
 Joaquim Monteiro — rua.
 Joaquim Rego — rua.
 Joaquim Rodrigues — rua.
 José Avelino — rua.
 José Alves — rua.
 José Bonifácio — praia.
 José Borges — rua.
 José Borges — travessa.
 José Inácio — rua.
 José Lopes — rua.
 José Lucas de Almeida — rua.
 José Machado — rua.
 José Maria — rua.
 José Rodrigues — rua.
 Jorge Coelho — rua.
 Joazeiro — travessa.
 Joveniano — rua.
 Jubaia — rua.
 Juliano de Almeida — rua.
 Juquiri — rua.
 Júlio Maria — rua.
 Júlio Ribeiro — rua.
 Juraci — travessa.
 Jurucê — rua.
 Justiniano Serpa — rua.
 Juvenal Galeno — rua.
 Jui — rua.
 K — rua — V. Penha.
 Kosmos — rua.
 L — rua Vicente de Carvalho.
 L — rua — Madureira.
 Lageado — rua.
 Lambari — rua.
 Lameirão — praia.
 Latino Coelho — rua.
 Laurinda — travessa.
 Leite Velho — rua — Turiassú.
 Leocádia Rego — rua.
 Leônidas — rua.
 Leonídia — rua.
 Leonor Mascarenhas — travessa.
 Leopoldina Rego — rua.
 Leopoldina Neri — rua.
 Leopoldina de Oliveira — rua.
 Licínio Barcelos — rua.
 Lima Drummond — rua.
 Lisboa — rua.
 Lobo Diniz — rua.
 Lobo Júnior — rua.
 Londres — avenida.
 Lopes Maia — rua.
 Lopes Neto — rua.
 Lopes Ribeiro — praça.
 Loreto — travessa.
 Lucas de Almeida — rua.
 Lúcio Araújo — rua.
 Luíza Carvalho — rua.
 Luíza Figueiredo — rua.
 Luíza Fortuna — rua.
 Luíza Prata — rua.
 Luiz Andrade — rua.
 Luiz Barroso.
 Luiz Ferreira — rua.
 Luiz Câmara — rua.
 Luzitânia — avenida.
 Líbia — rua.
 Lígia — rua.
 M — rua — Madureira.
 M — rua — Irajá.
 M — rua — Bairro Glória.
 M — rua — Companhia do Rio de Janeiro.
 Macapuri — rua — Penha.
 Macedo — travessa.
 Macció — rua.
 Macejana — travessa.
 Machado de Oliveira — rua.

Mafra — rua.
 Madalena — travessa.
 Mage — rua.
 Major Conrado — rua.
 Major Cordovil — rua.
 Major Galamba — rua.
 Major Medeiros — rua.
 Major Régio — rua.
 Manguba — rua.
 Mangueiras — rua.
 Manicoré — travessa.
 Manuel Lima — rua.
 Manuel Luiz — praia.
 Manuel Machado — rua.
 Manuel de Macedo — rua.
 Manuel Rodrigues — rua.
 Manguinhos — estrada.
 Marabá — rua.
 Maracá — rua.
 Maragogi — rua.
 Marcelino Gomes — rua.
 Marari — rua.
 Maranhaia — rua.
 Marcelino — rua.
 Marco Aurélio — praça.
 Marechal Floriano — praia.
 Marechal Fock — rua.
 Marechal Jardim — rua.
 Marechal Rangel — estrada.
 Margarida — travessa.
 Maria Angé — caminho.
 Maria Antonieta — rua.
 Maria da Glória — rua.
 Maria do Carmo — rua.
 Maria do Carmo — travessa.
 Maria Freire — rua.
 Maria Lucas — rua.
 Maria Rodrigues — rua.
 Maria Teixeira — rua.
 Maricá — rua.
 Marins Loureiro — rua.
 Maroim — rua.
 Marques de Oliveira — rua.
 Marquês de Aracati — rua.
 Marquês de Queluz — rua.
 Matriz de Irajá — praça.
 Macejana — rua e travessa.
 Melquiades — travessa.
 Meriti — avenida.
 Merim — rua.
 Mesquitela — rua.
 Miguel Bruno — rua.
 Miguel Ferreira — rua.
 Milton — rua.
 Miranda de Brito — rua.
 Missões — rua das.
 Mojacá — rua.
 Monjoles — estrada dos.
 Monsenhor Felix — estrada.
 Monsenhor Lustosa — praça.
 Monsenhor Pizarro — rua.
 Monteiro Manso — rua.
 Montevideu — rua.
 Moca — rua — V. Carvalho.
 Moreira Vasconcelos — rua.
 Muaná — rua.
 Mundaú — rua.
 Muribéca — rua.
 N — rua — Madureira.
 N — rua — Colégio.
 N — rua — Vicente de Carvalho.
 Nabor do Régio — rua.
 Nações — praça das.
 Nair — rua.
 Najá — rua.
 Nicaraguá — rua.
 Nilo Romero — rua.
 Noemia Nunes — rua.
 Nova Jerusalem — rua.
 Nova York — avenida.
 Nove — rua — Ramos Nov.
 Nove — rua — V. Boa Vista.
 Nove — rua — Vila Guanabara.
 Nunes de Sousa — rua.
 Nunc de Andrade — rua.
 Otaviano — estrada.
 Odorico — rua.
 Ociras — travessa.
 Oito — rua — Parque Celeste.
 Oito — rua — Ramos.
 Oito — rua — Vila Boa Vista.

Oito — rua — V. Guanabara.
 Olária — estação.
 Olga — rua.
 Olinda dos Santos — avenida.
 Oliveira Alvares — rua.
 Oliveira Cezar — rua.
 Oliveira Melo — rua.
 Oliveira Figueiredo — rua.
 Onix — rua.
 Onze — rua — Vigário Geral.
 Onze — rua — V. Pedro II.
 Opalas — rua.
 Operário Fortes — rua.
 Operário Sadoek de Sá — rua.
 Oriça — rua.
 Orlandia — rua.
 Orlinda — rua.
 Orojó — rua.
 Ourique — rua.
 P — rua — Irajá.
 Pacatuba — rua.
 Pacheco Teles — rua.
 Palmeiras — rua das.
 Panamá — rua — Penha.
 Parafubuna — rua.
 Paranhos — rua.
 Paranapanema — rua.
 Paratuba — rua.
 Parimá — rua.
 Pariz — av.
 Parobí — rua.
 Passos Coutinho — rua.
 Patagônia — rua.
 Paulo Viana — rua.
 Pau Ferro, — travessa.
 Pavuna — largo da.
 Pecanha Povoas — rua.
 Pedreira — travessa.
 Pedro Cerqueira — rua.
 Pedro Jordão — rua. z
 Pedro Rebelo — rua.
 Pedro Rufino — rua.
 Penedo — rua.
 Penha — Estação.
 Pequerí — rua.
 Perdigão Malheiros — travessa.
 Pereira Alves — rua.
 Pereira de Araujo — rua.
 Pereira da Costa — rua.
 Pereira França — rua.
 Pereira Landin — rua.
 Perolas Landin — rua.
 Perolas — praças das.
 Pescador Josino — rua.
 Pescador — travessa.
 Pesqueira — rua.
 Filomena Nunes — rua.
 Piauí — rua — Circular da Penha.
 Pianco — rua.
 Pinhara — rua.
 Pinhão — estrada do.
 Pinheiro — rua.
 Pinheiro — travessa.
 Pinheiro Freire — rua.
 Pinto — travessa.
 Pinto Bandeira — travessa.
 Pintor Castagneto — praça.
 Piquete — rua.
 Piracema — travessa.
 Piracabá — rua.
 Parangi — rua.
 Piratuba — rua.
 Pirjá — rua.
 Piricuma — rua.
 Pirimbí — rua.
 Pituna — travessa.
 Pitumbí — rua.
 Piscituba — rua.
 Placido de Castro — travessa.
 Platina — travessa.
 Plínio de Oliveira — rua.
 Portinho — estrada do — Irajá.
 Porto Carrero — rua.
 Porto Velho — estrada.
 Portugal — praça.
 Postal — avenida.
 Praia — rua.
 Primeira das Missões — rua.
 Primeira das Missões — travessa.
 Proclamação — rua.
 Professor Burlamaqui — rua.

Professor Lacé — rua.
 Professora Guilhermina — rua.
 Progresso — praça.
 Projatada — travessa — Ramos.
 Projatada — travessa — Bom Sucesso.
 Projatada — rua.
 Projatada dois — travessa.
 Prosperidade — rua.
 Puriatá — rua.
 Quarenta — rua — V. Guanabara.
 Quarenta e três — rua — V. Guanabara.
 Quarenta e dois — rua — V. Guanabara.
 Quarenta e quatro — rua — B. de Pina.
 Quatorze — rua — V. Guanabara.
 Quatorze — rua — V. Pedro II.
 Quatro — rua — Engenho da Pedra.
 Quatro — rua — V. Boa Vista.
 Quatro — rua — V. Pedro II.
 Quatro de Novembro — rua.
 Quiaré — rua.
 Quito — rua.
 Quitungo — estrada do.
 Quaxadá — rua.
 Ramiro Monteiro — rua.
 Regeneração — rua.
 Regina — travessa.
 Rego Monteiro — rua — Cordovil.
 Ribeira — praça.
 Ribeirão Preto — rua.
 Ricardo Silva — rua.
 Rio Branco — rua.
 Rio Petropolis — estrada e travessa.
 Roberto Silva — rua.
 Rocha Freire — rua.
 Rogério de Freitas — rua.
 Romariz — travessa.
 Romeiros — rua dos.
 Rosa da Fonseca — rua.
 Rosa de Pinho — rua.
 Rubis — rua.
 S — travessa — V. Penha.
 Sabaúna — rua.
 Saco — estrada e caminho.
 Saldanha da Gama — rua.
 Sá Freire — rua — Projatada.
 Saint Hilaire — rua.
 Salinas — travessa — Vaz Lobo.
 Salvador Maciel — rua.
 Salustiano de Miranda — travessa.
 Santa Amélia — rua.
 Sanim — rua.
 Santarém — rua.
 Santiago — rua.
 São Roque — praça.
 Santos — rua.
 São Jerônimo — praça.
 Sapé — estrada.
 Safiras — rua.
 Saracá — rua.
 Sargento Aquino — rua.
 Sargento Ferreira — travessa.
 Sargento Ferreira — rua.
 Sargento Pinto de Oliveira — rua.
 Sargento Silva Nunes — rua.
 Sargento Valdemar Lima — rua.
 Sebastião de Carvalho — rua.
 Seis — rua — Braz de Pina.
 Seis — rua — Ramos.
 Seis — rua — Ramos — Vila Boa Vista.
 Seis — rua V. Guanabara.
 Seis — rua — Pedro II.
 Sem nome — praça.
 Senador Antônio Carlos — rua.
 Sete — rua — Irajá.
 Sete — rua — V. Boa Vista.
 Sete de Março — rua.
 Setubal — rua.
 Silva e Sousa — rua.
 Silva Gomes — rua.
 Simões da Mota — rua.
 Sinai — rua.
 Siriema — rua.
 Sizenando Nabuco — rua.
 Sobragi — rua.
 Sodré Filho — rua.
 Sousa Lobo — rua.
 Sul — rua.
 Surubim — rua.
 Suruí — rua.
 Síria — rua.
 Sívio Tibiriçá — rua.
 Tambaú — rua.

Tanagra — rua.
 Tambores — praia.
 Tangará — rua.
 Tapajoz — rua.
 Taperoá — rua.
 Tapevi — rua.
 Taquaralinga — rua.
 Teixeira da Costa — rua.
 Teixeira de Castro — avenida.
 Teixeira Franco — rua.
 Teixeira Ribeiro — rua.
 Temporal — rua.
 Tenaro — rua.
 Tenente Palestino — rua.
 Tenente Pimentel — rua.
 Tenente Teodoro — rua.
 Terceira das Missões — travessa.
 Tevet — rua.
 Teotônio de Brito — rua.
 Teresinha — vila.
 Tessalia — rua.
 Thomaz Cerqueira — rua.
 Thomaz Lopes — rua.
 Thomaz Ribeiro — rua.
 Timbaniim — rua.
 Tingná — travessa — Tucassô.
 Tinharé — rua.
 Topázios — rua.
 Toropaso — rua.
 Toiba — rua.
 Trabalho — rua.
 Três — rua — P. Celeste.
 Três — rua Irajá.
 Três — rua — Projetada.
 Três — rua — Ramos.
 Três — Vigário Geral.
 Três — rua — V. Boa Vista.
 Três — rua — V. Guanabara.
 Três Barras — estradas.
 Treze — rua — V. Guanabara.
 Treze — rua — Braz de Pina.
 Treze de Junho — praça.
 Trinta — rua — V. Guanabara.
 Trinta e Cinco — V. Guanabara — rua.
 Trinta de Maio — rua.
 Trinta e Dois — rua — Braz de Pina.
 Trinta e Dois — rua — V. Guanabara.
 Trinta e Quatro — rua — V. Pedro II e V. Penha.
 Trinta e Oito — rua — V. Guanabara.
 Trinta e Sete — rua — V. Guanabara.
 Tupinambás — rua.
 Tupi — rua.
 Turquezas — rua.
 Turiassu — rua.
 Timbiras — rua.
 Um — rua — Cordovil.
 Um — rua — Irajá.
 Um — rua — Madureira.
 Um — rua — Penha.
 Um — rua — Ramos.
 Um — rua — V. Boa Vista.
 Um — rua — V. Pedro II.
 Ucanapiá — rua.
 Urubos — rua.
 Valentim Magalhães — rua.
 Várzea — rua.
 Vaz Lobo — rua.
 Velha de Irajá — estrada.
 Venina — rua.
 Vera Cruz — praça.
 Vicente — lad. — Paqueta.
 Vicente de Carvalho — estrada.
 Vicente Salvador — rua.
 Veríssimo Machado — rua.
 Viçosa — rua.
 Vieira — travessa.
 Vieira Ferreira — rua.
 Vigário Geral — estação.
 Vigário Geral — estrada.
 Vigiano — rua.
 Vila Guanabara — praça.
 Vila Sousa — praça.
 Vinte — rua — Pedro II.
 Vinte e Dois — rua — V. Pedro II.
 Vinte e Dois — rua — Parada de Lucas.
 Vinte e Nove de Julho — rua.
 Vinte Seis — rua — V. Pedro II.
 Vinte e Seis — rua — V. Boa Vista.
 Vinte e Sete — rua — V. Pedro II.
 Vinte e Sete — rua — V. Guanabara.
 Vinte e Sete — rua — V. Braz de Pina.
 Vinte e Três — rua — Parada de Lucas.

Vinte e Três — rua — Vigário Geral.
 Vinte e Três de Abril — rua.
 Vinte e Três de Agosto — rua.
 Vinte e Um — rua — V. Pedro II.
 Vinte e Um — rua — Jardim Higienópolis.
 Vinte e Um — rua — Vigário Geral.
 Vinte e Um — rua — V. Kosmos.
 Violeta — rua.
 Viriato — rua.
 Visconde de São Leopoldo — rua.
 Vitor de Alcântara — rua.
 Vitorino do Amaral — rua.
 Vinva Garcia — rua.
 Viuva Mendonça — rua.
 Xavier Pinheiro — rua.
 Yara — rua — Madureira.
 Ypanerí — rua — Cordovil.
 Wandenkolk — rua.
 Wenceslau Belo — rua.
 Zé Ia — travessa.

Terminado o prazo marcado acima, a cobrança será feita com 5 % de multa até 30 dias depois de vencido. No segundo mês de atraso, a multa será elevada para 10 %. Findo o ultimo prazo será suprimido o fornecimento aos prédios em débito.

Para sobrança das taxas só se tomará em consideração as reclamações feitas dentro do prazo fixado neste edital.

Os "gaichets" recebedores funcionam na sede do Serviço de Aguas e Esgotos, à rua Riachuelo n. 287 de 11.30 às 15 horas de todos os dias úteis, exceto aos sábados em que se fecham às 13 horas.

Seção de Expediente, 26 de julho de 1939. — *Theophilo Dias Ribeiro*, Chefe da Seção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 30.449.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Agostinho Lorrival da Silva, ex-agente do Correio de "Dores de Campos", no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de março de 1893 a 31 de dezembro de 1924, para no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir em procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 71\$720, ou declararem o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de alcances verificados nos exercícios de 1893 a 1902, a 1908 e 1913.

Diretoria de Tomada de Contas, 12 de julho de 1939. — *José de Moraes*, diretor

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. 15.489.

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Avelino Godof, escrivão do Hospital Geral de Assistência, responsável pelo adiantamento de 1:200\$000, recebido em 10 de outubro de 1924, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 6\$100, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito acima provém de erro de cálculo.

Diretoria de Tomada de Contas, 12 de julho de 1939. — *José de Moraes*, diretor

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 199-39.

Pelo presente edital fica intimado a Sra. D. Marina Macedo Marques, tesoureira da agência postal telegráfica de "Conquista", no Estado da Bahia, nos períodos de 1 de setembro de 1936 a 23 de outubro de 1937, para no prazo de trinta dias, contados da data da

publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 44:235\$800, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provém de não recolhimento de saldos da renda do exercício de 1937, bem assim, do extravio de registrado, custo do prêmio de vale postal, cobrado a menos, e imposto de selo de nomeação pago também a menos.

Diretoria de Tomada de Contas, 12 de julho de 1939. — José de Moraes, diretor

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 35.543.

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Gustavo Adolfo Konder, escrivão da Coletoria Federal em "Blumenau", Estado de Santa Catarina, no período de 1 de janeiro a 31 de maio de 1936, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 593\$400, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provém de abono provisório, indevidamente recebido em 1936.

Diretoria de Tomada de Contas, 12 de julho de 1939. — José de Moraes, diretor

Comissão Central de Compras

COLETA DE PREÇOS

EDITAL N. 904.003 — SÉRIE Z

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, de acordo com o regulamento em vigor, receberá no dia 7 de agosto próximo futuro, das 11 às 14 horas, em sua sede à Avenida Graça Aranha, número 62, loja, propostas para fornecimento do material abaixo discriminado, à Estrada de Ferro Central do Brasil, nas condições estipuladas a seguir:

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Verba: 2.

Subconsignação: 8, inciso 05.

Para a Terceira Divisão

Quando a aquisição do material mencionado neste edital for objeto de contrato, os senhores fornecedores, nos termos da lei, deverão incluir nos preços que cotarem, a percentagem de 1 % (um por cento) para fins de fiscalização.

Tendo a requisitante demonstrado haver urgência do material requisitado, poderá a C.C.C. considerar fator predominante, quanto à adjudicação, o "mais curto prazo de entrega dentro de trinta dias", quando a diferença entre o menor preço cotado e o de oferta para entrega no menor espaço de tempo, dentro de trinta dias, não exceder a 10 % (dez por cento).

Item 1 — Peroba rosa de São Paulo, esquadria mínima de 0,40 x 0,40, comprimento mínimo de 4,00, metro quadrado, 800.

Local de entrega: A margem da linha e carregada sobre vagões da Estrada.

Os proponentes deverão indicar, com precisão, em suas propostas, o prazo dentro do qual iniciarão e terminarão as entregas.

Não serão tomadas em consideração quaisquer propostas que consem condições ou locais de entrega diferentes dos constantes de edital.

A abertura das propostas recebidas far-se-á no mesmo dia de sua entrega (7/8/1939), às 15 horas, na forma do regulamento.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1939. — Otto Schilling, presidente.

Comissão Central de Compras

COLETA DE PREÇOS

EDITAL N. 904.014/6 (Série-Z)

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, de acordo com o regulamento em vigor, receberá no dia 17 de agosto próximo vindouro, das 11 às 14 horas, em sua sede à Avenida Graça Aranha n. 62, loja, propostas para fornecimento do material abaixo discriminado, à Estrada de Ferro Central do Brasil, nas condições estipuladas a seguir:

Repartição — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Verba — 2.

Subconsignação — 8 — inciso 05

Para a 4ª Divisão

Quando a aquisição do material mencionado neste edital for objeto de contrato, os senhores fornecedores, nos termos da lei, deverão incluir nos preços que cotarem, a percentagem de 1 % (um por cento), para fins de fiscalização.

Tendo a requisitante demonstrando haver urgência do material requisitado, poderá a Comissão Central de Compras considerar fator predominante, quanto à adjudicação — O "mais curto prazo de entrega de tempo, dentro de 30 dias, não exceder a 10 % (dez por cento).

Madeiras em toros e aparelhadas

As madeiras deverão ser entregues secas e carregadas em vagões da Central nas Estações ou Divisões compreendidas nas 3 (três) zonas abaixo determinadas:

Primeira zona:

Engenho de Dentro e Entre-Rios: (Maritima e Entre-Rios, linha de Mangaratiba, bitola de 1m,60 — Alfredo Maia e Porto Novo, bitola de 1m,00). Para longerões, longarinas e travessas de truck, etc.

Lote 1

Item

1. Madeira em toros e esquadria mínima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento mínimo de 10m,20 — Peroba parda ou amarela ou Ipê tabaco, m3, 300.

Lote 2

2. Madeira em toros e esquadria mínima de 0m,35 x 0m,35, e comprimento mínimo de 13m,50. Peroba parda ou amarela, m3, 200.

Madeira em toros e esquadria mínima de 0m,40 x 0m,40, devendo ser fornecido em cada lote: 1/3 comprimento mínimo de 5m,00 — 1/3 comprimento mínimo de 4m,20 — 1/3 comprimento mínimo de 3m,00.

Lote 3

3. Peroba parda ou amarela, m3, 500.

Lote 4

4. Cedro vermelho, m3, 200.

Madeira serrada e aparelhada em táboas e frizos de acordo com a especificação do Caderno de Encargos, série III — especificação 291 e ainda de acordo com as dimensões posteriormente fornecidas para reparações de carros, vagões, caixões de locomotivas, limpa-trilhos, móveis, etc.

Lote 15

5. Peroba amarela, m3, 100.

Lote 16

6. Cedro vermelho, m3, 100.

1m táboas para assoalho, bordas de vagões abertos etc.

Lote 17

7. Madeira de lei, m3, 100.

Em frizos para fôrro externo de vagões fechados

Lote 18

8. Vinhático, jequitibá, rosa, bicuíba vermelha, canela ou cedro, m3, 200.

Madeira serrada e aparelhada em táboas.

Lote 20

9. Peroba amarela, m3, 100.

Lote 21

10. Madeira de lei, m3, 100.

Segunda zona:

Belo-Horizonte e Sete Lagoas (Lafayette e Pirapora, Montes Claros, Diamantina, Ponta Nova e Getúlio Vargas).

Lote 29

Item

11. Madeira em toros e esquadria mínima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento mínimo de 12m,50. Peroba parda ou amarela ou Ipê tabaco, m3, 200.

Lote 30

12. Madeira em toros e esquadria mínima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento mínimo de 10m,20. Peroba parda ou amarela, m3, 300.

Lote 31

13. Madeira em toros e comprimento de 2m,50 x 5m,90 e esquadria mínima de 0m,40 x 0m,40. 250 m. de cada comprimento. Madeira de lei, m3, 300.

Terceira Zona:

Norte.

Lote 36

14. Madeira em toros e/escadria mínima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento mínimo de 13m,50. Peroba parda ou amarela, m³, 200.

Lote 37

15. Madeira em toros e/escadria mínima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento mínimo de 10m,20. Peroba parda ou amarela, ou Ipê tabaco, m³, 200.

Lote 42

16. Madeira em toros e/escadria mínima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento mínimo de 6m,00. Peroba rosa, m³, 400.

Lote 48

17. Madeira em toros e/escadria mínima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento mínimo de 3m,00. Peroba rosa, m³, 200.

Não serão tomadas em consideração quaisquer propostas que consigam condições ou locais de entrega diferentes dos constantes do edital.

A abertura das propostas recebidas far-se-á no mesmo dia da sua entrega (17-8-1939) às 15 horas, na forma do regulamento.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1939. — *Otto Schilling*, presidente.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

AVISO, N. 2

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos interessados para o pedido de aforamento feito pela Companhia Luz Steárica, do terreno de acrescidos de marinha designado por área G.G.F.F., ainda não aforada, com 2.216m²,42 sito à rua Benedito Olôni onde está construído o prédio n. 44 e publicado no "Diário Oficial" de 25-7-939. Secção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 8 de julho de 1939. — O escrivão. — *Arnaldo Fê Pinto*, escrivão, classe "K".

(Processo n. 6.877/38).

(C. 6.269 — 11-7-939 — 459\$000 — 30 vezes).

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Edital n. 11, de 1939

Concorrência pública para alienação do domínio do terreno de acrescido de marinha e o respectivo prédio à avenida Suburbana número 26, nesta capital, de propriedade do Governo Federal.

De ordem do Sr. diretor do Domínio da União, contida no processo n. 52.979, de 1938, faço público que no dia 8 de agosto do ano em curso, às 15 horas, na sala 618, do 6º pavimento do edifício "Andorinha", à avenida Almirante Barroso n. 81, na Esplanada do Castelo, pela comissão previamente designada por este Serviço Regional, serão recebidas propostas para compra do domínio útil do terreno acrescido de marinha, e o respectivo prédio de n. 26, à avenida Suburbana, nesta capital, de propriedade do Governo Federal, mediante as cláusulas seguintes:

I — É objeto desta concorrência pública a venda do domínio útil do terreno acrescido de marinha e o respectivo prédio sito à avenida Suburbana n. 26, tendo o terreno a área de 607m²,37, abrangendo o prédio apenas a área de 107m²,42. Dimensões e confrontações: Na frente mede 12ms.,25, confrontando com a avenida Suburbana, lado direito 50ms,30, fazendo com a frente o ângulo interno de 89°35' e confronta com o imóvel n. 28 de quem de direito; lado esquerdo mede 50ms,30, normal à frente e confronta com imóvel de n. 24 aforado a Umberto e Armando Cerbela; fundos 11ms,90 normal ao lado esquerdo, fazendo com lado direito o ângulo interno de 90°25' e confronta com terrenos da União.

II — A presente alienação é feita em virtude da autorização contida no decreto n. 1.841, de 31 de julho de 1937.

III — As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, em envelopes fechados, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, sendo a primeira via selada com uma esmaltilha federal de um mil réis (1\$000) por folha e um selo de Educação e Saúde Pública de \$200.

IV — As propostas deverão conter o preço oferecido em algarismos e por extenso e a declaração de inteira submissão a todas as cláusulas deste edital e demais exigências do Código de Contabilidade da União.

V — Não serão tomadas em consideração as propostas que oferecerem preços inferiores ao da avaliação oficial que é de 40\$500 por metro quadrado para o terreno e 24:300\$000 para o prédio de n. 26, nele construído, num total de 48:960\$000.

VI — A concorrência poderá ser anulada, não cabendo aos concorrentes nenhuma indenização sob qualquer pretexto.

VII — No dia e hora acima indicados, a Comissão de Concorrências, em presença dos interessados, abrirá os envelopes das propostas dos concorrentes julgados idôneos e que apresentarem o recibo de caução de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente, feita na Caixa Econômica Federal, mediante guia expedida pelo Serviço Regional no Distrito Federal, providenciando a Comissão para que cada um dos concorrentes rubrique as propostas dos demais e a lavratura da competente ata.

VIII — No caso de empate do preço mais elevado oferecido, será contemplado o proponente empatado que, na própria proposta propuser maior aumento sobre o mesmo ou o que for sorteado, no caso de nenhum dos empatados querer oferecer tal aumento.

IX — Se o concorrente a quem for o terreno adjudicado recusar-se a assinar a escritura de compra e venda, perderá a caução, a qual reverterá a favor da Fazenda Nacional e será escolhido o proponente imediatamente classificado ou aberta nova concorrência a juízo do diretor do Domínio da União.

X — Aos proponentes que não forem contemplados, serão restituídas as cauções logo após a aprovação ou anulação da concorrência.

XI — O proponente aceito fica obrigado a assinar a escritura de compra e venda na Procuradoria do Domínio da União, dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da data da aprovação da minuta da escritura, apresentando o recibo do recolhimento da importância correspondente à sua proposta ao Banco do Brasil, mediante guia expedida pelo Serviço Regional no Distrito Federal.

XII — O terreno em apreço, que é acrescido de marinha fica gravado com o fôro anual de cento e oito mil réis (108\$000) e mais o laudêmio de 5 % sobre o valor oficial das transferências futuras, inclusive behfeitorias e demais preceitos da legislação dos terrenos de marinha e semelhantes.

Qualquer pedido de informações será prestado diretamente aos interessados, no Gabinete do Chefe do Serviço Regional, no lugar de início mencionado.

Serviço Regional no Distrito Federal, em 10 de julho de 1939. — *Arí Azambuja*, chefe do Serviço.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torço público que se vai fazer comunicação à *Procuradoria Geral da Fazenda Pública*, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do ex. de 1937.

Dentro de dez (10) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, os interessados, abaixo, relacionados, ficam convidados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1939. — O secretário, *Aristarcho Xavier Lopes Filho*.

Últimas notificações do Ex. de 1937

Nome do interessado:

Amaral — Rosa do
Coelho — Antônio
Dias — Deolindo
Felipe — Tuffy
Lopes — Antônio de Freitas
Macedo — Mário Antunes
Macedo — Mário Antunes
Malato — Domingos
Moraes — José Teles de
N. Alves & Garcia
Neiva — Frederico de Lucena
Neves — Serafim Moreira
Nogueira — J. P.
Nojaim — Miguel J.
Novais & Oliveira
Nunes — Camilo
Nunes de Castro & Gomes
Nunes — João Gonçalves
Nunes & Miranda
Oigheustein — S.
Oliveira — Alfredo Gonçalves D'
Oliveira — Aristides Rodrigues de
Oliveira — Eduardo de
Oliveira — Joaquim Marques de
Oliveira — José da Silva (Suc. de João de Oliveira Pedrosa)
Oliveira — Manuel de
Oliveira — Vitor Ferreira de
Oliveira — Zeferino Antônio de
Ormonde & Correia
Ornelas — Emídio
Otto Schulz & Cia.
Paiva — Horácio Augusto de
Paiva — Joaquim de

Paiva — Joaquim Tomaz do
 Palmeiro — Manuel Luiz
 Paniche — Alberto Edmundo
 Passos — Benjamin de Almeida
 Pedreira — Aubem Germano.
 Pedro — Jose
 Penteado & Rocha
 Pereira — João
 Pereira — João
 Pereira — Teresa Clemente
 Peres — Luiz Carlos
 Perrota — Francisco
 Pessoa — Antônio Figueiredo de Paula
 Pimentel — J. A.
 Pinheiro — Eduardo Maria
 Pinheiro — Jaime Santos
 Pina — Carlos Henrique
 Pinto — Luiz
 Pinto — Rafael
 Pinto — Reinaldo Barreto
 Pires — João Couto Teles
 Pires — Manuel José
 Prado — Jetro
 Pugnaroni & Rebelo Limitada

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUBDIRETORIA

EDITAL N. 364

Pelo presente edital fica intimado Manuel da Cruz Lopes, estabelecido à rua X (Mercado Municipal), n. 17, a comparecer a esta Subdiretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 24.160, de 1938, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Subdiretoria, 29 de julho de 1939. — *Buêno Brandão*, subdiretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUBDIRETORIA

EDITAL N. 365

Pelo presente edital fica intimada a firma Vasques & Gonçalo, estabelecida à rua Riachuelo n. 191-B, a comparecer a esta subdiretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 37.092, de 1938, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Subdiretoria, 29 de julho de 1939. — *Buêno Brandão*, subdiretor.

Casa da Moeda

SECRETARIA

De ordem do senhor diretor fica intimado o extranumerário-mensalista, Júlio Adão Dias Filho, a comparecer à esta repartição, dentro de oito dias, afim de alegar o que for a bem de seu direito, sobre o motivo de sua ausência ao serviço da repartição desde 4 de abril último.

Secretaria da Casa da Moeda, em 28 de julho de 1939. — *Joaquim de Souza*, escrivão "G".

Casa da Moeda

SECRETARIA

De ordem do senhor diretor fica intimado o extranumerário-mensalista, Vital dos Santos, a comparecer à esta repartição, dentro de oito dias, afim de alegar o que for a bem de seu direito sobre o motivo de sua ausência ao serviço da repartição desde 1 de junho próximo passado.

Secretaria da Casa da Moeda, em 28 de julho de 1939. — *Joaquim de Souza*, escrivão "G".

MINISTÉRIO DA GUERRA

Segunda Região Militar e Segunda Divisão de Infantaria

ESTABELECIMENTO REGIONAL DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

Edital de chamada

O estabelecimento Regional de Material de Intendência da Segunda Região Militar, com sede em São Paulo, sito à rua Conselheiro Brotero n. 475, convida o operário seleiro-correio da classe C, Eduardo Rodrigues, a comparecer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, afim de prestar declarações a respeito de sua ausência ao serviço.

Findo o prazo estipulado em lei, será organizado o respectivo processo de abandono de emprego, tendo-se em vista o § 2º do artigo 14, do decreto n. 14.663, de 1-11-924.

E. R. M. I. em São Paulo, 5 de julho de 1939. — *Melchitsadek Vieira dos Santos*, 1º Ten. de Adm. Encarregado do Inquérito.

Fábrica do Realengo

De ordem do Sr. coronel diretor desta Fábrica, chamo a atenção das firmas inseridas neste estabelecimento para o item XVI do edital publicado no *Diário Oficial* de 25 de novembro de 1938.

As propostas de modificação de preços devem dar entrada neste Almacarifado até às 15 horas do dia 15 de agosto, realizando-se a sua abertura no dia seguinte, às 9 horas da manhã.

Os interessados deverão obedecer às exigências do já citado edital.

Almoxarifado da Fábrica do Realengo — Realengo, 26 de julho de 1939. — *Antonio Fonseca Teixeira*, 1º tenente almoxarife.

Diretoria de Intendência da Guerra

COMISSÃO DE COMPRAS

(*) Concorrência administrativa realizada em 5 de janeiro e aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra, por despacho de 20 de março e publicada no "Diário Oficial" de 24 de maio de 24 de julho, tudo do corrente ano.

RETIFICAÇÕES

Grupo I.G. 94

A-2. Onde se lê: Armário de imbuia com fundo de cedro para livros, com 2 portas envidraçadas, de 1m,70 x 0m,35, um, leia-se: Armário de imbuia com fundo de cedro para livros, com 2 portas envidraçadas, de 1m,70 x 1m,00 x 0m,35, um.

A-6. Onde se lê: Armário de pinho, porta de vidro no centro, 3 gavetas e 2 portas laterais, de 2m,10 x 1m,15 x 15 x 0m,45, um, leia-se: Armário de pinho, porta de vidro no centro, 3 gavetas e 2 portas laterais, de 2m,10 x 1m,15 x 0m,45, um.

Grupo I.G. 19

O-1. Onde se lê: O-7. Oboé de ébano em dó, 14 chaves e 4 anéis em metal branco, um, leia-se: O-1. Oboé de ébano em dó, 14 chaves e 4 anéis em metal branco, um.

Grupo I.G. 29

C-2. Onde se lê: Cálice meio cristal, um, leia-se: Cálice meio cristal, dúzia.

C-12. Onde se lê: Colheres de alpaca prateada para café, ord. de fab. 1200/9, uma, leia-se: Colheres de alpaca prateada para café, ord. de fab. 1200/9, dúzia.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. diretor, convido os ex-empregados desta Estrada abaixo indicados, a comparecerem, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, numa das salas do antigo Departamento do Pessoal, contigua à Sub-Contadoria Seccional da República, à praça Cristiano Ottoni, nesta Capital, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, as irregularidades que lhes são atribuídas, sob pena de correr o processo a sua revelia.

Ari dos Santos Pereira, ex-operário da 4ª Divisão.

Francisco Machado de Souza, ex-graxeiro da 4ª Divisão.

Ramiro da Silva, ex-graxeiro da 4ª Divisão.

Manuel Fernandes de Oliveira, ex-operário da 4ª Divisão.

Mário Lopes, guarda da I.L. 4, aposentado.

Firmino de Freitas, graxeiro, aposentado.

Aracati Domingos dos Santos, ex-ajudante de 3ª da 4ª Divisão.

Gabriel de Souza Camilo, ex-ajudante de 1ª, da 4ª Divisão.

Hermes Jacinto da Mota, ex-graxeiro da 4ª Divisão.

Humberto Garcia da Silva, ex-ajudante de 1ª, da 4ª Divisão.

João Leal Viana, ex-graxeiro da 4ª Divisão.

João Diniz da Fonseca, maquinista, aposentado.

Francisco José d. Silva, operário, aposentado.

Bernardino Batista Marnet, ex-graxeiro da 4ª Divisão.

Bento Nunes dos Reis, ex-graxeiro da 4ª Divisão.

Eugênio José de Freitas, ex-graxeiro da 4ª Divisão.

João Maria de Oliveira, ex-ajudante de 1ª.

João da Silva Coelho, ex-graxeiro da 4ª Divisão.

(P 68.750-39).

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de julho de 1939. — *Mauro Brochado*, chefe do Gabinete.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no "Diário Oficial" de 24 do corrente, págs. 17.681 e 17.683.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. diretor, convido o escriturário da classe "F", desta Estrada, Moacir Ferreira Batista, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, numa das salas do antigo Departamento do Pessoal, contígua à Sub-Contadoria Seccional da República, à praça Cristiano Ottoni, nesta Capital, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, as irregularidades que lhe são atribuídas, sob pena de correr o processo a sua revelia (P.85.960-39).

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de julho de 1939. — *Mauro Brochado*, chefe do Gabinete.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 48**

De ordem da Diretoria, faço público que, às 14 horas do dia 16 de agosto de 1939, no Departamento de Material desta Estrada, à praça da República n. 227, sobrado, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Tesouraria, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$200).

II — Serão entregues em invólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora do nome do proponente e número da concorrência, invólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a identidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Comercial, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado, ou do certificado de registro previamente feito neste D. M. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal, de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$000, feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente, em títulos da dívida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer, (mínima de 200\$000), sendo que, nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas, afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os invólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomadas em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVII deste edital, bem assim os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de 4 meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte da outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no *Diário Oficial*.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto da indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se, assim, o que estabelece o § 4º do art. 5º do Código de Contabilidade Pública.

XIII — As cauções a que se refere a cláusula III só serão desembarcadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entregas estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos, e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra-judicial.

XVI — Relação dos materiais a que se refere este edital:

Desinfecção total, pelo ácido cianídrico, dos seguintes carros:

Item 1:

30 carros tipo BS, DM de luxo e RT ou semelhante, um.

10 carros DM, um.

12 carros "Cruzeiro do Sul", um.

Desinfecção total, empregando qualquer outro ácido, desde que sejam obtidos os mesmos resultados e não sejam afetadas as peças pintadas, cromadas, etc., dos seguintes carros:

Item 1:

15 carros BS, BS, DM de luxo e RT ou semelhante, um.

5 carros DM, um.

6 carros "Cruzeiro do Sul", um.

NOTA — Os serviços serão realizados em uma das estações desta Capital e deverão terminar dentro do prazo de 60 dias.

Departamento de Material, 28 de julho de 1939. — *F. Bulhões*, AM-1.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 49**

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 17 de agosto de 1939 no Departamento de Material desta Estrada, à praça da República n. 227, sobrado, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Tesouraria, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$200).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a identidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Comercial, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado, ou do certificado de registro previamente feito neste Departamento. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras, provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$000, feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer, (mínima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVII deste edital, bem como os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vi-

gorarão pelo espaço de 4 meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no "Diário Oficial".

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — Os materiais deverão ser entregues nos Almoxxarifados desta Inspeção, obedecendo às seguintes condições:

a) dentro de oito dias, contados da data da entrega do respectivo pedido, para os existentes na praça ou imediatamente em caso de urgência;

b) dentro de 20 dias, para os da praça a serem confeccionados;

c) dentro de 90 dias, para os que não tiverem similar na produção nacional e forem importados;

d) todas as despesas até o local da entrega correrão por conta do fornecedor, inclusive as de cais, descargas, armazenagem, etc., ou outras que forem devidas ao Departamento Nacional de Portos e Navegação.

XIII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XIV — As cauções a que se refere a cláusula III só serão desembargadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entregas estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e na reincidência cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVI — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XVII — Relação dos materiais a que se refere este edital:

Item 1 — 1.000 aros padrão para bitola de 1m,60, diâmetro interno de 32 3/16", desenho 132.893, um.

Item 2 — 50 aros com o diâmetro interno de 49 1/2", com rebordo, um.

3 — 40 aros com o diâmetro interno de 49 1/2", sem rebordo, um.

Nota — Este material deverá ser fornecido de acordo com as especificações do Caderno de Encargos desta Estrada.

Os desenhos serão fornecidos na 4ª Divisão.

Departamento do Material, 28 de julho de 1939. — F. Bulhões, AM-1.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 34

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE MATERIAIS PARA O RAMAL DE PONTA PORÁ

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.596, de 19 de julho de 1939, do Ministério da Viação, faço público que no dia 20 de agosto de 1939, às 12 horas, no escritório do Almoxxarifado da Estrada, em Baurá, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela diretoria da Estrada e presidida pelo engenheiro chefe da fiscalização, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1939, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato ofício, serão apresentadas em três vias no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de \$1000 por folha e o selo de \$200 criado pelo decreto 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em invólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro invólucro, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura, referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o *Diário Oficial*, que publicou o decreto de autorização);

f) certidão negativa, passada pelo Tesouro Nacional ou nos Estados, pelas Delegacias Fiscais, de que não é devedor à Fazenda Nacional.

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo da caução feita na tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, recebidos pelo valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada, se o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluído desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O *Diário Oficial* da União publicará a ata da realização da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações constantes da relação que acompanha este edital, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da E. F. Central do Brasil, a marcas ou amostras.

Todos os materiais só serão recebidos, a critério da Estrada, conforme o resultado dos exames que, por conta exclusiva dos fornecedores, forem feitos no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. Tais exames, também extensivos aos materiais pedidos por "marcas", serão realizados tantas vezes quantas forem as remessas parceladas de cada espécie de material, sempre por conta dos fornecedores.

Quando o material proposto for de fabricação nacional, deverá esta circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidirá-se a por sorteio, salvo se o empate se der entre nacionais e estrangeiros; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente a proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito da preferência determinada na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito a isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si porém, a Alfândega negar isenção de direito para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Materiais a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente, que recairão sobre o material a importar nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças, caso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar, na repartição competente, os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhida ficará sujeito a multas que, conforme entendimento de administração, poderão ser até o valor da caução, de que trata a cláusula XVIII, si a administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada, e só poderá ser restituída, depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados na moeda corrente, na tesouraria da Estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva, depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XXI — Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de acordo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 24 de julho de 1939. — Angelo Maringoni, secretário.

ALMOXARIFADO

MATERIAIS PARA O RAMAL DE PONTA PORÁ

Relação dos materiais a que se refere o edital da concorrência administrativa n. 34:

1. 12 aparelhos de mudança de via, completos, tipo 37,2, conforme desenho.
2. 3 aparelhos telegráficos "Spagnoletti", n. A-929.
3. 1.500 róis de arame farpado, n. 13, para cerca, em róis de 400 metros cada um.
4. 5.000 quilos de arruelas de aço, "grower", de 3/4", para parafusos de trilhos, em sacos de 50 quilos.
5. 4 burrinhos a vapor, "Duplex", tipo de pistão, de 7x9x7, 420 litros por minuto, descarga de 3".

6. 4 caldeiras horizontais, com todos os pertences, com fornalha retangular para queimar lenha, de 1,00 de comprimento, com as seguintes características: pressão da caldeira, 8 atmosferas; força, 12 H. P., nominais.

7. 35 curvas de barro vidrado, de 4".

Curvas de ferro galvanizado, das seguintes:

8. 100 de 3/4".
9. 10 de 2".
10. 510 róis de fio de ferro, com dupla galvanização, de 5 m/m. de espessura, em róis de 300 metros cada um, obedecendo às especificações do n. 202, do Caderno de Encargos, n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.
11. 4.200 quilos de grampos para arame de cerca, de 1 1/4", em barricas de 50 quilos cada uma.
12. 50.000 grampos para trilhos, cabeça de cachorro, de 5 1/2" x 5/8", de acordo com o n. 225, do Caderno de Encargos, n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em caixas de madeira, reforçadas, com duas tiras metálicas, com 300 grampos cada uma.
13. 3.000 isoladores de dupla campanula, de porcelana dura, branca, com hastes curvas, zincadas, de 1/2" de espessura, para parafusar diretamente no isolador, sem cimento, e em postes de madeira, em caixas de 50 isoladores cada uma, conforme desenho.

Manilhas de barro vidrado, das seguintes:

14. 2.700 de 4".
15. 1.400 de 8".
16. 18.000 parafusos para trilhos, comuns, tipo D, com porcas e com arruelas de aço, "Grower", em caixas de madeira, reforçadas, com duas tiras metálicas, com 200 parafusos cada uma.
17. 1.500 postes de carandá, maduro, de 6,50 de comprimento, desmontados.
18. 300 anéis de pregos zincados, de 18x24, com cabeça de 1/2" de diâmetro por 3/32" de espessura.
19. 1 registro de ferro galvanizado, de 4".
20. 1 registro de ferro galvanizado, com redução, de 4" x 3".
21. 7.000 pares de talas de junção em cantoneiras para trilhos, tipo D, de acordo com o n. 445, do Caderno de Encargos, n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em amarrados de cinco pares cada um, conforme desenho.

22. 45 tês de barro vidrado, de 4".
23. 35 tês de barro vidrado, de 8", com redução de 4".

Tês de ferro galvanizado, dos seguintes:

24. 100 de 3/4".
25. 11 de 2".

Tês de ferro galvanizado, com redução, dos seguintes:

26. 65 de 2" x 3/4".
27. 8 de 3" x 2".
28. 200 torneiras de latão, para água, de 3/4", com rôsea e pressão.

Metros de tubos de ferro galvanizado, com rôscas e luvas, dos seguintes:

29. 1.500 de 3/4".
30. 1.700 de 2".
31. 5.500 de 3".
32. 600 de 4".

Unões de ferro galvanizado, das seguintes:

33. 10 de 2".
34. 5 de 3".
35. 2.000 folhas de zinco ondulado, de 2,40 x 0,60 x 1/32", em amarrados de 10 folhas.

Baurú, 3 de julho de 1939. — Alvaro Pinto Mendes, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 35

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI

De ordem do Sr. Diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.596 de 19 de julho de 1939, do Ministério da Viação, faço público que, no dia 29 de agosto de 1939, às 13 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo engenheiro-chefe da Fiscalização, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1939, das seguintes quantidades de dormentes de madeira de lei:

86.000 dormentes de primeira classe, de 2,00x0,20x0,16 para entrega entre as estações de Campo Grande e Porto Esperança, e nos primeiros 25 quilômetros do ramal de Ponta Porá.

I — Os dormentes terão as dimensões de 2,00x0,20x0,16, e serão de madeira das seguintes qualidades: arceira do sertão, bráquina, ou graúna, bálsamo de espinho, canela preta, canela parda, faveiro ou sucupira, ipê mirim, ipê una, jacarandá, cabiúna, jacarandá, tan, massaranduba, óleo vermelho ou óleo bálsamo, óleo eboráiba, plú-

va, quebracho, sapucará mirim, sapucará vermelho, sucupira assú, sucupira cari, sucupira mirim, tapiniloam, tajubá ou amoreira.

O total dos dormentes de arceira não deverá ser superior a 30 por cento da quantidade encomendada.

II — Os dormentes serão perfeitamente sãos, de arestas ou quinas vivas, em cerne, isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós cariados ou outros defeitos. Serão rétos de secção retangular e com os lópos cortados em esquadria. As faces dos dormentes serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

III — Será tolerado:

1º, que as faces verticais (anterior e posterior dos dormentes) tenham uma curvatura, contanto que a flexa no centro do dormente não exceda de 8 centímetros.

2º, que a secção transversal seja trapezoidal, contanto que a face menor das duas paralelas não tenha largura inferior a 20 centímetros;

3º, que os dormentes tenham maiores dimensões, desde que não excedam a dez centímetros no comprimento e largura e de cinco centímetros na altura.

Para os dormentes assim tolerados é fixado o máximo de 10 por cento da totalidade de cada marcação.

Não se admite redução alguma nas dimensões transversais.

IV — Para o recebimento dos dormentes, que se dará à margem da linha, dentro das cercas da Estrada, ou nos pátios das estações, fará o proponente escolhido um aviso, por escrito, ao Almo-xarifado da Estrada, designando os pontos de depósito do material e quantidade de cada lote. De posse do aviso, marcará o almoxarifado a data e hora do recebimento.

V — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de \$1000 por folha e o selo de \$200, criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

VI — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) Recibos de quitação dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o de imposto sobre a renda;

b) Certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

c) Certidão negativa, passada pelo Tesouro Nacional ou, nos Estados, pelas Delegacias Fiscais, de que não é devedor à Fazenda Nacional;

VII — Para garantia das propostas para o fornecimento de dormentes, depositará o proponente, na Tesouraria da Estrada, a importância de 2:000\$000 em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência.

VIII — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula VI. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará a ata da realização da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

IX — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para cada dormente.

X — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem às unidades estabelecidas e excederem de 10 por cento dos correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Não serão igualmente aceitas propostas para o fornecimento de menos de 4.000 dormentes.

XI — A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe também reservado o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como o de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidirá-se a por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

No caso da proposta mais barata referir-se apenas a uma parte da quantidade indicada neste edital, o fornecimento complementa-

tar caberá aos autores das propostas de preços sucessiva e imediatamente superiores.

XIII — O exame, medição e recebimento dos dormentes, serão feitos pelo Almo-xarifado ou seus auxiliares, de acordo com as instruções da Diretoria da Estrada, recebendo o proponente um documento que dará direito à apresentação da conta. O proponente escolhido fica obrigado a fornecer o pessoal necessário ao exame, medição e recebimento dos dormentes.

XIV — O prazo para o início do fornecimento será de um mês, a contar da data da respectiva encomenda. Os materiais serão entregues dentro de sucessivos espaços de 30 dias, em quantidades iguais e de modo que todo o fornecimento esteja concluído até o dia 30 de novembro de 1939.

XV — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir, em qualquer ponto, os dormentes necessários para completar a quota mensal, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVI — Independentemente da que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas, que, conforme entendimento da administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVII, se a administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito à reclamação de espécie alguma.

XVII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 2 por cento sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula VII. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XVIII — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Tesouraria da Estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almo-xarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 24 de julho de 1939. — Angelo Maringoni, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 36

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE MATERIAL PARA REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DE BAURÚ

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.595, de 19 de julho de 1939, do Ministério da Viação, faço público que, no dia 29 de agosto de 1939, às 14 horas, no escritório Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo engenheiro chefe da Fiscalização, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1939, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de \$1000 por folha e o selo de \$200, criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização);

f) certidão negativa, passada pelo Tesouro Nacional ou, nos Estados, pelas Delegacias Fiscais, de que não é devedor à Fazenda Nacional.

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo de caução de 5:000\$, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluído desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará a ata da realização da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10% (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter seno uma fórmula de completa submissão à todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
- b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos, a serem fornecidos de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações constantes da relação que acompanha este edital, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não ao reportarem ao Caderno de Encargos da E. F. Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

Todos os materiais só serão recebidos, a critério da Estrada, conforme o resultado dos exames que, por conta exclusiva dos fornecedores, forem feitos no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. Tais exames, também extensivos aos materiais pedidos por "marcas", serão realizados tantas vezes quantas forem as remessas parceladas de cada espécie de material, sempre por conta dos fornecedores.

Quando o material proposto for de fabricação nacional, deverá esta circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre a e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente e declaração expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito da preferência determinada na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Materiais a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante, e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direito aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar nas condições da cláusula XI.

O proponente ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remetente e junto a fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de regulação do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente acerto todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que, conforme entendimento da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, si a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5% sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Tesouraria da Estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 24 de julho de 1939. — Angelo Maringoni, secretário.

ALMOXARIFADO

MATERIAL PARA REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DE BAURÚ

1. 44 aparelhos de mudança de via, completos, tipo 37,2, conforme desenho.
2. 64.900 grampos para trilhos, cabeça de cachorro, de 5 1/2x5/8", de acordo com o n. 225 do Caderno de Encargos número 1, edição de 1.931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em caixas de madeira, reforçadas com duas tiras metálicas, com 300 grampos cada uma.
Parafusos para trilhos, comuns, com porcas e arruelas de aço "grower", em caixas de madeira reforçadas com duas tiras metálicas, com 200 parafusos cada uma, trazendo marcado externamente o tipo do parafuso, dos seguintes:

3. 6.000 tipo A.

4. 3.000 de 7/8", tipo 37,2.

Baurú, 3 de julho de 1939. — Alvaro Pinto Mendes, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 37

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.595, de 19 de julho de 1939, do Ministério da Viação, faço público que, no dia 29 de agosto de 1939, às 15 horas, no escritório do Almojarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo engenheiro-chefe da Fiscalização, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1939, das seguintes quantidades de dormentes de madeira de lei:

16.000 dormentes de 1ª classe, de 2,00 x 0,20 x 0,16 para entrega entre as estações de Baurú e Lins, inclusive.

1 — Os dormentes terão as dimensões de 2,00 x 0,20 x 0,16 e serão de madeira das seguintes qualidades: arceira do sertão, brauca ou gráuina, balsamo de espinho, canela preta, canela parda, faveiro ou sucupira, ipê mirim, ipê ona, jacarandá, cabiuna, jacarandá taí, massaranduba, óleo vermelho ou óleo balsamo, óleo caberaíba, piúva, quebracho, sapucará mirim, sapucará vermelho, sucupira assú, sucupira cari, sucupira mirim, tapinhoam, lajuba ou amoreira.

O total dos dormentes de arceira não deverá ser superior a 30 % da quantidade encomendada.

II — Os dormentes serão perfeitamente sãos, de arestas ouquinas vivas, em cerne, isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós cariados ou outros defeitos. Serão retos, de secção retangular e com os tópos cortados em esquadria. As faces dos dormentes serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

III — Será tolerado:

1º — que as faces verticais (anterior e posterior dos dormentes) tenham uma curvatura, contanto que a flexa no centro do dormente não exceda de 8 cms.;

2º — que a secção transversal seja trapezoidal, contanto que a face menor das duas paralelas não tenha largura inferior a 20 centímetros;

3º — que os dormentes tenham maiores dimensões, desde que não excedam a dez centímetros no comprimento e largura e de cinco centímetros na altura.

Para os dormentes assim tolerados é fixado o máximo de 10 % da totalidade de cada marcação.

Não se admite redução alguma nas dimensões transversais.

IV — Para o recebimento dos dormentes, que se dará à margem da linha, dentro das cercas da Estrada, ou nos pátios das estações, fará o proponente escolhido um aviso, por escrito, ao Almojarifado da Estrada, designando os pontos de depósito do material e quantidade de cada lote. De posse do aviso, marcará o Almojarifado a data e hora do recebimento.

V — As propostas, escritas em papel formato ofício, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicadas, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de \$500 por folha e o selo de \$200, criado pelo decreto 22.611, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

VI — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) recibos de quitação dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o de imposto sobre a renda;

b) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931;

c) certidão negativa, passada pelo Tesouro Nacional ou, nos Estados, pelas Delegacias Fiscais, de que não é devedor à Fazenda Nacional;

d) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização);

VII — Para garantia das propostas para o fornecimento de dormentes, depositará o proponente, na Tesouraria da Estrada, a importância de 2.000\$000 em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência.

VIII — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula VI. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará a ata da realização da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

IX — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado per extenso, para cada dormente.

X — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem às unidades estabelecidas e excederem de 10 % dos correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Não serão igualmente aceitas propostas para o fornecimento de menos de 4.000 dormentes.

XI — A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe também reservado o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como o de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por infima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

No caso da proposta mais barata referir-se apenas a uma parte da quantidade indicada neste edital, o fornecimento complementar caberá aos autores das propostas de preços sucessiva e imediatamente superiores.

XIII — O exame, medição e recebimento dos dormentes, serão feitos pelo Almojarife ou seus auxiliares, de acordo com as instruções da Diretoria da Estrada, recebendo o proponente um documento que dará direito à apresentação da conta. O proponente escolhido fica obrigado a fornecer o pessoal necessário ao exame, medição e recebimento dos dormentes.

XIV — O prazo para o início do fornecimento será de um mês, a contar da data da respectiva encomenda. Os materiais serão entregues dentro de sucessivos espaços de 30 dias, em quantidades iguais e de modo que todo o fornecimento esteja concluído até o dia 30 de novembro de 1939.

XV — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir, em qualquer ponto, os dormentes necessários para completar a quota mensal, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVI — Independentemente do que estabeleceu a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que, conforme entendimento da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVII, se a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independentemente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito à reclamação de espécie alguma.

XVII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido, obriga-se a fazer uma caução de 2 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula VII. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XVIII — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Tesouraria da Estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almojarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 24 de julho de 1939. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente faz-se público, para conhecimento do carteiro da classe "D", Augusto Teixeira da Mota, que está faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias consecutivos, o que o torna sujeito à pena de demissão por abandono de emprego, conforme consta do processo ficha 29.359-39. E, como se torna necessário seja apurado se o referido funcionário abandonou definitivamente o emprego, fica o mesmo intimado a comparecer perante a Comissão de Inquérito abaixo assinada, a qual funciona na Terceira Seção dos Correios e Telégrafos do D. Federal, à rua 1º de Março, das 14 às 16 horas, sob a presidência do oficial administrativo Luiz de Sá Carneiro, afim de prestar declarações sobre sua ausência e apresentar, se quiser, a defesa que tiver para se justificar, marcando-se-lhe para esse fim o prazo de oito dias a contar da data da primeira publicação deste, sob pena de correr o processo à revelia até o final. A Comissão — *Luiz de Sá Carneiro*, oficial administrativo I, presidente; — *Maurício da Silva Araújo*, escrivão G, membro; — *José Nery Fernandes Lima*, escrivão F, secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Serviço do Pessoal

Pelo presente, ficam convidados a comparecer, dentro do prazo de 8 dias, à Secção Administrativa deste Serviço das 12 às 14 horas, os candidatos aprovados no concurso para provimento de vagas de servente, promovido pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, e que ainda não aprovados, desejarem preencher as vagas existentes, em número de cinco, de serventes de 5.ª classe da Secretaria de Estado deste Ministério, com o vencimento mensal de 300\$000, e uma de servente de 4.ª classe das Inspetorias Regionais, com o vencimento mensal de 350\$000.

Departamento Nacional do Trabalho

Srs. Soldevila & Guimarães:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a 5ª Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às 13 horas do dia 8 (oito) do mês de agosto, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. José Mendonça, alegando pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 8.450/38) — D. N. T. 2.123/35.

Departamento Nacional do Trabalho

Srs. Soldevila & Guimarães:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a 5ª Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às 13,30 horas do dia 8 (oito) do mês de agosto, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Joaquim Pereira Lebre, alegando pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (D. N. T. 2.126/35 — P. 68-38).

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. José da Costa Neves:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a 5ª Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às 15,30 horas do dia 8 (oito) do mês de agosto, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Gabriel Ribeiro, alegando pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (D. N. T. 4.841-35-P. 8.454-38).

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

EDITAL DE CHAMADA

É chamado a comparecer à Secção de Administração Predial, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação do presente "edital", o Sr. Moacir de Melo Mendes, escrevente da 2.ª Auditoria da 1.ª Região Militar, para regularizar o processo de transferência do prédio da rua "A" n. 79, em Alegria sob pena de ser o mesmo desocupado.

Secção de Administração Predial. — Homero Monteiro, chefe de Secção.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE SACOS DE ANIAGEM OU ALGODÃO, DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM DE SEMENTES E PRODUTOS AGRÍCOLAS, NECESSÁRIOS À DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL DESTA MINISTÉRIO.

rua da Misericórdia, nesta Capital, edital esse que veio publicado no na Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, 3

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa a realizar-se em 31 de julho corrente às 14 horas, Diário Oficial do dia 21 do corrente mês, à páginas 17.492 e 17.943.

Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, 22 de julho de 1939. — Carlos de Souza Duarte, diretor geral.

Escola Nacional de Veterinária

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso para provimento do cargo de professor catedrático da 10ª cadeira, publicado no "Diário Oficial" de 18 de fevereiro, às páginas 4.104 e 4.106.

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS

(Liquidação das operações de seguros de vida "Grupo B")

A Companhia Paulista de Seguros, por seus diretores, faz saber a todos os interessados, pelo presente edital, nos termos do regulamento aprovado pelo Decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, que o seu balanço, hens do ativo e credores, relativos às operações de seguros de vida (grupo B), em 31 de março último, são os seguintes:

BALANÇO

Ativo

Apólices gerais:

Depositasdas no Tesouro Nacional	160:000\$000
Em carteira	65:600\$000
Ações da Companhia Paulista de E. de Ferro	899:879\$000
Caixa	204:483\$570
Total	1.329:963\$170

Passivo

Capital desta Carteira	1.000:000\$000
Apólices saldadas a pagar	9:678\$000
Lucros e Perdas:	
Saldo em 31 de março de 1939	320:285\$170
Total	1.329:963\$170

Bens do ativo

Títulos depositados no Tesouro Nacional:

200 apólices federais nominativas, juros de 5 % ao ano, uniformizadas do valor nominal de Rs. 1:000\$000 cada uma, de números 450.895 a 450.971 — 305.405 a 305.414 — 440.771 a 440.780 — 35.255 — 38.455 — 38.456 — 72.016 — 72.780 a 72.785 — 116.377 — 116.378 — 119.108 — 119.109 — 153.097 — 188.090 a 188.092 — 200.804 a 200.825 — 450.289 a 450.300 — 364.072 a 364.088 e 18.170 a 18.199 cotadas em 160:000:000.

Em Carteira:

82 apólices federais nominativas, juros de 5 % ao ano, uniformizadas, do valor nominal de Rs. 1:000\$000 cada uma, de números 185.697 a 185.700 — 185.701 a 185.731 — 282.452 a 282.473 — 354.114 a 354.118 e 433.771 a 433.790 cotadas em 65:600\$000.

3.529 ações da Companhia Paulista de Estradas de Ferro do valor nominal de Rs. 200\$000 cada uma, representadas pela Cautela n. 70.160, cotadas em Rs. 899:879\$600.

CREDORES

a) Relação dos credores privilegiados por apólices saldadas:

Nome do segurado	Valor da apólice
Francisco Pereira de Arieda	1:500\$000
Evaristo Antônio Gonçalves	770\$000
Inácio da Costa Nogueira	1:500\$000
Antônio Eugênio de Oliveira	305\$000
Júlio Enes da Silva	700\$000
João Syring	1:500\$000
Charles Eilhelm Alexander Rodeck	2:070\$000
Biagio Néri	1:333\$000
Total	9:678\$000

b) Não ha credores da Fazenda Nacional.

c) Não ha quaisquer outros credores.

Ficam, assim, os interessados, inclusive portadores de apólices saldadas, na forma dos arts. 27 § 6.º e 34 e seus parágrafos, do regulamento baixado com o Decreto número 21.828, de 14 de setembro de 1932, convidados a apresentar reclamações, quer quanto à importância e classificação dos créditos, quer quanto a qualquer omissão porventura existente neste edital, até o dia 30 do mês de agosto deste ano, sob pena de perderem direito a qualquer futura contestação até mesmo por via judicial, "ex-vi" do disposto no § 3.º do citado-art. 34.

As reclamações deverão ser dirigidas, dentro do prazo acima referido, para a sede da Companhia, à rua São Bento n. 231, sobrado em São Paulo, ou para qualquer das Inspetorias de Seguros do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

As Inspetorias de Seguros referidas são as seguintes:

1.^a Circunscrição: — Sede, Belém — Rua 15 de Novembro número 155, 1.^o andar; abrangendo os Estados do Amazonas, Pará, Maranhão e Piauí e o Território do Acre.

2.^a Circunscrição: — Sede, Recife — Rua da Alfândega n. 130, sobrado; abrangendo os Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas.

3.^a Circunscrição: — Sede, São Salvador — Rua Torquato Bafa n. 3, 3.^o andar, apartamento 4; abrangendo os Estados de Sergipe e Bahia.

4.^a Circunscrição: — Sede, Distrito Federal — Palácio do Trabalho, Esplanada do Castelo, 7.^o andar; abrangendo os Estados de Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Goiás.

5.^a Circunscrição: — Sede, São Paulo — Rua João Bricola número 10, 5.^o andar, salas 228 a 235; abrangendo os Estados de São Paulo, Paraná e Mato Grosso.

6.^a Circunscrição: — Sede, Porto Alegre — Rua Uruguai n. 91, salas 28, 30, 32 e 34; abrangendo os Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

São Paulo, 21 de julho de 1939. — N. de Moraes Barros, diretor-presidente. — Lauro Cardoso de Almeida, diretor-gerente. — Alfredo Vaz Cerquinho, diretor secretário.

Tabelionato Veiga (S. Paulo — Rua S. Bento, 41). — Reconheço as firmas supra enumeradas de um a três. — São Paulo, Tabelionato Veiga, 21 de julho de 1939. — Em testemunho (sinal público) da verdade. Ignácio U. da Veiga, oficial maior.

(C—G. 473 — 22-7-939 — 465\$100 — 3 vezes)

COMPANHIA FORÇA E LUZ NORTE FLUMINENSE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA FORÇA E LUZ NORTE FLUMINENSE S/A., REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 1939

As quatorze horas do dia 29 de julho do ano de 1939, reunidos na sede da Companhia Força e Luz Norte Fluminense S/A., à rua S. Pedro n. 62, 1.^o andar, nesta Capital, acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro de presença, é aclamado para presidir os trabalhos o comendador Júlio Ferreira Viana, o qual aceita e convida os Srs. doutor Oto de Andrade Gil e Delfim Botelho Machado para 1.^o e 2.^o secretários, os quais aceitam tomando lugar à mesa. Constituída esta, o Sr. presidente declara que a presente assembléia geral extraordinária foi convocada conforme editais publicados no "Diário Oficial" de 13 e 27 de julho deste ano para deliberar sobre a proposta da Diretoria para elevação do capital social de 2.500 para 3.000 contos de réis, pelo que dava a palavra ao 1.^o secretário para ler a referida proposta e o parecer do Conselho Fiscal. O 1.^o secretário lê, então o seguinte documento: "A Diretoria da Companhia Força e Luz Norte Fluminense S/A., tendo em vista que a situação econômica da Companhia, demonstrada pelo seu último balanço, permite a elevação do capital social de 2.500 para 3.000 contos de réis, pela transformação de parte de seus fundos de reserva e de depreciação, em conta de capital, vem apresentar aos Srs. acionistas uma proposta nesse sentido, e, na conformidade do art. 4.^o do decreto número 434, de 1894, assim a justifica: "Há muitos anos, como sabeis, vimos separando, nos nossos balanços, uma quota de 20 % destinada à constituição dos fundos de reserva e de depreciação (10 % para cada um deles), verbas essas que atingem, pelo balanço de 31 de dezembro de 1938, a cifra global de 710.802\$400. Achando-se essa quantia totalmente invertida nas instalações da Usina Hidro-Elétrica e nas linhas de transmissão e já estando recebido e pago o material necessário à reforma do grupo I, da Usina, única despesa que se faz necessária para que, tanto a Usina, como as linhas de transmissão ficassem em perfeito estado de conservação e funcionamento, e, por outro lado, tendo em vista que, mesmo distribuindo a parcela de 500.000\$000 (quinhentos contos de réis), aos acionistas, os referidos fundos ainda ficarão representados por quantia suficiente para eventual depreciação, quantia essa que irá aumentando nos subsequentes exercícios, pois a dedução de 20 % dos lucros continuará a ser feita, é justo que se distribua aos acionistas a quota de valorização do capital a que acima nos referimos. Pensamos, pois, que a proposta de distribuição de 500.000\$000 aos acionistas, em ações do valor nominal de 200\$000 cada uma, na proporção de 20 % (vinte por cento) sobre a quota de capital de cada acionista, consulta os interesses gerais, pelo que será, por certo, aprovada pela assembléia geral extraordinária convocada para discutir e votar. A distribuição dessas ações será feita com o pagamento dos dividendos relativos ao 1.^o semestre do corrente ano. Rio, 12 de julho de 1939. — Francisco Luiz Vizeu. — Oto de Andrade Gil. — Julien Derenne.", e, a seguir, lê o parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal

da Companhia Força e Luz Norte Fluminense S/A., examinando a proposta da Diretoria, de aumento do capital social, de 2.500 para 3.000 contos de réis, pela transformação de parte dos fundos de reserva e de depreciação, ou seja de 500.000\$000, em conta de capital, para distribuição, entre os acionistas, proporcionalmente à quota de capital de cada um, em novas ações do valor nominal de 200\$000 cada uma, são de parecer que dita proposta, em face da situação econômica da Companhia e de perfeito estado de conservação da Usina e das linhas de transmissão, consulta o interesse dos acionistas e deve ser aprovada pela assembléia geral extraordinária, nos termos em que foi apresentada. Rio, 12 de julho de 1939. — Julio Ferreira Viana. — Nicolau Bastos Filho e Delfim Botelho Machado." A seguir, a assembléia, por aclamação, escolheu os mesmos acionistas que constituem o Conselho Fiscal para, na qualidade de avaliadores se manifestarem também sobre o valor dos bens a que se refere a proposta de aumento de capital. O Sr. Júlio Ferreira Viana leu, então, o seu parecer, subscrito também pelos Srs. Nicolau Bastos Filho e Delfim Botelho Machado, declarando "que pelo exame dos livros e documentos da Companhia e conhecimento direto que têm de suas instalações, podem afirmar que os fundos de reserva e de depreciação foram realmente invertidos na Usina e nas linhas de transmissão, pelo valor de 710.802\$400 declarado no balanço de 31 de dezembro de 1938." A seguir, o Sr. presidente declara que estão em discussão a proposta da Diretoria, o parecer do Conselho Fiscal e o laudo dos avaliadores. Não havendo quem os quizesse discutir, foram submetidos à votação, sendo unanimemente aprovados. Autorizado, assim, o aumento do capital social, o Sr. presidente suspendeu a assembléia pelo tempo necessário para que se efetuasse o pagamento, na Recebedoria do Distrito Federal, do seio por verba devido pelo aumento do capital. Reaberta a sessão, o 1.^o secretário leu o talão do pagamento do imposto do selo, do seguinte teor: "Ministério da Fazenda, Recebedoria do Distrito Federal, n. 20.983. Selo por verba — Exercício de 1939, 1:500\$000. No livro de receita, à folha, fica debitado o tesoureiro pela quantia de um conto e quinhentos mil réis, recebida da Companhia Força e Luz Norte Fluminense S/A., proveniente de aumento de capital, conforme a verba 154. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1939. — O fiel do tesoureiro do Selo, assinatura ilegível. — O escriptorário, assinatura ilegível." A seguir o Sr. presidente declarou que, na conformidade do voto manifestado pela assembléia geral e pelo cumprimento de todas as formalidades legais, ficou o capital social elevado para 3.000.000\$000 (três mil contos de réis), cabendo a cada acionista, do aumento verificado de 500.000\$000, 20 % sobre a respectiva quota de capital, em ações nominativas, do valor de 200\$000 cada uma. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a assembléia depois de haver esta aprovado um voto do acionista Francisco Luiz Vizeu no sentido de ser a presente ata assinada somente pela mesa que presidiu os trabalhos. E de tudo quanto se passou eu, Oto de Andrade Gil, 1.^o secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pela mesa que presidiu os trabalhos. — Otto de Andrade Gil, 1.^o secretário. — Julio Ferreira Viana. — Delfim Botelho Machado.

(C. 6.677 — 29/7/39 — 153\$000.)

ANÚNCIOS

Declaração

COMPANHIA INTERNACIONAL DE CAPITALIZAÇÃO

Tendo o Sr. Rodolfo Finke declarado que se extraviou a cautela n. 128, emitida em seu nome e relativa a quarenta (40) ações desta Companhia, do valor nominal de quinhentos mil réis (500\$000) cada uma e das quais quarenta por cento (40 %) se acham integralizados; declaramos que, si dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, nenhuma oposição for feita, forneceremos nova cautela em substituição, ficando então sem efeito a primitiva.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1939. — A Diretoria. — Meissner.

Reconheço a firma Meissner.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Raul Sá Filho.

(C. 6.760 — 28-7-939 — 70\$400 — 3 vezes)

Serviços Hollerith S. A.

INSTITUTO TÉCNICO DE ORGANIZAÇÃO E CONTROLE

São convidados os senhores acionistas a receberem, na caixa de nossa sede, à Avenida Rio Branco n. 26-A, 10.^o andar, o dividendo de suas ações, à razão de 8 %, de acordo com a deliberação da assembléia geral e correspondente ao exercício de 1938. — Octavio M. Ribeiro, diretor-gerente.

(C. 6.581 — 28-7-939 — 36\$700 — 3 vezes)

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil

A partir do dia 31 do corrente, das 11 às 12 e das 14 às 17 horas, será pago no escritório desta Empresa, à rua General Câmara n. 120, sobrado, o 72º dividendo relativo ao 1º semestre de 1939, à razão de 6 % ao ano ou sejam 3\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1939. — *A Diretoria.*

(C. 6.674 — 29-7-939 — 33\$700 — 3 vezes)

Companhia Brasileira Diamantífera

A partir do dia 31 do corrente, das 11 às 12 e das 14 às 17 horas, será pago, no escritório desta Companhia, à rua General Câmara número 120, sobrado, o 6º dividendo relativo ao 1º semestre de 1939, à razão de 5 % ao ano ou sejam 2\$500 por ação.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1939. — *A Diretoria.*

(C. 6.673 — 29-7-939 — 33\$700 — 3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Não tendo comparecido número legal de acionistas à segunda convocação da assembleia geral extraordinária, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 4 de agosto de 1939, na sede da Companhia, à praça Getúlio Vargas n. 2, 11º andar, sala 1.101 (Edifício Odeon), às 14 horas, afim de ser deliberada a conveniência e forma de interessar os acionistas brasileiros natos na pesquisa e exploração de petróleo e gases naturais.

Sendo esta a terceira convocação, a assembleia deliberará com qualquer número.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1939. — *A Diretoria.*

(C. 6.678 — 29-7-939 — 73\$400 — 3 vezes)

Companhia Morro da Mina**Em liquidação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral no dia 15 de agosto próximo futuro, às 14 horas, no escritório da Companhia, à praça Floriano ns. 31/39, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas até 31 de dezembro de 1938 e eleição de um liquidante.

Rio, 29 de julho de 1939. — *Os liquidantes.*

(C. 6.497 — 29-7-939 — 13\$300)

Touring Clube do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Estão convidados os senhores sócios titulares e efetivos a comparecer à assembleia geral ordinária, a realizar-se hoje, às 17h30, na sede social, à praça Mauá (estação de passageiros), afim de se proceder à eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício, e tomar conhecimento do relatório da Diretoria, das contas do tesoureiro e do parecer do Conselho Fiscal, deliberando sobre os mesmos.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1939. — *A Diretoria.*

(C. 6.498 — 29-7-939 — 21\$400)

Sociedade Anônima "A Mutuante"**35º dividendo**

Na sede social, à rua Sete de Setembro n. 179, será pago a partir do dia 29 do corrente, o 35º dividendo, relativo ao 1º semestre de 1939, à razão de sete mil réis por ação.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1939. — *A Diretoria.*

(C. 6.657 — 27-7-939 — 29\$600 — 3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro de Mossoró**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 14 de agosto próximo futuro, às 15 horas, no escritório desta companhia, à rua Buenos Aires n. 50, 1º andar, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas apresentadas pela diretoria, referentes ao ano de 1938, e do respectivo parecer do conselho fiscal, bem como para procederem à eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1939.

Estão à disposição dos senhores acionistas, no escritório desta companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam desde já até a data acima, inclusive, suspensas as transferências de ações nominativas e as ao portador deverão ser depositadas no escritório desta companhia, até três dias antes da realização da assembleia geral ordinária ora convocada, para que os seus possuidores possam ter direito a voto na mesma assembleia.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1939. — *Antonio Ferraz, diretor-presidente.*

(C 6.284 — 13-7-1939 — 153\$000 — 5 vezes)

Companhia América Fabril

SEDE: RUA CANDELARIA N. 67

75º DIVIDENDO

Do dia 2 de agosto próximo em diante (menos aos sábados), será pago, das 13 h12 às 15 h12 horas, no escritório desta companhia, à rua Candelária n. 67, o 75º dividendo, relativo ao semestre findo em 30 de junho último, ficando suspenso o pagamento dos dividendos anteriores até o dia 31 de agosto próximo futuro.

Ficam suspensas as transferências de ações até ser iniciado o pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1939. — *Pela Companhia América Fabril, o diretor-gerente, Dr. Carlos T. da Rocha Faria.*

(C 6.641 — 25-7-1939 — 36\$700 — 2 vezes)

Companhia Brasileira de Café**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas para a reunião ordinária, a realizar-se na sede da companhia, à rua São Bento n. 8, 1º andar, às 16 horas do dia 31 do corrente mês, afim de deliberarem sobre o relatório e contas da diretoria referentes ao 1º ano social e elegerem, bem assim, o conselho fiscal para o exercício atual.

Acham-se à disposição dos interessados os documentos enumerados no art. 147 do decreto n. 434.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1939. — *J. T. Moreira Salles, presidente.*

(C 6.085 — 10-7-1939 — 48\$000 — 3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Atos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Tiránias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$900

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral). por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) 20\$000

Anais da Assembleia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 4\$00

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 14 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 5\$00

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934	3\$000
Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000
Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	1\$000
Brasil em Haia (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomilcar, e discursos de Rui Barbosa	12\$000
Banha de porco e vinho (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923	1\$000
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1°	10\$000

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 6.711	1\$000
Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927	1\$500
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000
Circulares do Ministério da Fazenda , por Afonso D. Ribeiro:	
1° volume — 1889 a 1900	10\$000
2° volume — 1901 a 1918	12\$000
3° volume — 1918 a 1931	10\$000
4° volume — 1932 a 1933	8\$000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):	
1° volume	10\$000
2° volume	10\$000
3° volume	10\$000
— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes	20\$000
— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume	
— Parecer do Senador Rui Barbosa	10\$000
— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados	2\$000
— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues	5\$000
Código Civil e Rua Barbosa (O), por Fernando Nery	25\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931	1\$000

Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias	30\$000
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	10\$000
Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927	1\$500
Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o)	1\$000
Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923	1\$000
Código Eleitoral (Modificação) — Lei n. 48 de 4 de maio de 1935	2\$000
Código do Agente Fiscal	10\$000
Código de Processo Penal (Indice do)	5\$000
Coletorias Federais — Decreto n. 24.502, de 1934	4\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1° volume	20\$000
Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
Constituição da República (revista), 1926	2\$000
Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891	2\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes, Agnôr de Roure	30\$000
Contadores e Guarda-livros (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932	1\$000
Contrabando e seu processo , por Alfredo Pinto de Araujo Correia	2\$000
Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932	1\$000
Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928	1\$000
Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara)	6\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.646, de 14 de novembro de 1922	1\$000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922	3\$000

Capitanias de Portos — Decreto 16.197, de 1923	3\$000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.288, de 1934	5\$000
Capitães (Instituição) — Decreto n. 19.951, de 4 de maio de 1931	1\$000
Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931	2\$000
Cheques — Decreto n. 2.521, de 1912	5\$000
Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.318	1\$000
Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927	1\$000
Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.359	1\$000
Custas da Justiça Local — Decreto n. 24.153	2\$000
Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928	2\$000
Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Comercários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935	2\$000
Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576	2\$000
Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.681	2\$000
Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.198, de 1926	1\$000
Casamento Religioso — Lei número 379, de 1937	1\$000
Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional)	3\$000
Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara	25\$000
Contratado (Tabela)	6\$000
Capitanias de Portos — Decreto n. 220 A de 1936	5\$000
Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 159, de 1937	5\$000

D

Decretos do Governo Provisório:	
De março de 1890	4\$000
De maio de 1890	15\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	15\$000
De janeiro de 1891	5\$000

Decisões do Governo (Coleções):

De 1832	5\$000
De 1833	6\$000
De 1850	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 3º e último fascículo)	2\$000
De 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000
De 1894	6\$000
De 1892	6\$000
De 1893	5\$000
De 1894	6\$000
De 1895	5\$000
De 1896	5\$000
De 1897	5\$000
De 1898	4\$000
De 1899	4\$000
De 1900	5\$000
De 1901	5\$000
De 1902	5\$000
De 1903	6\$000
De 1904	6\$000
De 1905	6\$000
De 1906	6\$000
De 1907	7\$000
De 1908	7\$000
De 1909	7\$000
De 1910	7\$000
De 1911	5\$000
De 1912	4\$000
De 1913	4\$000
De 1914	5\$000
De 1915	7\$000
De 1916	8\$000
De 1917	8\$000

Decisões da Corte Suprema, por Bento de Faria:

1º volume	25\$000
2º volume	25\$000

Debêntures (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de) — Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933 1\$200

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) — Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 1\$000

Dócas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Júnior (M.) 12\$000

Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira 6\$000

Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico):

1º volume	60\$000
2º volume	30\$000

Diversões públicas (Regulamento das casas de) — Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924 1\$000

Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930 1\$000

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais) ... 1\$000

Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas 1\$000

Disponibilidade (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930. 1\$000

Dicionário Geográfico do Brasil (Moreira Pinto), Suplemento. 30\$000

E

Estradas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro 8\$000

Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922 1\$500

Exército (Lei de promoções) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934 1\$000

Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931 2\$000

Exército (Movimento dos quadros dos oficiais) 1\$500

Estabilização (Em torno da), Política monetária e organização bancária 5\$000

Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de). 1\$000

Ensino Secundário (Organização) — Decreto n. 19.890, de 1931 2\$000

Ensino Comercial e Regulamentar da profissão de contador — Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ... 1\$000

Eletoral (Formulário), por Júlio do Valle 8\$000

Engenheiro, Arquiteto, Agremensor (Profissão de) — Decreto n. 23.569, de 1934 1\$000

Empregados no Comércio ou Indústria (Indenização) — Lei n. 62, de 5 de junho de 1935. 1\$000

Escola Militar (Regulamento) — Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934 4\$000

Educação e Saúde Pública — Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937. 1\$000

F

Faturas consulares — Decreto n. 14.039, de 1920 1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921. 1\$000

Fazenda Nacional (Organização da) — Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934 2\$000

Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Vítor Viana 6\$000

Fome do Ceará (A), de Rodolfo Teófilo 3\$000

Funcionários Federais e Contratados (Nomeação) — Decreto n. 18.088 1\$000

Falências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 1\$500

Férias a operários e empregados — Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931 1\$000

Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada — Decreto numero 23.103 1\$000

Férias dos empregados das indústrias sindicalizadas — Decreto n. 23.768 1\$000

Fundo de Educação e Saúde ... 1\$000

Frutas Cítricas (Comércio e Exportação) 1\$000

Funcionários Públicos (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935 1\$000

Filosofia da fase colonial 1\$000

G

Gêneros alimentícios (Falsificações dos). Penalidades ... 1\$000

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará. 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Supper 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Bahia, por R. Supper 2\$500

Governo Provisório (Decreto que institui o) — N. 19.398, de 11 de novembro de 1930. 1\$000

Guerra Russo-Japonesa, de David Tavares 60\$000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães 8\$000

História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aureliano Leão (M) 8\$000

História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7\$000

História da Direção Externa Federal, por Jacó Cavalcanti. 8\$000

História das Tesourarias da Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida 20\$000

Hipotecários (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932. 1\$000

História do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti 40\$000

História da Filosofia (Achoegas) A. Bezerra 5\$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento) 1\$000

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 1\$000

Instituto de Previdência — Decreto n. 24.563, de 2 de julho de 1934 1\$000

Imprensa Nacional (Histórica), por Francisco Miranda 7\$000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923 1\$000

Imprensa (Lei da) — Decreto n. 24.776, de 1934 1\$000

Inscrições e Tradições da América Pré-histórica 60\$000

Instituto de Previdência (Mensalidades) — Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927. 1\$000

Isenção de direitos aduaneiros — Decreto n. 24.923, de 1934 2\$500

Jóias e obras de ourives (Imposto de) — Decreto n. 16.942, de 22 de maio de 1923 1\$000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) 3\$000

Justiça Federal (Completa a organização da) — Lei n. 221, de 20 de novembro de 1931. 1\$000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração) 3\$000

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da) — Decreto n. 5.052, de 6 de novembro de 1926 1\$000

Justiça do Distrito Federal (Reorganiza a Corte de Apelação) — Decreto n. 19.498, de 1930. 1\$000

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Apelação), 1932 1\$500

Justiça Local — Decreto número 18.848, de 18 de julho de 1930 1\$000

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Apelação — Outubro, novembro e dezembro de 1932 20\$000

De janeiro a março de 1933 20\$000

Jurisprudência do Tribunal de Contas, por A. Nêira 15\$000

Justiça Local — Decreto número 16.273, de 1925 3\$000

Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria) 5\$000

L

Leis (Coleções de):

De 1808 a 1809 10\$000

De 1810 a 1814 10\$000

De 1812 a 1815 10\$000

De 1816 a 1817 8\$000

De 1818 a 1819 8\$000

De 1821 8\$000

De 1822 8\$000

De 1823 8\$000

De 1824 8\$000

De 1825 8\$000

De 1826 8\$000

De 1832 10\$000

De 1833 10\$000

De 1834 12\$000

De 1835 — 2 volumes 15\$000

De 1836 12\$000

De 1837 12\$000

De 1838 8\$000

De 1839 6\$000

De 1840 6\$000

De 1842 8\$000

De 1843 8\$000

De 1844 8\$000

De 1845 8\$000

De 1847 8\$000

De 1848 9\$000

De 1850 12\$000

De 1852 — 2 volumes 15\$000

De 1857 — 2 volumes 15\$000

De 1859 — 2 volumes 15\$000

De 1860 — 3 volumes 20\$000

De 1861 — 2 volumes 15\$000

De 1862 — 2 volumes 15\$000

De 1863 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — Aditamentos 2\$000

De 1865 — 2 volumes 15\$000

De 1866 — 2 volumes 15\$000

De 1867 — 2 volumes 15\$000

De 1868 — 2 volumes 15\$000

De 1874 — 3 volumes 15\$000

De 1875 — 3 volumes 15\$000

De 1876 — 3 volumes 15\$000

De 1877 — 3 volumes 15\$000

De 1878 — 2 volumes 15\$000

De 1879 — 2 volumes 8\$000

De 1880 — 2 volumes 3\$000

De 1881 — 3 volumes 15\$000

De 1882 — 3 volumes 15\$000

De 1891 20\$000

De 1892 15\$000

De 1893 15\$000

De 1894 20\$000

De 1895 20\$000

De 1896 15\$000

De 1897 15\$000

De 1898 20\$000

De 1899 20\$000

De 1900 20\$000

De 1901 20\$000

De 1902 20\$000

De 1903 20\$000

De 1904 20\$000

De 1905 20\$000

De 1906 20\$000

De 1907 30\$000

De 1908 30\$000

De 1909 — 2 volumes 25\$000

De 1910 — 3 volumes 30\$000

De 1911 — 4 volumes 45\$000

De 1912 — 4 volumes 40\$000

De 1913 — 4 volumes 40\$000

De 1914 — 5 volumes 40\$000

De 1915 — 3 volumes 30\$000

De 1916 — 3 volumes 25\$000

De 1917 — 3 volumes 25\$000

De 1918 — 3 volumes 25\$000

De 1919 — 3 volumes 25\$000

De 1920 — 5 volumes 40\$000

De 1921 — 6 volumes 40\$000

De 1922 — 4 volumes 30\$000

De 1923 — 4 volumes 35\$000

De 1924 — 4 volumes 30\$000

De 1925 — 2 volumes 20\$000

De 1926 — 3 volumes 35\$000

Carlos Rocha (17.201 de 2-7-39) apresentando opposição ao registro do título "O Doador do Pão Quente", termo 67.640 de Lamas Abreu & Companhia.

Companhia Hanseática (17.200 de 24-7-39) apresentando opposição ao registro da marca "Cerveja Maltana", termo 67.858 da Cervejaria Catarinense S. A.

Comp. Johnson — Johnson do Brasil (17.216 de 24-7-39) apresentando opposição ao registro da marca "Spalex", termo 60.059 de Pedro Arlindo Zanard.

Anderson, Clayton & Comp., (17.426 de 26-7-39) replicando a opposição oferecida ao privilégio depositado sob o n. 22.692.

RECURSO

Aivarenga & Comp. (17.501 de 26-7-39) recorrente o despacho que mandou registrar a marca "Platina", termo 61.425 de Coelho Martins & Companhia.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50 letra b, 51 letra a, do decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1º letra b, do decreto 22.990 de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

- N. 20.134 — Natalie Asborno e outro
- N. 20.284 — Miguel Femina e outro.
- N. 20.740 — William Blake.
- N. 21.011 — Noel Phillips.
- N. 21.401 — The General Electric Company Limited.
- N. 21.407 — Luiz Ugolini & Filhos Comp.
- N. 21.461 — Karl Alexandre Von Zglinitzki.
- N. 21.482 — Francisco Vale de Freitas Lima
- N. 21.740 — Manuel de Barros Ferraz.
- N. 21.799 — Carlos Scavone.
- N. 21.841 — Fritz Beck.
- N. 21.864 — Westinghouse Electric & Manufacturing Company.
- N. 22.186 — Inácio Boretzky.
- N. 22.222 — Roger, Francois, Desiré Navarre di Malherbe.
- N. 22.228 — Nestor Sosio.
- N. 22.272 — Abramo Eberle & Comp.
- N. 22.310 — Castorino Borges da Mota e outro.
- N. 22.317 — Associated Electric Laboratories Inc.
- 22.324 — A. Joaquim da Silva.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Termo n. 23.462 de 25 de julho de 1939.

"Elin" Aktiengesellschaft Fuer Elektrische Industrie — Alemanha
Pontos característicos da invenção para: "Processo e dispositivo para a expontânea soldadura por arco luminoso, com electrodos recobertos" Priv. Invenção.

1. Processo para a execução de soldaduras a arco luminoso — por meio de electrodos recobertos, colocados sobre o local a soldar, e abandonados a si mesmos após a ignição —, caracterizado pelo fato do arco luminoso e do electrodo — ou pelo menos a parte queimante do mesmo — ficarem recobertos por um corpo que se acomoda de tal maneira ao formato do electrodo que ele o mantém fixamente em posição — ao longo do local de soldadura —, formando, juntamente com a obra, um canal no qual fica situado e se queima o electrodo.

2. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se achar disposto — do lado do electrodo oposto á obra — uma camada termo ou electro-isolante pelo menos na extremidade de queima do electrodo.

3. Processo de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de se utilizarem agentes deoxidantes — do lado do electrodo, oposto á obra —, pelo menos na extremidade de queima do electrodo.

4. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do corpo — que serve para manter em posição o electrodo — e a obra rolarem um sobre o outro, e do movimento reciproco se realizar com a velocidade da queima.

5. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por uma secção transversal diferente da circular — triangular ou quadrática, por exemplo —, para os electrodos recobertos empregados.

6. Processo de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato da secção transversal do electrodo apresentar, no sentido vertical, uma dimensão maior ao que no sentido horizontal.

7. Dispositivo para a execução de soldaduras por arco luminoso — por meio de electrodos recobertos, colocados sobre o local a soldar, e abandonados a si mesmos após a ignição —, caracterizado por um corpo que recobre todo o electrodo e o arco luminoso — ou pelo menos este e a parte queimante do electrodo —, corpo esse que se acomode de tal maneira ao formato do electrodo que ele o mantém fixamente em posição — ao longo do local de soldadura —, formando, juntamente com a obra, um canal no qual fica situado e se queima o electrodo.

8. Dispositivo de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato do corpo de recobrimento só tocar a superfície do electrodo em alguns pontos, ou ao longo de uma linha.

9. Dispositivo de acordo com os pontos 7 e 8, caracterizado pelo fato do corpo de recobrimento ser deslocável.

10. Dispositivo de acordo com um dos pontos 7-9, caracterizado pelo fato do corpo de recobrimento ser provido de uma camada termo ou electro-isolante, no seu lado virado para o electrodo e para a obra.

11. Dispositivo de acordo com um dos pontos 7-10, caracterizado pelo fato de se collocarem agentes desoxidantes no canal formado entre o corpo de recobrimento e a obra, e que envolve o electrodo.

12. Dispositivo de acordo com os pontos 7-11, caracterizado pelo fato do corpo de recobrimento ter a forma de um rolo, que pode rolar ao longo do local de soldadura.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 15.264 de 19 de dezembro de 1923, a prioridade dos seguintes pedidos: E 52.012 VIII c[21] h, depositado em 27 de dezembro de 1938 e E 52.524 VIII c[21] h, depositado em 8 de maio de 1939, na repartição de Patentes da Alemanha.

Termo n. 23.464, de 25 de julho de 1939.

Sociedade de Produtos Farmaceuticos "Profar" Limitada — Ro.
Pontos característicos da invenção para: "Um preparado químico para a hygiene e conservação das dentaduras posticas". Privilégio da invenção.

Reivindicações:

Pontos característicos da invenção de: "Um preparado químico para a hygiene e conservação das dentaduras posticas", consistindo na mistura dos seguintes ingredientes: hipoclorito de sódio 9 %, bicarbonato de sódio 20 %, meta-fosfato de sódio 20 %, cloreto de cálcio, 18 %; carbonato de cálcio 28 % e hortelã pimenta 5 %; produto esse que se adiciona a 99 % a 95 % d'agua, no momento de ser usado; tudo como substancialmente descrito, reivindicado e de acordo com as amostras anexas.

Termo n. 23.465, de 25 de julho de 1939.

Société Holding Générale de Brevets Sobre, Sociedade Anônima — Grão Ducado de Luxemburgo.

Pontos característicos da invenção para: "Material de artilharia com os seus projectis". Privilégio da invenção.

1. Material de artilharia destinado a atirar num só e único cano, tanto projectis de estabilização giroscópica, como projectis estabilizados por empenagem, caracterizado porque o canhão apresenta estrias muito pouco profundas (0,05 mm. a 0,3 mm.) cujo número é pelo menos quadruplo do geralmente adotado e é, em todo o caso, superior ao terço do número que exprime em milímetros o comprimento da circunferência interna do canhão.

2. Material de artilharia segundo o ponto 1, caracterizado porque as estrias são em forma de dentes de serra, de que o lado mais pequeno está voltado no sentido oposto ao da rotação do projectil.

3. Material de artilharia segundo os pontos 1 e 2, caracterizado porque o cano de alma estriada está montado no interior de um cano de alma lisa no qual fica imobilizado por um dispositivo de fixação.

4. Material de artilharia segundo o ponto 3, caracterizado porque a espessura do cano de alma estriada está calculada de forma que este último se dilata à partida do tiro sob o efeito da pressão e do calor desenvolvido pelos gases da pólvora, de maneira a aplicar-se fortemente contra o cano de alma lisa, a fim de evitar todo o movimento relativo de um cano em relação ao outro, estando a folga preparada entre os dois canos e as características do cano inferior previstas de tal maneira que a extensão deste último levando-o em contacto estreito com o cano exterior possa ultrapassar o limite de elasticidade.

5. Material de artilharia segundo os pontos 3 e 4, caracterizado porque o cano de alma estriada comporta cavilhas externas, susceptíveis de passagem por gargantas dispostas no rebordo de um anel fixado sobre a boca do cano da alma lisa, podendo as referidas cavilhas ser levadas por deslocação do cano de alma estriada em face de uma

parte cheia do referido rebordo e ficarem imobilizadas nesta posição por um dispositivo de aferroamento a fim de obstarem a qualquer movimento do cano de alma estriada para o exterior.

6. Material de artilharia segundo os pontos 3 a 5, caracterizado porque o cano de alma estriada é aberto na sua extremidade inferior.

7. Projétils destinados a serem atirados por material de artilharia segundo os pontos 1 e 6, munidos de anéis de reforço móveis e ejetáveis à saída do canhão, e que em posição de repouso, não fazem saliência sobre o calibre do projétil, caracterizado porque estes projétils apresentam no lugar ocupado pelos anéis em posição de trabalho, uma superfície rugosa, "molelée" ou de outra forma harmonizada com as reentrâncias e as saliências, destinada a solidarizar os anéis com os projétils pela impressão da matéria destes na superfície já mencionada.

8. Material de artilharia segundo os pontos 1 e 6 caracterizado porque, numa forma de realização, a câmara do canhão apresenta interiormente uma rampa disposta de maneira a aplicar-se desde a partida do tiro, os anéis sobre a zona rugosa do projétil destinado a recebe-los.

9. Projétils segundo o ponto 7, caracterizados porque comportam anéis móveis metálicos que servem à impulsão rotativa do projétil e anéis móveis não metálicos que asseguram a estanqueidade entre o projétil e a alma da peça.

10. Projétils segundo os pontos 7 e 9, caracterizados porque apresentam gargantas para receberem os anéis em posição de repouso e em posição de trabalho.

11. Projétils segundo os pontos 7, 9 e 10, munidos à retaguarda de uma cauda tubular perforada que tem uma carga propulsiva e disposta de maneira a desligar-se em seguida à partida do tiro, caracterizada porque esta cauda é ligada ao projétil por uma gupilha que atravessa uma cavilha da base do projétil, estando esta gupilha disposta de maneira a ser cortada por uma anilha metálica de "collet" cortante, colocada no fundo de um cartucho propulsivo alojado na cauda.

12. Projétils segundo os pontos 7, 9 e 11, caracterizados porque os anéis móveis são feitos de materiais diferentes.

13. Projétils segundo o ponto 12, caracterizados porque o anel da retaguarda é feito de uma matéria mais densa do que os que o precedente.

14. Projétils segundo o ponto 7, e os pontos 9 a 15, caracterizados porque os anéis comportam uma alma envolvida num envólucro.

15. Material de artilharia de substância tal como vem descrito na especificação precedente, e como vem representado no desenho junto.

16. Projétils para o material segundo o ponto 11, tais como está descrito na especificação precedente e como representados no desenho junto.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes de Luxemburgo, em 20 de julho de 1938.

Térmo n. 23.466, de 25 de julho de 1939.

Société Holding Générale de Brevets, Soc. An. — Grão Duado de Luxemburgo.

Pontos característicos da invenção para "Aperfeiçoamentos dos projétils empenados". Priv. Inv.:

1 — Projétil empenado comportando à retaguarda uma cauda que serve de suporte à carga propulsiva e que é disposta de forma a separar-se à partida do tiro, caracterizado porque a cauda apresenta uma extremidade anterior cônica, introduzindo-se por atrito suave num evasamento de forma correspondente previsto à retaguarda do projétil, sendo a dita cauda, além disso, solidária de uma "collerette", conformada de tal maneira que ao fazer girar a cauda no seu envasamento, exerce-se por meio da "collerette" um atrito cada vez mais acentuado sobre as palhetas da empenagem solidárias do projétil, assegurando o dito atrito a imobilização da cauda até à partida do tiro.

2 — Projétil segundo o ponto 1, caracterizado porque o contorno externo da "collerette" afeta a forma de setores, excêntricos em relação ao eixo da cauda, que vêm em prise com a secção interna das alhetas.

3 — Projétil segundo os pontos 1 e 2, caracterizado porque o perfil da parte do projétil anterior ao diâmetro máximo e o perfil da espoleta são conformados de maneira que o conjunto apresente, num comprimento entre calibres 1,5 e 3, um contorno côncavo-convexo cujos ramos anterior côncavo e posterior convexo se ligam tangencialmente.

4 — Projétil segundo o ponto 3, caracterizado porque na parte côncavo-convexa se liga diretamente uma parte posterior de diâmetro decrescente e cujo comprimento medido até à nascença das alhetas está compreendido entre calibre 1 e 3.

5 — Projétil segundo os pontos 3 e 4, caracterizado porque as alhetas fixadas no projétil têm um comprimento compreendido entre calibre 0,75 e 11.

6 — Projétil segundo o ponto 5, caracterizado porque as alhetas são sustentadas por um anel fixado sobre a base do projétil

e apresentando uma parte cônica na qual se ajusta a cauda amovível que serve de suporte à carga propulsiva.

7 — Projétil segundo os pontos 1 a 7, caracterizado porque a carga de reforço de pólvora que assegura a inflamação do detonador é de forma cônica e separada deste por uma delgada "coupelle" ou "gaine" embutida cujas bordas dobradas sobre uma anilha plástica são cravadas numa garganta do olho do projétil.

8 — Projétil, em substância tal como vem descrito na especificação precedente e como reproduzido no desenho junto.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto número 16.281, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes de Luxemburgo em 30 de julho de 1938.

Térmo n. 23.467, de 25 de julho de 1939.

Société Holding Générale de Brevets Soc. An. — Grão Duado de Luxemburgo.

Pontos característicos da invenção para "Projétil iluminante". Priv. Inv.:

1 — Projétil iluminante caracterizado porque comporta um corpo empenado cuja frente e retaguarda esculadas são ligadas por uma parte intermediária cilíndrica disposta de maneira a abrir-se sob a ação da carga de lançamento, atrás da qual está colocado o artifício, enquanto que o paraquedas está montado à retaguarda deste último e ocupa uma fração da retaguarda esculada.

2 — Projétil segundo o ponto 1, caracterizado porque o corpo do projétil é composto por uma base ogival sobre a qual está fixado um anel cilíndrico sobreposta pela retaguarda por umbutido cilíndrico que termina, à frente por uma cabeça côncavo-convexa cuja parte anterior côncava se liga tangencialmente à parte adjacente convexa.

3 — Projétil segundo o ponto 2, caracterizado porque o embutido é fixado sobre o anel por meio de uma ou de várias pancadas de ponteiro praticadas no embutido em frente de uma reentrância do anel.

4 — Projétil segundo os pontos 1 a 3, caracterizado porque o artifício se apoia, à retaguarda, sobre a secção anterior do anel cilíndrico.

5 — Projétil segundo os pontos 2 a 4, caracterizado porque a frente anterior do embutido sobrepuja uma cabeça ôca de forma correspondente e relativamente espessa que sobrepuja por sua vez o artifício e que leva a espoleta do projétil por baixo do qual está disposta a carga de lançamento.

6 — Projétil segundo o ponto 1, caracterizado porque o paraquedas é disposto num recipiente em forma de taça alargando de traz para diante, e porque uma mola, segura ao fundo da base é aplicada para expulsar o recipiente e o seu conteúdo para fora do projétil na ocasião do lançamento.

7 — Projétil segundo o ponto 6, caracterizado porque o recipiente se apoia à retaguarda sobre uma peça de madeira ou de outro material relativamente leve, que segue o contorno da retaguarda do projétil ao qual está fixada, estando a dita peça furada por um orifício no qual está colocada a mola.

8 — Projétil tal como está descrito na fig. 1 a 33 do desenho junto.

9 — Projétil tal como está descrito nas figs. 1 a 5 do desenho junto.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto número 16.281, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes de Luxemburgo, em 30 de julho de 1938.

Térmo n. 23.470, de 25 de julho de 1939.

Gosta Olin — Suécia.

Pontos característicos da invenção para "Balcão comercial". (Privilégio de invenção.)

1 — Um balcão comercial refrigerado, que se caracteriza por consistirem os elementos de refrigeração de uns refrigeradores formados de chapas, colocados verticalmente e dispostos perpendicularmente ao sentido longitudinal do balcão; e em que os refrigeradores dividem o balcão em uma série de compartimentos onde se montam deslissavelmente umas bandejas contendo os artigos destinados à venda.

2 — O balcão comercial refrigerado de acordo com o ponto 1, que se caracteriza por que os refrigeradores verticais e formados por chapas suportam as bandejas de modo que estas últimas podem ser empurradas para dentro e puxadas para fora nos compartimentos formados entre os mesmos refrigeradores, mediante por exemplo umas tiras de guia ou similares presas aos lados dos refrigeradores e cooperando com dispositivos de guia, correspondentes, montados nos lados das bandejas.

3 — O balcão comercial refrigerado de acordo com os pontos 1 ou 2, que se caracteriza por serem os próprios refrigeradores verticais aproveitados como construção de suporte para todo o balcão.

4 — O balcão comercial refrigerado de acordo com os pontos 1, 2, ou 3, que se caracteriza por terem os refrigeradores, olhados no

sentido do comprimento do balcão, um formato ou que a largura se estreite de cima para baixo, em forma de triângulo ou de trapézio por exemplo, de maneira que o centro de refrigeração dos refrigeradores se acha tão elevado quanto possível.

5 — O balcão comercial refrigerado de acordo com os pontos 1 a 4, que se caracteriza por compreender um tubo de admissão e um tubo de descarga, para o elemento refrigerante, correndo no sentido longitudinal do balcão, presos por baixo dos refrigeradores e adaptados para suportarem estes últimos.

6 — O balcão comercial refrigerado de acordo com os pontos 1 a 5, que se caracteriza por que os refrigeradores suportam uma mesa de serviço, provida com um espaço de refrigeração que comunica com os espaços de refrigeração de um ou mais dos mesmos refrigeradores.

7 — O balcão comercial refrigerado de acordo com os pontos 1 a 6, que se caracteriza por consistirem os refrigeradores de duas folhas de aço inoxidável soldadas uma à outra; e em que entre estas folhas se formam uns condutos de circulação para o elemento refrigerante provendo-se, para isso, as mesmas folhas com uns rebaiços estampados, ou com umas tiras dispostas entre elas e a elas soldadas.

8 — O balcão comercial refrigerado de acordo com os pontos 1 a 7, que se caracteriza por serem os refrigeradores estelados em conjunto por meio de umas varas que correm no sentido do comprimento do balcão, e por umas peças de separação, em forma de tubos, que circundam as varas e se ajustam entre os mesmos refrigeradores.

9 — O balcão comercial de acordo com o ponto 1, que se caracteriza por serem as bandejas providas com peças trazeiras, retangulares, que se adaptam, quando as bandejas estejam empurradas para dentro, para formarem a parede de trás do balcão.

10 — O balcão comercial de acordo com os pontos 1 e 9, que se caracteriza por serem as peças de separação, dispostas entre os refrigeradores, providas com superfícies de entestamento chatas e viradas para trás, de encontro às quais entestam as peças trazeiras das bandejas quando estas últimas se encontram totalmente empurradas para dentro.

11 — O balcão comercial de acordo com os pontos 9 e 10, que se caracteriza por compreender umas tiras presas aos bordos trazeiros dos refrigeradores, podendo estas tiras ser, caso se deseje, cobertas com borracha ou outro material de vedação, contra as quais as vem entestar as peças trazeiras das bandejas, depois de empurradas estas bandejas completamente para dentro.

12 — O balcão comercial de acordo com o ponto 1, que se caracteriza por ser a parede trazeira do balcão inclinada para trás; e por estarem as bandejas dispostas de forma que o plano dos bordos dianteiros das mesmas bandejas, depois de empurradas para dentro, fica também inclinado para trás.

13 — O balcão comercial de acordo com o ponto 12, que se caracteriza por serem paralelos a parede trazeira, e o plano dos bordos dianteiros das bandejas empurradas para dentro.

14 — O balcão comercial de acordo com o ponto 12, que se caracteriza por ter o ângulo entre a parede trazeira e o plano vertical, um valor que fica entre o ângulo de inclinação do plano vertical do plano dos bordos dianteiros das bandejas empurradas para dentro, e um ângulo, cuja tangente é igual a metade da tangente do último ângulo.

Térmo n. 23.472, de 25 de julho de 1939.

Fábrica Ra-Yo Limitada — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em enceradeiras elétricas". Priv. Inv.

1. Aperfeiçoamento em enceradeira elétrica caracterizado por linguetas metálicas, curvas, dispostas opostamente e aos pares em torno do centro de cada estojo em que se alojam as escovas circulares na base da enceradeira, linguetas essas que pelo seu encaixamento em bainhas existentes em posição correspondente na face superior das referidas escovas fixam firmemente estas aos ditos estojos rotatórios;

2. Aperfeiçoamento em enceradeira elétrica, como reivindicado em 1, caracterizado por uma barra de borracha esponjosa convenientemente presa, longitudinalmente à borda superior da face inferior da base da enceradeira para reter o pó lançado pelo movimento rotatório das escovas;

3. Aperfeiçoamento em enceradeira elétrica como reivindicado até 2, caracterizado por um disco de couro com um pequeno furo no centro, convenientemente preso no centro da face provida de pelos de cada escova circular da enceradeira, que permite a passagem da cera a ser espalhada pelas escovas e impede que a mesma seja projetada contra o estojo das escovas e a base da enceradeira, sujando-os;

4. Aperfeiçoamento em enceradeira elétrica como reivindicado até 3, caracterizado por um escova circular provida com feixes de filamentos de aço ou de outro metal adequado em lugar de feixes de pelos, de fácil adaptação à enceradeira, destinada à raspagem do assoalho e retirada da camada de cera velha, antes do novo enceramento;

5. Aperfeiçoamento em enceradeira elétrica como reivindicado até 4, substancialmente como descrito e representado.

Térmo n. 23.474, de 25 de julho de 1939.

Cesar Monte de Almeida — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Uma porta basculante com movimento de contrapeso". Priv. Inv.

Em resumo, reivindica-se como pontos característicos da invenção:

1. Uma porta basculante caracterizada pelo movimento feito por contrapesos e a combinação de elementos mecânicos;

2. Uma porta como na reivindicação n. 1, caracterizada pela posição quasi horizontal em que ficará quando aberta.

Tudo como substancialmente descrito e representado nos desenhos e para os fins em vista.

Térmo 23.475, de 25 de julho de 1939.

Ralph Karper Makee — Est. Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Um processo para a produção de óxido ou hidróxido de berilo". Priv. Inv.

1°. Um processo para a produção de óxido ou hidróxido de berilo — partindo-se de minerais berilíferos —, caracterizado pela reação dos minerais berilíferos com uma solução alcalina fortemente cáustica, em presença do calor — produzindo-se assim uma mistura contendo um composto berílico e alcali residual, pela eliminação do alcali residual, da mistura, e pelo tratamento da parte restante da mistura, com uma solução hidrotrópica, afim de dela se extrair o hidróxido de berilo;

2°. Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo emprego de hidróxido de sódio — na qualidade da solução alcalina fortemente cáustica —, e pelo fato de se efetuar a reação dos minerais berilíferos com o hidróxido de sódio a temperatura indo de mais ou menos 150°C. a mais ou menos 225°C.;

3°. Um processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo emprego de uma solução de bicarbonato de sódio, ou de soluções de bicarbonato de potássio ou de amina, de carbonato de amônio ou de amina, ou de oxalato ou salicilato de amônio, sódio, potássio ou amina, na qualidade de solução hidrotrópica;

4°. Um processo de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo emprego da solução hidrotrópica numa concentração de mais ou menos 5% a mais ou menos 14%;

5°. Um processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 4, caracterizado pela lavagem da mistura de composto berílico e alcali, com água, antes do tratamento com uma solução hidrotrópica;

6°. Um processo de acordo com qualquer dos pontos 1 a 5, caracterizado pela filtração da solução de hidróxido de berilo, resultante da lavagem da mistura de composto berílico e água —, pela ebulição do filtrado — afim de assim precipitar o hidróxido de berilo sob forma de um sólido granuloso —, pela lavagem com água, pela secagem e aquecimento a mais ou menos 500°C. — afim de formar óxido de berilo —, pela lavagem desse último com água, afim de se eliminar o carbonato de sódio eventualmente contido, e pela subsequente secagem do produto, que apresenta um teor de mais 99% — aproximadamente —, em óxido de berilo

TERMO ANTERIOR

Térmo n. 23.435, de 27 de junho de 1939 (Dep. na Ins. Reg. de São Paulo sob n. 2.225).

Linda Grande — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo tipo de armação em que se dependuram objetos de uso doméstico". Modelo de utilidade.

Em resumo, a requerente reivindica como pontos característicos e constitutivos do presente pedido de patente de modelo de utilidade, os seguintes:

"Um novo tipo de armação em que se dependura objetos de uso doméstico, caracterizado por ser constituído de: duas chapas providas de encaixes que são fixadas à parede e nos quais são encaixados dois suportes, um em cada chapa; de longarinas constituídas de chapas viradas, de secção quadrangular ou retangular, com o lado que se destina a ser voltado para baixo, aberto; encaixadas cada uma pelas suas extremidades, em grupos de dois pinos existentes lateralmente nos suportes; de ganchos com encaixe circular, que através das aberturas das longarinas, penetra no interior das mesmas e são por isso corrediços; de um varão que disposto paralelamente às longarinas, atravessa os suportes e pelas extremidades é aparafusado em porcas que têm a conformação de ganchos que também servem para segurar os objetos que se queira dependurar, substancialmente como descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos".